SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2518

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - CONSMEPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI
- CNPJ Nº 21.325.226/0001-32 -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

O CONSMEPI torna público que se encontra aberto o procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2019, com critério de julgamento menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, para atendimento aos municípios de ALVINÓPOLIS, BELA VISTA DE MINAS, BOM JESUS DO AMPARO, CATAS ALTAS, DIONÍSIO, ITABIRA, JOÃO MONLEVADE, RIO PIRACICABA, SANTA BÁRBARA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, NOVA UNIÃO, consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção e conservação da malha viária dos municípios e estradas vicinais. A sessão de julgamento para recebimentos dos documentos de habilitação e propostas será no dia**19 de Junho de 2019**, às 09:00 horas na sede do CONSMEPI. O Edital completo poderá ser obtido no CONSMEPI, situada à Rua Santa Lúcia, nº. 291-A, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, por meio do e-mailconsmepi@gmail.com, bem como no portal oficialwww.amepi.org.br– maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, pelo telefone (31) 3852-1541; Sra. Flávia Gomes Domingues, Pregoeira do CONSMEPI, designada pela portaria nº 008/2019.

João Monlevade, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CB566943

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 128/2019**. Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01. Objeto: realização de mais 05 (cinco) Exames de Raio-X Contrastado (Reed, Enema Opaco, Urografia Excretora, Uretrocistografia, Trânsito Intestinal). Valor do Exame: R$340,00 (trezentos e quarenta reais). Total do contrato: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019, na Lei Federal nº8.666/1993, art. 57, II. Vigência: de 05/06/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 05 de junho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:97D6BA76

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 93/2019**. Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: realização de mais 20 (vinte) Exames de Espirometria. Valor do Exame: R$95,00 (noventa e cinco reais). Total do contrato: R$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019, na Lei Federal nº8.666/1993, art. 57, II. Vigência: de 05/06/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 05 de junho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6CDBC2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos legais, ficam os Senhores integrantes da Comissão Especial de Inquérito nº 002/2018, designada pela Portaria nº 019 de 14-08-18 convocados para a Reunião Extraordinária da Comissão, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), no Gabinete dos Vereadores João Carlos de Oliveira e Hugo Romano Teixeira do Vale com o objetivo de apresentar e deliberar o Relatório Final da referida comissão e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara para as providências necessárias.

Arcos, 05 de junho de 2019.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Vereador- Presidente

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador- Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador- Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0D76AC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA N° 141/2019

ATO DA MESA Nº 141/2019

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e;
Considerando o afastamento do Servidor Geraldo Afonso Araújo Ramos, titular do cargo de Chefe de Setor (Setor Administrativo), para tratamento de saúde;
Considerando o disposto no Artigo 31, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a necessidade do exercício ininterrupto das atribuições do referido cargo e o cumprimento das obrigações previstas, levando-se em consideração a sua natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades do referido cargo.
RESOLVE:
Artigo 1º: Designar o senhor **ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, CPF nº 058.351.536-35, para substituir o servidor **GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS**, no cargo de Chefe de Setor (Setor Administrativo), a partir de 22/05/2019.
Parágrafo Único: A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento para tratamento de saúde do Servidor Geraldo Afonso Araújo Ramos, titular do cargo de Chefe de Setor (Setor Administrativo), e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades funcionais.
Artigo 2º: O substituto fará jus ao recebimento durante a substituição, do vencimento correspondente ao cargo do substituído, na forma do Art. 31, § 3º da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo a opção prevista no Art. 16 da Resolução nº 02/1992 e suas alterações.
Artigo 3º: Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA	*EDMILSON DUTRA DA SILVA*
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B746523D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1480, DE 31 DE MAIO DE 2019

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A Creche municipal que está sendo construída no Distrito Tropical Flores, fica denominada **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Márcia da Cunha Vasconcelos".**

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente lei, bem como, providenciará a colocação de placa denominativa do referido imóvel.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 31 de maio de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Município de Itapeva MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F8C9F743

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1481, DE 31 DE MAIO DE 2019

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1465 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei Ordinária Nº 1.465 de 28 de fevereiro de 2019.

Art.2º - O Art.1º da Lei Ordinária Nº 1.465, de 18 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com acrescido do "Parágrafo Único", a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
Parágrafo Único. Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art.2º da Lei Municipal nº 1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III,§ 1º, art.43, Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de maio de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:38FF99E1

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1482, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1472 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei Ordinária Nº 1.472 de 11 de abril de 2019.

Art.2º - O Art.1º da Lei Ordinária Nº 1.472, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do "Parágrafo Único", com a seguinte redação:

"Art.1º.....

Parágrafo Único. Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art.2º da Lei Municipal nº 1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III,§ 1º, art.43, Lei 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de maio de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E6D52FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONTRATO 009/2019)

(Contrato 009/2019) **IVAN MAIA DE OLIVEIRA**. Objeto: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para elaboração do Projeto Básico e Executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de substituição do telhado das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino, durante o ano de 2019. Valor R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 30/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0102 010310001 4.004 339036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339036 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 32. Data: 30/05/2019.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:EF6EC996

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2018. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.215.158/0001-96. Contratado: SEMELC SISTEMAS ELETRONICOS. CNPJ N.º 18.341.803/000175. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de monitoramento do alarme e das câmeras, por 12 meses, compreendendo o período de 16/04/2019 a 16/04/2020, no valor total de R$ 7.920,00, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A09F6AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO Nº 007/2019
Tendo em vista que a empresa Gráfica e Editora Canaan Ltda ME apresentou a documentação solicitada pelo Pregoeiro, o mesmo convoca os interessados a comparecerem no Anexo da Câmara Municipal, situado à Rua Junqueiras, nº 555, Centro, no dia 07 (sete) de junho de 2019, às 16 (dezesseis) horas, visando a dar o devido procedimento legal ao Processo Licitatório nº 043/2019, Pregão nº 007/2019, que tem por objeto a aquisição de impressos para a Câmara Municipal.

Poços de Caldas, 05 de junho de 2019.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:12587B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CP Nº 001/2019 - ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRA RAZÕES

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2019. O CIMVALPI faz tornar público que foi interposto recurso pela empresa Freitas & Morais Construtora LTDA, ficando as empresas participantes ao certame notificadas para que querendo, apresentem contrarrazões ao recurso interposto no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso se encontram disponíveis para consulta no site do CIMVALPI através do link www.cimvalpi.mg.gov.br/licitacao/processos.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente da CPL do CIMVALPI.

Ponte Nova, 05/06/2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:0B9634CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
INTENSÃO DE ADESÃO ARP 001/2019 - PM PONTE NOVA/MG

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público o interesse em aderirà Ata de Registro de Preços nº 001/2019, para serviço de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (fora do município de Ponte Nova), trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, gerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA,conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais). Fornecedor: Neo Consultoria e Administração de Benefícios, inscrita no CNPJ sob Nº 25.165.749/0001-10.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente da CPL do CIMVALPI.

Ponte Nova, 27/05/2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:11B0B186

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 013/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 013/2019 referente ao PAL n°011/2019, Adesão n°002/2019.
Objeto: Adesão a Ata de Registro De Preços Nº 002/2019 - Pregão Eletrônico 094/2018 - Processo 166/2018 do Município de Itamarandiba, para aquisição de Emulsão Asfáltica para atender as necessidades do CII-AMAJE.
Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A. Valor: R$ 436.293,60 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F6A91DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 009/2019 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI torna público a quantos possam interessar, a Ratificação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 010/2019, Contrato nº 005/2019. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI, assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em RPPS (atuaria, contabilidade, benefícios, investimentos e jurídico) e assistência presencial conforme especificações do termo de referência em anexo I. Contratado: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ: 22.911.238/0001-01. Valor do Contrato: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 05/06/2019 a 05/06/2020.

Piranga, 05 de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:35903610

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2019 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI torna público a quantos possam interessar, a Ratificação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 009/2019, Contrato nº 006/2019. Objeto: contratação de prestador de serviços de Licença de uso de Sistema Integrado de RPPS, para a área Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, constituído das funcionalidades de cadastro incluindo Recadastramento, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios. O fornecimento compreende licença de uso de software, instalação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários. Contratado: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA (ASPPREV), CNPJ: 10.175.059/0001-74. Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil reais). Vigência: 05/06/2019 a 05/06/2020.

Piranga, 05 de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:75575C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/18

OBJETO: Fica realinhado o preço dos itens **02 – Gasolina Comum ,** do anexo I do contrato original, passando o valor unitário; itens **02 – Gasolina Comum** R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

POSTO AÇUCENA LTDA.
Contratada

Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Contratante
HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A6357C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 046/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** que tem por objeto Contratação de empresa para Implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica nos seguintes logradouros: Rua Irmã Maria da Conceição Pinto Ferreira/ Rua Bernardo Garcia Lorenzo e Rua Francisco Cabral França, situados no Bairro de Vila Caxias-Fazendinha, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, em conformidade com o edital e seus anexos.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **09/06/2019 a 09/12/2019.**
PARAGRAFO ÚNICO : *Da Justificativa:* a referida prorrogação é necessária para recebimento dos repasses por parte do Governo Federal e para que seja realizada o pagamento das ultimas medições.
Data da assinatura : 03/06/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A594B4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 06/06/2019

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL 15h

Arcos, 05 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:98A7E905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 336/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº336/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019
OBJETO:contratação de empresas para execução de obras de construção de dois porticos de entrada da cidade, referente a proposta SICONV nº32858/2017 e Operação 854044. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24 de junho de 2019, AS 15:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

Arcos, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6240CD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5050/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.050 – 22/04/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228 de 09 de julho de 2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo:

• Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Flávia Alves Carvalho
Suplente: João Paulo Ferreira

Titular: Sérgio Luis Garibaldi
Suplente: Rogério da Silva Ferreira

• Representante de equipamentos turísticos:

Titular: Angélica Karen Couto Carvalho
Suplente: Lincoln Antônio da Silva

• Representante das agências de viagem:

Titular: Letícia Lóren Gonzaga da Silva
Suplente: Ana Flávia Castro Pereira

• Representante do artesanato municipal:

Titular: Neide Ferreira Gomes Pereira
Suplente: Maria de Fátima Santos

• Representante da Casa de Cultura:

Titular: Telma Inês Alves
Suplente: Maria Helena Alves

• Representante da Sociedade Civil de reconhecido interesse na área turística, a ser indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Arcos:

Titular: Alexandre Miranda Ferreira
Suplente: Ivis Silva Andrade

• Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Alessandro Bernardes Teixeira
Suplente: Derly Teixeira da Cunha Junior

• Representante do Museu Arqueológico:

Titular: Yustane Lerissa Veiga Lopes

• Representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos:

Titular: Robson José Correia
Suplente: Vânia Teixeira Mota

Diretoria do Conselho:
Presidente: Angélica Karen Couto de Carvalho
Vice-Presidente: Telma Inês Alves
Secretário: Sérgio Luís Garibaldi

Parágrafo único – Os Conselheiros nomeados no *caput* deste artigo deverão completar o período de seus antecessores nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 2.228, de 09 de julho de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.826, de 03/01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D445566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 085/2019

PORTARIA nº 085 – 03/06/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATEUS TEIXEIRA JUNIOR**, Maspm nº **6.393/2** para ocupar o cargo público vago de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:703B1EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 082/2019

PORTARIA nº 082 – 30/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRESA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, Maspm nº **5.648/0** para ocupar o cargo público vago de **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0487454F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 083/2019

PORTARIA Nº 083 – 31/05/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS,** MASPM nº **5.967/6,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) JURÍDICO (A),** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 31/05/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:402C6DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 081/2019

PORTARIA nº 081 – 29/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAOLA DE MELO GUIMARÃES**, Maspm nº **6.394/0** para ocupar o cargo público vago de **CHEFE DE SETOR**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BD1FE34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5214/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.214 – 04/06/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ENFERMEIRO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 151231/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F868748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5212/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.212 – 31/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **RESIANE PAULA DA SILVEIRA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 153229/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE3A01D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5213/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.213 - 31/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **KARINE GARCIA TEIXEIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134230/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2019.

Arcos/MG, 31 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4D0C748F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;

original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 06/06/2019

PROFESSOR DE APOIO 17h

Arcos, 05 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F9440E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Extratos de Contratos do Pregão Presencial nº 08/2019, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as empresas: Milton Souza Assunção- EPP contrato nº 81/2019, Valor Global R$ 48.778,51, R&S Comunicação Visual Eireli-EPP Contrato nº 82/2019 Valor Global R$ 21.433,59, Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda-ME, contrato nº 83/2019, Valor Global R$ 14.409,65, Hélio Fábio da Silva -ME, contrato nº 84/2019 Valor Global R$ 292,90. Vigências 31 de dezembro de /2019.

Arinos 05 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0E56A4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 030/2019– Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nas motocicletas pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 19/06/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 06/06/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BE6A071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 005/2019. Processo Licitatório N.º 055/2019. Objeto: contratação de empresa do ramo, para execução de obras de construção de banheiros na Escola José Lagares de Lima. Abertura do julgamento dia 25/06/2019 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Dúvidas 31-3258-2827 3258-2808 ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 05 de Junho de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7D77006A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 022/2019 – Processo Licitatório nº 048/2019. Contratação de Serviços Médicos para cobrir folgas e faltas, Médicos Regulador e Médicos para atuação nos PSF´S (Programa Saúde da Família) e na Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 19/06/2019 às 09:00:00min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2807, 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 05 de Junho de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:60A478F3

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. Edital Resumido. Credenciamento Nº 010/2019 - Inexigibilidade Nº 013/2019. Processo Nº 054/2019. Credenciamento de laboratórios para serviços de confecção de próteses dentárias. Os interessados poderão credenciar-se a partir do dia 07/06/2019, até às 17h00min do dia 31/12/2019. O Edital na íntegra poderá ser adquirido na CPL - Comissão Permanente de Licitação, a Praça da Jaqueira, nº 40, Centro, Belo Oriente - MG, nos dias úteis de 13h00min, as 17h00min, ou no site: www.belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 05/06/19.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:03A9FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 010/2019 TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 010/2019** – TOMADA DE PREÇOS **N° 002/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAENTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL DE LELIVELDIA, DISTRITO DE BERILO/MG. Data da Homologação 04/06/2019. Valor **R$ 203.996,70.**

Berilo, 04 de junho de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:06A5040C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO DO PROCESSO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 010/2019 TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO **Nº 010/2019** – TOMADA DE PREÇOS **N° 002/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAENTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL DE LELIVELDIA, DISTRITO DE BERILO/MG. **CONTRATO N° 054/2019** – **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob o N.º 17.418.277/0001-31, valor global de **R$ 203.996,70.** Assinatura em 05 de junho de 2019. Vigência final prevista para 04 de dezembro de 2019.

Berilo – MG, 20 de agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:73B004F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 187/2019. Contrato Nº 175/2019. Contratada: Micaele Gomes Cruz 07378666670, valor: R$ 2.000,00**.** Objeto: Prestação de serviços especializados de engenheiro agrônomo para levantamento de informações para elaboração do valor do VTN (Valor da Terra Nua) do município de Bueno Brandão junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4BEBB6F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 122/2018. Contrato Nº 176/2019. Contratada: Dayanne Correa Gomes de Oliveira 07705175606, valor: R$ 45.800,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica sobre esteira para manutenção das pontes do município. Vigência: 03/05/2019 a 11/07/2019. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039; 0211 206060012 2.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C01F2067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2019 E 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 092/2019. Contrato Nº 177/2019 e 178/2019. Contratada: Mineração Disper Ltda, valor: R$ 8,10 por metro cúbico de cascalho; Mineração Feldspato Ourofinense Ltda, valor: R$ 8,10 por metro cúbico de cascalho. Objeto: A contratada compromete-se a fornecer o cascalho de sua propriedade. Vigência: 08/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C0E82D58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 205/2019. Contrato Nº 179/2019. Contratada: DFT Projetos Ltda ME, valor: R$ 13.000,00. Objeto: Prestação de serviços especializados de engenheiro eletricista para a elaboração do projeto

luminotécnico da iluminação pública e de projeto elétrico para modificação na rede de distribuição de energia, 13,8 KV, para atendimento à obra do Portal Turístico de Bueno Brandão, localizada na estrada municipal de Bueno Brandão/Socorro. Vigência: 08/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:91A71AD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2019 AO 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 075/2019. Contrato Nº 180/2019 ao 183/2019. Contratada: Adriane Elias Bueno, valor: R$ 5.645,00; D E M Floricultura e Jardinagem Ltda, valor: R$ 10.386,00; Ferrasul Com. Varej. Atac. Fer. e Equip. Seg. Ltda – EPP, valor: R$ 6.505,00 e Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda – ME, valor: R$ 7.490,00. Objeto: Fornecimento de equipamentos e ferramentas para os Departamentos de Obras, Viação e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 449052;
0208 154510010 2.239 449052;
0208 154520010 2.236 339030;
0208 154520010 2.236 449052;
0211 206060012 2.243 449052.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:128ADA44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 198/2019. Contrato Nº 184/2019. Contratada: Pontes Matos – Sociedade de Advogados, valor: R$ 94.800,00. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia para o patrocínio de causas do interesse do Município, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunais Superiores, bem como perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, e, ainda, para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica ao Município. Vigência: 17/05/2019 a 17/05/2020. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339035.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:06E5A219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 203/2019. Contrato Nº 185/2019. Contratada: Telefônica Brasil S.A., valor: R$ 32.247,96. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato. Vigência: 21/05/2019 a 06/11/2019. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D5759C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2019 AO 188/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 017/2019. Contrato Nº 186/2019 ao 188/2019. Contratada: Pousominas Alternativa Peças Equip. e Serv. Ltda, valor: R$ 24.263,20; Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda, valor: R$ 24.440,10 e Unimáquinas Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 22.926,40. Objeto: Fornecimento de peças originais/genuínas para manutenção do trator Massey Ferguson 4282, do Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D4C915D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 171/2019. Contrato Nº 189/2019. Contratada: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda, valor: R$ 9.000,00. Objeto: Contratação da dupla Mococa & Paraíso para apresentação no evento "31º Arraiá do Zé Bagunça". Vigência: 27/05/2019 a 31/07/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 1.205 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A42F0581

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 099/2019. Contrato Nº 190/2019. Contratada: Silas Eduardo de Almeida Construtora Eireli, valor: R$ 23.400,00. Objeto: Contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual na rodovia que liga Bueno Brandão à Socorro/SP. Vigência: 27/05/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 2.244 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F9DD665E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2019 AO 194/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 089/2019. Contrato Nº 191/2019 ao 194/2019. Contratada: Evolution – Equipam. de Proteção Individual Eireli, valor: R$ 769,32; Lembra de Mim Materiais para Construção Ltda, valor: R$ 20.952,56; Multi Serviços Técnicos Ltda – ME, valor: R$ 27.348,33 e SM Segurança Belo Horizonte Ltda, valor: R$ 30.120,56. Objeto: Fornecimento de materiais de segurança (EPI) para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
0208 154510010 2.239 339030;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.108 339030;
0210 103010020 2.014 339030;

0210 103010021 2.001 339030;
0210 103050020 2.007 339030;
0211 206060012 2.243 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:54A002CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 de junho** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo hidrogeólogicos para perfuração de 2 (dois) poços tubular profundo em atendimento ao convênio n.º 854987/2017 com a FUNASA,** originário do pedido realizado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 06 de junho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:16338CFB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION.º 048/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019), às 08:30 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelas Senhoras **Maria José Ribeiro, secretária, José Wagner Felipe Santiago e William Alves Buril**, membros, designado pela **Portaria n.º 1.638 de 02 de Janeiro de 2019 e 1.680 de 19 de fevereiro de 2019,** reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 048/2019**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 038/2019**, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de carne e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares,** originário do pedido realizado pela **Secretaria Municipal da Administração.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessado para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório ou processo administrativo de dispensa de licitação uma vez que já foi um processo anterior a esse que resultou em deserto (Processo Administrativo nº 042/2019, Pregão Presencial nº 032/2019). Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande-MG, 05 de junho de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Secretária

JOSÉ WAGNER FELIPE SANTIAGO
Membro

WILLIAM ALVES BURIL
Membro

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:726215A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***"O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS TORNA PÚBLICO O 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 042/15: PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS X CIRILO BENEDITO DOS SANTOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPOR"***, publicado em 05 de Junho de 2019 em sua edição n.º 2517, Ano IX, página 24, Código Identificador 7D5409B5; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:51C623DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 086/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **GENTE SEGURADORA S/A***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de Seguradora, objetivando o SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS para os veículos da Frota Municipal.
Processo Licitatório n.º 117/17 – Pregão Presencial n.º 038/17.
Vigência: 24/05/2019 a 23/05/2020.

Cachoeira de Minas, 24 de Maio de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2DF7EE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 102/19 – Pregão Presencial n.º 033/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização, para a realização de eventos neste município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***IZANOR RIBEIRO - ME***, inscrita no CNPJ n.º *07.830.002/0001-57*, no valor total registrado de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais); e ***IVISOM PRODUCOES LTDA ME***, inscrita no CNPJ n.º *05.285.121/0001-40*, no valor total registrado de R$ 23.398,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 24.398,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C4A1C07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 083/19 – Pregão Presencial n.º 034/19*** *aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para a festa da fogueira, que ocorrerá no dia 29 de junho do corrente ano, neste município*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* da pessoa jurídica ***LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME*** verificando-se que a mesma apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 06 (Seis) de Junho de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 8h (Oito Horas) para *adjudicaçã*o do valor global do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F3FD1244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Eu, Ovídio Afro Dantas – Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, face ao constante dos autos do Processo Licitatório sob nº**022/2019**, na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº**14/2019**, com finalidade de:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E NOTEBOOK, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA **DO MUNICÍPIODE CACHOEIRA DOURADA** acolhe os termos contidos nos mesmos e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, as empresas: **LM COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ: 05.788.495/0001-89 e **AUTOMATIZA BRASIL LTDA**, CNPJ: 13.833.079/0001-83**,** com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cachoeira Dourada-MG, em 05 de junho de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:1823E260

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA-ME;

CNPJ: 05.788.495/0001-89;

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E NOTEBOOK, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG;

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 014/2019, Processo nº 022/2019.

Valor total registrado: R$ 2.401,74 (dois mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos);

Validade da ata de registro de preços: 05/06/2019 a 04/06/2020. Data e Assinaturas: 05/06/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:5D68136B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME;

CNPJ: 13.833.079/0001-83;

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E NOTEBOOK, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DO MUNICÍPIODE CACHOEIRA DOURADA/MG**;**

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 014/2019, Processo nº 022/2019.

Valor total registrado: R$ 15.325,74 (quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos);

Validade da ata de registro de preços: 05/06/2019 a 04/06/2020. Data e Assinaturas: 05/06/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:605D70E8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Eu, Ovídio Afro Dantas – Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, face ao constante dos autos do Processo

Licitatório sob nº**06/2019**, na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº**005/2019**, com finalidade de:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG** acolhe os termos contidos nos mesmos e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, as empresas: **SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 10.277.100/0001-13, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cachoeira Dourada-MG, em 08 de fevereiro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:DA3DCE13

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de:**PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA,**pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PESQUISAS E REMESSAS DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADODE MINAS GERAISDOS TRIBUNAIS SUPERIORES, E DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**
Dotação Orçamentária:**02.04. 04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-APOIO ADMINISTRATIVO 100– Recursos Ordinários - Ficha 40.**
Valor R$:2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO**aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, em 10 de maio de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:4711CE33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.209, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 213.050,00 (duzentos e treze mil e cinquenta reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 153	R$ 213.050,00
Total Geral	**R$ 213.050,00**

Art. 2º A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de maio de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:4420FA42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.210, DE 16 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO (MINHA CASA LEGAL) PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeira Dourada às normas gerais e procedimentos aplicáveis ao Programa Municipal para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo Único.A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei no9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4ºA aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§ 1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 3, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§ 2º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº12.651, de25 de maio de 2012.

§ 3º Os estudos técnicos referidos no art. 3 aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4ºA aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 3.

Art. 5º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3º O disposto nos §§ 1oe 2odeste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infra-estrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas noart. 44 da Lei no11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3o A e 3o B do art. 30 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7ºA partir da disponibilidade de equipamentos e infra-estrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º Poderão requerer a Reurb:
I - O Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou seus sucessores, não os eximirão de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente até a data de 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderáo poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 8º Nos casos de regularização fundiária urbana prevista na Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

CAPÍTULO III
DA LEGITIMAÇÃO DA POSSE

Art. 9º A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público, devendo ser feito o procedimento de legitimação fundiária com dispõe o artigo 7º desta Lei.

Art. 10. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art.11. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12.A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 13.A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 14.Compete ao Município em relação aos núcleos urbanos informais a serem regularizados:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.

Parágrafo Único.A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 15.Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1ºe 4ºdeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8ºO requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 16.A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 17.Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo Único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infra-estrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infra-estrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infra-estrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infra-estrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 18. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 1º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 2º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 3ºO Município poderá mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 19.O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infra-estrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo Único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 20.O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2ºA Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4ºO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5ºA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 21.Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infra-estrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 22.Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o*caput*deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 23.Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do*caput*deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 24.O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 25. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção IV
Do Registro da Regularização Fundiária

Art. 26.O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 27.Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo Único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 28.Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1ºO registro do projeto Reurb aprovado importa em:
I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1odeste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3ºO registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§ 4ºO procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 5º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no artigo 15 desta Lei.

Art. 29. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo Único. Na hipótese de a informação prevista no*caput*deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 30.Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 31.Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo Único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município.

Art. 32.O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 33.O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 34. Nas matrículas abertas para cada parcela deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:
I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 35.Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo Único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 36.Registrada a CRF será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo Único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 37.Com o registro da CRF serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo Único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 38. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo Único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 40. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Seção I
Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo Único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 43. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 45. Para fins de Reurb ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do *caput* do art. 17º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 46. Para fins de Reurb fica dispensada a avaliação do imóvel.
Paragrafo Único. Dispensa-se do *habit-se* os conjuntos habitacionais e edificações regularizadas em Reurb-S.

Art. 47. A Reurb pode abranger um núcleo inteiro, ou pode ser feita em etapas, uma para cada parte do núcleo a ser regularizado.

Art. 48. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 49. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Mediante Decreto o chefe do Poder Executivo nomeará a comissão de regularização fundiária de imóveis urbanos no âmbito do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de maio de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:8914B8FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 33, DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVAM**, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de

provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* aos contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, aos Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº. 878, de 30 de dezembro de 2002, e aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, os secretários municipais e demais cargos em comissão e função de confiança.

§ 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 26, de 16 de abril de 2017, fica assegurado, em todo o caso, o piso salarial profissional nacional, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos profissionais do magistério da educação de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério da educação básica de Cachoeira Dourada-MG, ficam reajustados em mais 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento), totalizando 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) nos termos da Lei Federal nº11.738/2008.

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei, compreendidos no período de 1º de janeiro de 2019 até a data de sua publicação, serão pagas em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de junho de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:C279EB83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 34, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVAM**, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019 os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* os ocupantes dos cargos do primeiro escalão cuja natureza é de Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de junho de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:23292741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 25/2019 PROCESSO N° 36/2019 DISPENSA Nº 10/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "EDSON COSME DAMIÃO - MEI**.** CNPJ: 20.803.6000/0001-03**,".**
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, INCLUINDO OPERADOR, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEIS E EPIs. OBJETIVANDO A LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, PODA; LIMPEZA DOS CÓRREGOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.
O valor global para a contratação da empresa EDSON COSME DAMIÃO - MEI. CNPJ: 20.803.6000/0001-03, e de R$ 110,00 (cento e dez reais), a diária. Totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 31/05/2019.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0042 – Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças.

ALEX PARZANINI DE RESENDE
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E1B8EB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 039 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 39 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta o inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº1.365, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o regime de adiantamento e reembolso

da prefeitura municipal de Campo Florido - Minas Gerais."

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e artigos 65, 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Os adiantamentos a título de "Despesas Miúdas", consiste na entrega de numerário ao titular do Departamento requisitante, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-
se ao processo normal de aplicação.

§ 1º Os adiantamentos de "Despesas Miúdas" serão liberados, até o limite máximo de 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscal do Município) por adiantamento, mediante requisição conforme ANEXO I do Ordenador da Despesa, responsável pelo recebimento, controle da aplicação e prestação de contas dos recursos.

§ 2º Os recursos destinam-se a realização de despesas de pequeno vulto na aquisição de mercadorias ou contratações de serviços que exijam pronto pagamento em espécie, cujo o valor por objeto não ultrapasse a 5% (cinco por cento) do valor de Dispensa de Licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, alínea "a" e seus modificativos, vigente na data da realização da despesa.

§ 3º A Prestação de Contas da Aplicação dos Adiantamentos de Despesa Miúda será feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação dos recursos, conforme ANEXO IV.

Art. 2º - Os adiantamentos a título de "Despesas Miúdas" para atender fins sociais, consiste na entrega de numerário ao titular do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante requerimento deste, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 1º Os adiantamentos para os fins sociais, serão liberados, até o limite máximo de 10 (dez) Unidades Fiscal do Município – UFMs, por adiantamento, mediante requisição específica do titular do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, conforme ANEXO II, sendo de sua responsabilidade o controle da aplicação e prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 2º Os adiantamentos para os Conselheiros Tutelares seguirão os mesmos moldes de prestação de contas conforme ANEXO IV, sendo sua requisição com anuência do titular do Departamento de Desenvolvimento Social conforme ANEXO III não afastando a sua responsabilidade, para aplicação em despesas necessárias às atividades do conselho, inclusive em viagens.

§3º Os adiantamentos para atender fins sociais, são destinados à obtenção de certidões, passagens de emergência, e outras situações assistenciais previstas em Lei.

§ 4º A prestação de contas da aplicação dos adiantamentos para atender fins sociais e do Conselheiro Tutelar será feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 3º - É proibido a utilização de adiantamentos de que trata este decreto, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º - É vedado a guarda dos recursos em conta bancária particular do responsável pelo adiantamento.

Art. 5º - Nenhum adiantamento será concedido nos seguintes casos:

I - ao responsável por adiantamento que não tenha prestado contas de sua aplicação nos prazos estabelecidos neste Decreto;

II - ao responsável declarado em alcance;
III - ao responsável que esteja respondendo a inquérito administrativo.

Art. 6º - A prestação de contas da aplicação dos recursos de adiantamentos previstos neste Decreto, deverá ser feita mediante apresentação dos comprovantes em originais das despesas realizadas, devidamente atestados (liquidados) pelos respectivos ordenadores de despesas, emitidos em data igual ou posterior à entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome da Prefeitura Municipal de Campo Florido e comprovante de Recolhimento do Saldo, se for o caso, através de depósito na conta a ser informada pelo Departamento de Finanças.

Art. 7º - A solicitação e a prestação de contas deverão ser nos moldes contidos nos ANEXOS I, II, III e IV integrantes deste Decreto.

Art. 8º - Concessão de Adiantamentos deverá ser precedidos de Empenho na Dotação Própria consignada na Lei Orçamentária e condicionados a existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira.

Art. 9º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber adiantamento indevidamente.

Art. 10º - A não prestação de contas da aplicação dos recebimentos dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, sujeita o responsável a desconto integral em folha do valor recebido, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 11º - A aplicação dos adiantamentos está condicionada à obediência aos preceitos contidos nas Leis nº 4.320/64, nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e seus modificativos.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 06 de junho de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL N° 039/ 2019

REQUERIMENTO PARA ADIANTAMENTO DE DESPESAS MIUDAS

Ao Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

Requerente:
Matrícula:
Lotação:
Contrato:

Destino:	
Data de partida:	Data de retorno:
Finalidade:	
Justificativa:	
Valor estimado: R$	
Dados bancários:	

SERVIDORES E TERCEIROS QUE ACOMPANHARÃO

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO

ASSINATURA REQUERENTE Sob carimbo	*ASSINATURA SECRETÁRIO, PROCURADOR CHEFE DE GABINETE Sob carimbo*	*ASSINATURA ACOMPANHANTE(S) Sob carimbo*

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Departamento de Contabilidade
Diretoria Municipal da Fazenda

( ) Requerimento deferido	( ) Requerimento indeferido

Campo Florido, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sob carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SEFAZ

Ao Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

( ) Empenhamento deferido	( ) Empenhamento indeferido
Valor autorizado	R$
Dotação Orçamentária n°	
Conta bancária para reembolso do valor residual	

Campo Florido, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Contabilidade
Sob Carimbo

ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL N° 039/ 2019

REQUERIMENTO PARA ADIANTAMENTO DE DESPESAS MIUDAS PARA FINS SOCIAIS

Ao Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

Requerente:
Matrícula:
Lotação:
Contrato:

Destino:	
Data de partida:	Data de retorno:
Finalidade:	
Justificativa:	
Valor estimado: R$	
Dados bancários:	

SERVIDORES E TERCEIROS QUE ACOMPANHARÃO

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO

ASSINATURA REQUERENTE *Sob carimbo*	*ASSINATURA DO (A) DIRETOR (A) DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL* *Sob carimbo*	*ASSINATURA ACOMPANHANTE(S)* *Sob carimbo*

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Departamento de Contabilidade
Diretoria Municipal da Fazenda

( ) Requerimento deferido	( ) Requerimento indeferido

Campo Florido, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sob carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SEFAZ

Ao Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

( ) Empenhamento deferido	( ) Empenhamento indeferido
Valor autorizado	R$
Dotação Orçamentária n°	
Conta bancária para reembolso do valor residual	

Campo Florido, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Contabilidade
Sob Carimbo

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL N° 039/ 2019

REQUERIMENTO PARA ADIANTAMENTO DE DESPESAS MIUDAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Ao Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

Requerente:
Matrícula:
Lotação:
Contrato:

Destino:	
Data de partida:	Data de retorno:
Finalidade:	
Justificativa:	
Valor estimado: R$	
Dados bancários:	

SERVIDORES E TERCEIROS QUE ACOMPANHARÃO

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO

ASSINATURA REQUERENTE *Sob carimbo*	*ASSINATURA DO(A) DIRETOR (A) DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL* *Sob carimbo*	*ASSINATURA ACOMPANHANTE(S)* *Sob carimbo*

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Departamento de Contabilidade
Diretoria Municipal da Fazenda

( ) Requerimento deferido	( ) Requerimento indeferido

Campo Florido, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sob carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SEFAZ

Ao Departamento de Compras
Diretoria Municipal da Administração

( ) Empenhamento deferido	( ) Empenhamento indeferido
Valor autorizado	R$
Dotação Orçamentária n°	
Conta bancária para reembolso do valor residual	

Campo Florido, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Contabilidade
Sob Carimbo

ANEXO IV - DECRETO MUNICIPAL N° 039/2019

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AO ADIANTAMENTO DE DESPESAS MIUDAS

Requerente	
Matrícula	
Contrato	
Lotação	
Destino	
Data de retorno	
Valor do adiantamento	

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS

Nota/Recibo n°	Data	Valor	Fornecedor/Prestador	Visto SEFAZ
		R$		

		R$		
		R$		
		R$		
		R$		
		R$		
		R$		
	TOTAL	R$		
	REMBOLSAR	R$		

Campo Florido, _____ de _____ de 20 .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO
Sob carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DA SEFAZ

Prestação de Contas:

( ) APROVADA	( ) DESAPROVADA Valor a reembolsar: R$	( ) APROVADA EM PARTE Valor a reembolsar: R$

Observações:

Campo Florido, _____ de _____ de 20 .

ASSINATURA DO ANALISTA DA SEFAZ
Sob Carimbo

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Sob Carimbo

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C5FCF991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 36/2019, Processo n.º 44/2019, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO-X PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 19/06/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 05/06/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2348583C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839/2019

LEI Nº 839/2019

Torna obrigatória a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas dos processos licitatórios no âmbito do Município de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos (MG) aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a publicidade das sessões de julgamento das licitações promovidas no âmbito do município de Campos Altos, por meio da rede mundial de computadores, qualquer que seja a modalidade escolhida pela administração.
Parágrafo único. O disposto nesta lei não se aplica aos procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 2º Os órgãos municipais ficarão obrigados a transmitir ao vivo, por meio da internet, todas as sessões de julgamento dos processos licitatórios, desde os atos iniciais de habilitação e credenciamento, passando pela abertura de envelopes e lances verbais, até o julgamento e declaração do licitante vencedor, respeitadas os procedimentos previstos na legislação federal para cada modalidade licitatória.
Art. 3º Após a transmissão ao vivo por meio da internet, os órgãos da administração ficam obrigados a manterem gravados e disponíveis para acesso público os arquivos contento áudio e vídeo dos procedimentos das sessões, pelo prazo de 03 (três) anos.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de transmissão definida nesta lei aplica-se aos procedimentos licitatórios já iniciados na data de sua publicação.
Art. 4º O disposto nesta lei não afasta a necessidade de publicação dos atos na imprensa oficial.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta dias) após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de junho de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9807784C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 003/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios(Melancia) para Merenda Escolar, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de Declaração Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326 e alterações, organizados em grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de junho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:260AE2F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Chamada Pública para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN. Os interessados deverão comparecer de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas entre os dias 07 de junho à 06 de agosto de 2019, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4C213E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.; TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2018, PROC. LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 009/2018.
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG., torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Nº 009/2018. È objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Nº 009/2018, alusivo a Locação de Imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capitão Enéas - MG.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A066B995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.; TORNA PÚBLICO O PREMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2018, PROC. LICITATÓRIO 030/2018, DISPENSA 004/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 010/2018.
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG., torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Nº 010/2018. È objeto deste termo aditivo, a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Nº 010/2018, alusivo a Locação de Imóvel para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Capitão Enéas - MG.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F88B9FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.; TORNA PUBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2018, PROC. LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENDA Nº 004/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 011/2018.
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG., torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Nº 011/2018. È objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Nº 011/2018, alusivo a Locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Capitão Enéas - MG.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B0469F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.; TORNA PUBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2018, PROC. LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENDA Nº 004/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 011/2018.
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG., torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Nº 011/2018. È objeto deste termo aditivo a aplicação de Reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato de Nº 011/2019, alusivo a Locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Capitão Enéas - MG.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:93EF39A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:15CD1DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6F8B79AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público da Ata de Registro de Preço n.º 024/19, objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual e futuro de lanches diversos, com entregas semanais, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a manutenção das oficinas, Detentora da Ata: Maria Célia

Resende Fontes-ME, valor total estimado: R$16.223,58, data: 05/06/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:459284B3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 035/2019, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 28/05/2019 a 21/06/2019, Contratada: Viação RB Ltda, data: 24/05/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:953C94D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO DO PL nº 101/17 – DISPENSA nº 51/17. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para instalação do PSF do Bairro São Luiz. Contratado: **GENTIL RABELO DA FONSECA**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência 16/05/2020. Valor mensal R$ 1.447,43.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:798D3DA4

SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG -
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto. Empresa: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.145.098/0001-40, sediada na Avenida Doutor José Mariano, nº 82, Citrolândia – Betim – MG, CEP: 32.641-834. Data da vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FF0B724F

SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG -
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto. Empresa: MADSON AMARAL DE SOUZA – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.119.422/0001-98, sediada na Rua Jeohvah Guimarães, nº 67, Centro– Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Data da vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9CC78E59

SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG -
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto. Empresa: CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.241.396/0001-64, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Centro– Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000. Data da vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:44AC6133

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 60/2019.** Objeto: Aquisição chapas para confecção de tanque para o caminhão pipa pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **PERFIL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.330.817/0001-77, no valor de R$ 5.434,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:18DBD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 90/19 do PL Nº. 97/19 - TP Nº. 05/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de regularização de subleito e base em trecho de 3,2 km na estrada de acesso ao Bairro Retiro do Lago. Empresa Contratada: **FERNANDES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9093EFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **28/2019.** Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços

para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo I. Credenciamento: 18/06/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/06/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 05/06/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E4C2240F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017

Prc. Nº 186/2017 – Pregão Presencial n° 036/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **Inova – Assessoria e Consultoria Pública Ltda – ME**. Objeto: prorrogação do prazo para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, considerando sua natureza contínua e a essencialidade para a Administração Municipal, por mais 10 meses e o reajuste do valor contratual em 8,26240%, conforme índice apurado entre os meses de agosto/2017 a julho/2018 pelo IGPM. Aplica-se os efeitos do reajuste a partir de 01/06/2019 a 31/05/2020. Valor contratual após o reajuste: R$116.923,44. Vigência contratual: 31/05/2020. Fund. legal: Artigo 57, inciso II, C/C com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

Catas Altas, 05 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:AC3C818A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n° 002/2019, PRC n° 129/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e pintura da Capela Sagrado Coração de Jesus, situada no Santuário do Caraça, município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, planilhas, especificações técnicas e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 24/06/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.brecpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 04 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0E740735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, processo autuado nº 140/2019, para a prestação de serviços de conservação e restauração dos bens móveis pertencentes à Capela de Nosso Senhor do Bonfim, 2ª Etapa, conforme projeto executivo aprovado pelo IEPHA/MG e cronograma físico-financeiro. Valor: R$164.032,11. Ratificação: 03/06/2019. Fund. legal: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6F842F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº03/2019.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

Cargo: Técnico Agrícola			
Número	**Nome do Candidato**	**Data da Prova Objetiva**	**Hora**
TA01	Fernando Antônio Leite	13/06/2019	17:00
TA02	Naiara Silvana dos Santos	13/06/2019	17:00
TA03	Robson Estaniel Barbosa	13/06/2019	17:00

Cargo: Mecânico			
Número	**Nome do Candidato**	**Data da Prova Objetiva**	**Hora**
M01	Aldeir Pereira Magalhães	13/06/2019	17:00
M02	Felipe Eustáquio dos Santos	13/06/2019	17:00
M03	Jenner Ferreira de Souza	13/06/2019	17:00
M04	Maycon Aparecido Nunes	13/06/2019	17:00
M05	Miguel Vieira de Araújo	13/06/2019	17:00
M06	Ramon Alves	13/06/2019	17:00

Comissão Processo Seletivo Público nº03/2019.

Publicado por:
Tiago Pereira Bernardino
Código Identificador:AF064200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019 - ERRATA 02

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2014

Errata 02
Do Gabarito

No gabarito para o cargo de motorista na questão 30:
Onde se lê:
Letra C.
Leia -se :
Letra B.
No gabarito para o cargo de Orientador Social na questão 23:
Onde se lê:
Letra D.
Leia -se :
Letra C.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:4EEAEEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019-
TRANSPORTES AMPARENSE LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada TRANSPORTES AMPARENSE LTDA, com sede á Rua José Lobato, nº. 332 – Apart. 102 – Bairro Boa Vista, na cidade de Carmo da Mata (MG), CEP: 35.547-000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Prestação de serviços de transporte escolar em caráter de emergência para atender alunos do ensino público de Cláudio, nos roteiro nº. 26, no período de 06/05/2019 a 31/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1- Os serviços deverão ser executados à partir do 01/05/2019.
2.2- O presente instrumento terá validade de 01/05/2015 à 31/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1- Compete à CONTRATADA:
3.1.1- Promover o serviço contratado, responsabilizando-se pela qualidade e perfeição do mesmo.
3.1.2- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem danos.
3.1.3- A contratada é responsável direta pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e securitários, resultantes de plena e eficaz execução deste contrato, não se transferindo ao contratante, quaisquer ônus decorrentes de sua inadimplência.
3.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou ainda a terceiros.
3.1.5- Manter-se, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
3.1.6- Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

3.2- Compete à CONTRATANTE:
3.2.1- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação do serviço.
3.2.2- Proporcionar à contratada as condições que se fizerem necessárias à boa execução do contrato;
3.2.3- Manter pessoal adequado para a segurança de todo o material e os funcionários da empresa contratada, durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
4.1- Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância total de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), considerando que serão 20 (vinte) viagens, 39,800 (sessenta e cinco mil e duzentos) km rodados por viagem e o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por km rodado.
4.2- O pagamento será efetuado, após a entrega da respectiva nota fiscal.
4.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
4.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
4.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.4.030 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e 8.883/94, sendo decorrente de Processo de Dispensa nº 115/2019, autuado em 02/05/2019, modalidade Dispensa – 063/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
7.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas na proposta, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
7.2- Ficam estipulados os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento ao edital:
I – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até 01 (um) dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado.
II – 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 01 (um) dia, com o conseqüente cancelamento da mesma;
III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjucatária, injustificadamente, desistir do serviço;
IV – 10% (dez por cento) ao mês, a título das estabelecidas nos incisos anteriores, cumulativamente, por atraso injustificado na execução do objeto. A referida multa será descontada dos pagamento ou cobrada judicialmente.

7.3- O recolhimento das multas referidas nos ítens I, II e III, retro deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Cláudio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia a que se referir a multa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:
8.1- A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independente de qualquer aviso, ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, salvo por parte do serviço já executado, devidamente atestado e visado pelo órgão competente até o momento da rescisão, quando:
8.1.1- Interromper o serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.
8.1.2- Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.
8.1.3- Não satisfazer as exigências da Contratante, com relação à boa qualidade dos serviços contratados.
8.1.4- Incorrer nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO:
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:
10.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TRANSPORTE AMPARENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F82E6600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019
MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.109.021/0001-08, com sede na Av. Coronel Joaquim da Silva Guimarães, nº. 95 – Fundos, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Prestação de serviços de transporte escolar em caráter de emergência para atender alunos do ensino público de Cláudio, nos roteiro nº. 25, no período de 06/05/2019 a 31/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1- Os serviços deverão ser executados à partir do 01/05/2019.
2.2- O presente instrumento terá validade de 01/05/2015 à 31/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1- Compete à CONTRATADA:
3.1.1- Promover o serviço contratado, responsabilizando-se pela qualidade e perfeição do mesmo.
3.1.2- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem danos.
3.1.3- A contratada é responsável direta pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e securitários, resultantes de plena e eficaz execução deste contrato, não se transferindo ao contratante, quaisquer ônus decorrentes de sua inadimplência.
3.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou ainda a terceiros.
3.1.5- Manter-se, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
3.1.6- Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

3.2- Compete à CONTRATANTE:
3.2.1- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação do serviço.
3.2.2- Proporcionar à contratada as condições que se fizerem necessárias à boa execução do contrato;
3.2.3- Manter pessoal adequado para a segurança de todo o material e os funcionários da empresa contratada, durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
4.1- Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância total de R$ 5.581,12 (cinco mil, quinhentos e oitenta e hum reais e doze centavos), considerando que serão 20 (vinte) viagens, 65,200 (sessenta e cinco mil e duzentos) km rodados por viagem e o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por km rodado.
4.2- O pagamento será efetuado, após a entrega da respectiva nota fiscal.
4.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
4.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
4.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.4.030 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e 8.883/94, sendo decorrente de Processo de Dispensa nº 115/2019, autuado em 02/05/2019, modalidade Dispensa – 063/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
7.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas na proposta, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
7.2- Ficam estipulados os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento ao edital:
I – 0,3% (três décimos por cento) por hora, até 01 (um) dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado.
II – 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 01 (um) dia, com o conseqüente cancelamento da mesma;
III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjucatária, injustificadamente, desistir do serviço;
IV – 10% (dez por cento) ao mês, a título das estabelecidas nos incisos anteriores, cumulativamente, por atraso injustificado na execução do objeto. A referida multa será descontada dos pagamento ou cobrada judicialmente.

7.3- O recolhimento das multas referidas nos ítens I, II e III, retro deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Cláudio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia a que se referir a multa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:
8.1- A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independente de qualquer aviso, ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, salvo por parte do serviço já executado,

devidamente atestado e visado pelo órgão competente até o momento da rescisão, quando:
8.1.1- Interromper o serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.
8.1.2- Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.
8.1.3- Não satisfazer as exigências da Contratante, com relação à boa qualidade dos serviços contratados.
8.1.4- Incorrer nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO:
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:
10.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNAS:
1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3589F24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 032/2019-MACTUR TURISMO LTDA

CONTRATO 032/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 32 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa Mactur Turismo Ltda, com endereço na Av. Cel Igomer de Barros, nº 980 - Bairro da Praia, nesta cidade, CNPJ Nº 04.394.328/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Vicente Antônio de Carvalho, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 69.482,87 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 13: R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) por km rodado;
Roteiro nº 25: R$ 3,10 (três reais e dez centavos), por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que

seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 69.482,87 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

MACTUR TURISMO LTDA.
Contratada

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DAF17904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019-DG
PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS EIRELI

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019
O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **DG PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS EIRELI, sediada à Rua Santos Dumont, nº. 41 – Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis (GO) 75.860-000, inscrita sob nº. 32.236.996/0001-25, tendo como seu representante legal o Sr. Leonardo Rodrigues Guedes, inscrito no CPF nº. 097.817.996-85;**

CONTRATANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da "Trio Alto Astral", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto a contratação da banda "Trio Alto Astral" para apresentação de show artístico na festa do trabalhador rural a ser realizada no Distrito de Monsenhor João Alexandre no dia 26 de Maio de 2019, em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração de 01h 40min a 02h no dia 26 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) A contratante é responsável por Palco, Som e Iluminação de acordo com o rider artístico.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.

g) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado antes da realização do evento.
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 121/2019, autuado em 09/05/2019, modalidade Inexigibilidade nº 010/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

DG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SHOWS E EVENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNAS:
1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:00661A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 030/2019-COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS

CONTRATO 030/2019 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, em Cláudio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.308.775/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu Prefeito do Município - MG, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, inscrito no CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Cláudio – MG e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-

52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor interino, Sr. Kassius Caxito de Vasconcelos, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade n.º M-4.327.491, CPF n.º 543.494.196-91 e pelo Diretor - Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º M-756449, CPF n.º 519.291.476-00, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, resultante do processo de dispensa de licitação, amparado e fundamentado nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, doravante simplesmente denominado "Contrato", que será regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações e pela legislação aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:

SIDAM

DIREITO DE USO DO SISTEMA

Implantação e disponibilização do Sistema de Administração de Multas (SIDAM) via Web, que permite a administração das infrações de trânsito do município e compreende as seguintes características:
Tabelas: as mesmas adotadas pelos sistemas utilizados pelo Detran, exceto a de agentes, a ser atualizada pelo cliente.
Inserção de autos de infração e suas movimentações.
Recepção de registros de autos de infrações eletrônicos, de acordo com layout padrão definido, bem como devolução dos registros inconsistentes.
Triagem, permitindo a rejeição prévia, conforme critérios específicos: validação visual; cancelamento de autos de infrações; impressão on-line das infrações canceladas ou rejeitadas; e consulta.
Emissão de 1ª via das notificações de autuação, com ou sem foto (em preto e branco).
Emissão de 2ª via para pagamento de penalidade via Portal do Detran.
Registro de pagamentos, a partir de arquivo(s) recebido(s) do(s) banco(s) credenciado(s) e retorno ao município do arquivo de registros inconsistentes.
Remessa à empresa de prestação de serviços de correio do arquivo contendo os registros dos AR's gerados e recepção do arquivo de retorno, para atualização da entrega ou não das notificações.
Geração de informação das notificações não entregues para publicação no Diário Oficial do Município.
Segurança de acesso.
Consultas diversas efetuadas através do SidamWeb:

AITs incluídos por data de digitação;
AITs incluídos por placa;
AITs incluídos por série número AIT;
AITs cancelados na validação das multas eletrônicas;
Infrações de fiscalização eletrônica por remessa;
Histórico de infrações;
Estatística de AITs processados no mês (enviado por e-mail mensalmente);
Folha de AITs cancelados;
Notificações sem informação de retorno do AR pela empresa prestadora de serviços de correio, por AR.
Além dessas consultas, serão disponibilizadas outras consultas presentes no Sistema de Informações de Trânsito (SIT).
Manutenção das fotos referentes a multas eletrônicas, com exclusão periódica.
Geração de informações para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset).
Geração de informações do Módulo de Rateio e Repasse (Repag) das multas provenientes do Renainf.
Entrega do manual do usuário contendo as instruções básicas de uso da solução.
Produção do Sistema
Processamento da Notificação da Autuação da Infração e da Notificação da Penalidade com ou sem foto.

Fluxo de Execução do Serviço
Após assinado o contrato, o cliente fornece as informações constantes no Anexo I, que serão cadastradas no SIDAM para geração de multas.
O cliente procede aos testes necessários e homologa a instalação formalmente, autorizando a entrada em operação do serviço.
A **CONTRATADA** entrega ao cliente o manual do usuário.

Local de Prestação do Serviço
Nas instalações da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

Elementos que Compõem o Serviço
Equipe técnica.
Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento.
Ferramentas de apoio a desenvolvimento.
Ambiente específico de produção.
Suporte Técnico no Sistema.

Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço
As plataformas disponíveis na prestação do serviço são:
Equipamento mainframe IBM
Linguagem Natural
Banco de Dados: Adabas
Soluções com outras tecnologias que não constam dessa lista serão objeto de avaliação específica.

Período de Disponibilização
Utilização e produção do sistema: até 24 horas x 7 dias por semana.

Responsável pela Execução
Gerência de Sistemas de Trânsito.

O que não está no Escopo
Desenvolvimento de sistemas de Informação.
Manutenção evolutiva de sistemas de informação.
Capacitação de usuários em sistemas de informação.
Entrega do código fonte do sistema SIDAM.
Instalação de infraestrutura de software ou de hardware para acesso remoto ao sistema.
Linhas e serviços de telecomunicação e redes entre usuários e **CONTRATADA**.
Impressão de documentos, exceto as emissões realizadas através do sistema.
Serviço de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.
Acesso VPN.

Atendimento e Suporte
O atendimento ao cliente é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, pelo telefone (31) 3339.1600 ou por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço atendimento@prodemge.gov.br.

Parâmetros de Demanda e Volumetria
O dimensionamento dos recursos necessários para a execução do serviço aqui descrito é feito com base na quantidade de Autos de Infrações de Trânsito – AIT's a serem processados.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, através do ofício e discriminada no contrato de prestação de serviços.

O sistema SIDAM está integrado ao sistema do DETRAN, nos seus módulos de veículos, infrações e condutores, em conformidade com regras legais e operacionais estabelecidas pelo Código de Trânsito e pelas resoluções do Contran e do Denatran.

Manutenções corretivas e adaptativas decorrentes de adequações legais estão incluídas neste contrato, excluindo o custo do processamento decorrente. Novas versões e outras implementações no sistema serão objeto de negociação específica.

O suporte técnico ao sistema SIDAM será prestado após a implantação do sistema e visa o apoio da CONTRATADA aos gestores do sistema para orientação e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento e operação do sistema e estará disponível nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O sistema terá sua segurança garantida através de senhas de acesso e mecanismos de site seguro.

A implantação do sistema SIDAM poderá exigir alteração no fluxo de trabalho interno do cliente.

A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes do cliente, cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização dos serviços ora contratados, ou à inobservância de normas estabelecidas pelos órgãos deliberativos de trânsito.
Parágrafo Único - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

Será adotado o padrão definido pelo Denatran para emissão das notificações, bem como o padrão Febraban, na geração do código de barra e na linha digitável na 2ª via.

A qualidade das fotos será de responsabilidade do cliente e da empresa por ela contratada.

As imagens dos autos referentes às multas eletrônicas ou sem liberação para impressão das notificações da autuação serão excluídas após 90 (noventa) dias, contados da sua inclusão.

A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda de prazo para emissão da notificação da autuação em função da não liberação da infração/foto pelo cliente e pelas notificações não entregues pela empresa prestadora dos serviços de correio.

O sistema SIDAM não trata parcelamento de multa e nem dados para a dívida ativa.

As informações sobre as infrações de trânsito, de interesse do cidadão, estarão disponíveis no DetranNet. As fotos também poderão ser acessadas dentro dos prazos estabelecidos abaixo:
Fotos referentes às infrações eletrônicas serão mantidas por 90 (noventa) dias contados de suas inclusões. Nesse período, a recuperação para impressão e composição do recurso deverá ser efetuada através do DetranNet.
Findo o prazo definido no subitem anterior, as fotos serão excluídas.

PRAZO

O sistema será disponibilizado, após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
O prazo será alterado se houver atraso nas atividades de responsabilidade do cliente.

Cláusula Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 21.398,40** (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o período de sua vigência sendo:

PRODUÇÃO DO SISTEMA

SIDAM

R$14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições estabelecidos acima, até o 5º dia útil de cada mês, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

Caracterizada a mora do contratante quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

Os preços dos serviços continuados indicados na Cláusula Primeira serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.N°608/2013.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será paga à conta de recursos do orçamento da **CONTRATANTE** consignados na Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.452.0037.4.121 – Manutenção Departamento Municipal Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 meses, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

SIDAM

DA CONTRATADA:
Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes antes do início da prestação de serviços.
Comunicar ao cliente, com antecedência possível qualquer anormalidade na prestação do serviço.
Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.
Enviar ao cliente, através de FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos), informações relativas aos registros inconsistentes oriundos do processamento dos arquivos recebidos do banco credenciado, referente a registro de pagamentos de multa de trânsito.
Comunicar ao cliente e à empresa prestadora de serviços de correio quando a faixa de numeração de AR estiver se esgotando.
Fornecer os layouts padrões à empresa contratada pelo cliente para tratar as multas eletrônicas.
Enviar modelo de publicação de autuação e penalidade.

DA CONTRATANTE:
Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, antes do início da prestação de serviços.
Prover a **CONTRATADA** de todos os dados e informações necessários à execução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço.
Indicar representante junto à **CONTRATADA** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução.
Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda.
Comunicar de imediato, por meio do Service Desk (atendimento@prodemge.gov.br), a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.
Nomear um gestor de administração de segurança.
Zelar pelo uso e guarda de senhas geradas para acesso ao aplicativo e pelo não compartilhamento de usuários e senhas.
Providenciar a infraestrutura (recursos computacionais e de conexão) necessária à atualização dos Autos de Infração de Trânsito – AIT.
Responsabilizar-se pela exatidão e integridade das informações manipuladas pelo sistema e por quaisquer falhas, erros ou imperfeições originadas do não cumprimento das recomendações, orientações e sugestões técnicas da **CONTRATADA**.

Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura dos serviços previstos neste contrato.
Negociar com o banco credenciado a adaptação do sistema para envio dos arquivos de registros de pagamentos efetuados via VPN, para baixa das infrações de trânsito, observados o padrão Febraban e a portaria do Denatran, a partir da data de implantação do SidamWeb. Caso o banco credenciado pelo cliente não seja o Itaú, a Caixa Econômica Federal, o Bradesco ou o Banco do Brasil, a inclusão de novos bancos será objeto de nova proposta comercial.
Responsabilizar-se pela verificação, junto ao banco credenciado, dos registros inconsistentes e efetuar os acertos para baixa dos pagamentos realizados.
Contratar junto à empresa prestadora de serviços de correio:
a coleta diária, na **CONTRATADA**, das notificações emitidas;
a recepção dos arquivos contendo os registros dos AR gerados;
o envio de arquivos contendo informações sobre entrega ou não dos AR;
o fornecimento de numeração de AR quando solicitados pelo cliente, em caso de estouro de faixa.
Responsabilizar-se por devoluções de remessas entregues pela **CONTRATADA** à empresa prestadora de serviços de correio.
Verificar junto ao banco credenciado os registros inconsistentes e efetuar acertos para baixa dos pagamentos realizados.
Avaliar as infrações (fotos/dados), liberando ou não a emissão da notificação.
Fornecer o endereço eletrônico para comunicação entre cliente e **CONTRATADA**.
Validar modelo de publicação de autuação e penalidade.
Informar se haverá troca de arquivos entre o município, a **CONTRATADA** e a empresa prestadora de serviços de correio.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

As regras de rescisão do presente Contrato seguirão as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No caso de rescisão unilateral, hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos fornecimentos e serviços aceitos definitivamente; permitida a devolução da garantia, se houver.

Nos casos de serviços essenciais, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão do Contrato administrativo.

O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, multa ou indenização para a Parte Denunciante, respeitando o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

No procedimento que visar à rescisão do vínculo Contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenização e multas.

Cláusula Sétima - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Os documentos, dados e informações de que trata o item 7.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

A **CONTRATADA** não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir a utilização da infra-estrutura da Rede Estadual para a realização de atividades particulares de seus funcionários, empregados, estagiários ou terceiros.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir a utilização, pelos seus usuários, de mecanismos, ferramentas, procedimentos e sistemas, que busquem o transpasse dos mecanismos de segurança da Rede Estadual (firewall, IDS, IPS, antivírus e outros).

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para a implementação de redes ponto a ponto (P2P), ou redes semelhantes, que viabilizam conexões privadas e que dificultam a gerência, o acompanhamento e monitoramento dos recursos da rede e que podem atentar contra os direitos autorais e facilitar a propagação de pragas virtuais (vírus, worm, spam, spy, cavalo de tróia e outras).

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual para o armazenamento, transmissão e divulgação de dados e informações vinculadas a pornografia, pedofilia ou que promovam preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir a utilização dos recursos da Rede Estadual, por terceiros contratados pela **CONTRATANTE**, sem a prévia autorização da **CONTRATADA** e de maneira presencial, sem o acompanhamento de seus técnicos, e de técnicos da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não permitir o acesso remoto de terceiros contratados, para a realização de serviços, manutenções e intervenções técnicas de rede externa à Rede Estadual aos seus ativos de TI, sem a prévia autorização e anuência da **CONTRATADA**, sendo o processo de autorização vinculado a ampla análise de riscos, que não só considerará o ativo da **CONTRATANTE**, como toda a Rede Estadual.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de não utilizar qualquer outro tipo de provimento Internet, ou qualquer outro serviço que viabilize conexão direta ou indireta a qualquer rede externa a Rede Estadual, sem a devida passagem pelos mecanismos de segurança implementados pela **CONTRATADA** para garantir a segurança da informação da Rede Estadual.

A **CONTRATANTE** assume o compromisso de alertar, imediatamente, a **CONTRATADA** dos incidentes de segurança ocorridos e identificados nos seus ativos de tecnologia da informação (TI).

Cláusula Oitava - DA CESSÃO, SUCESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica determinado e estabelecido que o presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sucessão e transferência, por qualquer que seja a forma e título, sem a prévia e expressa anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art.87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 38, III do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

A aplicação das penalidades arroladas nesta cláusula deve ser sempre precedida de processo administrativo que observe o devido processo legal e a ampla defesa.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

A aplicação de penalidades somente ocorrerá após a devida apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atos praticados pela **CONTRATANTE**, seus prepostos ou sucessores, assim como por qualquer indenização à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente a má utilização dos serviços ou produtos ora contratados.

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela interrupção/suspensão dos serviços prestados por terceiros à **CONTRATANTE**, que impeça a entrega das notificações de autuações e penalidades de trânsito.

O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim justas e avençadas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Cláudio (MG), 14 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Cláudio

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

KASSIUS CAXITO DE VASCONCELOS	***RODRIGO ANTÔNIO DE PAIVA***
Diretor Interino	Diretor - Presidente

Testemunhas:

Nome.....	*Nome .....*
CPF:	*CPF: .....*

ANEXO I – DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

Disponibilização do **Sistema de Administração de Multas – SIDAMWEB**, versão 3.0, via Internet, compreendendo:

Implantação dos módulos:
Tabelas: serão as mesmas adotadas pelos sistemas utilizados pelo DETRAN, exceto a de agentes, a ser atualizada pela **CONTRATANTE**;
Inserção de autos de infração e suas movimentações;
Recepção de registros de autos de infrações eletrônicas, de acordo com layout padrão definido, bem como devolução dos registros inconsistentes;
Triagem, permitindo a rejeição prévia, conforme critérios específicos, bem como a validação visual, cancelamento de autos de infrações, impressão on-line das infrações canceladas/rejeitadas e consulta;
Emissão de 1ª via das notificações de autuação, com ou sem foto (em preto e branco);
Emissão de 2ª via das notificações, através de processamento on-line, conforme padrão adotado pelo DETRAN/MG;
Registro de pagamentos, a partir de arquivo recebido do banco credenciado e retorno ao mesmo do arquivo de registros inconsistentes, bem como comunicação da devolução à Prefeitura;
Remessa à empresa de prestação de serviços de correio do arquivo contendo os registros dos AR gerados, bem como recepção do arquivo de retorno, para atualização da entrega ou não das notificações;
Geração de informação das notificações não entregues para publicação no Diário Oficial do Município;
Segurança de acesso;
Consultas diversas efetuadas através do SIDAMWEB
notificações emitidas no dia;
notificações sem informação de retorno do AR pelo correio, por data de emissão;
valores efetivamente recebidos por data de pagamento;
total de valores efetivamente recebidos;
infrações incluídas e canceladas (não liberadas para impressão da notificação da autuação) e sem liberação (sem cancelamento ou liberação).
Além das consultas acima serão disponibilizadas outras consultas presentes no Sistema de Informações de Trânsito - SIT;
Manutenção das fotos referentes a multas eletrônicas, com exclusão periódica;
Geração de CD-ROM contendo as fotos incluídas há mais de 90 dias e excluídas das bases de dados.
Exclusão anual automática de infrações, após os prazos legais.
Geração de informações para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.
Geração de informações do Módulo de Rateio e Repasse – REPAG - das multas provenientes do RENAINF.

Treinamento em cada sistema, para turma fechada de até 12 (doze) participantes, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Assistência técnica, após implantação do sistema, visando o apoio aos usuários para orientação e esclarecimento de dúvidas quanto ao seu funcionamento e operação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:659EBDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033/2019-DIRCEU DE MELO MASCARENHAS

CONTRATO 033/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 33 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa DIRCEU DE MELO MASCARENHAS, inscrito no CNPJ N°. 19.846.649/0001-56, estabelecido no município de Cláudio (MG), na Rua Antônio de Sousa. Nº. 21 na comunidade de Bocaina, CEP: 35.530-000, neste ato representada pelo Sr. Dirceu de Melo Mascarenhas, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 36.553,43 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 37: R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por km rodado;
Roteiro nº 38: R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 36.553,43 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

DIRCEU DE MELO MASCARENHAS
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D2E30C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 039/2019-SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO

CONTRATO 034/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 34 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO 04880212601, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.041.597/0001-55, sediada em Povoado da Rocinha, s/n, zona rural, neste ato, representada pelo Sr. Adriano Ribeiro Anacleto, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado Povoado da Rocinha, s/n, zona rural, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000, portador do CPF n.º 804.827.326-87, e RG nº. MG-6.731.123 doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 27.265,21 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 08: R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução

2.1. São condições de execução do presente Contrato:

2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. Do CONTRATANTE:

a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**

c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;

d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**

e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

b)salários;

c)seguros de acidente;

d)taxas, impostos e contribuições;

e)indenizações;

f)vales-refeição;

g)vales-transporte; e

h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;

l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**

m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**

n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;

o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**

p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**

q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.

r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;

t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:

"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;

u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;

v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;

y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;

v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços

4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**

4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;

4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 27.265,21 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e hum centavos)** observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: Das Sanções
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C7ADA2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 035/2019-LUIS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATO 035/2019
PREGÃO N. 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 35 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa LUIS ALVES DE OLIVEIRA CNPJ nº 24.388.971/0001-19 com sede na comunidade de Rocinha, S/N, Zona Rural, rodovia/MG 260, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 42.264,74 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 03: R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 42.264,74 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: Das Sanções
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

LUIS ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4A71974E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 036/2019- TRANSPORTES AMPARENSE LTDA

CONTRATO 036/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 036/ 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa TRANSPORTES AMPARENSE LTDA, com sede á Rua José Lobato, nº. 332 – Apart. 102 – Bairro Boa Vista, na cidade de Carmo da Mata (MG), CEP: 35.547-000, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 86.145,54 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 05: R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por km rodado;
Roteiro nº 11: R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
Roteiro nº 29: R$ 5,00 (cinco reais);

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,**

quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 86.145,54 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: Das Sanções
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

TRANSPORTE AMPARENSE LTDA.
Contratada

Testemunhas:
1)_____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:093A4FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038/2019- OSVALDO TELES MASCARENHAS

CONTRATO 038/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 38/ 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa OSVALDO TELES MASCARENHAS, inscrita no CPF N°. 185.772.616-20, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Povoado de Bocaina – Zona Rural, no município de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 23.632,89 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 23: R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:

a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. <u>Da CONTRATADA:</u>
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 23.632,89 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)** observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

OSVALDO TELES MASCARENHAS.
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B865D085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 037/2019-CARLA DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATO 037/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 37/ 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa CARLA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.275.543/0001-80, com sede na Rua Vicente Patrício, nº. 130 – Bomfim, na cidade de Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-970, neste ato, representada pelo Sr. Anderson da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n.º 052.227.806-00, e RG nº. MG-12.587.725, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG,**

conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 28.444,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 34: R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do

contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 28.444,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

CARLA DOS SANTOS RODRIGUES.
Contratada

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4B4DFB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 039/2019-WALTER ANSELMO BORGES

CONTRATO 039/2019
PREGÃO N. 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 076/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 39/ 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa WALTER ANSELMO BORGES, inscrito no CPF N°. 027.538.266-41, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), na Rua Paraguai, nº. 71 – Bairro Novo Mundo, CEP: 35.530-000, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 076/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 017/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 35.313,00 (trinta e cinco mil, trezentos e treze reais), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 12: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por km rodado;

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas

instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida de Sousa Salomé.**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 35.313,00 (trinta e cinco mil, trezentos e treze reais)** observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: Das Sanções
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93 constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 076/2019 - Pregão nº: 017/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2019.

Município de Cláud**o**-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Contratante

WALTER ANSELMO BORGES
Contratada

Testemunhas:
1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CFCA97D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 042/2019-GERALDO JOSÉ RAMOS

CONTRATO 042/2019

PREGÃO N. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 135/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 042 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa GERALDO JOSÉ RAMOS, inscrita no CPF Nº. 326.668.026-04, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), no povoado de Sete Lagoas – Zona Rural, CEP: 35.530-000, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 135/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 036/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de transporte escolar, nos roteiro 22, para atender alunos do Ensino Público de Cláudio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 19.897,85 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 22: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos);

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida .**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R$ 19.897,85 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 01 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: **Das Sanções**
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 135/2019 - Pregão nº: 036/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 30 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO JOSÉ RAMOS
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:65166742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 043/2019- CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES

CONTRATO 043/2019

PREGÃO N. 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º. 135/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 043 / 2019

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do CPF n.º 646.274.548-72 e RG n.º 8486454-0 SSP/SP, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.495.419/0001-88, com sede na Rua Dr. Francisco Paolinelli, nº. 585 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Carmópolis de Minas – MG, CEP: 35.534-000, neste ato, representada pelo seu titular Sr. Carlos Antônio de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 012.701.036-01, e RG nº. MG-10.616.656, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 135/2019**, na modalidade **Pregão n.º: 036/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1. **Prestação de serviços de transporte escolar, nos roteiro 32, para atender alunos do Ensino Público de Cláudio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;**

1.1.2. Fica pactuado um total de R$ 8.686,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor por quilômetro, efetivamente rodado em:
Roteiro nº 32: R$ 6,00 (seis reais);

1.1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução
2.1. São condições de execução do presente Contrato:
2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
2.1.2. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
2.1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2.1.4. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.1.6. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
2.1.7. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes
3.1. São obrigações das partes:
3.1.1. Do CONTRATANTE:
a) prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
b)prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADO (a);**
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**,** por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação;**;
d)rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento Municipal de Educação;**
e)atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do **Departamento Municipal de Educação.**

3.1.2. Da CONTRATADA:
a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
b)salários;
c)seguros de acidente;
d)taxas, impostos e contribuições;
e)indenizações;
f)vales-refeição;
g)vales-transporte; e
h)outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
j) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;
l) responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Departamento Municipal de Educação;**
m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Cláudio-MG,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços**;**
n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na prestação dos serviços ;
o) assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços em dias letivos**;**
p) No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao **CONTRATADO** (a) a substituição do veículo em condições igual ou melhor que as condições do veículo prestador dos serviços em função deste **CONTRATO.**
q) A interrupção da prestação dos serviços de transporte escolar acarretará ao **CONTRATADO (a),** além do desconto no pagamento referente aos quilômetros não rodados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia letivo não atendido pelo transporte escolar.
r) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
s) fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços prestados e adequação;
t) instalar nos veículos (no caso de transporte escolar), placa de identificação de prestação de serviços para a municipalidade com os seguintes dizeres:
"**SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Departamento Municipal de Educação – Transporte Escolar Gratuito",** além das exigências da legislação pertinente para o transporte escolar;
u)permitir, aos técnicos do **Departamento Municipal de Educação** e àqueles a quem a **Prefeitura** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo prestados os serviços, inclusive em estradas, etc.;
v) comunicar ao Órgão Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
x) responsabilizar-se pelo transporte de alunos e passageiros credenciados pela Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, bem como pela sua segurança e integridade física enquanto esteja sendo transportado pelo **CONTRATADO (a)** vencedor;
y) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;
w) submeter à revisão e vistoria dos veículos, sempre que solicitado, os veículos a serem empregados na prestação dos serviços antes da sua execução;
v) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos em razão de ações imprudentes;

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização dos Serviços
4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento Municipal de Educação do CONTRATANTE, através da **Sra. Cássia Aparecida .**
4.1.1. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4.1.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
4.2. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria procedida pelo próprio Município, que compromete a segurança, o conforto, a higiene, a estética ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável (CTB) ou pelo Município;
4.2.1. As vistorias municipais não substituem as demais exigências legais, e podem ocorrer a qualquer momento na vigência do contrato, com aviso de comparecimento imediato do prestador de serviço ao local indicado pela comissão de vistoria, designada para tal mister, logo após o transporte dos alunos;

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância **de R$ 8.686,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** observados os seguintes termos:
5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.
5.1.2. O preço pelos serviços contratados, inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
5.1.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento
6.1. O pagamento será feito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente

fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
6.1.1. O Departamento Municipal de Educação, através da Sra. Cássia Aparecida Silva Salomé, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA,
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
6.1.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.
6.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DaS DotaçÕES OrçamentáriaS
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12 361 0013 4.028 – Manutenção Convênio Transporte Escolar / SEE
12 361 0014 4.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 361 0014 4.076 - Manutenção Programa Nacional Tranp. Escolar - PNTE
12 362 0015 4.031 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução
8.1. O presente contrato terá validade **até 31.12.2019, começará a vigorar a partir de 01 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

CLÁUSULA NONA: Das Sanções
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.
9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.
9.2.4. O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.2.5. As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pelo **Departamento Municipal de Educação** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual
10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
10.1.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
10.1.3. Inobservância ao Termo de Referencia e especificações técnicas na execução dos serviços.
10.1.4. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
10.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.
10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
10.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
10.3.2. Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 135/2019 - Pregão nº: 036/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação
10.2.O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio (MG), 30 de Maio de 2019.

Município de Cláudio-MG
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1096AAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, de 21 de Março de 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-007/2019

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e LÚCELIO ANTÔNIO CORDEIRO ME, CNPJ Nº 41.952.771/0001-66, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços Nº 015/2019 assinado em 21/03/2019, que tem como objeto registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos para a merenda escolar, para atender as

necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, sujeitando-se aos preceitos do Direito Público, mediante condições seguintes:

PRIMEIRA:
Cláusula Primeira: DO OBJETO, o valor do item 10 – Carne Bovina de 2º - (acém ou músculo), que era no valor de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser R$ 16,00 (dezesseis reais);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, de 21/03/2019, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 05 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LÚCELIO ANTÔNIO CORDEIRO ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:731FC357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019-ANDORINHA ALIMENTOS LTDA-ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, de 21 de Março de 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-007/2019

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 68.513.084/0001-09, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços Nº 015/2019 assinado em 21/03/2019, que tem como objeto registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos para a merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, sujeitando-se aos preceitos do Direito Público, mediante condições seguintes:

PRIMEIRA:
Cláusula Primeira: DO OBJETO, o valor do item 11 – Carne Suína, pernil, resfriada ou congelada, que era no valor de R$ 7,99 (sete mil, noventa e nove centavos), passa a ser R$ 10,41 (dez reais e quarenta e hum centavos);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, de 21/03/2019, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 05 de Maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA- ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:580C7B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017-LMS CONSTRUTORA EIRELI-ME

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:
LMS CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ Nº.17.660.252/0001-40, com sede na Rua Belo Horizonte, nº. 467 – Bairro Centro – na cidade Cláudio/MG CEP 35.530-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Luís Miguel Martins dos Santos, portador do CPF de nº 740.948.151-04, residente e domiciliado à Rua Tamoios, nº. 44 – Apto 104 – Cento, na cidade de Cláudio (MG).

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e da varrição; varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços complementares da limpeza urbana – capinação mecanizada em vias e logradouros públicos capina química, limpeza de bocas de lobo e cursos d'água, pinturas de meio fio, conforme as condições e especificações constantes no Edital e do Anexo II (Termo de Referência), é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 029/2017, celebrado em 02/05/2017, em sua cláusula quarta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II- que o Contratado ainda está executando os serviços, objeto do contrato acima mencionado, com qualidade e eficiência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor, devido ao interesse público, como já esposado anteriormente, devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, sem solução de continuidade."
V - O contrato não poderá ser interrompido sob pena de sério dano à coletividade, causando prejuízos a administração pública, a afetando consequentemente a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
1.1- O prazo de vigência do Contrato Nº 029/2017, assinado em 02/05/2017, com vigência até 03/05/2018, prorrogado até 03 de Maio de 2019**, fica prorrogado até 03 de Maio de 2020**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, valor anual estimado de R$ R$ 1.926.288,51 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e oito e oito reais e cinquenta e hum centavos), no qual estão incluídos: mão-de-obra, vantagens constantes de Convenção Trabalhista das categorias profissionais envolvidas, equipamentos, fornecimento de materiais de limpeza, uniforme aos empregados, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.1.1 – Planilha Preços Unitários:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	R$-UNIT	R$-TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	T	6933,48	R$ 113,84	R$789.307,36
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO	KM	5809,32	R$ 78,54	R$456.263,99
4	CAPINA MECANICA QUIMICA	EQUIPE	12	R$ 56.726,43	R$ 680.717,16
				R$ 1.926,288,51	

**Atualização de Valores dentro dos parâmetros do INCC – Índice Nacional da Construção Civil*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 30 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LMS CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:140EE6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2019 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDAD**E de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa SERGIO SOARES DA SILVA - MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.174.603/0001-91 - sediada na Rua Oito – nº 10, Bairro - Residencial Minas Gerais – CEP 39.405-450, na cidade de Montes Claros - MG, para apresentação banda "SÉRGIO SILVA", cujo valor total é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 1.3.392.0018.01.2.074 – 3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULARES – Ficha: 438 e Fonte: 100 - nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 05 de junho de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F0890C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 055, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Lei nº 130, de 05 de novembro de 2002 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído pelo nome abaixo descrito, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Joel Ferreira de Souza

Substituição: Mouzer dos Santos Marinho

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpram-se.

Cônego Marinho – MG, 31 de maio de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:644EE7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS ELEITOS E INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL dE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando o que dispõe o art. 93 inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I) Representantes do Governo Municipal

a) Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social:

Titular: Miquéias Cardoso de Souza
Suplente: Marly Xavier Carneiro

b) Departamento Municipal da Educação, Cultura e Promoção Social:
Titular: Rosenice Cardoso da Silva Guedes
Suplente: Arlete Santiago Barbosa

c) Departamento Municipal de Administração Financeira e Patrimonial:
Titular: Carlos Eduardo Tupiná Marinho
Suplente: Flávia Santos Mota
d) Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Comunitários:
Titular: Roberto de Oliveira Guedes
Suplente: Francisco Augusto Ferreira Vieira

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente:
Titular: Andréia Rodrigues Silva
Suplente: Glauciane Lisboa Sousa

b) Entidades de atendimento à pessoa Portadora de Deficiência :
Titular : Clarice Ferreira de Souza
Suplente: Joaquina Antunes de Almeida Rodrigues

c) Associações Comunitárias ou entidades similares com sede e funcionamento no perímetro urbano do Município:
Titular: Zenilde Guedes Macedo
Suplente: Maria do Socorro Magalhães Mota

d) Associações Comunitárias ou entidades similares com sede e funcionamento na Zona Rural do Município:

Titular: Jefferson Danilo Araújo Rocha
Suplente: Givalto Almeida Lopes

III) Presidente: Carlos Eduardo Tupiná Marinho

IV) Vice-Presidente: Miquéias Cardoso de Souza

V) 1º Secretário(a): Rosenice Cardoso da Silva Guedes

VI) 2º Secretário(a): Jefferson Danilo Araújo Rocha

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:03C7324D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2784/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. JOÃO VICTOR SOARES PINTO é nomeado em comissão para exercer o cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS – SC – 06**, a partir dia 05 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D699A4D6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4169/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **REJANE MARIA VALENTE SALOMÃO**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, pelo período de 17/05/2019 a 26/05/2019, para tratamento médico.

- **CAROLINA ALMEIDA LENZA,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA II, pelo período de 27/05/2019 a 06/06/2019, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:01BFCA25

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4170/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir do dia 07 de junho de 2019, a servidora **CAROLINA ALMEIDA LENZA,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA II, licença maternidade, pelo prazo de 120 dias, de acordo com o atestado médico apresentado, e mais 60 dias conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, totalizando 180 dias de afastamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0A9145F3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4171/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **DANILO EURIPEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, concedida pela Portaria Nº 4167/2019, de 23 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1BFA2770

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/06/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 309.136,68
04/06/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 36.892,21
04/06/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 644,75
04/06/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.725,60

Conquista, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:21481712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para contratação de empresa especializada e exclusiva denominada FENAC - Promoções e Eventos Ltda – EPP, para realizar o 49º Festival Nacional da Canção e 10º Festival Nacional da Cultura, que acontecerá nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, na cidade de Coqueiral-MG, com a participação no dia 09 da Banda "Compasso Lunnar" e no dia 10 o cantor "Zé Geraldo". Justificativa: O Festival Nacional da Canção chega a sua 49º edição sendo considerado o maior festival de música do país, trazendo consigo músicos de alta qualidade. O evento acontecerá nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, na Praça 7 de Setembro. Nos mesmos dias acontecerá simultaneamente o 10º Festival Nacional da Cultura, com atividades culturais previstas na Praça Dom Pedro II, onde os Coqueirense e turistas terão acesso gratuito a mostras de cinema, teatro, dança, apresentações musicais e exposições artísticas. Sediar uma etapa deste evento possibilita a promoção e divulgação do turismo local e regional, além de proporcionar entretenimento e cultura à população. Homologado / Ratificado em **31/05/2019**. Contrato Administrativo nº **070/2019**, celebrado em **31/05/2019**, c/ a sociedade empresária denominado **FENAC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.950.230/0001-35**, no valor global **R$ 120.798,00** (cento vinte mil e setecentos noventa oito reais),. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de maio de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6192A284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 054/2019
Nº da Modalidade: 0025/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Combustíveis
Preço Total: R$3.624.000,00 (Três milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 05 de Junho de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CB6847E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0054/2019
Nº da Modalidade: 0025/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ALENCAR E PRATES LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Combustíveis
Preço Total: R$3.624.000,00 (Três milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 05 de Junho de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:178813A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0048/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0025/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALENCAR E PRATES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$3.624.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Junho de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BCE70B33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 18 de Junho de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D02EB2D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0028/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0059/2019
Nº da Modalidade: 0028/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ELOINA ALVES RODRIGUES - ME
Item: 02, 03, 04, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material gráfico
Preço Total: R$415.799,50 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: RENATO NERI ALMEIDA 85000043634
Item: 01, 05, 07, 09 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material gráfico
Preço Total: R$51.705,50 (Cinquenta um mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 28 de Maio de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5FD6C5F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0059/2019
Nº da Modalidade: 0028/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições

legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ELOINA ALVES RODRIGUES - ME
Item: 02, 03, 04, 06 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material gráfico
Preço Total: R$415.799,50 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: RENATO NERI ALMEIDA 85000043634
Item: 01, 05, 07, 09 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material gráfico
Preço Total: R$51.705,50 (Cinquenta um mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3A9011E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2019 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a empresa abaixo, conforme contrato que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ELOINA ALVES RODRIGUES - ME para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$415.799,50 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 30 de Maio de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CE26B4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2019 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a empresa abaixo, conforme contrato que faz parte integrante do Processo.

Empresa:RENATO NERI ALMEIDA 85000043634 para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$51.705,50 (Cinquenta e um mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 30 de Maio de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9B6420F5

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 66/2019 DISPENSA POR VALOR 15/2019

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finança.

Valor contratual mensal: R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)
Valor contratual total: R$ 13.200,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais)
Empresa: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SEVIÇOS LTDA
CNPJ N°: 07.309.477/0001-00

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: Devido à administração pública municipal necessitar de impressora, uma vez que a quantidade de impressoras adquirida pela administração não atender a demanda, assim torna-se substancial a locação do equipamento.

Coração de Jesus/MG, 30 de Maio de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8213CB81

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0072/2019

Contrato nº **72/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 0066 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 0015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Vigência 30/05/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira , 30 de Maio de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C46B7511

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 0034/2019

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação de Licença sem Vencimento a Servidora **ALINE PEREIRA SILVA RIBEIRO,** matrícula 554, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 29 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6531D3D9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 032/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento ao Servidor **ALLAN JUNQUEIRA RIBEIRO,** matrícula 3722, ocupante do cargo de Motorista C/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, durante o período de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 27 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4EA778C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº 037/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento ao Servidor **GUILHERME MADYSON DE JESUS DA CONCEIÇÃO,** matrícula 3689, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **04 de junho de 2019.**
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 29 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4CCD04EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOMEIA INTERINAMENTE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº. 036/2019

NOMEIA INTERINAMENTE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 742/07;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor **EBERTON FONSECA PEREIRA JATOBÁ**, portador do CPF: 078.733.226-70 e RG – MG 13.202.384 SSP/MG como **Conselheiro Tutelar Suplente**, para suprir o quadro de Conselheiros Tutelares durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, **a partir do dia 01 de junho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2019.

Coração de Jesus – MG, 29 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 01 dias do mês de junho do ano de 2019, compareceu no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, sob convocação, o Sr. **EBERTON FONSECA PEREIRA JATOBÁ,** inscrito no RG sob o nº MG-13.202.384, CPF nº. 078.733.226-70, nomeado pela Portaria nº 036/2019desta mesma data, para exercer interinamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE do quadro de Conselheiros Tutelares do município de Coração de Jesus – MG**,** exercendo todas as funções inerentes ao cargo e comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções.

Para constar, eu, **ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS,** Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que segue assinado por mim e pelo empossado.

Coração de Jesus – MG, 01 de junho de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

EBERTON FONSECA PEREIRA JATOBÁ
Empossado

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CBC1C0DB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº. 035/2019

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EBERTON FONSECA PEREIRA JATOBÁ**, portador do CPF: 078.733.226-70 e RG – MG 13.202.384 SSP/MG, nomeado interinamente pela Portaria nº. 013/2019, como **Conselheiro Tutelar Suplente**, para suprir o quadro de Conselheiros Tutelares durante o período de licença de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2019.

Coração de Jesus – MG, 29 de maio de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:26F399DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 504, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2017 em 07 de junho de 2017, conforme Decreto nº 339/2017;

Considerando a possibilidade de se prorrogar o prazo de validade do referido certame por mais dois anos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de junho de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Município

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6712BCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES. DEVIDO A DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA DO TERMO DE REFERENCIA E A PLANILLHA ENCAMINHADA PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 25/06/2019 ÀS 9:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07:00 AS 11:00 E DE 12:30 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3533-1244 OU E-MAIL: compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:63407BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL AUTUADO SOB O N° 042/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 042/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO XVIII COUTENSE AUSENTE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**. Abertura e Julgamento: 18/06/2019 às 13:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.**

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:0562D02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato PMCO Nº 22/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e **KELSON WILLIAN FERREIRA - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados

pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$248.680,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AA261186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato PMCO Nº 23/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e JULIANA MARINA DE SOUZA BARBOSA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2EE31C71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato PMCO Nº 24/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e REAL EMPREEENDIMENTOS E LOCAÇOES LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BAFEEE44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato PMCO Nº 25/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$101.336,00 (cento e um mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C666DDD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato PMCO Nº 26/2019 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e EDITORA E GRÁFICA CERIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E2C795CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato PMCO Nº 27/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e RMV EVENTOS E SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global: R$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B91DF582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 28/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato PMCONº28/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e GEISIANE DE OLIVEIRA COSTA CUNHA 08973355627. Objeto: Fornecimento de portas, janelas, vidros e bancadas para conclusão da obra do prédio da UBS "Padre Henrique" Estratégia Saúde da Família "Sebastião Araújo Teixeira" localizado na Vila Zille neste município. Valor Global: R$38.682,00(trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência: 31/12/2019. Data da assinatura 05/06/2019.

Cristiano Otoni, 05/06/2019.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:988671B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 016/2019 COM A EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BETÂNIA DE CURVELO LTDA- ME.

Extrato do contrato nº 016/2019 de Contratação de empresa especializada com disponibilização de Instrutor/Diretor de Auto Escola para aplicação de teste em motorista para condução de transporte coletivo de passageiros, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Centro de Formação de Condutores Betânia de Curvelo Ltda - Me. Prazo: O contrato terá vigência de 13/07/2019 até 12/07/2020. Valor Total estimado: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Assinatura: 05/06/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:76EFABF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.310, DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA O INCISO X DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.278, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso X do art. 1º da Lei Municipal nº 3.278, de 24 de janeiro de 2019, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para organizações da sociedade civil que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

"X - ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA RURAL:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	R$ 151.640,88
TOTAL PARA ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA RURAL	R$ 251.640,88

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:BCF92455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 259 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que institui o Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 259. (...)
SEPULTURA - Cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para adultos - 2,00m (dois metros) de comprimento por 0,75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
Para infantes - 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
(...)"

Art. 2º O art. 247 do Título VI, Dos Cemitérios Públicos, Capítulo III - Das Inhumações, fica renumerado para Art. 274.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:9A6BF99E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 090/2019

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** destinada à contratação da empresa **DROGARIA E PERFUMARIA MEDIC MINAS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.665/0001-30, situada na Praça Benedito Valadares, nº 22, Loja, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-000, telefone: (38) 3721-1799, e-mail: dmarcelinocompras@yahoo.com.br, para fornecimento de medicamentos, em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de **R$ 12.359,70**, com entrega parcelada/mensal, e em até 10 (dez) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) Parcial, com vigência contratual de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e pagamento em até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota Fiscal, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do que preceitua o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, visto que não acudiram interessados na licitação anterior, realizada através do Pregão Eletrônico nº 011/2019, e a Administração não pode aguardar a realização de processo licitatório, por se tratar de cumprimento de ordem judicial. Data: 03/6/2019.

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:630B39B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Objeto: aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Prazo contratual**: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-753**. Valor**: R$ 12.359,70. **Data:** 03/6/2019. **Parte: DROGARIA E PERFUMARIA MEDIC MINAS LTDA. – ME – CNPJ: 10.704.665/0001-30.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AA2AC6D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019 – ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"BONDE DO FORRÓ"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI** no dia 07/07/2019, a partir das 21:00h, com duração mínima do show de 02h, na Praça Central do Brasil, para animação do 39º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2019 – Valor: R$51.500,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-565. Data: 05/06/2019 **– Parte: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.111.952/0001-94.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:63B3F5F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.082/2000, Lei Municipal 2.899/2014, Resolução nº 003/2019 e Resolução nº 004/2019 do CMDCA de Curvelo vem:

Através da COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CURVELO, publicar a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos cujas candidaturas foram deferidas:
1. Andréa Rodrigues de Carvalho
2. Andréia de Araújo Oliveira
3. Andreza Santos e Lima
4. Arthur Victor Mendes de Sousa
5. Brenda Gabriela Fernandes de Carvalho
6. Bruna Rafaela Pereira Martins
7. Cláudia Ferreira Lopes
8. Dionízia Goncalves Veiga Ferreira
9. Edna Mendes Vieira
10. Elias da Silva Veloso
11. Eunice de Souza Almeida
12. Fany Cristina Rezende
13. Gracielle Cristina dos Santos
14. Jorge Eustáquio Vieira da Cruz
15. Juliana Rodrigues Ferreira
16. Kelly Lilian Soares Moreira
17. Luma Oliveira Santos
18. Luana Elis Santos
19. Luana Patrícia de Oliveira
20. Maiana Garcia Martins Pereira
21. Mariza Moreira dos Santos Lima
22. Nathália Desidério Trindade
23. Nayara Fernandes Costa
24. Neuza Aparecida da Silva Ribeiro
25. Norma Nascimento Soares
26. Priscilia Maciel dos Santos
27. Sara de Jesus Toledo

II – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 2.899/2014 e Resolução nº. 004/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Eleitoral Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste aviso, devidamente instruída com provas.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Avenida Gentil de Matos, nº. 415, bairro Tibira, no horário de 08:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1A34768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.503, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.097, DE 29 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 065/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a Portaria nº 10.097, de 29 de março de 2018, que nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até presente data.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CEED81C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.504, DE 05 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.157, DE 05 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 127/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a Portaria nº 10.157, de 05 de junho de 2018, que nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BCA8C54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.505, DE 05 DE JUNHO DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ÉLIDA MARIA DA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO D.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,
Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Élida Maria da Silva, o benefício de nº 626.633.306-0, espécie 91, Aposentadoria por Invalidez, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB - III, Padrão D, e,
Considerando o Ofício nº 297/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Invalidez, a partir de 06 de junho de 2019, a servidora municipal Élida Maria da Silva, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão D, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de junho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4E674D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 090/2019

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019,** destinada à contratação da empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0002-26, situada na Rua Projetada, nº 106, LOTE D, Sala 03, Sítio Athayde Prop, Praia de Jacaré, Cabedelo, Paraíba/PB, CEP: 58100-100, para fornecimento de medicamentos, em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de **R$ 10.608,72**, com entrega parcelada/mensal, e em até 10 (dez) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) Parcial, com vigência contratual de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de homologação de novo processo licitatório, e pagamento em até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota Fiscal, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do que preceitua o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, visto que não acudiram interessados na licitação anterior, realizada através do Pregão Eletrônico nº 012/2019, e a Administração não pode aguardar a realização de processo licitatório, por se tratar de medicamentos para cumprimento de ordem judicial. Data: 05/6/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2D81E1EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Objeto: fornecimento de medicamentos, em caráter de urgência, pelo período de 06 (seis) meses, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. **Prazo contratual**: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-753. **Valor**: R$ 10.608,72. **Data:** 05/6/2019. **Parte: ELFA MEDICAMENTOS S.A** – CNPJ: 09.053.134/0002-26.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1C7C4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma cozinha, banheiros feminino e masculino (I.S> PNE) e depósito de material de limpeza, na Rua Padre Joaquim L Silveira, Distrito de Tomaz Gonzaga, no Município de Curvelo/MG – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 24/6/19 às 8h30min. Abertura: 24/6/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 5/6/19.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:3EF2FA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

Objeto: contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão dia 24/6/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 5/6/19

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:61471104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS.

Ref:
Processo nº 36/2019
Pregão nº 017/2019
Registro de Preços nº 015/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS.

ATA ARP001/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para os itens, 01, 07, 09, 10, 14, 20, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 57, e 58 a empresa MERCADO SUPERECONÔMICO FERREIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 03.962.378/0001-64, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 42, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoferreira138@gmail.com, com valor total de R$ 29.798,74 (vinte nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
ATA ARP002/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para os itens 03, 05, 11, 13, 17, 19, 22, 29, 31, 33, 42, 43, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, a empresa MARILENE DAS DORES SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.200.810/0001-94, com sede à Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 38, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail jams08@live.com, com valor total de R$ 25.276,80 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
ATA ARP003/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para os itens 02, 04, 06, 08, 12, 18, 23, 24 e 25 a empresa CRISTIANO ALÍPIO DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 17.879.316/0001-06, com sede à Rua Padre Ernesto, nº 44, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoassis@yahoo.com.br, com valor total de R$ 24.882,40 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
ATA ARP004/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para o item 15, 16 e 21 a empresa LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - MEI, inscrito no CNPJ nº 19.241.974/0001-95, com sede à Avenida Antônio Basílio Vespoli, nº 31 A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail ljac2013@hotmail.com, com valor total de R$ 4.507,60 (quatro mil quinhentos e sete reis e sessenta centavos).
ATA ARP005/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para os itens 36 e 40 a empresa VANDA MARIA FERREIRA 009.073.656-71 (MEI), inscrita no CNPJ nº 16.791.955/0001-44, com sede à Rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, Bairro Vargem dos Freitas, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail vandamaria7777@gmail.com, com valor total de R$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais).
ATA ARP006/2019RP015/2019/PP017/2019: Vencedora para o item 26 a empresa **EFIGÊNIA DE ALMEIDA VICENTINO OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.495.895/0001-85, com sede à Rua Randolfo Amaral, nº 232, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Desterro do Melo, 17 de maio de 2019.

Vigência das Atas: 17/05/2019 a 16/05/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:B77E43BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição materiais medico hospitalar, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7700278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 105/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a implantação do Programa de Saúde Preventiva "Hábitos de Vida Saudável" da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	R$ 9.500,00
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4.800,00
RCA COMERCIAL LTDA	R$ 3.786,00
KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.290,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME	R$ 3.221,20

Diamantina, 05 de Junho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3969CD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 - P.A.L. Nº 132/2019.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais. A realizar-se no dia 25 de junho de 2019, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Licitações.

Divinópolis, 06 de junho de 2019.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5806F455

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 020/2018/CPAD
Servidor: A.O.S.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não houve inobservância de dever funcional ou cometimento de infração disciplinar por parte do servidor investigado.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição do servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35BA776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 10/2019/CPAD

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 09h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Vanessa Ferreira Gomes Lage, José Geraldo da Silva, Renata Maria Silva Oliveira e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2019 do servidor **C.F.S.**, matrícula **nº.02025550.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4CA544F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 11/2019/CPAD

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 09h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Vanessa Ferreira Gomes Lage, José Geraldo da Silva, Renata Maria Silva Oliveira e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 do servidor **D.U.O.**, matrícula **nº.99020680.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D40D13EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 12/2019/CPAD

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, às 09h na sala de reuniões da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Vanessa Ferreira Gomes Lage, José Geraldo da Silva, Renata Maria Silva Oliveira e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2019 da servidora **G.C.**, matrícula **nº.99015880.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C20D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 17115/2019, datado de 05/06/2019, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **VIDAL TRAPIELLO NETO**, detentor do cargo efetivo de Médico Proctologista, matriculado sob o nº 9902079-4, **com efeitos a partir de 05/06/2019**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Junho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60D527CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 034/2019, PL: 109/2019, a aquisição de material - equipo de dieta enteral para bomba de infusão - 200 unidades, para atendimento de Mandado Judicial: 0223.19.002203-6, no valor total de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447.3.3.90.91.00 – Ficha 1062.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E34D1F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art 1º, da Lei nº. 8.600 de 22 de maio de 2019 e Ofício SEMUSA - RH n°172/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Técnico de Enfermagem - SERSAM), ao servidor **EDSON SANCHES**, matrícula 9801449-0, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado no CAPS AD III, ***com efeitos retroativos a 24/05/2019***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Junho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EEF981B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.287/2019

EXONERA OSVALDO EUSTÁQUIO DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **OSVALDO EUSTÁQUIO DE MELO** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2019.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02849E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.288/2019

NOMEIA INTERINAMENTE GUSTAVO MENDES MARTINS NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente, **GUSTAVO MENDES MARTINS,** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, sem prejuízo de suas atribuições e com a retribuição pecuniária do cargo ora nomeado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/06/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de junho de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A304A8B3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

EXTRATO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS – EDITAL 01/2019

Objeto: Credenciar assistente social (pessoa física) para a prestação de serviços na área de perícia ao DIVIPREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos requerimentos de aposentadoria, compreendendo formulários conforme Lei Complementar 142 de 2013.

Após a conferência da documentação apresentada conforme item V, do Edital, os seguintes profissionais apresentaram interesse.
Aliny Cristiny Aparecida Teodoro – CRESS 21377
Isabel Carolina da Silva – CRESS 15166
Fernanda Giordani Macêdo - CRESS 16972
Mariana Nery Sol Paulo – CRESS 23638

Informamos que todos os interessados cumpriram as exigências conforme item V, do edital, não havendo necessidade para abertura da fase recursal.

Divinópolis, 04 de junho de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78F32FB2

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARY ALVES SANT'ANNA VIEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARY ALVES SANT'ANNA VIEIRA**, matriculada sob o nº 97013412, portadora do CPF 096.301.668-79, no cargo efetivo de Enfermeiro - A, GH 06, N 24, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Unidade de Saúde, grau hierárquico nº 06, nível 24, no qual foi apostilada em 08/01/2008, mediante Decreto nº 7.940, de 02/01/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Divinópolis, 06 de maio de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9D3703F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao Contrato 083/2018 decorrente do PL nº 016/2018 – Pregão nº 015/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria à administração pública nas áreas de gestão pública/administração e setor contábil para atendimento aos diversos setores do poder executivo municipal de Dom Bosco–MG, Empresa **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA,** valor global R$ 88.800,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Junho de 2020; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9718431F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Terceiro termo de Aditivo ao Contrato 334/2017 decorrente do PL nº 045/2017 – Pregão nº 039/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em aulas de Pilates para jovens, adultos e idosos com a inclusão de pratica de atividades físicas trazendo benefícios biopsicossociais e psicossociais para a população, e para atender a solicitação da secretaria Municipal de Saúde de Dom Bosco - MG, Empresa **DAIHANY CRISTINA TAVARES - ME,** valor global R$9.000,00; Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Novembro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:040E72D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza nas estradas vicinais do município, compreendendo a roçada, a capina e limpeza manual, recolhimento e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo secretário de obras do município, conforme relação constante do Anexo VIII do Edital.

VALOR GLOBAL: ***R$ 51.688,36(Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos.***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Dona Euzébia, 25 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:271FA7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 031, DE 05-06-2019

PORTARIA No 031, DE 05-06-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 27.06.2017 a 26.06.2018, saindo de férias no dia 01 de julho de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de junho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0D0990CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.867, em 05.06.2019, o Sr. **MANOEL ADILSON RUAS**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 02 de junho de 2019 a 16 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de junho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:84FFA4F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00056/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº0023/2019 e Registro de Preços nº0017/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículo para a unidade de atenção especializada em saúde conforme proposta de aquisição nº19162.154000/1180-01

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 17 de junho de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 05 de junho de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E7920690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 53/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 52/2019 – Inexigibilidade 05/2019, firmado entre a Prefeitura e a pessoa jurídica. **CUCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.750/0001-07,** com sede na Rua dos Carijós, nº 55, sala: 204, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.120-060**,** objeto: **Contratação de empresa para realização de show em comemoração a FEPPISHOW (Feira de Pesca e Piscicultura de Minas Gerais)** – valor global de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais). Assinado em 03/06/2019 com vigência até 15/08/2019. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C12D75B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 53/2019
INEXIGIBILIDADE 06/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 53/2019 – Inexigibilidade 06/2019, firmado entre a Prefeitura e a pessoa jurídica.

MAURÍCIO VIANA DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ 29.523.960/0001-18, com sede na Rua Dos Timbiras, nº 135, Apt 1402, bairro funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-060**,** objeto: **Contratação de empresa para realização de show em comemoração a FEPPISHOW (Feira de Pesca e Piscicultura de Minas Gerais)** – valor global de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). Assinado em 03/06/2019 com vigência até 15/08/2019. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:11460061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5406, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e seus rendimentos, referente ao repasse de recurso financeiro da Emenda Parlamentar n° 32300008, Portaria n° 3323, de 07/12/2017 e Proposta n° 36000.1573492/01-700, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.288	Construção da UBS Engenho de Serra	
449051000000000153	Obras e Instalações	750.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Saúde da Família", a ação "Construção da UBS Engenho de Serra".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:16E6C8FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5404, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 9.992,50 (Nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.489	Manutenção do Pagamento de Estagiários – SMS	
339036000000000102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.992,50
TOTAL		**9.992,50**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Modernização Administrativa" a ação "Manutenção do Pagamento de Estagiários – SMS".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art.1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/ Planejamento do FMS - SAUDE	
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (393)	4.992,50
319113	Obrigações Patronais (394)	5.000,00
TOTAL		**9.992,50**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:C2643293

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5403, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0.117	Segurança Pública – Programa Formiga de Olho - CONSEP	
445042	Auxílios	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º Para fazer face, das despesas de que trata o art.2º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.122.0062.3.002	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara	
449051	Obras e Instalações (Ficha 39)	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº. 5347, de 15 de dezembro de 2018 e 5360, de 26 de dezembro de 2018.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:0DC7E099

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5402, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Dia Milena Siqueira, Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, Dia *Milena Siqueira*, vítima de feminicídio no Município.

Art. 2º Fica instituído o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º Na semana que contempla a data prevista no o art 2º desta Lei, o Município de Formiga poderá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, intensificar as ações de:

I - difusão de informações sobre o combate ao feminicídio no Município;

II - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, com foco no crime de feminicídio, envolvendo governos, sociedade e autoridades responsáveis pelos atendimentos às vítimas e acompanhamento e análise de processos de crimes de feminicídio;

III - propagação de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV - mobilização da população para participar nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V - divulgação das iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher;

Art. 4º A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 5º Durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, Dia *Milena Siqueira*, instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 300/2019, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:FF469847

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5405, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio, conceder Contribuição Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Contribuição Social à Santa Casa de Caridade de Formiga/MG, no montante de R$ 816.480,00 (Oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas iguais de R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais), para cooperação mútua no fortalecimento da rede de urgência e emergência- (RUE) na especialidade de ortopedia de média complexidade por meio do cofinanciamento municipal do Componente Hospitalar da Rede Hospitalar de Urgência e Emergência da Região de Saúde de Formiga/MG.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, referente ao repasse do Município de Formiga, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335041	Contribuições (544)	816.480,00
TOTAL		**816.480,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:3B06EA9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5401, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Lei nº. 5208, de 17 de outubro de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 5208, de 17 de outubro de 2017, que obriga as instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Formiga a contratar vigilância armada para atuar 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:9A0CB648

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/19 – MOD. - PREGÃO N.º 032/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas imediações onde funciona o banco da terra e nas comunidades rurais de São Pedro, Boa Esperança e imediações à rede escolar do Município. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 24/06/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:894D0235

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019

Da empresa: **VIAÇÃO FORMIGA LTDA-** CNPJ nº. 18.680.710/0001-75, com sede de suas atividades a Rua Arlindo de Melo nº 678 – Bairro Souza e Silva – Formiga – MG – CEP – 35570-000, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de passes escolares (meia passagem), destinados a alunos da área urbana do município de Formiga/MG, nos turnos matutino e vespertino, com o total de 550 passes diários, para 116 dias, no total de 63800 passes, com um valor unitário de R$ 1,83(um real e oitenta e três centavos), perfazendo um valor total de R$116.754,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Formiga (MG), 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:66806AF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 PREGÃO Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 041/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos para realização de eventos municipais. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 24/06/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:507D87D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 PREGÃO Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 041/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos para realização de eventos municipais. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 24/06/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:37095076

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO Nº 035/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0040/2019** – Pregão Presencial Nº **035/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS SETORES DE ÁGUA E ESGOTO**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **24/06/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:2B85A67E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESA VENCEDORA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2019 PREGÃO Nº 032//2019 SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **05, 23, 37, 39, 66, 71, 76, 91, 94, 95, 96, 136, 159, 163, 166, 167 e 194** no valor estimado de: **R$33.474,50; BAIANO PARAFUSOS LTDA – ME** vencedora nos itens: **06, 30, 48, 49, 50, 54, 55, 68, 69, 70, 78, 79, 88, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 137, 141, 142, 150, 154, 155, 156, 158, 169, 172, 176, 177, 190, 191, 192 e 195** no valor estimado de: **R$49.994,15**; **QUINZINHO PARAFUSOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 08, 17, 25, 28, 32, 45, 51, 67, 72, 85, 89, 102, 103, 113, 114, 117, 119, 123, 145, 146, 149, 153, 165, 168, 178, 179, 184, 185 e 186** no valor estimado de: **R$39.202,90; SUPRISOLDAS LTDA – ME** vencedora nos itens: **09, 14, 27, 33, 34, 35, 38, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 87, 138, 173, 181, 182 e 183** no valor estimado de: **R$21.407,15**; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: **04, 10, 11, 13, 21, 31, 40, 41, 43, 52, 73, 74, 75, 90, 92, 93, 97, 105, 120, 126, 129, 135, 139, 140, 143, 144, 157, 162, 174, 175, 187, 188 e 189** no valor estimado de: **R$36.040,23;** totalizando o valor geral estimado de **R$180.118,93** (Cento e oitenta mil cento e dezoito reais e noventa e três centavos) – Processo Licitatório nº **0037/2019**, na modalidade Pregão nº **032/2019** – Registro de preços **–** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:93DB789C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 061, 062, 063, 064 E 065/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2019, PREGÃO Nº 032/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **05, 23, 37, 39, 66, 71, 76, 91, 94, 95, 96, 136, 159, 163, 166, 167 e 194** no valor estimado de: **R$33.474,50; BAIANO PARAFUSOS LTDA – ME** vencedora nos itens: **06, 30, 48, 49, 50, 54, 55, 68, 69, 70, 78, 79, 88, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 137, 141, 142, 150, 154, 155, 156, 158, 169, 172, 176, 177, 190, 191, 192 e 195** no valor estimado de: **R$49.994,15**; **QUINZINHO PARAFUSOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 08, 17, 25, 28, 32, 45, 51, 67, 72, 85, 89, 102, 103, 113, 114, 117, 119, 123, 145, 146, 149, 153, 165, 168, 178, 179, 184, 185 e 186** no valor estimado de:

R$39.202,90; SUPRISOLDAS LTDA – ME vencedora nos itens: **09, 14, 27, 33, 34, 35, 38, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 87, 138, 173, 181, 182 e 183** no valor estimado de: **R$21.407,15**; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens: **04, 10, 11, 13, 21, 31, 40, 41, 43, 52, 73, 74, 75, 90, 92, 93, 97, 105, 120, 126, 129, 135, 139, 140, 143, 144, 157, 162, 174, 175, 187, 188 e 189** no valor estimado de: **R$36.040,23;** totalizando o valor geral estimado de **R$180.118,93** (Cento e oitenta mil cento e dezoito reais e noventa e três centavos). Vigência: **05/06/2019 a 05/06/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E70D9A36

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4618/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MIRIAM MARA MENDONÇA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PREGÃO, a partir do dia 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:6192DF34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4619/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DENISE PINHEIRO DE OLIVEIRA, PROFESSORA III G, 07 (sete) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/06/2019 a 27/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E164BE79

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4620/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SAMUEL GERALDO RAMOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:783C409C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4621/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA GONTIJO SANTOS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5FD5D92C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4622/2019

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, ENCARREGADO DO SERVIÇO INTERNO DE GABINETE, para substituir Welerson de Andrade Cunha - Ouvidor, no período de suas férias regulamentares, de 03/06/2019 a 08/07/2019 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:C5E07345

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4623/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSÉ CARLOS BRAGA DE CASTRO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:031645F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4624/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEANDRO DANIEL DE CASTRO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/06/2019 a 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:88183A91

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4625/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL GONÇALVES FONSECA, GARI I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:ECE1EACC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4626/2019

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ ANTONIO, na função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS, a partir do dia 16/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E9F626E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4627/2019

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DEIVSON PÉRECLES PINTO, na função gratificada de SUPERVISOR DE TRÂNSITO, a partir do dia 16/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/05/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:F7578BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 014/2019

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Adilson Soares Lopes,** portador do CPF 106.310.526-90 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 04 de junho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A119279D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 013/2019

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Srº ADILSON SOARES LOPES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III.

Essa portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 04 de junho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4F2DB779

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 015/2019

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE III.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª **Elcimara Ferreira dos Santos,** portador do CPF 089.416.036-25 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 04 de junho de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:83808E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO N° 019/2019 – PROCESSO Nº 041/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão n° 019/2019 – Processo nº 041/2019
Assunto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de lanches e bebidas para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos Lotes 01 e 07 para sociedade empresária **FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO** e Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 para a sociedade empresária **AMARAL & MAGALHAES LTDA**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 5 de .junho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3845CF44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: AMARAL & MAGALHÃES LTDA, CNPJ n.º 09.453.753/0001-27.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de lanches e bebidas para atender as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Dá-se a presente Autorização de Fornecimento o valor estimado de R$ 45.001,40 (Quarenta e cinco mil, um real e quarenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 05/06/2019
Pregão nº 019/2019, PRC nº 041/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SEBASTIÃO SÍLVIO AMARAL DE BARROS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:04A0319E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI- EPP
CNPJ n.º 29.251.553/0001-07
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de lanches e bebidas para atender as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: Dá-se a presente Autorização de Fornecimento o valor estimado de R$ 25.899,22 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 05/06/2019
Pregão nº 019/2019, PRC nº 041/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e IRACI FERREIRA RAFAEL

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5928692C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.091 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 2.091 de 03 de junho de 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel objeto da matrícula n. 27.201, ficha n. 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Caroline Paiva Magri, Angela Maria Paiva Magri, Camila Paiva Magri, Amanda Paiva Magri, assim descrito :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 04.0020.0430.001 – MATRÍCULA N. 27.201, ficha 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

"ÁREA REMANESCENTE B" – Um terreno situado nesta cidade, medindo 24,94 m de frente para a área A, ampliação da Avenida Presidente Tancredo Neves; 58,30 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Parque de Exposições; 55,08 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 02; e 24,00 m nos fundos, confrontando com propriedade de José Mauer Filho, encerrando a área de 1.273,98".

Art. 2º – O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, é declarada

de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 03 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:14C18AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018 e desistência de candidatos, CONVOCA o candidato aprovado e classificado conforme abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO II UNIDADE II ESF DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
2730	24º	ANA PAULA AZEVEDO
884	26º	ERIKA ALVES DA SILVA SILVESTRE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);

• Comprovante de residência em nome próprio;

• Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;

• Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);

• Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.

( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"*Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."*
Modelo de Declaração do Candidato:
"*Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".*

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7EDA07FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019 - Processo nº 088/2019. O Município de Guaxupé – MG, torna público que realizará no **dia 07 de junho de 2019, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019, Processo nº 088/2019, empreitada tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia para execução da Reestruturação do Complexo Viário do Taboão, no Município de Guaxupé/MG, incluindo a canalização de trecho do córrego Bebedouro e a infraestrutura do entorno, no cruzamento localizado entre a Rua João Pessoa, Rua Alcides Baldini, Rua Dr Jeremias Zerbini e Praça 1º de junho. Recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE PROCESSO Nº 9005.401-00/2017, SICONV 863.948/2017, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Guaxupé/MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, regulamentado pela Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº **424** de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e demais dispositivos legais e também com recursos próprios do Município de Guaxupé/MG. Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 05 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AA95B999

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 048/2019, firmado com a empresa Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP; Objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Ressolagem de Pneus dos caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 12.750,00

Guaxupé/MG, 06/06/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:85556BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 143/2019

PORTARIA Nº 143/2019

ALTERA MEMBRO CDG – BIÊNIO 2019/2020

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,
RESOLVE:

Art. 1º Altera membro para compor o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	EFETIVO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RENATO CARLOS DE GOUVÊA	EFETIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GISELLE VECCHI PALOS	SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
LEONARDO DONIZETTI DE MORAES	EFETIVO	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	**SUPLENTE**	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
AROLDO MOREIRA	EFETIVO	**ACIG**
LUCIMARA APARECIDA DE CARVALHO ARANTES	**SUPLENTE**	ACIG
INAUDI CARNEVALLI	EFETIVO	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
GERALDO DONIZETE VASCONCELOS	**SUPLENTE**	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
SEBASTIÃO ALCIDES GOMES	EFETIVO	ASSOCIG
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	**SUPLENTE**	ASSOCIG

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 86/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:13D8F41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.091 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 2.091 de 03 de junho de 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel objeto da matrícula n. 27.201, ficha n. 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Caroline Paiva Magri, Angela Maria Paiva Magri, Camila Paiva Magri, Amanda Paiva Magri, assim descrito :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 04.0020.0430.001 – MATRÍCULA N. 27.201, ficha 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

"ÁREA REMANESCENTE B" – Um terreno situado nesta cidade, medindo 24,94 m de frente para a área A, ampliação da Avenida Presidente Tancredo Neves; 58,30 m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Parque de Exposições; 55,08 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 02; e 24,00 m nos fundos, confrontando com propriedade de José Mauer Filho, encerrando a área de 1.273,98".

Art. 2º – O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, é declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome da expropriada.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da despropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 03 de junho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9F81D80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018 e desistência de candidatos, CONVOCA o candidato aprovado e classificado conforme abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO II UNIDADE II ESF DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
190	27º	ALOÍSIO DE MORAES CARVALHAES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de junho de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);

•Comprovante de residência em nome próprio;

•Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;

•Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);

•Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.

( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"*Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."*
Modelo de Declaração do Candidato:
"*Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".*

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:357B42B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **São Paulo Minas Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02- ETANOL HIDRATADO

COMUM . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 05/06/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0ACBB3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2019, para contratação de Médico I – Gastroenterologista e Terapeuta Ocupacional, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I – Gastroenterologista

Classificação	Nome	Pontos
1º	Claudio Mazza de Almeida	20

Terapeuta Ocupacional

Classificação	Nome	Pontos
1º	Diane Pereira e Costa Alves	10
2º	Clara de Freitas Smaira	10

Guaxupé-MG, 05 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:02A6B50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2016 originado da Inexigibilidade 018/2016, firmado com o **Telemar Norte Leste S/A.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 29/05/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:45192D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2019

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã – MG, torna pública a prorrogação da abertura do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Abertura será no dia 11/06/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 05 de junho de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:584307E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2017

Origem: Dispensa 005/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a CONTRATADA/LOCADORA, em 22 de maio de 2017 para a locação de imóvel destinado a instalação da Vigilância em Saúde. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/05/2019, com término previsto para 31/05/2020.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Martha Fonseca Dias
Valor total do aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data do Aditivo: 21 de maio de 2019.

Ibiá(MG), 21 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3885FEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO 007/2015

Origem: Pregão 007/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa SOMA AMBIENTAL LTDA, devidamente assinado em 16 de março de 2015, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzido no município de Ibiá, com destinação a usina de tratamento e/ou aterro sanitário, respeitadas e observadas as normas ambientais vigentes. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 14 de junho de 2019 para 14 de março de 2020. O valor por tonelada recebida será reajustado dos atuais R$ 82,38 (oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R$

89,51 (oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de 8,66% (IGPM acumulado para o período).
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratada: SOMA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 13.399.764/00001-43
Valor do aditivo: R$ 281.956,50 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data do aditivo: 28 de maio de 2019.

Ibiá (MG), 28 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B47E03F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 005/2014

Origem: Inexigibilidade 005/2014
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e FRANÇA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, devidamente assinado em 25/NOVEMBRO/2014 para credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na tabela SUS, para os usuários do SUS no Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2019 para 24 de novembro de 2019.
Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratada: França e Borges Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME – CNPJ: 11.118.070/0001-65
Valor do aditivo: R$ 62.795,55 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Data do Aditivo: 27 de maio de 2019.

Ibiá (MG), 27 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:6D27A476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 035/2015
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e aplicação de reajuste ao contrato firmado pelo Município de Ibiá/MG e a Empresa CONSULTE INFORMÁTICA LTDA, em 30 de junho de 2015 para a locação de software via web para prestação de serviços tecnológicos à rede pública da educação municipal, baseado nas tecnologias de rede, para permitir a gestão eficiente dos métodos administrativos das escolas/entidades e Secretaria Municipal de Educação. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2019 para 31 de dezembro de 2019. O valor mensal contratado passará de R$ 3.188,46 (três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e por força do presente aditivo passará a ser de R$ 3.463,94 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 71.139.240/0001-10
VALOR DO ADITIVO: R$ 20.783,64 (vinte mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 31 de maio de 2019.

Ibiá (MG), 31 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7581513C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 004/2019. INEXIGIBILIDADE 003/2019 CREDENCIAMENTO 004/2019. CONTRATO 006/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X MAYANE LUÍSA DA SILVEIRA FIUZA, PORTADORA DO CPF: 089.646.016-96, RG: MG-14.800.047, CRN Nº 14403. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA COMPOREM A EQUIPE DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA). VIGÊNCIA. DATA: A PARTIR DO DIA 04/06/2019.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:3D093502

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 021/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 11.708.655/0001-35. VALOR: R$ 31.200,00; X COMERCIAL ML LTDA – ME, CNPJ: 12.781.077/0001-25. VALOR: R$ 15.900,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C7C0C769

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 022/201. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM GERAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X EQUIPAR MEDICO E HOSPITLAR LIMITADA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, VALOR: R$428,50; X MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 02.305.767/0001-54, VALOR: R$3.870,90; X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07, VALOR: R$848,51.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C6202143

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 023/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. LOTE 02. VALOR DESCONTO: 58,1% (CINQUENTA E OITO VIRGULA UM POR CENTO), LOTE 03. VALOR DESCONTO: 70,1% (SETENTA VIRGULA UM POR CENTO).

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:266CC4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 024/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE "ÓLEOS LUBRIFICANTES E SUPRIMENTOS", PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.661.146/0001-92. VALOR: R$ 39.726,76. X MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.335.223/0001-60. VALOR: R$ 38.751,26. X MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58. VALOR: R$ 28.573,80.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4054A587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 000023/2019
Solicito a seu comparecimento da empresa CONSORCIO CONSTRUTOR MGE- CCM no prazo máximo de 10(dez), dias, contados à partir da entrega desta, para regularização amigável dos(s) referido(s) débitos(s). O não comprimento no prazo estipulado implicara no protesto ou ajuizamento e cobrança judicial, de acordo com a Lei Complementar 01/2015 (CTM). Caso já tenha sido efetuada a quitação do(s) referido(s) debito(s), favor comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda DO Município de Ipanema, à Avenida Sete de Setembro, 751-A, Centro, de segunda a sexta, no horário de 08h00min as 16h00min, munido do(s) comprovante(s) de pagamento, para baixa do(s) mesmo(s). Ipanema 04 de Abril de 2019. Total do credito tributário: R$ 18.048,39(dezoito mil e quarenta e oito reais e trinta e nove reais).

SAMYRA CARELLOS SILVA BERNARDES
Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:71BF97EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 137/2016, Processo nº 18/2016, Pregão nº 11/2016. CONTRATADA: CONQUEST TLECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à Rede de Internet via rádio para atender a demanda da Prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 3.348,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/06/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DF4E5D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO n.º 026/2019 – PRC n.º 052/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 052/19 – Pregão nº 026/2019, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa RENE DA SILVA PEREIRA 81062940644 - CNPJ: 12.692.969/0001-50 no VALOR TOTAL de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de junho de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n.º 026/2019 – PRC n.º 052/2019

Objeto: Contração de uma empresa para prestação de serviços em preparação de terreno agrícola (arar, gradear, sulcar, roçar e distribuição de calcário), em atendimento a secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.

Empresa Vencedora:

RENE DA SILVA PEREIRA 81062940644
CNPJ: 12.692.969/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 04/06/2019

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7AA59690

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Processo Licitatório n°060/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 15:00 horas do dia **18 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de 01(um) profissional na área de Educação Física, para manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 05 de junho de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FC609F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, Processo nº 041/2019, Pregão Presencial nº 017/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Liderança Peças e Acessórios Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 35.000,00. Assinatura: 05/06/2019. Vigência: 05/06/2019 a 05/06/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8E32005E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2019, Processo nº 041/2019, Pregão Presencial nº 017/2019. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Liderança Peças e Acessórios Eireli. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 35.000,00. Assinatura: 05/06/2019. Vigência: 05/06/2019 a 05/06/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EC9A7BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 031/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Objeto: Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS zero km, ano de fabricação 2019 / modelo 2020, capacidade para 05 (cinco) lugares, freios ABS, airbag duplo, câmbio manual, motor bi-combustível, ar condicionado, trio elétrico, 04 (quatro) portas laterais. Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final e pelo Parecer Técnico da Controladoria Interna Municipal, HOMOLOGO o presente certame.

Itanhomi, 05 de junho de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9C1692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a Recomendação nº 03/2019 do Ministério Público de Minas Gerais, **torna publica a retificação do Edital Nº 001/2019**, publicado em 05 de abril de 2019, **para dilatar o prazo de inscrição, acrescentar critério de inscrição, alterar critério de desempate e permitir a livre recondução de membros do Conselho Tutelar mediante processo de escolha** que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens nele expressos.

1 – As inscrições estarão abertas no período de **29/04/2019 até 05/07/2019**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal da Assistência Social, situada à Travessa Coronel Pico, nº 09 – Centro – Itanhomi/MG.

1.1 – São requisitos para ser candidato a Conselheiro (a) Tutelar:
I - Possuir reconhecida idoneidade moral;
II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Itanhomi-MG, há mais de 2 (dois) anos;
IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V – Possuir ensino médio completo;
VI - Apresentar "curriculum vitae" comprovando e descrevendo a experiência mínima de 01 (um) ano na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como apontando fontes de referencia;
VII - Apresentar carta de apresentação e recomendação do candidato assinada por, pelo menos, uma reconhecida instituição beneficente, ou Associação de caráter filantrópico, sediada no Município de Itanhomi-MG.
1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I- Cópia de documento de Identidade ou outro documento civil ou militar que comprove o requisito exigido no inciso II (idade), do artigo anterior;
II- Cópia do CPF;
III- Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais extraídas perante a Justiça Comum Estadual e folhas de antecedentes Criminais extraídas perante a Polícia Civil, para o fim de primariamente avaliar a idoneidade moral;
IV- Documento original de quitação eleitoral, emitido pelo cartório Eleitoral de Itanhomi/MG ou pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V- Declaração comprobatória de residência no Município de Itanhomi nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com cópia de conta de água, luz ou telefone;
VI – Comprovante de conclusão ou declaração que está cursando o último ano do ensino médio.
VII – Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente e a apresentação de carta de recomendação, conforme subitem 1.1, VI e VII.
1.7 – O candidato inscrito que tiver sua candidatura impugnada será intimado pela Comissão e poderá manifestar-se no prazo de **10 e 11/07/2019**, apresentando o recurso à Comissão Organizadora.

1.8 – A Comissão Organizadora acolherá ou não o recurso. No caso de improcedência do recurso o candidato inscrito poderá no prazo de **18 e 19/07/2019**, recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para rever a matéria e julgar o recurso, sendo esta definitiva.

10.3 – Em caso de empate, será usado o critério de maior idade para desempate.

10.10 – Nos termos do art. 132 da Lei 8.069/90 é livre a recondução de membros do Conselho Tutelar mediante novo processo de escolha.

Itanhomi-MG, 31 de maio de 2019.

VICTOR FIDELIS GOMES
Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2023

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E0E4038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHOMI - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Retificar a Resolução nº 002/2019, de 05 de abril de 2019, publicada **para dilatar o prazo de inscrição, acrescentar critério de inscrição, alterar critério de desempate e permitir a livre recondução de membros do Conselho Tutelar mediante processo de escolha** que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens nele expressos.

Art. 8º - São requisitos para ser candidato a Conselheiro (a) Tutelar:
I - Possuir reconhecida idoneidade moral;
II – Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 133 do ECA e art. 30, II da Lei Municipal 1023/1995;
III - Residir no Município de Itanhomi-MG, há mais de 2 (dois) anos;
IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - Possuir ensino médio completo.
VI - Apresentar "curriculum vitae" comprovando e descrevendo a experiência mínima de 01 (um) ano na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como apontando fontes de referencia;
VII - Apresentar carta de apresentação e recomendação do candidato assinada por, pelo menos, uma reconhecida instituição beneficente, ou Associação de caráter filantrópico, sediada no Município de Itanhomi-MG.

Art. 9º - O (a) candidato (a) deverá apresentar, no momento da sua inscrição preliminar:
I- Cópia de documento de Identidade ou outro documento civil ou militar que comprove o requisito exigido no inciso II (idade), do artigo anterior;
II- Cópia do CPF;
III- Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais extraídas perante a Justiça Comum Estadual e folhas de antecedentes Criminais extraídas perante a Polícia Civil, para o fim de primariamente avaliar a idoneidade moral;
IV- Documento original de quitação eleitoral, emitido pelo cartório Eleitoral de Itanhomi/MG ou pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V- Declaração comprobatória de residência no Município de Itanhomi nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com cópia de conta de água, luz ou telefone.
VI- Comprovante de conclusão ou declaração que está cursando o último ano do ensino médio.
VII – Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente e a apresentação de carta de recomendação, conforme artigo 8º, VI e VII.

Art. 39 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.
§1 - O mandato será de 04 (quatro) anos, **permitida a livre recondução**, mediante novo processo de escolha.
§2 - Revogado.
Parágrafo único. Na hipótese de empate na votação será considerado o critério de idade, tendo prioridade o candidato mais idoso.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itanhomi-MG, 31 de maio de 2019.

VICTOR FIDELIS GOMES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:35A737C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 83/2019, modalidade pregão eletrônico nº 45/2019, torna público que no dia 19/06/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 45/2019, cujo objeto é a compra de grama esmeralda, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 19/06/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C5081D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 218/19, PREGÃO Nº 034/19

Município de Jacuí/MG torna público processo nº 218/19, pregão nº 034/19, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Objeto: **aquisição de ferramentas, produtos de limpeza e materiais automotivos e materiais permanentes para manutenção dos diversos departamentos do município.** Abertura 18/06/2019, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:EEFC53FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 220/19, PREGÃO Nº 035/19

O Município de Jacuí/MG torna publico Processo nº 220/19, Pregão nº 035/19, menor preços unitário, licitação exclusiva ME/EPP. Obj.: Contratação de mão de obra para realização de serviço de recuperação e conservação do bem imóvel tombado denominado "Residência situada à Rua Barão do Rio Branco, 84" – Casa do Sr. Carlos Urias, conforme deliberado pelo Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Jacuí. A abertura 19/06/2018, às 09:00 horas. Edital completo: *www.jacui.mg.gov.br* – tel: *(35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:4C5D1A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 028/2019, modalidade Credenciamento n° 001/2019 Objeto: Credenciamento de serviços de táxi. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 17/06/2019 a partir de 09h30min, sendo a data de abertura agendada no ato da entrega dos envelopes. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/06/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:74210BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 062/2018, modalidade Credenciamento n° 003/2018 Objeto: Credenciamento de contratação de instituição financeira para emissão e prestação de serviços de recebimentos de títulos e boletos. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 19/06/2019 a partir de 09h30min, sendo a data de abertura agendada no ato da entrega dos envelopes. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/06/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7BC92F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA N° 01 DE EDITAL SRP n° 011/2019, Pregão nº 017/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL SRP n° 011/2019, Pregão 017/2019, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/06/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A0017921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

Devido à manutenção da rede elétrica que comprometerá o fornecimento de energia o Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a alteração da data de abertura da licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, cujo objeto é a "**Registro de preços para eventual aquisição de material de construção"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br.A nova data para protocolar os envelopes será impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 07/06/2019 (sexta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BDBF8029

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET"."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/06/2019 (Segunda-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F2369997

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 091/2019

PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve NOMEAR **Antônio Lopes Teixeira Filho,** para responder pelo cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO**,

criado através da Lei Municipal nº 321/2017, de 29 de Junho de 2017, Anexo I, Nível CC I, a partir de 03 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 05 de Junho de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:74E4D6A4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2019

DECRETO Nº 036/2019

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILLA COUNTRY CONDOMÍNIO HARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Vítor Dias Campos, CREA-MG 174021/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Villa Country Condomínio Haras", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, matrícula nº 43.465, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Villa Country Condomínio Haras SPE Ltda., liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
02	07	48.195
02	10	48.198
02	12	48.200
03	14	48.226
03	21	48.233
04	07	48.240
05	07	48.264
05	10	48.267
05	14	48.271
06	03	48.283
07	08	48.306
07	21	48.319
07	24	48.322
09	08	48.354

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 05 de junho de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5A380212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Fonoaudiólogo	1º	LURDIANA GUIMARÃES DIAS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;

Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 02 de junho de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1619B602

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDOS E INDEFERIDOS) E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 06/2.019 do CMDCA, reuni-se no dia 04/06/2019 para análise dos envelopes dos candidatos inscritos para comporem o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG (2020/2023). Seguem abaixo relação das inscrições que foram INDEFERIDAS.

INDEFERIDOS
ANDRÉIA APARECIDA GONZAGA
ENI CAETANO DE OLIVEIRA
LIDIANE ANUNCIAÇÃO DA SILVA
LUCIENE DE PAULA BERNARDO
LUCIENE GRIJÓ SILVA
MAGDA MÁRCIA DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS QUARESMA
MARILENE DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA
PALOMA MOREIRA COURA
SCHEILA GOMES NOGUEIRA
SCHIRLEY MARTINS PEREIRA

I - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na em Lei Municipal ou outro dispositivo legal competente, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, até o dia 12/06/2019, devidamente instruída com provas.

II - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, nesta cidade, no horário de 08h às 11h e 14h às 16h.

III – Os demais candidatos tiveram sua inscrição deferida.

João Monlevade, 05 de junho de 2019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1EE979E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 05 de junho de 2019

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Parceiro: AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50

ONDE SE LÊ:
Objeto: Repasse financeiro para custeio das despesas com a manutenção da sede e aquisição de material de consumo para produção da multimistura.

LÊ-SE:
Objeto: Viabilizar o funcionamento da sede da AME, por meio de repasse financeiro visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU.

Vigência: 19 (dezenove) meses
Valor Global: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.244.0802.2030-3.3.50.41
FICHA 658
FONTE 1.00.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas
por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
O repasse financeiro para a OSC possibilita a manutenção da sede, a aquisição de material de consumo para distribuir gratuitamente a multimistura com vista à melhoria do quadro nutricional de crianças e adolescentes. Através deste recurso a OSC pretende aumentar a abrangência da sua atuação, ampliando o potencial produtor da multimistura, o que contemplará um número maior de beneficiários, já que a procura vem crescendo a cada ano, principalmente pelos postos de saúde e Pastorais da Criança da cidade e região.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho

Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANA ANGÉLICA PRANDINI DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F90184C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.10/2019-ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA -sob o nºde CNPJ: 19.053.246/0001-50.

Onde se lê:
Objeto:"Repasse financeiro para custeio das despesas com a manutenção da sede e aquisição de material de consumo para produção da multimistura (farinha nutricional)", conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento PúblicoNº.10/2019.

Lê-se:
Objeto: Viabilizar o funcionamento da sede da AME, por meio de repasse financeiro visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU.

Valor:R$ 22.800,00– Dotação Orçamentária:08.244.0802.2030-3.3.50.41 FICHA 658 FONTE 1.00.
Vigência:1º/06/2019 a 31/12/2020. Data:05/06/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E17982B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 134/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, no valor total de R$2.295,10 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nilson Nunes da Silva.	01.07.036.0011.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008.	2.295,10

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A843B2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 118/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012, e,

Considerando que a Servidora Luciana Gomes Spíndola, titular da matrícula funcional n. 4697 e do cargo público efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde – Enfermeiro, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/02/1998 a 02/02/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/06/2019 até 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 03 de junho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8178D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 119/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012, e,

Considerando que o servidor Raniere Barbosa da Silva, titular da matrícula funcional n. 10756 e do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Público - Operário, conta com 05 anos de efetivo exercício no

Serviço Público, período compreendido entre 14/06/2012 a 14/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/06/2019 até 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 03 de junho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A532DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 -** Objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica - com CBUQ, nas ruas do bairro Aeroporto, neste município; empresa vencedora, **Paesan - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda**, com o seguinte valor global de **R$ 215.304,18** (duzentos e quinze mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos).

João Pinheiro- MG, 05 de junho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CE8A7280

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº012/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ, 16.386 m²** (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados)**,** das ruas do Distrito de São Sebastião e ruas do bairro Primavera, no município de João Pinheiro.
Após julgamento do recurso, Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria 010/2019, comunica que a sessão pública para abertura do envelope que contendo as proposta de preços, se dará no dia **07/06/2019** (sete de junho) às **9h00** (nove horas), no salão nobre e de reuniões do Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro, 05 de junho de 2019.

Atenciosamente;

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:67BDCAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 001/2019 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 001/2019 torna pública a lista de inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para os cargos de Coordenador Geral, Coordenador Técnico-Pedagógico e Monitores, para atuarem à frente do Projeto Seleção do Futuro.A lista de inscrições deferidas poderá ser acessada no sitehttp://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/download/inscricoes-deferidas-processo-seletivo-2019/. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

JP/MG, 05/06/2019.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:3C38C466

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 063/2019

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviço de confecção e divulgação de material para o "Projeto Técnico Seleção do Futuro" como (banner, panfleto, matéria, vídeo e divulgação) destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Convênio firmado com o Ministério de Esporte.
NO EDITAL EM REFERÊNCIA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Item	Descrição mínima	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário
1.	**MATÉRIA MENSAL** Uma matéria mensal produzida e vinculada para rádios com entrevistas, informando cronograma de execução das atividades desenvolvidas com horários, local, e descrição de todas as atividades já executada e que serão executadas ate o termino do projeto.	12	MENSAL	R$ 120,33
2.	**VÍDEO MENSAL 01** (Um) vídeo mensal, profissional com aproximadamente 10 minutos com entrevistas com os alunos, monitores, prefeito, secretario municipal de cultura, turismo, esporte e lazer e coordenador técnico do projeto.	12	MENSAL	R$ 410,66

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Item	Descrição mínima	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário
01	**MATERIA MENSAL – 05** matérias (inserções) mensal produzida para RADIOS, informando cronograma de execução das atividades desenvolvidas com horários, local e descrição de todas as atividades já executada e que serão executadas até o termino do rojeto.	12	MENSAL	R$ 120,33
02	**VIDEO MENSAL – 01** Vídeo mensal, profissional com aproximadamente 01 (um) minuto, com entrevista com os alunos, monitores, Prefeito e Secretario Municipal de turismo, Cultura, Esporte e Lazer.	12	MENSAL	R$ 410,66

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro-MG, 05 de Junho de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:71CDE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019: abertura dia 18/06/2019, às 09h30, tipo menor preço unitário; tendo como objeto a aquisição de 400 conjuntos de móveis escolares (mesas e cadeiras). JP/MG, 05/06/2019, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:225764BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°100/2019 – Pregão Eletrônico 65/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento para Digitalização do Raio X da Unidade de Pronto Atendimento(UPA), e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F6223B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - **Prefeitura Municipal de João Pinheiro** - Processo Licitatório n°101/2019 – Pregão Presencial nº 066/2019 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Juarez Moura da Silva e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados aos veículos das frotas das secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social, serem fornecidos na sede do município e no distrito de Luizlândia do Oeste, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos site: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Depto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 05 de Junho de 2019.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3888226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 059/2019.
Assinaturas em 05/06/2019.

Processo Licitatório nº 018/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2019.

Objeto: Aquisição de trator para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Lagamar.

Contratada:
DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS Ltda
Valor total estimado: R$ 130.000,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A49063D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 139/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

EMANUEL MIRANDA OLIVEIRA – CPF: 086.078.966-79

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:D3FB5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG,

atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 139/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

EMANUEL MIRANDA OLIVEIRA – CPF: 086.078.966-79

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A5958A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 138/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

FELIPE FELIX ALVES – CPF: 066.125.706-10

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:273223D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 138/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

FELIPE FELIX ALVES – CPF: 066.125.706-10

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:703D5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 137/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, compreendendo a seguinte favorecida:
TATIANA COSTA MARQUES – CPF: 088.076.096-65

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:56AFFC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 137/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, compreendendo a seguinte favorecida:
TATIANA COSTA MARQUES – CPF: 088.076.096-65

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6D23F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 136/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 042/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

RAFAEL FELIX ALVES – CPF: 099.865.236-99

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:521CE467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 136/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 042/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

RAFAEL FELIX ALVES – CPF: 099.865.236-99

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:60DE1667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 135/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

EDUARDO NARDY DE ÁVILA – CPF: 054.613.066-67

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:96E98C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 135/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 041/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

EDUARDO NARDY DE ÁVILA – CPF: 054.613.066-67

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:5EF6592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 134/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

AMILTON MACHADO RODRIGUES – CPF: 106.192.136-04

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C49A1C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 134/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

AMILTON MACHADO RODRIGUES – CPF: 106.192.136-04

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:344EC99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 133/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

THAÍS COUTINHO RIBEIRO – CPF: 118.752.686-00

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:DC3FD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 133/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

THAÍS COUTINHO RIBEIRO – CPF: 118.752.686-00

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:79F66B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 132/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

OTÁVIO BOLINA FURUHASHI – CPF: 066.125.576-05

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:AED27BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 132/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

OTÁVIO BOLINA FURUHASHI – CPF: 066.125.576-05

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:03ADF0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 131/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA – CPF: 103.884.656-03

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:EB57D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 131/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019, compreendendo a seguinte favorecida:
FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA – CPF: 103.884.656-03

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C3B4561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 130/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

DIOGO OLIVEIRA CHAVES – CPF: 103.884.656-03

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:59497603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 130/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019, compreendendo o seguinte favorecido:

DIOGO OLIVEIRA CHAVES – CPF: 103.884.656-03

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:94416223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 129/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

DÉBORA FERNANDA FONSECA SOARES – CPF: 112.622.646-77

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B3A16E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$140.714,00 (cento e quarenta mil setecentos e quatorze reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 129/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

DÉBORA FERNANDA FONSECA SOARES – CPF: 112.622.646-77

Lagoa da Prata, 04 de Junho de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:56C1EA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 - HOMOLOGAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019
Onde lê- se o valor R$ 5.439,00, leia-se R$ 4.800,00.

Lagoa da Prata, 05 de junho de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:DE5C66F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PENALIDADE À EMPRESA EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública, torna pública a aplicação de PENALIDADE à empresa **EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por atos relativos ao Pregão 71/2018 – Processo Licitatório 132/2018, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com o Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, a contar desta data.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo, 05/06/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B162D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 - RATIFICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019
Onde lê- se o valor R$ 5.439,00, leia-se R$ 4.800,00.

Lagoa da Prata, 05 de junho de 2019.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:A05BF252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº65/2019 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO FM.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº65/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas: **18/06/2019 às 13:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05/06/2019,

Pregoeira.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7334831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº15/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº15/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA Nº 3137201712201152550 E 3137201712292201925.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas: **19/06/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05/06/2019,

Pregoeira

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B8B943C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 05/2019

Abertura para Credenciamento da Inexigibilidade n° 05/2019, processo licitatório 072/2019 no dia 01/07/19 às 09h. Objeto: credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços e realização de exames de tomografia computadorizada: pelve, abdomêm, tórax, crânio e pescoço e contraste, com base na tabela de preços do SUS municipal de Lagoa Santa/MG, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de lagoa santa/mg. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:57C260FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00008/2018

Interesse em aderir a Ata de Registro de preços n° 00008/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 00062/2018 da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Estado da Paraíba. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de robótica educacional. Empresa Vencedora: PNCA Indústria e Comércio de Equipamentos Robóticos e Eletro - CNPJ: 07.301.570/000-60. Valor Total R$ 91.756,00. A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 05/06/2019

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AE1366EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 034/2019

Retomada do Pregão Presencial RP 034/2019, Processo Licitatório n° 048/2019 para resultado de julgamento de amostra e continuidade com os trabalhos. No dia 10/06/19 às 14h. registro de preços para aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde incluindo ordens judiciais e secretaria municipal de educação. O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BFBCA2D1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENCIAMENTO DO E-CONSIG

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ZETRASOFT LTDA, CNPJ: 03.881.239/0001-06. Objeto: Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao eConsig. Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do sistema constitui o bem objeto do presente comodato, e o sistema tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Município de Lagoa Santa/MG administrado pelo COMODATÁRIO. Parágrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do sistema, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa/MG, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos, análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e descontos parciais.Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o sistema, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa/MG desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratada.. Vigência: 09/05/2019 a 08/05/2022 .

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F1B13A01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° T.A /ATA 032/2018 / PP 021/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 01.466.091/0023-23. Finalidade do T.A: realinhamento de preço do item 1, conforme Processo Administrativo Interno n.º 3106/2019.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:31F6AD01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / ATA RP 013/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Amazônia Indústria e Comércio LTDA - CNPJ nº66.476.052/0001-47 . Finalidade do T.A: Troca de marca do item 72 da referida Ata, nos termos do art. 65, II da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo Externo n.º 3556/2019.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:00398E73

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / CONTRATO 095/2017 - CP 006/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Rezzolve Construções Eirelli - CNPJ nº 18.098.346/0001-30 - Finalidade do T.A: prorrogação prazo de execução e vigência por 06 (seis) meses embasada no art. 57 § 1º , III. da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:619E58B4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 030/2019 – PP 029/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Distribuidora Múltipla LTDA-ME - CNPJ/MF sob o nº 10.777.020/0001-27 e Ita Mixx Indústria e Comércio LTDA - ME - CNPJ sob o nº 19.206.551/0001-34. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas do municìpio de lagoa santa conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Vigência: 30/05/2019 a 29/05/2020 . Valor: R$ 327.286,00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8CAF7E53

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 028/2019 – PP 023/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Miriam Maria Silva Barcante, CNPJ nº 30.827.823/0001-56; Santafé Distribuidora LTDA - ME - CNPJ nº 14.780.286/0001-80; Treze Licitações e Comércio LTDA - CNPJ nº 29.126.690-0001/06 - . Objeto: Aquisições de material para realização de oficinas, em atendimento à secretaria municipal de bem estar social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Vigência:21/05/2019 a 20/05/2020. Valor: R$ 26.022,46

CLAUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9267EF31

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A/ TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e GEAA - Grupo Escola Amor e Amizade- CNPJ nº 41.656.331/0001-61- Finalidade do T.A: prorrogação de prazo e recurso, vigorando até 31/12/2019

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

CLÁUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B4FE07FF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 029/2019 – PP 031/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ/MF 18.269.125/0001-87. DUPATRI HOSPITALARCOMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF 04.027.894/0001-64. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica. Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020. Valor: R$ 1.695.281,54.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9B3289F5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA RP 043/2018 - PP 041/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Dubai Comércio e Serviços Eireli - CNPJ nº 22.499.575/0001-33 - Objeto: Conforme solicitado no Processo Externo nº 3258/2019, informação por meio da CI nº 0191/2019/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação e nos termos da Lei Federal nº 8666/93, fica cancelado, no dia 29/05/2019 o registro do seguinte item 36: Shampoo e Condicionador 2 em 1 infantil - com a empresa Dubai Comércio e Serviços Eireli presente na Ata RP 043/2019 do PP 041/2018

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5397B4DB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO.

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação Comunitária do Bairro Residencial Visão - CNPJ nº 04.400.393/0001-81 - Objeto: cessão temporária e de forma gratuita de uma sala situada na sede da Associação Comunitária do Bairro Residencial Visão, localizada na Avenida Dois, n° 330, Bairro Residencial Visão, para instalação de um Centro Tecnológico de Capacitação (CTC), pelo comodatário, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, no horário de 07:00 às 22:00 horas.. Vigência: 01/04/2019 a 30/04/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:43C294F2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° 001-2019 - SETS

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Vigência: 16/05/2019 a 31/12/2019. Objeto: a Cessão de Uso de Bens Móveis pertencentes ao cedente, em favor do cessionário, a título de empréstimo, de acordo com as especificações e condições descritas no anexo do termo, que serão utilizados exclusivamente para transportar pacientes, usuários do Sistema único de Saúde, para realização de procedimentos eletivos pré-agendados em municípios de referência (TFD), priorizando a humanização, maior conforto e comodidade para o paciente

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:56FD3A27

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2019 - CP 001/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Casablanca Comunicação & Marketing LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.553.702/0001-00 - Objeto: prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. Valor: R$ 1.800.000,00 - Vigência:. 03/06/2019 a 02/06/2020
Dotação Orçamentária:
ficha Dotação
60 02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
69 02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
86 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
122 02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
130 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
136 02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.39.00
141 02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.39.00
165 02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
179 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
184 02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.39.00
206 02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
218 02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
226 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
239 02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.39.00
249 02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
264 02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
272 02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
280 02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
293 02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
299 02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
313 02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.39.00
324 02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
341 02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
347 02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
398 02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
411 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
418 02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
424 02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
429 02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
436 02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.39.00
453 02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
460 02.05.04.08.244.0034.2110.3.3.90.39.00
464 02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469 02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474 02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
479 02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
495 02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
506 02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00

511 02.05.04.08.244.0037.2139.3.3.90.39.00
516 02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524 02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
556 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
564 02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
569 02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
575 02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
579 02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
583 02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
588 02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
595 02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
600 02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
606 02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
611 02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00
625 02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
663 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
675 02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.39.00
710 02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
717 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725 02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00
733 02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00
741 02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
751 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
768 02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
788 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
801 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
808 02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
815 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
822 02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
832 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
838 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
847 02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
854 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
860 02.06.01.10.305.0041.2223.3.3.90.39.00
872 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
883 02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00
889 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
900 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
908 02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.39.00
948 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
963 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
983 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Lagoa Santa

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BF1F7021

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Banco do Brasil , CNPJ:. 00.000.000/0001-91 Objeto: acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo Município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019 . Não gerará repasse de recursos entre os partícipes.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B1795820

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Instituto Resgate Lagoa Santa - CNPJ nº 08.749.239/0001-70. Objeto: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para execução do plano de trabalho e provisão do valor de R$ 17.796,59 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) a título de verbas rescisórias - Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

CLÁUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5FFCBFEF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 037/2018/ DL 006/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e : Matheus Gomes Lima , CPF nº 029.838.046-31 e Cristina Viana do Vale, CPF sob o 041.424.506-70. Finalidade do T.A : prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e manutenção do valor conforme acordado entre as partes

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:3295AAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00034/2019 – Pregão Presencial nº 00024/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS. Credenciamento: 18/06/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 18/06/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D686F803

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00033/2019 – Pregão Presencial nº 00023/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI. Credenciamento: 19/06/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 19/06/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:DA3F6D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO N°033 PREGÃO N° 028 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PNEUS

Considerando a necessidade de retirar uma parte do objeto do processo do Edital e da Fase Interna, **FICA EXCLUÍDO DE TODO PROCESSO LICITATÓRIO A PARTE QUE FALA SOBRE OS "SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,BALANCEAMENTO E COLAGEM DE PNEUS"**. Com isso a Administração deixa claro que o **processo vai acontecer na mesma data e horário antes previstos (07/06 às 09hrs)**, e a mesma será enviada para todos que solicitaram o Edital e também será publicada.

Lamim, 05 de junho de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CEF88601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2019 PROCESSO Nº 055/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

DATA: 17/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B6AA2A71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2019 PROCESSO Nº 056/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas através de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.
DATA: 18/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2CFC3536

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2019 PROCESSO Nº 057/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de produtos e equipamentos para os trabalhos operacionais para realização das ações pertinentes a diretrizes do PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue).

DATA: 19/06/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de Junho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D67E22CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e este Pregoeiro, **Liovaldo Nunes de Morais**, nomeado através da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata do Edital de Pregão Presencial 034/2019, Processo 051/2019, **em relação ao Itens 009 e 010:**

Onde se lê:
*** Item 009 -** IMPRESSORA LASER JET (TONNER), MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA WIRELLES OU DE ACESSO SEM FIO EM DISPOSITIVOS QUE CONTENHAM WIFI.
*** Item 010 -** IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL.

Leia - se:
*** Item 009 -** IMPRESSORA LASER JET (TONNER), MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA WIRELLES OU DE ACESSO SEM FIO EM DISPOSITIVOS QUE CONTENHAM WIFI, com alto desempenho com velocidades de impressão de até 40 ppm, produzindo impressos de qualidade profissional com manuseio de papel mais confiável e suporte a uma grande variedade de tipos de mídia, até 220 g/m2.

Geral
Funções: Impressão
Processador: 600 MHz
Memória (Padrão/Máxima): 256 MB / 512 MB
Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX
Nível de Ruído: Menos de 57 dBA (Imprimindo) / Menos de 26 dBA (Em espera)
Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100.000 páginas
Tecnologia: Laser

Impressão

Velocidade (Monocromática): Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta)
Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto)
Resolução: Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva
Emulação SPL , PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON
Impressão: Duplex Embutido
Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix
Monocromática - não é colorida

Manuseio do Papel
Entrada/Cassete: 250 Folhas
Capacidade - Bandeja multifuncional 50 Folhas/ Outras Opções Segunda Bandeja de papel de 520 Folhas/ Máximo 820 Folhas
Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm

Mídia
Cassete: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão
Bandeja multifuncional: Comum, Fino, Bond, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais grosso
Outras Opções: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão

Tamanho
Cassete: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Statement, Personalizado
Bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Oficio, Fólio, Ofício, Envelope (No 10, Monarch, DL, C5, C6, No 9) Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado
Outras Opções: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Statement, Personalizado

Gramatura
Cassete: 60 ~ 163 g/m2 Cassete (16 ~ 43 lbs.)
Bandeja multifuncional: 60 ~ 220g/m2 (16 ~ 58 lbs.)
Outras opções: 60 ~ 163 g/m2 Outras Opções (16 ~ 43 lbs.)

Voltagem: 110V

*** Item 010** - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL- Preto/ Grafite, com Rede e Impressão Frente e Verso, com Toner Inicial Para 8.000 Páginas e Unidade de Cilindro para 50.000 Páginas.

Principais Características:
Impressão e Cópia Rápidas de Alta Qualidade - Ajudam a aumentar sua produtividade com velocidade de impressão e cópia em até 40ppm (Formato A4).
Baixo Custo De Impressão - Toner De Reposição Possui Rendimento De 12.000 Páginas, Cilindro Possui Rendimento De 50.000 Páginas, E Unidade De Fusão Para 200.000 Páginas - Rendimentos Declarados Pelo Fabricante Com Base Na Norma Iso/Iec 19752 (Carta/A4).
Display Touchscreen Colorido De 3,7 - Fácil Navegação Nos Menus E Criação De Ate 48 Atalhos Personalizados Através Do Display Touchscreen Colorido De 3,7. Além Disso, Oferece Digitalização Para Serviços Populares Como Dropbox, Google Drive, Onenote, Entre Outros.
Impressão E Digitalização Com Seu Dispositivo Móvel - Imprima Diretamente De Tablets E Celulares Pelos Aplicativos: Airprint, Google Cloud Print, Mopria, Brother Iprintamp.Scan, Cortado Workplace.
Manuseio Flexível Do Papel - Bandeja De Papel Ajustável Aos Tamanhos Carta Ou Ofício, Com Capacidade Para 250 Folhas Na Bandeja Principal, E 50 Folhas Na Bandeja Manual. Capacidade Total Pode Ser Expandida Para Até 1340 Folhas Através Da Compra De Bandejas Adicionais.
Digitalização Rápida - Adf (Alimentador Automático De Documentos) Com Capacidade De 40 Folhas. Velocidade De Digitalização De 24 Ipm
Impressão Duplex (Frente E Verso) Automática - Ajuda A Economizar Papel Ao Produzir Documentos Em Frente E Verso Com O Recurso De Duplex Na Impressão.
Rede Integrada - Conexão Por Rede Ethernet (Cabeada)
Suprimentos E Acessórios
Tn-3422 - Cartucho De Toner Com Rendimento Para 3.000 Páginas
Tn-3442 - Cartucho De Toner Com Rendimento Para 8.000 Páginas
Tn-3472 - Cartucho De Toner Com Rendimento Para 12.000 Páginas
Dr-3440 - Unidade De Cilindro Com Rendimento Para 50.000 Páginas
Lt-5500 - Bandeja De Papel Opcional Para 250 Folhas
Lt-6500 - Bandeja De Pape Opcional Para 520 Folhas
Rendimentos Calculados Conforme Norma Iso/Iec 19752 (Carta/A4)
Especificações Técnicas
-Tecnologia De Impressão: Laser Eletrofotográfico
-Display Lcd (Tipo/Tamanho): Touchscreen Colorido De 3,7"
-Tamanho Do Papel (Máximo): Até 21,6 X 35,6 Cm (Ofício)
-Velocidade De Impressão (Máxima): Até 42 Ppm Formato Carta Ou 40ppm Formato A4
-Resolução De Impressão (Máxima): Até 1200 X 1200 Dpi
-Emulações: Pcl6, Br-Script3, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Versão 1.7, Xps Versão 1.0 -
-Memória (Padrão/Máxima): 256 Mb / 256 Mb
-Capacidade De Impressão Duplex: Sim
-Capacidade De Entrada De Papel (Máxima): Bandeja Com Capacidade Até 250 Folhas E Uma Bandeja Multiuso Com Capacidade De 50 Folhas
-Capacidade De Entrada De Papel Opcional (Máxima): Até 1.340 Folhas Com Bandejas Opcionais
-Capacidade De Saída (Máxima): 150 Folhas (Face Para Baixo), 1 Folha (Face Para Cima)
-Alimentador Automático De Documentos (Adf): Até 40 Folhas
-Interfaces Padrão: Ethernet, Usb 2.0 De Alta Velocidade
-Host Usb: Sim, Frontal
-Velocidade De Cópia: 40ppm (Formato A4) Ou 42ppm (Formato Carta)
-Resolução De Cópia (Máxima): Até 1200 X 600 Dpi
-Opções De Cópia Ordenadas, N Em 1, Cópias Múltiplas (Até 99), Identidades (Rg), Redução/Ampliação 25 - 400 Em Incrementos De 1
-Velocidade De Digitalização (Máxima): Simplex (Somente Frente): Até 24 Ipm (Preto) / 20 Ipm (Colorido)
-Tamanho Do Vidro De Documentos: 21,6 X 27,9 Cm (Carta)
-Resolução De Digitalização (Máxima): Óptica: Até 1200 X 1200 Dpi (Do Vidro De Documentos)
-Interpolada: Até 19200 X 19200 Dpi
-Função "Digitalizar Para" Arquivo, Imagem, E-Mail, Ocr, Ftp, Servidor Ssh (Sftp), Usb, S-Sharepoint, Nuvem (Web Connect), Servidor De E-Mail1, Pasta De Rede (Cifs), Fácil Digitalização Para E-Mail, Web Connect Google Drive™, Evernote®, Onedrive®, Onenote®, Dropbox, Facebook™, Flickr®, Picasa Web Albums™
-Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: Xp Home / Xp P

Os demais itens do Edital do Pregão Presencial 034/2019, Processo 051/2019 permanecem inalterados, ficando marcado para a mesma data de abertura para o dia **11/06/2019** às **08h:00min** conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

Laranjal - MG, 05 de Junho de 2019.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:04E59977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 001/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: A.T.&M. AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 12.104.589/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: Item 02 – Diesel Comum passando o valor do mesmo para de R$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) o litro, em virtude da redução do combustível pela fornecedora, comprovado por requerimento apresentado pela contratada.
Data de assinatura: 05/06/2019.
Pregão n.º 010/2018, PRC n.º 041/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Adriano Machado Barbosa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5272FA9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Pelo presente Termo de Distrato de Contrato de prestação de serviços, de um lado o**MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito,**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, denominado**CONTRATANTE** e de outro lado por **CÍNTIA MONTAN BONIN CORREA - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.033.730/0001-45, sediado à Av. Marechal Humberto Alencar Castelo Branco, nº 1441, bairro Alto da Ventania, em Leopoldina/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra.**CÍNTIA MONTAN BONIN CORREA**, na qualidade de CONTRATADO, através do Pregão Presencial n° 003/2019, PRC 0884/2018, resolvem efetuar o Distrato Amigável do contrato em epígrafe, diante do manifesto desinteresse da Contratada em dar prosseguimento ao objeto e a ausência de prejuízo ao município ante a existência de outros credenciados.
O presente distrato vigorará a partir da presente data.
Assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina, MG, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

CÍNTIA MONTAN BONIN CORREA
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF51D718

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2019

Processo Licitatório nº 0226/2019.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e informática, para atender a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - CRAS Bela Vista, conforme Termos de Referência em anexo, convênio nº 827169/2016, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Firmas Vencedoras:
- José Neymar Mendes Gonçalves/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR TOTAL:** R$ 10.670,06
- Infonew Informática Ltda/**CNPJ:** 16.779.286/0001-95 /**VALOR TOTAL:** R$ 12.566,00
- Iuri Coelho Serafini/**CNPJ:** 20.938.594/0001-93/**VALOR TOTAL:** R$ 4.275,00
- Vilson da Silva Brum/**CNPJ:** 11.038.785/0001-08 /**VALOR TOTAL:** R$ 6.956,69
- Canaã de Carmo Distribuidora Ltda/**CNPJ:** 10.542.335/0001-95/**VALOR TOTAL:** R$ 10.274,98
Recursos: Convênio nº 827169/2016, FNAS
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:22/05/2019

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7A9205F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2019

PREGÃO Nº 014/2019 - Processo Licitatório nº 0327/2019.
Partes: Município de Leopoldina e a empresa RODRIGO ESTEVAM JACO 04228933661/**CNPJ:** 27.675.946/0001-04.
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas de músicos para realização de bailes para atender ao Centro de Convivência da Terceira Idade, durante o exercício de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00.
Recursos: Conta 31026-3 BLOCO PSB**.**
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: Até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato:21/05/2019.
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal.
Rodrigo Estevam Jaco - Rodrigo Estevam Jaco 04228933661.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:294CC226

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0105/18

TP nº. 003/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Scallberi Construções Serviços Ltda – Epp – CNPJ nº. 14.015.461/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por convenção entre as partes, fica prorrogado o prazo da vigência, prorrogando, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 24/05/2018 e o prazo de execução, por um período de 03 (três) meses, a contar de 08/04/2019 conforme pedido em anexo, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1o, II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância ao Memorando nº. 005-/2019 da Secretaria Municipal de Obras.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia.
Data da assinatura do Termo Aditivo:08/04/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Paulo de Jesus Berizonzi

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EB85B11B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS - PREGÃO Nº. 032/18

Contrato nº 109/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Delvaux Manoel dos Anjos Martins

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por convenção entre as partes a prorrogação do contrato originário por mais 06(seis) meses em consonância com o artigo 57,inciso II do Estatuto Licitatório a partir de 01/06/19.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/05/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Delvaux Manoel dos Anjos Martins.

Contrato nº 110/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Premium Transportes de Leopoldina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por convenção entre as partes a prorrogação do contrato originário por mais 06(seis) meses em consonância com o artigo 57,inciso II do Estatuto Licitatório a partir de 01/06/19.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/05/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jose Onofre Ribeiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B77D31D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.499, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Homologar, nos termos do artigo 29, V, da Lei Federal 8.987 de 10 de setembro de 1997, do artigo 24 da Lei Municipal 2.963 e do §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão firmado em 04 de novembro de 1999, o reajuste da tarifa pública de transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do requerimento nº 4.720, 02 de Outubro de 2018, formulado pela concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, requerendo o realinhamento inflacionário da tarifa pública;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Município de Leopoldina de manter o reequilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme imposição dos parágrafos 2º e 4º do artigo 9º e do artigo 29, V da Lei Federal 8.987/1995; o artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997, bem como previsão do parágrafo segundo da cláusula segunda do contrato de concessão firmado em 04 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o relatório técnico contratado pelo Município de Leopoldina, cujo objeto foi o estudo do cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano e a apresentação de fórmula de reajuste tarifário baseada na metodologia empregada pelo Grupo de Estudos para a Integração da Política de Transportes, GEIPOT, método aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste da tarifa cobrada pela Concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Leopoldina, Viação Leopoldinense Ltda., que passa a ser de R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único: A nova tarifa entra em vigor 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997.

Art. 2° Fica obrigada a concessionária a dar ampla divulgação aos seus usuários, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, para garantir-lhes acesso à informação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2019, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C7FDDE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

A Prefeitura Municipal de Luislândia - Torna público para conhecimento dos interessados, **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 024/2019**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019**, tendo por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** abertura do certame dia 19/06/2019 as 09:00hs da manhã, edital disponível através do sitewww.luislandia.mg.gov.brou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:6DC8AC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 057/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Processo nº 057/19
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019
Data: 05.06.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, alterado pelo Decreto 2393/2017, de 17 de novembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 184/19 de 05 de Junho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, através do Edital de Credenciamento 006/2018. O Sr. **BEREQUIAS EUDE CANDIDO**, brasileiro, solteiro, especializada em auxiliar e técnica em enfermagem, portador do CPF: 104.968.976-32, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA SIMPLES."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Luz, 05 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5066FD9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA 00451675673

CONTRATANTE: ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, CPF nº 741.129.706-25, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreira, 400 em Luz/MG,

CONTRATADO: STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA 00451675673, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 23.982.516/0001-84, com endereço na Avenida Laerton Paulinelli, nº 416, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica e instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armadilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios.
1.2 - Os serviços serão prestados mediante 01 (uma) visita técnica mensal, pelo menos. Havendo necessidade, poderão ocorrer visitas excedentes sem custo adicional para a Contratante.
1.3 - A contratação dos serviços descritos nesta cláusula tem por objetivo o controle de vetores nas dependências do prédio público, responsável pelo abastecimento de água potável para os moradores locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o disposto no art. 24, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 - Os serviços serão executados diretamente pelo Contratado, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 1.050,00, sendo 07 parcelas no valor de R$ 150,00 cada, mediante a emissão de nota fiscal de prestação de serviços.
4.2 - O pagamento pelos serviços se dará até o dia 10 do mês subsequente à sua execução.
4.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a trinta dias. Neste caso será aplicado à Contratante o acréscimo monetário de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia de atraso incidente sobre a parcela. Será devida ainda multa de 2% após o trigésimo primeiro dia do vencimento incidente sobre a parcela.
4.4 - No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e encargos financeiros e tributários para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á no período de 03/06/2019 a 31/12/2019.
5.2 - Os serviços de dedetização serão executados na forma descrita no subitem 1.2, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019.

Dotação	Ficha
03.02.17.512.2023.2.221 - 3.3.90.39.00	Ficha 19

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
b) Conferir a qualidade dos serviços prestados;
c) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - DO CONTRATADO:
a) Suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato.
b) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento;
c) Ressarcir a Contratante por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do Contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS
8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, o Contratado incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
a) Unilateralmente pela Contratante quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por aquela Lei;
b) Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.
c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93.
10.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
10.3 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.
10.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma da Lei 8.666.
10.5 - Rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa: por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
c) Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 - O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 - Fica designado o servidor Héder Bernardo de Morais, para, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Aplicam-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 03 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA 00451675673
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:48DE71F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 CONTRATO Nº 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ SAAE LUZ/MG
CONTRATADA: GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 09.666.624/0001-17
OBJETO: prestação de serviço de locação com suporte e manutenção aos aplicativos de informática, denominados: Requerimentos, Contas e Consumo, Atendimento ao Público, Controle de Acesso, Dívida Ativa, Cobrança via Cartório de Protesto, Link de Autoatendimento via internet e Módulo de Integração com Leitura, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Planilha de Especificação e no Anexo VIII - Descrição das Características Funcionais Detalhadas de cumprimento obrigatório do sistema, do Edital
PRAZO: 03/06/2019 a 03/06/2020
VALOR GLOBAL: R$ 16.880,00 pelo período de 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.17.122.2024.2.222.3.3.90.40 - Ficha nº 27
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 04/2019, modalidade Pregão Presencial nº 04/2019 e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A1C603E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

Pelo presente instrumento de contrato oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 04/2019, modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, as partes ao final assinadas, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG-SAAE LUZ,** Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, sala 201, andar 3, letra A, centro, na cidade de Passos/MG neste ato representada pela sócia-administradora Conceição Rosa da Cruz, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e acertado, o que segue nas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas seguintes quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Qtde
01	Locação com suporte e manutenção aos aplicativos de informática, denominados: Requerimentos, Contas e Consumo, Atendimento ao Público, Controle de Acesso, Dívida Ativa, Cobrança via Cartório de Protesto, Link de Autoatendimento via internet e Módulo de Integração com Leitura.	Mês	12

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a especificação contida no Anexo VIII, do Edital do Processo Licitatório nº 04/2019, Pregão Presencial nº 04/2019.
1.3. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 04/2019, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, o qual por sua vez se perfaz documento anexo ao supracitado edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e do Atestado de Inspeção

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do item objeto deste Contrato, serão realizados pela servidora Paula Mara Ribeiro C. Costa, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, matrícula nº 38.
2.1.1. A servidora responsável pelo acompanhamento e atestado de recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1.1. Prestar os serviços constantes na Cláusula Primeira, com presteza e eficiência, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 04/2019;
3.1.2. Arcar com todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato;

3.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG – saae**, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados a ela, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos funcionários, caso necessário;
3.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG – saae**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG – saae**, bem como aos servidores, quando da prestação dos serviços;
3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.1.8. Instalar os sistemas locados nos equipamentos do SAAE DE LUZ/MG, realizando as configurações devidas e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.
3.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má prestação dos serviços;
3.1.10. Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, e às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE DE LUZ/MG.
3.1.11. Manter os sistemas tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, sendo que versões liberadas e mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.
3.1.12. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
3.1.13. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
3.1.14. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
3.1.15. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE LUZ/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.
3.1.16. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE LUZ/MG.
3.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
3.2.1. Pagar a importância devida até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
3.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.
3.2.3. Assegurar a configuração adequada de máquinas e rede local para a instalação dos aplicativos ora contratados.
3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, no recinto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE, bem como às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
3.2.5. Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina.
3.2.6. Responsabilizar pelo controle e acompanhamento da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado e com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.
4.2. O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:
4.2.1. A contratada garante ao contratante o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.
4.2.2. Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a contratada deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.
4.2.3. Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à contratante.
4.3. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar os sistemas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo SAAE DE LUZ/MG.
4.4. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA.
4.5. Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do SAAE DE LUZ/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Locação com suporte e manutenção aos aplicativos de informática, denominados: Requerimentos, Contas e Consumo, Atendimento ao Público, Controle de Acesso, Dívida Ativa, Cobrança via Cartório de Protesto, Link de Autoatendimento via internet e Módulo de Integração com Leitura.	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
TOTAL DO CONTRATO :					**R$** 16.800,00

5.1. O preço do item 01 é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderá ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.
5.2. O preço do item 02 não sofrerá alteração, já que será pago uma única vez.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O preço global referente ao objeto do contratual será pago da seguinte forma:
6.1.1. O pagamento pela **implantação do sistema**, a qual compreenderá a conversão dos dados, a comprovação de sua consistência, o treinamento dos usuários e a implantação definitiva, obedecerá às seguintes regras:
a) 60% (sessenta por cento) após a conversão dos dados, comprovação de sua consistência e treinamento dos usuários;
b) 40% (quarenta por cento) após concluída a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu perfeito funcionamento mediante TERMO DE ACEITAÇÃO expedido pelo SAAE/LUZ/MG.
6.1.2. O pagamento da locação com suporte e manutenção dos sistemas será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade, em

até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
6.2. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.
6.3. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
6.4. As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
6.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos produtos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6.6. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.
6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.
7.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser solicitado pela CONTRATADA, que demonstrará os fatos ocorridos que tenha promovido o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento para 2019 do SAAE DE LUZ/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.01.17.122.2024.2.222.3.3.90.40	27

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.
9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
9.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
9.5. Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.
9.6. A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Título.
9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
9.8. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, com a consequente rescisão contratual.
9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ou cobrados judicialmente.
9.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.
10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, podendo ainda ter seu prazo reduzido pela entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

12.1. Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.
12.2. Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Luz/MG, 03 de junho de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz
Contratante
LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor- Presidente

Gestcom Informática LTDA
CNPJ Nº 09.666.624/0001-17
Contratada
CONCEIÇÃO ROSA DA CRUZ
Sócia- Administradora

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EF2AC19B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA O SR. JOÃO TARCÍSIO DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. **JOÃO TARCÍSIO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 357.746.816-53, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7EFDBBCF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O SR. RODRIGO ALMEIDA MOURA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **RODRIGO ALMEIDA MOURA**, portador do RG n.º 19.093.889 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.634.326-46, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8E8FE8DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA A SRTA. KELLY APARECIDA CALDAS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Srta. **KELLY APARECIDA CALDAS SILVA**, portadora do RG n.º 16.748.602 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.875.796-11, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9246D530

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O SR. WELLINGTON FERREIRA AMARAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **WELLINGTON FERREIRA AMARAL**, portador do RG n.º 8.140.439 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.437.146-33, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A2094A71

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O SR. IAGO ANTÔNIO SALES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **IAGO ANTÔNIO SALES**, portador do RG n.º 7.795.790 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.704.606-41, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:31060074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 408/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 408/2019

Ementa: "Que nomeia aprovado no Concurso Público nº 002/2016 para ocupar cargo de provimento efetivo, e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado, em razão de classificação no concurso público nº 002/2016, o Sr. João Carlos Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº M-8.696.346, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.619.836-99, residente e domiciliado na Rua Sady Monteiro Boechat, 55, c2, bairro São Pedro, em Juiz de Fora/MG a ocupar o cargo de provimento efetivo de regime estatutário, nos termos da Lei nº 1.262/2009, de Motorista, que faz parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, com entrada em exercício em 15/04/2019.

Art. 2º - As atribuições, competências, deveres, vencimentos, e demais disposições atinentes ao cargo, previsto no artigo anterior, estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 15/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:DD5B684F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 409/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 409/2019

Ementa: "Que nomeia aprovado no Concurso Público nº 002/2016 para ocupar cargo de provimento efetivo, e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado, em razão de classificação no concurso público nº 002/2016, o Sr. Marcos Paulo da Silva Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº MG.16.990.474, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 096.823.296-55, residente e domiciliado na Av. Raul Salles de Almeida Sobrinho, 148, Conjunto Habitacional Juquinha de Castro, em Pequeri/MG, a ocupar o cargo de provimento efetivo de regime estatutário, nos termos da Lei nº 1.262/2009, de Motorista, que faz parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, com entrada em exercício em 02/05/2019.

Art. 2º - As atribuições, competências, deveres, vencimentos, e demais disposições atinentes ao cargo, previsto no artigo anterior, estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02/05//2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:6ADDE700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 200/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 200/2019

Ementa: "Que concede licença não remunerada ao Vice-Prefeito".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Daniel de Campos Rodrigues, Vice-Prefeito deste Município, dando conta da necessidade de afastamento não remunerado do seu cargo pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ter a Câmara Municipal autorizado o pedido;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da indisponibilidade do interesse público e o da publicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Sr. Daniel de Campos Rodrigues, Vice-Prefeito deste Município, afastado de seu cargo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em razão da licença não remunerada que lhe foi concedida pela Câmara Municipal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 04 de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:34A77E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 410/2019

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 410/2019

Ementa: "Que designa ocupante para o cargo comissionado de Chefe de Divisão II - Departamento de Saúde, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º- Fica designado a ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão II – Departamento de Saúde, a Sra. Beatriz Ferreira do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº MG-18.139.708, expedido pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.847.956-62, residente e domiciliada na Rua Senador Cortes, 35, apto. 302, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8A09AFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019, PREGÃO 38/2019, COM ABERTURA DIA 19/06/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:42326D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM VIAGENS À CIDADE DE BELO HORIZONTE (MG). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: POSTO MATOS & MARQUES LTDA. ME. CNPJ DE Nº 23.748.593/0001-74. DATA ASSINATURA: 29/05/2019. VALIDADE: 01 ANO. ITENS/VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição e marca	Quant.	Valor Un.	Valor total
001	GASOLINA COMUM	22.000	5,04	110.880,00
002	ÓLEO DIESEL S-10	26.000	3,99	103.740,00

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 158, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS/MG.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E21F5BB9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 026/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG EM VIAGENS À BELO HORIZONTE. CONTRATADO(S): POSTO MATOS & MARQUES LTDA ME. CNPJ 23.748.593/0001-74. ITENS:

Item	Descrição e marca	Quant.	Valor Un.	Valor total
001	GASOLINA COMUM	8.500	5,04	42.840,00
002	ÓLEO DIESEL S-10	12.000	3,99	47.880,00

VALOR TOTAL R$ R$90.720,00. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019. VIGÊNCIA: 01/06 A 31/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FA87DE86

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 088/2018 Dispensa 030/2018, Contrato nº 115/2018. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Rua Manoel Fulgêncio, nº 21 (2° andar), Centro, na Sede do Município para funcionamento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Fornecedor: Carlos Antônio Cordeiro de Macedo. CPF: 957.347.326-72. Valor: R$: 5.622,00. Termo aditivo assinado: 30 de Maio de 2019. Prazo: 6 meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4637EC3E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019, TOMADA DE PREÇO, Nº 007/2019. OBJETO: REFORMA DAS PRAÇAS CORREIO E ROSÁRIO DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO 1301001117/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – SETOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG. CONTRATADO: DIAMANTE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 22.634.183/0001-30 VALOR: R$119.188,51. DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2019. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E81E8D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE FASE DE RECURSO INERENTE A HABILITAÇÃO TP 05-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso de habilitação referente ao Processo 051/2019, Tomada de Preço 005/2019, abertura: 24/05/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital– Vencido o prazo para interposição do recurso e a não manifestação dos interessados, a CPL - Comissão Permanente de Licitação mantém a inabilitação das empresas: Cepol Construções e Edificações Polo Ltda inscrita no CNPJ: 10.275.598/0001-85 , Ápice Construções e Engenharia Eireli CNPJ: 32.277.856/0001-03 e "Pilares Engenharia Eireli", inscrita no CNPJ: 17.505.570/0001-36. Na oportunidade convoca os interessados para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada dia 10/06/2019 as 09:00 hs.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0340E84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2019. Dispensa N.º 001/2019. EMPRESA: **ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA**. Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção das redes de iluminação pública do município de Miradouro. Vigência do Contrato: 06/04/2019 a 06/06/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A63D116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2019. Dispensa N.º 003/2019. EMPRESA: **ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA**. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção das redes de iluminação pública do município de Miradouro. Vigência do Contrato: 01/05/2019 a 01/07/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D38468BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2019. Pregão Presencial N.º 014/2019. EMPRESA: **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA ME**. Valor Contratual: **- R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves à gasolina do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência do Contrato: 04/06/2019 a 04/06/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CB2B8AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 46/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 46/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internação de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química, do município de Monte Carmelo-MG, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 03 de junho de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EABD4809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 PROCESSO N° 48/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 35/2019, PROCESSO n° 48/2019. Objeto: Refere-se à Aquisição de Instrumentos Musicais para Atendimento à Demanda da Banda Municipal de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Vigência:** 31/12/2019. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresas:** a) Contrato n° 38/2019: Eletromusic Ltda ME, CNPJ: 13.674.885/0001-56; Valor: R$ 13.500,00 b) Contrato n° 39/2019: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP, CNPJ: 04.557.755/0002-23; Valor: R$ 2.889,47. **Valor Global:** R$ 16.389,47. **Data:** 29/05/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 48/2019, modalidade Pregão Presencial nº 35/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Eletromusic Ltda ME; Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. **Data:** 28/05/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 48/2019, modalidade Pregão Presencial nº 35/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas**:** Eletromusic Ltda ME; Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. **Data:** 29/05/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7DA145E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 02/2019, PROCESSO 17/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2019. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Anna Carolline Fontes Batista Franco ME, CNPJ: 33.393.999/0001-35. Data: 22/05/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 17/2019, modalidade Credenciamento n° 02/2019, em favor da Empresa: Anna Carolline Fontes Batista Franco ME. **Data:** 31/05/2019. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 40/2019 – Anna Carolline Fontes Batista Franco ME; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data:** 31/05/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3E20638C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 47/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de junho de 2019, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 47/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de instituição de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, do município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail

licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de junho de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:489442EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO AMBIENTAL E URBANO

O Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente convoca os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano - COMUPLAN e quem mais possa se interessar, a participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada aos **12 (doze) dias do mês de Junho**, do corrente ano, **às 13 horas e 30 minutos**, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação (sala amarela), 1º andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, nº 236, Avenida Maestro Sansão, Centro, Muriaé/MG, para deliberarem sobre o diagnóstico do Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Uso e Ocupação.

Muriaé, 30 de Maio de 2019.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 31 de Maio de 2019.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CEBE6157

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.990.499/0001-97, representado pelo Presidente Messias Soares Vardiero. **OBJETO: "o atendimento durante o dia a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, realizando um conjunto variado de atividades de convivência em grupo, social e comunitária, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais. Apoio e orientação aos cuidadores familiares. Acesso a outros serviços e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar em Centro – Dia de referência – conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**". **TERMO DE DISPENSA DE CHAMANTO PÚBLICO Nº. 002/2019**: fundamentação no Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, III, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** da assinatura do termo de colaboração até 31/05/2020.

Muriaé – MG, 04 de junho de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3241197B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº85

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.
.

DIA: 06/06/2019
HORÁRIO: 16:00Horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental –Língua Portuguesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M.Cléria Ticon Carneiro	18	Matutino	**07/06 a confirmar**	Substituição

Muriaé 05 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4E5BF6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº86

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.
.

DIA: 06/06/2019
HORÁRIO: 16:00Horas 05Min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental –Matemática

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M.Gilberto José Tanus Braz	18	Matutino	**07/06 a confirmar**	Substituição

Muriaé 05 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2CC1D87

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 87/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia:06 /06/2019

Horário: 16 horas 10min
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.MProfessora Zélia de Barros Carneiro	Intermediário 9hs às 15 hs	07/06 a confirmar	Substituição

Muriaé, 05 de junho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:94CFC5B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 05/2019 VAGAS VOLUNTÁRIOS – NOVO MAIS EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público a convocação de vaga de voluntário, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016, conforme a discriminação abaixo.

DIA: 06/06/2019
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL	CATEGORIA	TURNO
EM Prof. Elza Rogério	Mediador Português	Matutino
	Mediador Matemática	
	Facilitador	

Muriaé, 05 de junho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B70F390

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SINTA LIGA NA PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA DE VERMELHO, NO DIA 07/06/2019 NA CIDADE DE MURIAÉ, DISTRITO DE VERMELHO- CONTRATADA: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA 09968524689 - VALOR: R$ 3.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 081, DOTAÇÃO 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00 - AMPARO NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 05DE JUNHODE 2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:97A70E1D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 011/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUIRÍDICA PREVENTIVA E CONTENCIOSA, EM MATÉRIA DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, DANDO SUPORTE TÉCNICO À DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDARTE – CONTRATADA: LADIR & FRANCO ADVOGADOS- VALOR: R$ 49.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/06/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 068, DOTAÇÃO 04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.39.00 –

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:06D207FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Referente ao Contrato n.028/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Senic Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda.** Obj.: Contrato para Contratação de Empresa Visando a Execução, Com Fornecimento Parcial de Materiais, das Obras e Serviços para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Natércia/MG) - Conforme Convênio TC/PAC Nº 0296/14. Data da Assinatura do 1º Termo de Prorrogação: 17/05/2019. Vigência: 20/05/2019 a 06/05/2019. Processo Administrativo nº 031/2017 e Concorrência nº 001/2017. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 05 de junho de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:5AA12336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 047/2019 REFERENTE AO SALDO RESTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA***

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL ,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIALNº 026/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00629-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02080020.1030205842.383.33903000000.100)***

VALOR DO CONTRATO: R$ ***37.633,75(trinta e sete mil seiscentos e trinta e tres reais e setenta e cinco centavos).***

VIGÊNCIA: ***03 MESES – 05 de Junho de 2019 a 05 de setembro de 2019***

Publicado em : **06** ***de Junho de 2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C5C5550E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 026/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 037/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ELISANO EGITO DA ROCHA	01	R$1.161,00	R$13.932,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 05 de Junho de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 06/06/2019

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:11B6BEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: ***ELISANO EGITO DA ROCHA***

OBJETO: ***CONTRATACAO DE EMPRESA/ PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM DOS UNIFORMES DE FUTEBOL, INCLUINDO COLETES DE TREINO, CALCAO, MEIAO E CAMISAS, MARCACAO DE CAMPO DE FUTEBOL, REMENDOS DE BOLAS DE FUTEBOL R PORTEIRO NO ESTADIO DE NINHEIRA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIALNº 026/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ***00406-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA (02070030.2781303632.294.33903600000.100)***

VALOR DO CONTRATO: R$ ***13.932,00(treze mil novecentos e trinta e dois reais).***

VIGÊNCIA: ***05/06/2019 a 05/06/2020***

Publicado em : **06** ***de junho de 2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F3645962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,conforme Termo de Referência anexo do edital.
Início da Sessão: Dia 19/06/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 05 de junho de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:CFF963F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, COMPREENDENDO COLABARAÇÃO E ASSISTENCIA ESPECIALIZADA PARA O DIAGNÓSTICO E FORMULAÇÃO DE SOLUÇÕES NA GESTÃO DA ATENÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **LN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 20.931.446/0001-47, com sede à Rua José Trancoso, 120, Bairro Centro, Cep 39540-000, São João do Paraíso/MG, neste ato representado por Laerte Matheus, inscrito no CPF sob o nº 694.060.906-78, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 021/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A previsão constante no contrato:Claúsula 4ª:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A necessidade da continuidade dos serviços de apoio administrativo especializado em saúde, compreendendo colabaração e assistencia especializada para o diagnóstico e formulação de soluções na gestão da atenção primária a saúde para atender a secretaria municipal de saúde do município de Ninheira/MG;

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos.

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 11/05/2020.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 11 de Maio de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	***LAERTE MATHEUS***
Prefeito Municipal	LN Prestação De Serviços LTDA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7C33922E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATADA: EMPRESA A. DA SILVA FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos para atender a frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

Fica retificado para constar a data do Primeiro Aditivo de vigência ao contrato 064/2019 para 30 de Junho de 2019.

Vigência a partir de 03/05/2019 até 30/06/2019.

Oliveira Fortes/MG, 30 de abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F17BACE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECISÃO E AGENDAMENTO - PREGÃO Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A DECISÃO NO PRC Nº 033/2019 – PREGÃO Nº 033/2019, QUE TEM COMO OBJETO A: Prestação de serviços de modernização e manutenção corretiva no sistema de videomonitoramento olho vivo, com o correspondente fornecimento de materiais e empréstimo de equipamentos, com utilização de circuito fechado de tv de fibra ótica, através de rede específica VLAN, podendo a contratada utilizar rede existente, desde que atestada a segurança e confiabilidade da rede. Decisão: Provimento parcial aos recursos interpostos, para inabilitar a empresa EXATA MULTI SERVICE LTDA-ME. Tendo em vista a inabilitação retro, fica agendada a data de 10/06/2019, às 14:00hs, sessão para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada – PROJOTA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI. Data da decisão: 04/06/2019.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B5DC4D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0225/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0225/19, modalidade Pregão Presencial nº 055/19, Registro de Preços nº 040/19 do tipo menor preço por item, para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos oficiais do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 19/06/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8C54129C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 328/2018

1º TA ao Contrato 328/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31/07/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas,10 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:15B48C86

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 329/2018

1º TA ao Contrato 329/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31/07/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas,10 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E72ED32B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 330/2018

2º TA ao Contrato 330/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e J P LOPES EMPACOTAMENTO EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31/07/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 10 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:87D2E6C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 310/2014

13º TA ao Contrato 310/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA MENDES E AMARAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 015/2014.

Pará de Minas, 08 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F14C5ADD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 041/2019

1º TA ao Contrato 041/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: acréscimo e supressão de serviços conforme planilha Valor: R$ 11.558,23. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 013/2018.

Pará de Minas,13 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C846D490

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 041/2019

2º TA ao Contrato 041/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 013/2018.

Pará de Minas, 20 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:19E13A41

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 183/2018

1º TA ao Contrato 183/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 2.792,49. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo n.º 0659/2018.

Pará de Minas,20 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:60733214

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 267/2018

3º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2018.

Pará de Minas,17 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EC6918A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 267/2018

2º TA ao Contrato 267/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 19.875,81. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2018.

Pará de Minas, 15 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5C06FB5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017

2º TA ao Acordo de Cooperação nº 012/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e REDE CIDADÃ. Objeto: prorrogação

do prazo de vigência do acordo por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 04471/2017.

Pará de Minas, 23 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:01B7A65E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 199/2018

2º TA ao Contrato 199/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: alteração no valor do contrato no percentual de 15,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento) devido ao reequilíbrio econômico financeiro somente sobre o item -03.01.01 da planilha – Construção do Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Valor: R$ 100.707,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência n.º 002/2018.

Pará de Minas,17 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8C18D6CE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2019

Contrato nº 140/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Dotações:02.09.10.122.0001.2.334.339039-467.
Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020. Valor: R$ 226.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas, 28 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:236CAE52

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: **PRC 145/2019 –** Modalidade: **CONCORRÊNCIA 003/2019**

ATA DE ABERTURA

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas - Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Anderson José Guimarães Viana, Presidente, Anderson Junio Pereira, Patrícia Aparecida Moreira de Almeida e Valquíria Aparecida Santos Silva, nomeados pela Portaria nº 14.041 de 24 de maio de 2017, para apuração da **CONCORRÊNCIA 003/2019**, cujo objeto é a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – MG**, pelo critério: MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO – *(Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98)*, de acordo com o inciso I do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95, sendo em um único lote de serviços e veículos, especificado no Anexo I do Ato Convocatório e devidamente justificado, através do Ato de Justificativa de Concessão – Decreto Nº 10.672 de 04 de fevereiro de 2019, relativa à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do município de Pará de Minas-MG. Presentes na sessão, a empresa TURI – TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA., neste ato representada pelo senhor José Romeu Fiuza dos Santos, devidamente credenciado, em conformidade com o edital; o senhor Luiz Wagner Dacache Balieiro, representante da empresa "Planum – Planejamento Urbano"; a coordenadora técnica e representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, senhora Janete Mascarello; o representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, senhor Flavio Medina Neto; o membro do Observatório Social do Brasil, o Sr. Sr. Vitor Martins Flores, RG MG MG18.828.650, localizado à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, bairro São José, Pará de Minas – MG. Conferidos e rubricados os envelopes entregues sob protocolo no dia 04/06/2019, em conformidade com o horário preestabelecido no Processo Licitatório de Nº 145/2019, procedeu-se a abertura do envelope de n.º **01 – HABILITAÇÃO**, seguindo os critérios do edital, sendo responsável pela conferência dos documentos técnicos o senhor Luiz Wagner Dacache Balieiro, representante da empresa "Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.", contratada por este Município por meio do Processo Licitatório nº 1614/2017, Pregão nº 004/2018. Durante a apreciação dos documentos, observando-se que a prova de regularidade fiscal junto à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, sede da matriz da licitante, fora apresentada sem autenticação, foi efetuada diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, por meio do telefone 031-3779-7000, às 11:01 horas, e, em contacto com o setor de "Expedição de Certidões", na pessoa da funcionária Marisa Pereira Neves, Matrícula 26.223, esta relatou a existência de uma via original arquivada naquele órgão e, ao fazer sua leitura, verificou-se a completa exatidão com o documento ora apresentado. A diligência foi realizada de acordo com o previsto nos itens 8.9 e 17.3 do instrumento convocatório, assim como, no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Quanto a análise da "metodologia de execução", Anexo XVI, os membros da Comissão Permanente de Licitação, procederam ao exame e deliberação do parecer técnico desenvolvido pela empresa de consultoria contratada pelo Município para assessorá-lo na condução do procedimento licitatório em referência, Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., parecer este que faz parte integrante desta ata, composto de 25 (vinte e cinco) folhas, como também concordaram as sugestões das notas propostas, conferidas em estreita observância dos critérios definidos no Edital de Concorrência nº 003/2019 e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação, após os atos dessa reunião considera qualificada tecnicamente a única empresa participante, por ter atingido nota superior a 70 % (setenta) por cento dos pontos possíveis, definidos no ato convocatório e ao item 5.5.3 do Edital 003/2019, tendo a empresa TURI - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda., atingido a pontuação de 961,31 (novecentos e sessenta e um vírgula trinta e um) pontos do total. Desta forma, estando em conformidade com as exigências contidas no edital, foi declarada a empresa TURI – TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA como **HABILITADA**.

Ao ser declarada a empresa licitante como habilitada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o senhor José Romeu Fiuza dos Santos manifestou renúncia ao prazo recursal, concordando com a sequente abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL. E para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, representante presente, membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, que será publicada na íntegra no site

http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados.

Pará de Minas, 04 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ROMEU FIUZA DOS SANTOS
TURI – Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal

JANETE MASCARELLO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

FLAVIO MEDINA NETO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

VITOR MARTINS FLORES
Observatório Social do Brasil

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:825A9FD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PRC Nº 0290/19 – RP 024/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PRC Nº 0290/19 – RP 024/19.** Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 25/06/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:72CC9591

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PRC Nº 0489/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PRC Nº 0489/19.** Objeto: Fornecimento de cama empilhável, refeitório infantil, conjunto de educação infantil e carrinho de bebê. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 08/07/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:06AC9265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 041/2018, Pregão Presencial 029/2018 RP 016/2018. Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, conforme mensurado abaixo;

Descrição	Vlr Atual contratado	Vlr Repactuado
PNEU 12.16.5 10 LONAS DIANTEIRO, RETROESCAVADEIRA RANDON RK406BRB406 S/CÂMARA	**1.074,15**	**1.095,63**
PNEU 12.4-24 10 LONAS DIANTEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TL 85E C/CÂMARA	**1.050,01**	**1.071,00**
PNEU 12.5/80 10 LONAS R 18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB S/ CÂMARA	**1.055,26**	**1.076,37**
PNEU 1400 R 24 16 LONAS, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B S/CÂMARA	**2.290,00**	**2.335,80**
PNEU 14.9-28 08 LONAS, TRATOR MASSEY FERGUSON C/CÂMARA	**1.545,00**	**1.654,69**
PNEU 18.4-30 12 LONAS TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TL 85E C/CÂMARA	**2.274,30**	**2,319,79**

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:328AC678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000029/2019, Pregão Presencial nº: 000022/2019, Registro de Preços nº: 000022/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA no valor de R$ 78.000,00, CNPJ: 19.542.539/0001-09, venceu o item.

PERDIGÃO/MG, 05 de junho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:405A359A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de Nº 032/2019 referente ao Processo Licitatório Nº: 000029/2019, Pregão Nº: 000022/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA no valor de R$ 78.000,00, CNPJ: 19.542.539/0001-09, venceu o item. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 05 de junho de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EA249C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 - DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.

TERMO ADITIVO N.º 02/19 AO CONTRATO – 5.956/17 CELEBRADO EM 05.10.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.
Termo aditivo n.º 02/19 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Perdões - MG, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado o **DV CHAVES E CAVALCANTE LDTA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.536.572/0001-06, com sede na Pça. Otavio Alvarenga, nº 48, Bairro Cruzeiro, CEP: 37.260-000 no município de Perdões-MG, por seu representante legal Sra. Vera Lúcia Cavalcante Bello, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, a necessidade de acréscimo aos serviços médicos pactuados em razão de se realizar procedimentos de pequenas cirurgias aos pacientes de Perdões em geral;
CONSIDERANDO, que o profissional médico que realizava tais procedimentos de pequenas cirurgias esta em vias de ir para inatividade e justificasse o acréscimo ao objeto da presente contratação até que seja realizado concurso público destinado a admissão desta vaga a ficar em aberto no funcionalismo público municipal
CONSIDERANDO, a necessidade continua da população com mais de 20.000 em ter acesso aos procedimentos clínicos especializados oferecidos pela Contratada;
CONSIDERANDO, ainda o permissivo legal inserido no art. 65, II, d), em que somente poderá ser alterado a quantia dos procedimentos incialmente pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA–A Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
4.1. Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: DV Chaves e Cavalcante LTDA
Item Descrição do Material/Serviço Unidade Medida Quantidade Valor Unitário Valor Total
0001 CONTROLE,AVALIAÇÃO AUDITORIA EM SAÚDE SERVIÇOS 12 3.750,00 45.000,00
PEQUENAS CIRÚRGIAS
CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação jurídica:
Fundamenta-se o presente acréscimo em 25% do valor inicialmente pactuado nos termos do art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA–das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5BBE7B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONTRATO Nº 6.333/2018

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 6.333/2018
Termo Aditivo que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende , brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Bairro Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **CRV – Construtora Rezende & Alvarenga Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.186.297/0001-70, com sede na Rua Reverendo Samuel Brust, Vila Matilde, Campo Belo – MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Alvarenga, doravante denominado simplesmente **Contratado** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:
- Considerando que ainda não foi iniciada as obras de pavimentação asfáltica objeto deste certame em razão da não liberação dos recursos federais pactuados para estas obras;
- Considerando que tais obras são essenciais para urbanização no Município, eis que se fazem necessários para manutenção das vias urbanas;
- Considerando o permissivo legal do art. 57, II que permite a prorrogação dos contratos administrativos por até o período máximo de 60 meses;

RESOLVE:

CLÁUSULA I – DO PRAZO

A Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato ora Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. - DO PRAZO
3.4.1 – Este contrato vigorará até o dia **20.10.2019,** podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município de PERDÕES- MG e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Perdões (MG), 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A3E4D285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO 61/2019 TP 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA TOMADA DE PREÇO 02/2019 PROCESSO 61/2019. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração do número do processo que passa a ser 67/2019 cujo objeto é Reforma do Posto de Saúde, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 05 de junho de 2019.

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9ABCE042

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.381/2018- ALFALAGOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.381/2018 FIRMADO EM 14.09.2018 – ALFALAGOS LTDA

Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato n.º 5.872/2017 de 03.08.2017, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas/MG, na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, tendo como representante legal a Sra. Raylenee Aparecida da Costa Miranda, CPF: 091.312.146-06 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.381/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do medicamento ENALABRIL 20MG CPR previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: ALFALAGOS LTDA.**

- Altera-se o valor de ENALABRIL 20MG CPR previsto neste instrumento para **R$0,053**

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 28/05/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de Maio de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Alfalagos LTDA
LRAYLENEE APDA. DA COSTA MIRANDA

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:B40A3CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.303/2018- ALFALAGOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2019 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.303/2018 FIRMADO EM 02.08/2018 – ALFALAGOS LTDA

Termo Aditivo 01/2019 ao Contrato n.º 6.303/18 de 02/08/2018, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas/MG, na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, tendo como representante legal a Sra. Raylenee Aparecida da Costa Miranda, CPF: 091.312.146-06 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.303/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do medicamento ENALABRIL 20MG CPR previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: ALFALAGOS LTDA.**

- Altera-se o valor de ENALABRIL 20MG CPR previsto neste instrumento para **R$0,049**

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 28/05/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de Maio de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Alfalagos LTDA
RAYLENEE APDA. DA COSTA MIRANDA

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:C98C395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.523/19- DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA

PORTARIA Nº 7.523/19 de 04 de Junho de 2019.

"DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA POR 30 DIAS, DE ACORDO COM ART.165 DO ESTATUTO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento preventivo da servidora C.A.M, investigada no Processo Administrativo instaurado pela portaria 7.480/19 pelo prazo de 30(trinta) dias , sem prejuízo da remuneração, tendo em vista o que dispõe o Art.165 do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 1697/94.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de JUNHO de 2019.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:10723333

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.516/19 - ACATA RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº7.372/2019

PORTARIA Nº 7.516/19 de 03 de Junho de 2019.

"ACATA RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº7.372/2019 ."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.150 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado a sanção disciplinar ao servidor R. S.E imposto em 30 (trinta) dias de suspensão conforme o Art.150 do Estatuto do Servidor Publico Municipal, lei 1697/94, acatando integralmente o relatório conclusivo da comissão de processo administrativo instaurada pela portaria 7.372/2019, prorrogada pela portaria 7.429/19.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de JUNHO de 2019.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:AF065AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 - PREGÃO Nº 013/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo 0 KM para atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: PAVEPE - PARÁ DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ sob o nº. 19.807.015/0001-94, no valor global de R$185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais);MINAS AUTO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.798.085/0001-09, no valor global de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
VALOR GLOBAL: R$279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2B850D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PREGÃO Nº 012/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDORES:COMERCIAL HP LTDA ME – CNPJ sob o nº. 13.154.195/0001-76, no valor global de R$15.434,50 (quinze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);ANTONIO WELLINGTON CAMPOS ME – CNPJ sob o nº. 09.415.379/0001-75, no valor global de R$13.235,00 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais).
VALOR GLOBAL:R$28.669,50 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6818C7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2877/2019

DECRETO nº 2877/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração do art. 3° do Decreto Municipal n° 1501/2006 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto 1501/2006 que, por sua vez, passará a vigorar nos termos abaixo descritos:

Art. 3º A permissão outorgada nesta licitação, é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nestes relacionados abaixo:

término do prazo;

falecimento;

invalidez permanente;

incapacidade declarada judicialmente;

aposentadoria na função;

renúncia;

revogação;

anulação;

caducidade;

condenação criminal em primeira instância;

abandono público e notório da permissão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispões em contrário.

Piranga/MG, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:6ED9FF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 018/2019, Processo Licitatório nº 055/2019, Pregão nº 023/2019, Registro de preços nº 014/2019. Objeto: Locação e montagem de estruturas e serviços indispensáveis a realização de eventos. Detentores da Ata: Ricardo Rossi Locadora de Equipamentos Ltda. - ME - CNPJ: 05.072.408/0001-92, Otimisa Marketing e Eventos Ltda. - CNPJ: 07.559.474/0001, Pedro de Carvalho Dutra - ME - CNPJ: 12.929.553/0001-, Real Empreendimentos e Locações Ltda - CNPJ: 19.044.109/0001-59 e Estruturar Locações Ltda - CNPJ: 24.876.784/0001-84. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/05/2019.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2275CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 019/2019, Processo Licitatório nº 065/2019, Pregão nº 027/2019, Registro de preços nº 017/2019. Objeto: Aquisição de pneus novos. Detentores da Ata: Curinga dos Pneus Ltda. - CNPJ: 00.041.327/0025-89, Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda. - CNPJ: 19.409.408/0001-40, LF Empresarial Ltda. - EPP - CNPJ: 21.895.235/0001-69 e Mancini Pneus Eireli - CNPJ: 32.148.723/0001-29. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/05/2019

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E95CAB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 034/2019
DATA: 30 de Maio de 2019
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: ACI Comercio EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.208.094/0001-37, sediado(a) na R. Jose Martins Silva, Nº 515 Bairro Jardim São João, em Juiz De Fora, Estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Irineu Roberto de Rezende, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-3.284.607, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 773.402.136-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 035/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: DATAMED LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.658.399/0001-75, sediado(a) na R. Jose Claudio Sanches nº 200, Bairro Califórnia, em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hernélio Ruas Teixeira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-10.716.982, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 107.221.575-68
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 036/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: EMSA Equipamentos Médicos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.569.261/0001-13, sediado(a) na R Marques De Valença, nº 133, Bairro Tijuca, em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Danilo Farina Junior, portador do CPF nº 606.848.367-34.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 037/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: Gigante Recém Nascido LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.413.869/0001-15, sediado(a) na R Martins Pena, nº 93, Bairro Campos Eliseos, em RIBEIRAO PRETO Estado de São Paulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Erica Vernile Pereira Vezono, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.294.531-5, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 138.771.588-70.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030

Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 038/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.726.140/0001-90, sediado(a) na R Jose Peres Nº 60 Sala 01 Bairro Centro em Leopoldina Estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Henrique de Souza Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-1.547.768, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 329.914.366-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 039/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: Health Santa Luzia LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.602.134/0001-39, sediado(a) na Av. Raul Teixeira Da Costa Sobrinho, nº 940, Bairro Adeodato, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roges J-osé da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11.069.691, expedida pela (o). SSP/MG, e CPF nº 046.074.476-33
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 040/2019
DATA: 30 de Maio de 2019.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES permanentes oriundos de emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, com propostas de números: 11342716000/1170-10 e 11342716000/1170-15.
Contratada: J.M.F COMERCIAL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.951.336/0001-96, sediado(a) na R. Augusto Stoppa nº 505, Bairro Progresso, em Juiz de Fora Estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dilceia Gonçalves de Miranda Oliveira, portador(a) da Carteira de nacional de Habilitação nº 00175480701, expedida pela (o) Detran/MG, e CPF nº 729.004.077-53
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 60 dias
DOTAÇÕES
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.302.008.1.0030
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1.53

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:00E709A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO 039/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 de maio de 2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA. – ME portadora do CNPJ/MF: 17.594.163/0001-42 sediada na AV. Jose De Alencar, n.º 1136, Loja, 01, Bairro Centro, Cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro. Cep: 28.637-000
Contatos: (22) 2060-1995; E-mail: bmgdistribuidoraltda@gmail.com
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 1.506,82 (hum mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 Maio de 2019.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com CNPJ 10.542.335/0001-95, com sede na Rua armando Chaves Monteiro nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança, Carmo, Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, Contatos: (22) 2537-1671, e-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 4.396,60 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 de Maio de 2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME portador do CNPJ/MF: 64.209.711/0001-53, com endereço na Praça Coronel Luiz Coutinho, n.º 26, Loja A, Bairro Centro, cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais. Cep: 36.525-000
Contatos: (32) 3553-1192 e-mail: enecomercio@gmail.com.com
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 12.005,75 (doze mil e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 de Maio de 2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA portadora do CNPJ/MF: 07.362.564/0001-13, com sede na Rua João Pessoa, 98, Loja 01- Sala A, Centro de Miracema, Estado Do Rio de Janeiro. Cep: 28460-000
Contatos: (22) 3852-1046 e-mail: nortcopy@hotmail.com
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 28.730,80 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 de Maio de 2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM ME portadora do CNPJ/MF: 11.038.785/0001-08 com sede à Avenida Olegário Maciel nº 386, Bairro Industrial, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais. Cep: 36.500-001
Contatos: (32) 3531-9443 E-mail:vilsonlicita@gmail.com
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 1.315,90 (hum mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
DATA: 31 de Maio de 2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: VOGAS MAGAZINE LTDA – ME portador do CNPJ/MF: 02.345.977/0001-76, com sede à Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, nº 26 Bairro Centro, Cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro. Cep: 28.637-000
Contatos: (22) 2531-1215 E-mail: vogasmagazine@bol.com.br
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de

Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, neste município.
DO VALOR: Valor total R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO:
Unidade: 2.14.00
Funcional Programática: 10.301.008.2.0093
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 2.48

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:942E9A74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO EMPRESA RS DISTRIBUIDORA MIRACEMA LTDA ME

Licitação n° 005/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2019
Considerando o requerimento feito nos autos do Processo Administrativo nº 944/2019 de 29/05/2019, tendo como solicitante a empresa RS Distribuidora Miracema Ltda-ME, CNPJ 28.731.543/0001-06, informamos que o processo com despacho de Parecer Jurídico encontra-se disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pirapetinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, para que a empresa supracitada possa ter vista da decisão e se achar necessário apresentar resposta, garantindo assim a ampla defesa sobre os fatos narrados.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo Telefone: 32 3465-3100

Pirapetinga, 05 de junho de 2019

Publique-se

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CE38EB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 03 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 049/2019 PREGÃO N° 019/2019**, com vistas a contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPP, para a prestação de serviços de arbitragem na modalidade futebol de campo para atender as Secretais e entes Conveniados da Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B4842561

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 102/2018 – CHAMADA PUBLICA - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA – APROFF-FGA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 020/2019, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 15, a partir da data de 07/05/2019, que antes perfazia o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), e que após o parecer jurídico passou a R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:472435B5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 050/2019 PREGÃO N° 020/2019**, com vistas a contratação de pessoa jurídica para serviços de realização , organização, planejamento e execução de JEMG Etapa Regional do ano de 2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1C17EDE2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 057/2019 Dispensa N° 027/2019**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para realização, cerimonial, organização e planejamento do evento festivo em comemoração aos 304 anos de Pitangui.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2AF346D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 058/2019 Dispensa N° 028/2019**, com vistas à contratação de show Musical da Dupla **Albinho Lobato e Carlinho** para o evento a ser

realizado no dia **08 de junho de 2019** a partir das **20 horas com duração de 02 (duas),** horas na Praça Amador de Souza Lobato (Praça da Ferinha).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:13BE3EFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 056/2019 Dispensa N° 026/2019**, com vistas à contratação de show Musical **com DJ Juan** para o evento a ser realizado nos dias **07/06/2019 e 08/06/2019 com duração de 01 (uma),** hora para cada dia na Praça Amador de Souza Lobato (Praça da Ferinha).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5F407553

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 059/2019 Dispensa N° 029/2019**, com vistas à contratação de show Musical da **Dupla Isac e Caio Victor** para o evento a ser realizado no dia **07 de junho de 2019 a partir das 20 horas com duração de 02 (duas)**, horas na Praça Amador de Souza Lobato (Praça da Ferinha).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C469DDAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 10 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 047/2018 – PREGÃO - 024/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MICHEL DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA COUTO - MEI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 113/2018**, pelo período de **07/06/2019 à 31/12/2019**, e reajustando o valor pago por **HORA/AULA** pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de **5,0747% (cinco virgula zero setecentos e quarenta e sete pontos percentuais)**, que passa do valor original de **R$ 12,00 (doze reais)** para o valor de **R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por HORA/AULA**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:032E8C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 93/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 6.590,80. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7EB61AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 93/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: COM. LAUDINO MAT ELETRIC E CONT LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 42.144,00. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8ABCFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 93/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 36.966,40. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6C721616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 93/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2019 de R$ 29.767,00. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A03F5791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 – PREGÃO Nº 93/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Valor global estimado para 2019 de R$ 85.328,40. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:24E7525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 23/2019
Processo Licitatório nº: 308/2018
Aditivo ao contrato nº: 27/2019
Contratado:PAULO BEGALLI 11498030610
Objeto:Fica concedido o reequilibrio economico em 15,20% financeiro ao item nº 3 do anexo I do edital.

Data:06 de maio de2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A7CAA9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO - REPETIÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 139/19, na modalidade Pregão N° 98/19, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2019.Aos cincodias do mês de junho de 2019, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreiraconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 19 de junho de 2019 às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FD45EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 – PREGÃO Nº 97/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRATOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado: FRANCISCO ERNANI DO CARMO FERNANDES 78637880649. Valor global estimado para 2019 de R$ 90.000,00. Data da assinatura: 05/06/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.39.00 F404

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E1E9CC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 010/2019/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e o Movimento Social São José Pro Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79; Objeto: o apoio sócio assistencial a aproximadamente 150 usuários e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no CTA (Centro de testagem e Aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana), conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração – Valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência até: 31/12/2019.

Pouso Alegre, 03 de Junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

KLEBER DANTAS
Presidente – Movimento Social São José Pro Tuberculosos

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5CB5B7EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.966, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a redação do art. 2º e do art. 3º, incisos I, VI e acrescenta inciso VIII, do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Decreto nº 3.916, de 26/10/2012.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 73 da Lei nº 4.643/07 e suas alterações, decreta:
Art. 1º. O art. 2º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto pelos membros efetivos, vinculados ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, titulares de cargo efetivo com ou sem cargo de livre nomeação e exoneração, a ser designado por ato administrativo, assim distribuídos:
I. Diretor-Presidente do IPREM;
II. Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM;
III. Diretor de Contabilidade do IPREM;
IV. Presidente do Conselho Fiscal do IPREM;
V. Presidente do Conselho Deliberativo do IPREM.
§ 1º O presidente do Comitê de Investimentos será eleito entre os pares.
§ 2º O presidente do Comitê de Investimentos e, de modo geral, a maioria dos membros do Comitê deverão possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
§ 3º Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em uma das seguintes áreas: economia, finanças, administração, gestão pública, ciências contábeis, estatísticas, direito ou possuir curso de capacitação em uma dessas áreas.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos serão solidariamente responsáveis, no caso de dolo ou culpa, pelos prejuízos causados ao IPREM".
Art. 2º. Altera a redação dos incisos I e VI e acrescenta inciso VIII ao art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos:
"Art. 3º…
I. Analisar e aprovar a Política Anual de Investimentos – PAI do IPREM elaborada pela Diretoria Executiva, observando os cenários econômicos e considerando os relatórios técnicos apresentados por empresas que prestam serviços ao IPREM;
VI. Garantir a gestão ética e transparente do Comitê, em observância às normas aplicáveis;
VIII. Fornecer parecer e relatório técnico, acompanhados da documentação pertinente, sempre que solicitados pelo Chefe do Poder Executivo, pelos Vereadores Municipais e pelos Presidentes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre."
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:982138A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JUNHO DE 2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Instaura a Sindicância e Nomeia membros para compor Comissão incumbida de apurar os fatos relacionados ao servidor público municipal M. D. de S., matrícula funcional nº 13547-3, por não ter se apresentado para assumir suas aulas, como professor de História na E.M. Dr. Vasconcelos Costa desde o mês de fevereiro de 2017, conforme determina a Portaria SGP Nº 141/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Investigatória para averiguação dos fatos relacionados ao servidor público municipal, M. D. de S., matrícula funcional nº 13547-3, por estar ilegalmente afastado de suas funções desde o mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob n.7470-1

Membro: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob n.º 18.419-2; e

Membro: Jefferson Regis Gonçalves, Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula funcional sob n.º15.845-1

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Tupinambás, s/nº, Santo Antônio, Pouso Alegre -MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de junho de 2019

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D4CC6ABE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº13/2019. Processo: 77/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana, continuo e, regime de comodato, incluindo manutenção geral nos equipamentos" com fundamento no inciso IV art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Prazo: Ratificação em 03/06/2019. Contratante: Capelli e Capelli Ltda. Valor: R$ 53.430,00(cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:488A6B92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 56/2019 - DL 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019 DISPENSA Nº 13/2019. Processo: 77/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana , continuo em regime de comodato , incluindo manutenção em geral nos equipamentos, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.07.12.361.0004.2053.3.3.90.39.00- Ficha 476 - Contratada: CAPELLI E CAPELLI LTDA. Valor Global: R$ 53.430,00(Cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta reais). Data de assinatura do contrato 04/06/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:22D697AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 460/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 17/06/2018, para serem gozados no período de 09/05/2019 a 06/08/2019, a servidora efetiva **LICIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 03523.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7562BE77

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 461/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/05/2019 a 11/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 12/05/2019, ao servidor **MANOEL DE MOURA PAULINO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 05472.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B23AD77A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 462/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo para exercer a função gratificada relacionada abaixo, a partir de 15/05/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE		
Servidor	Função Gratificada	Percentual
Marcos Henrique Santos Silva	Motorista de Veículo Leve	80%

Art. 2º - Fica concedida gratificação da função a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo ao servidor nomeado no artigo anterior nos percentuais descritos e constantes na Lei Complementar nº 003/2013, alterada pela Lei Complementar nº 003/2016, bem como suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5BC1E9BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 463/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo para exercer a função gratificada relacionada abaixo, a partir de 15/05/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE		
Servidor	Função Gratificada	Percentual
Marcos Henrique Santos Silva	Motorista de Veículo Leve	80%

Art. 2º - Fica concedida gratificação da função a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo ao servidor nomeado no artigo anterior nos percentuais descritos e constantes na Lei Complementar nº 003/2013, alterada pela Lei Complementar nº 003/2016, bem como suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0EE5C406

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 464/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/05/2019 a 19/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 20/05/2019, a servidora **MARINA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00932.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:54F3F114

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 465/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/04/2019 a 03/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 04/05/2019, ao servidor **LEANDRO FABIANO BARBOSA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 06307.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C76B505

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 466/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 03/05/2019 até 10/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2019, a servidora **IZABEL CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 03525.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DD5F49ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 467/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2019 a 10/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2019, a servidora **SILVIA IARA MICHELS SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 05729.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:916552B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 468/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2019 a 10/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2019, a servidora **SILVIA IARA MICHELS SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 05729.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7D92E86

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, a servidora **KAREN MELLO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00355.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DB72654C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 470/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, para serem gozadas no período de 13/05/2019 a 01/06/2019, a servidora **RUBIANA SALVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, matrícula nº 06286.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1577EC09

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 471/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, para serem gozados no período de 20/05/2019 a 18/06/2019, a servidora efetiva **MARINA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00932.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:964B1602

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados a partir de 06/06/2019 os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nadia Silva Lopes 9º Lugar

Professor I – Patrimônio do Rio do Peixe Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus e Escola Municipal Junto à Loja Maçônica União e Caridade:

Maria Carmem Borges de Normandia 41º Lugar
Monalisa Santos Gonçalves Biazotto 42º Lugar
Eni cunha Vilela Ferreira 43º Lugar
Gleicy Machado 44º Lugar
Daliene Moreira da Silva 45º Lugar

Secretário Escolar – Escola Municipal Doutor Severiano Vilela Junqueira:

Geane Cristina de Souza Belizário 9º Lugar

Auxiliar de Serviços da Educação – Patrimônio do Rio do Peixe e Comunidade das Três Barras:

Roserlandia da Costa Silva Santos 5º Lugar
Franciane Fernandes Alves 6º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e convocados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deveram apresentar toda a documentação exigida no item 2.6 do Edital de Concurso nº 001/2015, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato convocado será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 10.7 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar os documentos previstos no *caput* serão eliminados conforme item 10.8 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AA173AF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 19/06/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, realizado nas Escolas Municipais do município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 05 de junho de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F78E1EFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 149/2019.

Processo Licitatório nº 098/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2019.
Objeto: Aquisição de um mini trator cortador de grama, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI**, vencedora para o item nº 01, com o valor total global de **R$13.000,00 (treze mil reais); MARCA: TOYAMA; MODELO: TOYAMA 17.5 HP (COD: 13AN775S308).**
Vigência: 03/06/2019 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 03/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:091DAEC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA"*.
Data: 30/05/2019
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão: Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas no contrato oriundo desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, celebrada entre a Contratante e a empresa declarada licitante vencedor do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, CNPJ nº. **05.676.254/0001-48**, vencedora do objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-300.000,00

b) **34% (trinta e quatro por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 05 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP
Contratada

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:AB59AF75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 151/2019.

Processo Licitatório nº 102/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Vencedora: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, fixando o percentual de desconto proposto de **34% (trinta e quatro por cento)**, incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" para atender possíveis Ações Judiciais.
Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 05/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F4580B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico a **RETIFICAÇÃO para devidas correções do edital** do processo licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 21/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **26/06/2019**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **26/06/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 05/06/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D80DC213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 046/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACRAP, Contratada.

OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para operação temporária da UTC- Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, localizada no distrito de Conceição da Boa Vista para fins de utilização da usina de reciclagem e compostagem municipal para promover: recebimento, seleção e comercialização dos resíduos recicláveis descartados no perímetro urbano e rural do Município de Recreio – MG, com adesão de 10 (dez) catadores de famílias de baixa renda, beneficiária dos Programas Sociais do Governo Federal.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 28/06/2019

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.541.0077.2025/3.3.90.39.00 Ficha: 88 - Fonte: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 050/2019 – Dispensa de Licitação n° 010/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Dario Gomes Bruno, Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACRAP, pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:ACECD9C3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO NO 001/2019- PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 – INEXIGIBILIDADE 003/2019 – CREDENCIAMENTO 001/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2019.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde.

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro na cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, doravante denominado **CREDENCIANTE** e LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº21.285.341/0001-20, localizado a Rua Prefeito José Antônio, 197, sala 04, Centro, Recreio-MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador Scheyla de Souza Cunto Sobrinho, brasileira, casada, empresária , residente e domiciliada na Ladeira dos Guimarães, 78, centro, Recreio- MG, portador do documento de identidade nº MG 2.687.977- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 507.617.066-15 doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Licitatório 030/2019 – Inexigibilidade 003/2019 – Credenciamento 001/2019 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo tem por objeto o credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica especializada para análises clínicas laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Recreio, que deles necessitem nos termos do projeto básico constantes do Credenciamento nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor constante da tabela SIG TAB – SIA.SUS, para cada procedimento com finalidade diagnóstica, bem como cópia da descrição de cada um dos procedimentos, estipulado no Edital de Credenciamento Nº 001/2019, e, para o pagamento, o **CREDENCIADO** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" vistadas pela fiscalização do **CREDENCIANTE,** no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II– O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III– é de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – É vedado:
a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da **CREDENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
O **CREDENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CREDENCIADO** na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do **CREDENCIADO** com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CREDENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3(três) vias de igual teor e forma.

Município de Recreio/MG, 04 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Credenciante

SCHEYLA DE SOUZA CUNTO SOBRINHO
Laboratorio de Análises Clínicas Oswaldo Cruz de Recreio
Credenciado

Testemunhas:
1-_____
Nome:_____
CPF:_____

2-_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:924E2C5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019

N°: 028/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR ESTIMADO:R$125.922,00(Cento e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº043/2019,Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços nº022/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:25478589

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019

N°: 029/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR ESTIMADO:R$55.448,50(Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº043/2019,Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços nº022/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7A6F8909

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019

N°: 030/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NATALIA MEIRA BRITO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR ESTIMADO:R$52.720,40(Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº043/2019,Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços nº022/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E NATALIA MEIRA BRITO-ME CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6C5E0EDE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 047/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e A REGIONAL CONSTRUÇÕES-LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR: R$125.922,00 (Cento e vinte cinco mil e novecentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 46/110/101/97/92/119/135/144/151/156/164/214/271/337
Fonte:100/100/100/100/100/100/148/155/150/150/101/100/129/102/100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019 – Pregão Presencial n° 028/2019 – Registro de Preço n° 022/2019 – Ata de Registro de Preço n° 028/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e, pela Contratada A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5A82D577

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 048/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR: R$55.448,50 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 46/110/101/97/92/119/135/144/151/156/164/214/271/337
Fonte:100/100/100/100/100/100/148/155/150/150/101/100/129/102/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019 – Pregão Presencial n° 028/2019 – Registro de Preço n° 022/2019 – Ata de Registro de Preço n° 029/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e, pela Contratada FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:61C962A0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 049/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e NATALIA MEIRA BRITO-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Construção-Materiais Pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020.
VALOR: R$52.720,40 (Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 46/110/101/97/92/119/135/144/151/156/164/214/271/337
Fonte:100/100/100/100/100/100/148/155/150/150/101/100/129/102/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 043/2019 – Pregão Presencial n° 028/2019 – Registro de Preço n° 022/2019 – Ata de Registro de Preço n° 030/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e, pela Contratada NATALIA MEIRA BRITO-ME,Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:047B5B10

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2.009, para fixar novo vencimento do cargo de Médico Clínico do Programa Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1o O valor do vencimento do cargo de Médico Clínico do Programa Saúde da Família, é fixado em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 2º As atribuições do cargo de Médico do Programa Saúde da Famíliasão as descritas abaixo:
I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

PLC 126/2019-PODER EXECUTIVO

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2.009, que "Altera a Lei nº 769, de 04 de julho de 1997, faz transformação da denominação e dos vencimentos do cargo de Médico da Família e dá outras providências" e os anexos da Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio", para inserir, onde couber, as alterações contidas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento do Município de Recreio para 2.019 e suas correspondentes para os exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de maio de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:117E8D72

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.688, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 1.684, de 22 de abril de 2.019, que Institui o Diploma e a Premiação do Aluno Destaque, para estudantes do Ensino Fundamental I (3º e 5º Ano) e do Ensino Fundamental II (6° ao 9° Ano) da Rede Municipal de Educação do Município de Recreio/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 1.684, de 22 de abril de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o diploma e a Premiação Aluno Destaque,de caráter anual, do Ensino Fundamental I (3° ao 5º Ano) sendo 1 (um) aluno destaque de cada Escola Municipal, e do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano, incluindo EJA) sendo 1 (um) aluno destaque de cada Escola da Rede Municipal de Educação de Recreio/MG, para aqueles que destacarem em atividades educacionais da rede municipal e/ou estadual e/ou federal e que tenham desempenho excelente durante todo o ano letivo".

Art. 2° Os §§1º e 2º do art. 2º da Lei nº 1.684, de 22 de abril de 2.019, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º .....

§ 1º A premiação será de um tablet para cada Aluno Destaque das Escolas do Ensino Fundamental I (3º ao 5º Ano), sendo 4 (quatro) escolas e de um notebook para cada Aluno Destaque das Escolas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano, incluindo EJA), sendo 2 (duas) escolas,que serão entregues no dia do evento a que se refere o *caput* deste artigo".

PL01.565/2019-PODER EXECUTIVO

§ 2º. Fica detalhado no quadro abaixo, a forma de premiação dos Alunos Destaques:

ESCOLAS DO ALUNO DESTAQUE	PREMIAÇÃO
Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz (Fund.I)	1 TABLET
Escola Municipal João Damasceno Ferreira (Fund. I)	1 TABLET
Escola Municipal Maria Aparecida Lacerda de Freitas (Fund. I)	1 TABLET
Escola Municipal Dr. Francisco Baptista de Paula (Fund. I)	1 TABLET
Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz (Fund. II)	1 NOTEBOOK
Escola Municipal João Damasceno Ferreira (Fund. II)	1 NOTEBOOK

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de maio de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1C1E1FDA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 335, DE 27 DE MAIO DE 2.019

Designa profissional para o exercício de função pública temporária que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com resultado homologado pelo Decreto nº 215, de 27 de maio de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Juliana de Araújo Melo Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 103.654.806-65 para a função pública temporária de Professor P2 – Matemática, com exercício autorizado a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de maio de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5C8BCB6A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 336, DE 29 DE MAIO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Senhor **EZEQUIEL VARGAS BRAGANÇA**, CPF nº 100.513.956-30, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 03 de junho de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de maio de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6C4721A2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 339, DE 30 DE MAIO DE 2.019

Concede licença para tratar de interesse particular,sem vencimentos, a servidora Mariléa Domingues Vicente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016

– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo nº 586, de 22 de maio de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **MARILÉA DOMINGUES VICENTE**, Matrícula Funcional nº 1709, ocupante do cargo de Professor I, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de maio de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:539CA3B8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 340, DE 30 DE MAIO DE 2.019

Concede férias regulamentares aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores conforme relação anexa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de maio de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CEB99DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 6637/19

Processado: A.C.L.A.

Portaria Pad Instauração nº 027/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 03/06/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:1EFA28F8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 6636/19

Processado: D.A.C.

Portaria Pad Instauração nº 026/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 03/06/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C37007FF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 009/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 009/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 009/2019, cujo objeto consiste no serviço de locação de veículos com e sem condutor, sem fornecimento de combustível com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades das secretarias municipais. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 19/06/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3804EEEA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 096/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 020/2019, referente ao Processo: Nº. 073/2019. **Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua José Cassimiro Nogueira, nº 72 – Bairro Várzea Alegre, Ribeirão das Neves/MG**. **Contrato Nº 096/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (Locatário) e **ADILSON SEBASTIÃO ALVES** e **ROSAINE CERQUEIRA DINIZ ALVES** (Locadores), Valor Total Estimado: R$35.755,80. Data da Assinatura: 03 de Junho de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:543F74D1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 9º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 016/2014, Processo: N.º 052/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias e o valor total do presente termo aditivo é de R$ 1.935.401,66 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e um reais sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 28 de Abril de 2019.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FC1D99B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 05 – EDITAL CMDCA 01/2019.

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves
Prova de conhecimentos gerais e redação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa não será observado o prazo de tolerância de 10 minutos para entrada dos candidatos ao local da prova do processo de escolha para conselheiro tutelar de Ribeirão das Neves a realizar-se no dia 16 de junho de 2019, conforme informado no Comunicado n. 02/2019.
O portão de acesso ao local será fechado às 08h.

Ribeirão das Neves, 05 de junho de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:808FB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COPLAN, no uso de suas atribuições, convoca os Representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada para participarem da **3ª Reunião Ordinária 2019**, que será realizada no **dia 12/06/2019, quarta-feira, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Governo situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº1.100, Bairro Savassi.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COPLAN.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1C7029A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº000491432./2018.8000 Pregão Eletrônico nº 67/2018. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Eletrônico 067/2018, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para aquisição de computadores totalizando R$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais). Fornecedor: Drive a Informática Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 00.677.870/0003-61

Rio Doce, 05 de junho de 2019

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:8568B164

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019** registro de preços para futuro e eventual aquisição de câmaras de ar, protetor de câmara de ar e pneus novos. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:CE384BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 026/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta e habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 026/2019, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas: Mauricio Gomes Fádel inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 88, 91, 97, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116; Antônio Carlos Bayão – ME inscrita no CNPJ sob o nº 71.404.024/0001-54 referente aos itens 06, 08, 09, 10, 13, 14, 19, 30, 35, 37, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 75, 82, 85, 86, 89, 90, 92, 99, 103, 106, 107, 117, 118; Carlos Cristiano Almeida Lana inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.824/0001-45 referente ao item 25; José de Araújo Coura – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.399.064/0001-38 referente aos itens 16, 17 e 18; Nelson Luiz Guimarães inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.215/0001-04 referente aos itens 23, 24, 26, 58, 81 e 87; Panificadora Buziani Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34 referente aos itens 44, 80, 93, 94, 95, 96 e 98. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:43325D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 026/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas: Mauricio Gomes Fádel inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 aos itens 01 – R$ 7,70, 02 – R$ 3,80, 03 – R$ 16,45, 04 – R$ 7,14, 05 R$ 4,30, 07 – R$ 13,96, 11 – R$ 27,00, 12 – R$ 4,55, 15 – R$ 11,00, 20 – R$ 26,00, 21 – R$ 2,40, 22 – R$ 1,60, 27 – R$ 4,40, 28 R$ 4,15, 29 – R$ 3,93, 31 – R$ 38,00, 32 – R$ 2,81, 33 – R$ 4,00, 34 – R$ 1,35, 36 – R$ 7,70, 38 – R$ 2,50, 39 R$ 3,50, 40 – R$ 2,00, 43 – R$ 3,80, 47 – R$ 2,90, 49 – R$ 38,50, 51 – R$ 1,50, 52 – R$ 7,40, 53 – R$ 19,44, 54 – R$ 3,48, 56 – R$ 3,10, 65 – R$ 5,40, 66 – R$ 5,73, 67 – R$ 3,58, 70 – R$ 6,93, 71 – R$ 2,98, 72 – R$ 5,98, 76 – R$ 7,60, 77 – R$ 8,40, 78 – R$ 3,23, 79 – R$ 4,93, 83 – R$ 3,90, 84 – R$ 5,00, 88 – R$ 5,23, 91 – R$ 6,40, 97 – R$ 14,19, 100 – R$ 4,40, 101 – R$ 5,40, 102 – R$ 3,58, 104 – R$ 21,90, 105 – R$ 1,00, 108 – R$ 4,49, 109 – R$ 6,44, 110 – R$ 8,44, 111 R$ - 3,90, 112 – R$ 5,43, 113 – R$ 17,20, 114 – R$ 17,20, 115 – R$ 18,18 e 116 – R$ 9,45. Antônio Carlos Bayão – ME inscrita no CNPJ sob o nº 71.404.024/0001-54 aos itens 06 – R$ 12,00, 08 – R$ 6,80, 09 – R$ 10,75, 10 – R$ 8,28, 13 – R$ 6,50, 14 – R$ 1,60, 19 – R$ 7,50, 30 – R$ 2,18, 35 – R$ 1,18, 37 – R$ 3,95, 41 – R$ 2,80, 42 – R$ 2,12, 45 – R$ 6,27, 46 – R$ 28,70, 48 – R$ 1,92, 50 – R$ 0,79, 55 – R$ 4,03, 57 – R$ 2,87, 59 – R$ 2,50, 60 – R$ 5,85, 61 – R$ 2,50, 62 – R$ 2,50, 63 – R$ 2,50, 64 – R$ 2,60, 68 – R$ 14,95, 69 – R$ 3,70, 73 – R$ 1,43, 74 – R$ 1,76, 75 – R$ 3,30, 82 – R$ 4,00, 85 – R$ 3,15, 86 - R$ 11,45, 89 – R$ 6,08, 90 – R$ 6,10, 92 – R$ 68,00, 99 – R$ 3,90, 103 – R$ 12,00, 106 – R$ 7,98, 107 – R$ 5,95, 117 – R$ 1,60 e 118 – R$ 3,20. Carlos Cristiano Almeida Lana inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.824/0001-45 ao item 25 – R$ 10,70. José de Araújo Coura – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.399.064/0001-38 aos itens 16 – R$ 260,00, 17 – R$ 57,00 e 18 – R$ 100,00. Nelson Luiz Guimarães inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.215/0001-04 aos itens 23 – R$ 18,50, 24 – R$ 10,80, 26 – R$ 9,50, 58 – R$ 10,20, 81 – R$ 12,70 e 87 – R$ 9,36. Panificadora Buziani Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34 aos itens 44 – R$ 25,45, 80 – R$ 22,20, 93 – R$ 23,70, 94 – R$ 7,90, 95 – R$ 14,20, 96 – R$ 14,55 e 98 – R$ 28,95. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9B3FE8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 041/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 041/19, Processo n.º 141/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 05/06/2019, cujo objeto é Registro de preços para locação, instalação e sanitário químico, para manutenção dos eventos no Município subdistritos e distritos; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (025977) SANITARIO 10 02 (P/DEFIC)-10D	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
005 - (025979) SANITARIO 20 02(P/DEFIC)10D	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME	24.000,00
002 - (024428) SANITARIO 20 2 (P/DEFIC)-8D	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME	82.500,00
004 - (025978) SANITARIO 30 2(P/DEFIC) 10D	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME	35.000,00
001 - (024427) SANITARIO 30 2 (P/DEFIC)-5D	PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME	80.000,00

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:34C08BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

A Pregoeira informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n.º 043/2019 Processo n.º 132/2019 cujo objeto é o a prestação de serviços de criação de projeto de design de interiores, executivo, incluindo apresentação 3d, para futura aquisição de móveis planejados para o prédio do Centro De Empreendedorismo, Desenvolvimento Social E Segurança Pública – CEDESP, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, que a referida licitação está **suspensa** temporariamente para adequação do Edital.
Informa, ainda, que posteriormente será republicado novo edital.

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BE6DBBDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

Às 15 horas do dia 05 de junho de 2019 reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 086/2019, Pregão Presencial n° 031/2019, o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A reunião teve por finalidade divulgar o resultado dos laudos de análise de amostras enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e Secretaria Municipal de Administração Pública. As amostras apresentadas pelas empresas Comercial C & C Eireli, Zenite Comercial Ltda-Me foram **aprovadas** e os lotes adjudicados às empresas, conforme mapa de apuração da ata do dia 06/05/2019. A amostra apresentada pela empresa Uniformes Dannyellen Geralda Dias fora **reprovada** devido a arte da camisa estar em desacordo com a enviada pela **Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação Social e pela camisa Masculina não possuir o bolso no seu canto superior esquerdo, conforme especificação do edital. Dessa forma, a empresa** Comercial C & C Eireli, classificada em 2° lugar para o lote, fica intimada a apresentar amostras do lote 07 no prazo de **cinco dias úteis** nos termos do item 07 do Termo de Referência do edital de licitação. Fica designado para o dia 19/06/2019 às 15 horas, sessão para divulgação do resultado da amostra. Nada mais havendo a tratar, a reunião fora encerrada cuja ata fora lavrada pela Pregoeira, equipe de apoio e demais presentes.

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAUJO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LORENNA BATISTA CIRILO

ROBSON ARCANJO MARTINS

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5920A776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/19 - PRC N.º 135/19 - Menor preço por item.

Objeto: contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** especializadas em prestação de serviço de consultoria para a elaboração do Mapeamento Produtivo Econômico do Município de Santa Bárbara, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/06/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C885497E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3959/2019

"Altera o art. 2º do Decreto Municipal n.º 3427/2017 que Institui o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção à mortalidade materna, fetal e infantil e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,
a) considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde/MG n.º 5.016, de 18 de novembro de 2015, na qual estabelece as organizações dos comitês estaduais, regionais e municipais, compartilhados e hospitalares de prevenção de mortalidade materna, fetal e infantil;
b) considerando os termos do Memorando n.º 443/2019/SMS/FMS, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração do art. 2º do Decreto Municipal n.º 3427/2017.
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3427/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O Comitê Municipal, ora instituído, será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:
I – área técnica da mulher e da criança da atenção primária à Saúde;
II – área técnica da Vigilância Epidemiológica;
III – área técnica da Vigilância Sanitária;
IV – representação os Hospitais locais (públicos e privados);
V – profissionais da área de obstetrícia e pediatria, médico e enfermeiro;
VI – organizações não governamentais relacionadas à saúde da mulher;
VII – organizações não governamentais relacionadas à saúde da criança.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de Maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:C0265BAE

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 43º TORNEIO LEITEIRO

CONCURSO N° 02/2019

A **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA** torna pública para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do 43° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara, regida em conformidade regulamento específico do 43° Torneio Leiteiro, com base na Lei 8666/93, Legislação Complementar e nos Termos do presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS:
Fomentar o desenvolvimento rural sustentável;
Incentivar a economia local;
Estabelecer e cultivar parcerias entre os produtores da região;
Incentivar a população do campo na geração de renda pela atividade de bovinocultura de leite.
Valorizar e fomentar a produção do leite;
Promover a integração e o espírito participativo dos produtores;
Incentivar a participação no Torneio Leiteiro;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO
2.1 O 43° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio das Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e de Patrimônio Cultural e Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO
3.1 O 43° Torneio Leiteiro contará com uma Comissão de apoio formada por:
Dois representantes da Prefeitura Municipal
Um Médico Veterinário
Fiscais

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DATA
4.1 O evento será realizado entre os dias 11 a 13 de Julho de 2019, no Parque de Exposições "Adilson Melo"

CLÁUSULA QUINTA: DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, no período de 17/06/2019 ao dia 19/06/2019, de 13 às 16 horas,

5.2 Poderão realizar a inscrição os produtores da cidade e da região que preencham os seguintes requisitos:
Comprovar estar em dia com as duas últimas vacinações de Febre Aftosa;
Comprovar estar em dia com a vacinação de Brucelose;
Entregar cópia do CPF e RG do produtor, um acompanhante e dos tratadores, conforme item 6.5.
Entregar cópia do Cartão do IMA.
Dados de conta bancária, em nome do produtor;

5.3 Cada produtor poderá realizar inscrição para competição com até 01 Vaca Adulta e 01 Vaca Jovem com 04 dentes

5.4 Preferencialmente, as vagas serão destinadas a produtores da cidade de Santa Bárbara, no percentual de **60%**, ficando o remanescente **40%** destinado aos produtores da região. Não atingindo o percentual de **60%**, as vagas serão disponibilizadas para os produtores da região.

5.5 Serão selecionadas os produtores pela ordem de inscrição, até o limite máximo de vagas, observado o direito de preferência previsto no item 5.4.

5.6 Não havendo o número máximo de animais no galpão, os produtores da cidade devidamente inscritos poderão apresentar animais para exposição, não cabendo a participação desses animais na competição;

5.7 Preenchendo o número máximo de animais no galpão leiteiro, os demais permaneceram em lista de excedente, podendo ser convocados em caso de novas vagas.

CLÁUSULA SEXTA:NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS:

6.1 Todos os animais participantes do 43° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara serão submetidos a exames de brucelose e tuberculose, incluídos os respectivos bezerros, bem como realizada a conferência das duas últimas vacinações de febre aftosa e de brucelose, tudo de acordo com as normas do IMA.

6.2 O veterinário responsável técnico, contratado pela Prefeitura, comparecerá nas respectivas propriedades para a realização de exames nos animais, que serão resenhados e submetidos aos exames clínicos.

6.3 Os animais deverão estar na propriedade de inscrição para a realização dos exames, bem como o transporte, sendo no trajeto: Da fazenda para o Galpão Leiteiro e do Galpão para a fazenda.
6.3.1 Não será autorizado pela organização do evento o transporte de animais que se encontrarem em propriedades de terceiros.

6.4 O produtor não poderá substituir os animais examinados pelo veterinário responsável técnico, contratado pela Prefeitura.

6.5 Cada produtor expositor do Galpão Leiteiro terá direito a credenciamento dele e um acompanhante e um tratador para cada animal exposto.

6.6 O Galpão Leiteiro estará disponibilizado no dia 10/07/19 a partir das 08 horas, ocasião em que os animais deverão ser entregues até às 17 horas deste dia.

6.7 Somente será permitida a entrada de animais com GTA (Guia de Transporte Animal), acompanhado do comprovante de exames negativos de brucelose e tuberculose.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO:

7.1 Efetuada a inscrição, a Secretaria divulgará os produtores inscritos, bem como os produtores excedentes.
7.1.1 Será realizada a convocação dos selecionados para realização dos exames e acompanhamento pelo médico veterinário.

7.2 Efetivada a inscrição e seleção dos animais, o concurso será realizado diariamente, no período de 7h e 19h, com as ordenhas, acompanhadas pelos fiscais e pelos produtores e, ou, seu representante, durante o Torneio Leiteiro.
7.2.1 A ordenha será feita na mesma sequência todos os dias.
7.2.2 Ordenha com ou sem bezerro fica a critério do produtor.
7.2.3 A ordenha terá duração máxima de **15 minutos** por ordenha.

7.3 O produtor poderá optar por ordenha manual (sendo de sua responsabilidade o ordenhador, que deverá ser o mesmo para todos os dias), ou mecânica que será disponibilizada pela Prefeitura de Santa Bárbara.

7.4 A esgota será no dia 10/07/19 (às 19h) e não entra na competição.

7.5 O peso do leite terá observação rigorosa dos fiscais e anotação imediata nas fichas e deverá ser assinada pelos fiscais e pelo responsável pelo animal.

7.6 Após a realização do Torneio, os animais permanecerão no Galpão Leiteiro, para exposição, até o dia 15 de julho de 2019, segunda-feira.

7.7 O julgamento será realizado pelo Juiz do Concurso, devidamente habilitado, conforme critérios técnicos, as quais serão apresentados e anunciados os resultados após cada categoria julgada, podendo:
Das cinco ordenhas, a maior e a menor serão eliminada.
Na morfologia do animal, deve-se utilizar de critérios objetivos devendo apresenta-los ao final.

CLÁUSULA OITAVA: DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE:
8.1 O participante será desligado do Concurso nos seguintes casos:

O produtor/tratador ou representante que descumprir o Regulamento e por ventura vier a desacatar qualquer membro da Comissão Organizadora ou outro participante será desclassificado e ficará proibido de participar do Galpão Leiteiro durante o período de 02 anos
Que na entrada dos animais no Galpão Leiteiro, realizada a vistoria na dentição pelo veterinário responsável, verificar que o animal não se enquadre na categoria 04 dentes.
Que nos exames de brucelose e tuberculose dos animais, realizado pelo veterinário responsável técnico pelo evento, na realizado previamente, de acordo com as normas do IMA.
O produtor que não possua curral em sua propriedade e não realize efetivamente ordenha de seus animais;

Parágrafo Único: O julgamento da irregularidade noticiada será precedido de apresentação de defesa prévia oral pelo participante e o resultado por deliberação da Comissão, por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA NONA: - CATEGORIAS
Vaca adulta
Vaca jovem (04 dentes)
Morfologia

CLÁUSULA DÉCIMA: PREMIAÇÃO

CATEGORIA VACA ADULTA
1º lugar R$3.000,00
2º lugar R$2.000,00
3º lugar R$1.000,00

CATEGORIA VACA JOVEM (4 DENTES).
1º lugar R$3.000,00
2º lugar R$2.000,00
3º lugar R$1.000,00

CATEGORIA MORFOLOGIA
1º lugar R$1.000,00
2º lugar R$ 600,00
3º lugar R$ 400,00

PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO: Serão premiados no importe de R$1.000,00 os produtores inscritos no 43° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara, com propriedade produtiva de leite do produtor rural da cidade de Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura não fornecerá alimentação para os bovinos, devendo produtor se responsabilizar pelo seus animais;

10.2 Fica vedado durante as ordenhas o acesso ao Galpão Leiteiro, exceto aos proprietários ou representante, fiscais, membros da Comissão Organizadora e pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura.

10.3 A aplicação de qualquer medicamento ou suplemento alimentar injetável só será permitida mediante a indicação expressa do Médico Veterinário Responsável, desde que não seja nenhuma substancia que aumente a produção de leite e seja necessária para garantir a saúde do animal em questão.

10.4 Fica proibido usar qualquer tipo de artifício para retenção do leite.

10.5 Não será permitida no Galpão Leiteiro qualquer pessoa alcoolizada ou com sintoma de alcoolismo, ficando as providencias a cargo da Comissão Organizadora.

10.6 Os transportes dos animais serão de responsabilidade da Prefeitura de Santa Bárbara, para os produtores do município, sendo que os demais produtores, de outras localidades, devem arcar com os custos do transporte;

Não será permitida a presença de menores (18) como tratador e visitante sem acompanhamento de um responsável.

10.8 A não observância do Regulamento aplicará na desclassificação e retirada do animal e recolhimento do credenciamento, ficando a cargo do proprietário os custos de transporte de retirada do animal.

10.9 Cada produtor deverá nomear um representante para deliberar sobre os assunto pertinentes as Normas e Regras do evento, a qual não serão permitido interferência de terceiros.

10.10 A prefeitura disponibilizará um carro com motorista a fim de transportar o leite dos animais para uma propriedade a combinar com

os produtores. O leite passará por análises de antimicrobianos e outros, caso esteja contaminado será descartado pelo laticínio.

10.11 Os exames a serem realizados pelo médico veterinário serão custeados pela Prefeitura.

10.12 Em caso de Mastite (Mamite) o médico veterinário deverá ser comunicado imediatamente e este deverá confirmar o diagnóstico e recomendar o tratamento que deverá ser feito imediatamente, o leite será descartado e o animal passará a última na linha de ordenha.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:C865E44A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2019

De acordo com a **Lei Municipal N.º 1775/2015**, regulamentada pela **PORTARIA N.º 0001/2019 – SME, Art. 8°, Inciso III,** ficam divulgados os nomes dos alunos que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **CLASSIFICADOS,** depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Anna Flávia de Oliveira Freitas Braga
Clarisse Merces Guedes
Cristian de Oliveira Borges
Jennie Souza de Paula
João Victor Teixeira Pereira
Kelly Cristina das Graças Barcelos
Lucimeire de Ávila Barbosa Fonseca
Milena Bibiano de Freitas Sanches Almeida
Otávio Geraldo Dias
Sthephany Miranda de Castro
Victor Joaquim Ferreira de Jesus Lopes
Waldivia Adriely Felipe dos Reis

Santa Bárbara, 5 de junho de 2019.

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:9D47B27D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS SANTA BÁRBARA Nº 001 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Aprova a implantação de Projeto para Equipe Interdisciplinar Fixa.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Sra. Maria Eunice Alves Martins Poley, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e;

- a Portaria n. 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- O estado anômico provocado pelo risco de desastre ambiental na região;

- O ofício 184/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Gerência Regional de Itabira.

RESOLVE:

Art.I: Aprovar “ad referendum” a implantação de Projeto para Equipe Interdisciplinar Fixa;

Art. II: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA EUNICE ALVES MARTINS POLEY
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 005 de 04 de junho de 2019 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:55AF776E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida.

CONTRATADA: CIP QUALITY CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.815.239/0001-94, situada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 73, Centro, Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-032.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializa para prestação de serviços de dedetização/controle de pragas nas unidades escolares da rede municipal e ensino do Município.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: O valor total do contrato será de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.122.18.2041.339039. F. 102

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES PORTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:CC0E4AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES / MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases / MG - CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2018 Tomada de Preços: 05/2018- OBJETO: ADITIVO DE TEMPO- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018- PRAZO: 03/05/2019 à 03/11/2019-

Santana de Cataguases, 03 de maio de 2019-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:00B1589B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/ MG- CONTRATADA: CECILIA DA SILVA LIMA NAVARRO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2019 Leilão 03/2019
OBJETO: Barracas Fest Pastel -VALOR: R$ 1.250,00- CONTRATO Nº 31/2019- HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019 a 28/06/2019- Sandra Regina Marquesine Oliveira- VALOR: R$ 1.900,00- CONTRATO Nº 32/2019 -CONTRATADA: ACEMIR MOIA BAGRE - VALOR: R$ 5.080,00- CONTRATO Nº 33/2019 - CONTRATADA: CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA-VALOR: R$ 2.900,00- CONTRATO Nº 34/2019- CONTRATADA: FLAVIO MOISES DE OLIVEIRA - VALOR: R$ 3.000,00- CONTRATO Nº 35/2019- CONTRATADA: DULCINEIA BARROS CONRADO - VALOR: R$ 3.305,00
CONTRATO Nº 36/2019 - CONTRATADA: WILSON MARTINS DOS SANTOS - VALOR: R$ 1.900,00- CONTRATO Nº 37/2019- CONTRATADA: RENATA DA SILVA MEDEIROS BAGLE - VALOR: R$ 1.200,00- CONTRATO Nº 38/2019- CONTRATADA: LUCIMARIO FREITAS AGUIAR -VALOR: R$ 3.700,00- CONTRATO Nº 39/2019- CONTRATADA: GILMAR HENRIQUES FERNANDES -VALOR: R$ 3.850,00- CONTRATO Nº 40/2019- CONTRATADA: ACEMIR MOIA BAGRE- VALOR: R$ 500,00- CONTRATO-

SANTANA DE CATAGUASES, 20 de maio de 2019-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:36C174BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 049/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 049/2019. DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais hidráulico e afins, para manutenção dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 06 dias do mês de junho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2231D9F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO 091/2016

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 17 de maio de 2019, pág. 104, Referente ao Contrato nº 091/2016, Pregão nº 056/2016.
Onde se lê: Valor acrescido: R$14.515,80. Leia-se: Valor acrescido: R$13.254,80.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7858CE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Dispensa nº 017/2019

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE AGUIAR CPF00337939640 EIRELI, CNPJ: 14.408.826/0001-07.**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **Contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para reforma das instalações do Estádio Municipal de Futebol**
Data do Contrato: 29/05/2019 a 29/11/2019.

Valor do Contrato: R$ 19.995,34 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais trinta e quatro centavos).
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 29 de Maio de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:90606E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 42/2019 EDITAL Nº. 29/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, Tipo Menor Preço Item, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus de 1º. linha de fabricação, certificados pelo INMETRO, para serem utilizados em veículos leves e pesados e máquinas pertencentes a frota do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Entrega dos envelopes: A partir de 18/06/2019 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 05 de junho de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:02149419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 41/2019 EDITAL Nº. 28/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público o cancelamento da sessão designada para o dia 11 de junho de 2019 as 09:00 horas, referente a licitação acima referida, que tem por objeto registro de preços visando futuras aquisições de óleo lubrificante e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, com base na solicitação da Secretaria de Transportes para avaliação dos itens. Nova data oportunamente será marcada.

Informações: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de junho de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D8AC8CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG torna pública a abertura do processo licitatório 00030/2019 – Tomada de Preços 00002/2019 – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de perfuração e execução de 2 (dois) Poços Artesianos no Município de São Bento Abade – MG. Data: 24 de junho de 2019. Abertura: 14h30min - Edital e informações através do telefone (35) 3236-1213, das 8 às 17h, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7E573B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2019/Pregão presencial nº. 023/2019/Registro de Preço nº 011/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***IURI COELHO SERAFINI ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.938.594/0001-93, com sede na Rodovia Armando Martinelli, nº. 16, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios no geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para recomposição das secretarias municipais São Francisco do Glória. VALOR: R$ 27.790,00 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-58 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-193 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-208 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-223 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 148; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.131-449052-273 - Manut. do NASF - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-286 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-287 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 149;

02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-315 Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-332 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-333 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 150; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 150; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-350 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-351 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 150; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-549 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-575 Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-449052-598 - Manut. Ativ. da Sec. Mun. Cult. Esp. Laz. E Turismo - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 153; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-713 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 148; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanete - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanete – 129.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6C6FA9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2019/Pregão presencial nº. 023/2019/Registro de Preço nº 011/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***J P R INFORMÁTICA LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.465.634/0001-33, com sede na Rua Coronel Francisco Vermelho, nº. 02, Loja A, Bairro Porto, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios no geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para recomposição das secretarias municipais São Francisco do Glória. VALOR: R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-58 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-193 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-208 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-223 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 148; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.131-449052-273 - Manut. do NASF - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-286 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-287 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 149; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-315 Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-332 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-333 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 150; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 150; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-350 -

Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-351 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 150; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-549 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-575 Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-449052-598 - Manut. Ativ. da Sec. Mun. Cult. Esp. Laz. E Turismo - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 153; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-713 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 148; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanete - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanete – 129.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D66A466B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2019/Pregão presencial nº. 023/2019/Registro de Preço nº 011/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***KM COMÉRCIO DE MÓVEIS MURIAÉ LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.478.119/0001-25, com sede na Rua Souza Castro, nº. 31, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios no geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para recomposição das secretarias municipais São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.330,00 (Oito mil e trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-58 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-193 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-208 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-223 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 148; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.131-449052-273 - Manut. do NASF - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-286 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-287 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 149; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-315 Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-332 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-333 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 150; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 150; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-350 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-351 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 150; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun.

de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-549 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-575 Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-449052-598 - Manut. Ativ. da Sec. Mun. Cult. Esp. Laz. E Turismo - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 153; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-713 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 148; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanete - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanete – 129.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CB05A861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2019/Pregão presencial nº. 023/2019/Registro de Preço nº 011/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, nº. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado do Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios no geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para recomposição das secretarias municipais São Francisco do Glória. VALOR: R$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339030-58 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-193 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-208 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-223 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 148; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.131-449052-273 - Manut. do NASF - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-286 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-287 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 149; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-315 Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-332 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-333 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 150; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 150; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-350 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-351 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 150; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-549 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-575 Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-449052-598 - Manut. Ativ. da Sec. Mun. Cult. Esp. Laz. E Turismo - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental -

Equipamentos e Material Permanete - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 153; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-713 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 148; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanete - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanete – 129.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8576FD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2019/Pregão presencial nº. 023/2019/Registro de Preço nº 011/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***J H AR CONDICIONADOS - EIRELI ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.112/0002-34, com sede na Rua Florentina Pereira Jasper, nº. 910, Sala B3, Bairro Porto Grande, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios no geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado para recomposição das secretarias municipais São Francisco do Glória. VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanete - 100;
02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100;
02.002.06.181.0005.0.009-339030-58 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo - 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.122.0008.2.038-339030-193 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 192; 02.014.10.301.0008.1.055-339030-208 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-223 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 148; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.131-449052-273 - Manut. do NASF - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-286 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-449052-287 - Manut. do CAPS - Centro de Atenção Psicosocial - Equipamentos e Material Permanete - 149; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.005.10.303.0008.2.105-339030-315 Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-332 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 102; 02.005.10.304.0008.2.043-339030-333 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 150; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanete - 150; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-350 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 102; 02.005.10.305.0008.2.044-339030-351 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 150; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-549 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-575 Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-449052-598 - Manut. Ativ. da Sec. Mun. Cult. Esp. Laz. E Turismo - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanete - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanete - 153; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-713 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 148; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanete - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanete - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanete - 129; e

02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanete – 129.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

RANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:74E1E818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2.019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que o Processo de Licitação nº. 036/2019/Pregão Presencial nº. 025/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos/aparelhos hospitalares: **cadeira para coleta de sangue, autoclave, detector fetal, laringoscópio (adulto e infantil) e aspirador de secreções**, destinados ao Centro de Saúde Paulo Ricardo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, será realizado no dia 19 de junho de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 05 de junho de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:81611B8D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 044 RETIFICA APOSENTADORIA

DECRETO Nº 044 / 2019.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n°. 083/2017, que trata do Ato de Aposentadoria de Fernando Augusto Marques *e contém outras providências.*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Intimação do Tribunal de Contas, bem como o Parecer Jurídico do Assessor do GLORIAPREV, RESOLVE:

Art. 1° Retificar o Decreto n° 083/2017, que trata do Ato de Aposentadoria do Servidor Sr. FERNANDO AUGUSTO MARQUES, para dar nova redação ao seu Art. 1º que segue:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria ao Servidor *SR.* FERNANDO AUGUSTO MARQUES, brasileiro, operário, CPF: 283.268.066-68, RG: MG-1421530, nos termos do Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal c/ redação dada pela EC 47/05.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 20 de maio de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:2AF168D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **Extrato de Contrato.** Processo Licitatório n. º 034/2019 – Pregão Presencial n.º 018/2019. OBJETO: Fornecimento estimado de oxigênio medicinal para manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e das Unidades do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF). PARTE: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Corsino Comércio e Representações Ltda (R$ 79.350,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURA: 05/06/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:87243072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 153/2019 E 154/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2019 E 154/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 153/2019 E 154/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** vALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 33.433,00 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS). VIGÊNCIA DE 05 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 7.480,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) E NAKANAMI COMERCIAL LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 25.953,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS). DATA E ASSINATURA DO CONTRATO 05/06/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LUIZ CARLOS GELOTTI- E CARLOS LIOGI NAKANAMI- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:592D3A4E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 7.480,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) E NAKANAMI COMERCIAL LTDA – VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 25.953,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A7353B1F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** vALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 2.504,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 05 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 2.504,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA E ASSINATURA DO CONTRATO 05/06/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LUIZ CARLOS GELOTTI- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:742CF386

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 2.504,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:7C92B930

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/031/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES E SOBREAVISO, COM RESPECTIVO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CRM– CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. A NOVA DATA DO CERTAME SERÁ NO DIA 19/06/2019, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÁS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:EFA1A659

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PAL 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO GOTARDO E NOS SEUS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DA REVOGAÇÃO: 05/06/2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA.
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:124B7D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Município de São João da Ponte-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 004/2019, visando seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros

das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital. Envio das **propostas, envelope I** pelas OSCs: 08/07/2019, **as 08:h30m.** Envio dos **envelopes documentos (Envelopes II) e Plano de Trabalho (Envelope III)** dia **17/07/2019 às 08h:30m.**

São João da Ponte/MG, 04 de junho de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E301A95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0135/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0135/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - EPP - CNPJ: 09.053.748/0001-27 - R$ 2.084,64 (Dois mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda - CNPJ: 07.628.070/0001-38 - R$ 4.574,40 (Quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reis e quarenta centavos), Luiz Fernando Borges - ME - CNPJ: 27.210.985/0001-36 - R$ 5.585,28 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 3.659,45 (Três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Sarah Germini Bazílio Silva - CNPJ: 21.026.314/0001-33 - R$ 13.561,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta e um reais), Space Info & Móveis para Escritório Ltda - ME - CNPJ: 14.190.355/0001-03 - R$ 2.292,00 (Dois mil e duzentos e noventa e dois reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0135/2019, Pregão Eletrônico nº 0080/2019.

São Lourenço, 05 de Junho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0135/2019, Pregão Eletrônico nº 0080/2019, que tem como objeto: Aquisição de móveis para serem utilizados na implementação do acolhimento institucional de crianças e adolescente no município de São Lourenço.

São Lourenço, 05 de Junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C0368732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0155/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0155/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Pneusul Ltda - CNPJ: 18.679.316/000-17 - R$ 105.344,00 (Cento e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0155/2019, Pregão Eletrônico nº 0090/2019.

São Lourenço, 05 de Junho de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº nº 0155/2019, Pregão Eletrônico nº 0090/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto de pneu e vulcanização de pneu, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Social e Planejamento.

São Lourenço, 05 de Junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D7E425DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0168/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2019

Processo 0168/2019 - Pregão Eletrônico 0096/2019 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos Biológicos de acordo com a tabela CMED atualizada, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 19/06/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 19/06/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/06/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 19/06/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7BCAF4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014 - ACADÊMIA DE GESTÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 097/2014 – Processo nº 02454/2014 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2014, iniciando-se em 03 de junho de 2019 e findando dia 16 de junho de 2019, cujo objeto da presente prorrogação é o item 01 – Sistema Integrado de Planejamento e Administração Pública e item 03 – Sistema Integrado de Educação, que teve como objeto a "Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Sistema de Informatização e Gestão Pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos Administrativos da prefeitura, pelo período de 14 (quatorze) dias". A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A – AGP
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4C1784AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 097/2014 – Processo nº 02454/2014 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2014, iniciando-se em 03 de junho de 2019 e findando dia 16 de junho de 2019, cujo objeto da presente prorrogação é o item 02 – Sistema de Informatização e Gestão Pública de receitas municipais, que teve como objeto a "Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Sistema de Informatização e Gestão Pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos Administrativos da prefeitura, pelo período de 14 (quatorze) dias". A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:25FCC4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO PRC 057/2019

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação: Objeto: Aquisição de material de artesanato. Contratado: BEATON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.711/0001-95, com sede na Avenida Elias Antonio Issa, n° 635, Loja 1, no bairro Candelária, na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor Global: 83.579,10 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Sem Peixe, 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:721C851A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 057/2019

Processo Nº 057/2019. Objeto: Aquisição de material de artesanato: Contratado: BEATON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.711/0001-95, com sede na Avenida Elias Antonio Issa, n° 635, Loja 1, no bairro Candelária, na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor Global R$ 83.579,10 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Sem Peixe, 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0D19752E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 069/2019
Processo nº. 072/2019
Pregão Presencial nº. 019/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO (ZERO KM).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: DINAUTO – LTDA, CNPJ n. 19.588.391/0004-88 (Filial).
Representante Legal: Luiz Fernando Rodrigues da Silva.

Valor do Contrato: R$ 80.770,00 (Oitenta mil, setecentos e setenta reais).

Assinatura: 05 de junho de 2019.
Vigência:05/06/2019 a 30/10/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:5D40104E

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 068/2019
Processo nº. 082/2019
Dispensa nº. 042/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: MELO CASA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS LTDA – ME. CNPJ n.º 71.194.146/0001-63.
Representante Legal: Luisa Itaborahy Santos – Sócia.

Valor do Contrato: 15.240,50 (Quinze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 05 de junho de 2019.
Vigência:05/06/2019 a 30/06/2019.

Senador Cortes, 05 de junho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:4270560B

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 067/2019
Processo nº. 075/2019
Pregão Presencial nº. 021/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO/MOD. MÍNIMO 2011/2011, CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: EMPRESA PARANÁ MINAS LTDA, CNPJ N. 00.428.026/0001-35.
Representante Legal: Sebastião Gonçalves dos Santos - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 200.00,00 (Duzentos Mil reais).

Assinatura: 5 de junho de 2019.
Vigência:5/06/2019 a 30/09/2019.

Senador Cortes, 5 de junho de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1D44B88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do PL nº 019/2019, PP nº 008/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRET. MUNICIPAIS, adjudicado em favor das licitantes:

* Diniz e Diniz Com. Digital Ltda. ME, itens 006, 014, 018, 019, 038, 045, 052, 057, 065 e 092 no valor total estimado de R$27.586,40 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

* Fernando Naves Amaral ME, nos itens 043, 059 e 067 no valor total estimado de R$90.961,00 (noventa mil e novecentos e sessenta e um reais).

* KTE Comércio de Móveis e Representações Ltda. ME, itens 010, 027, 044, 053, 083, 084, 100, 109, 114, 117 e 124 no valor total estimado de R$27.649,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

* Limpando Higiene e Limpeza Eireli EPP, itens 005, 013, 016, 021, 024, 025, 028, 032, 036, 039, 040, 041, 056, 060, 071, 076, 079, 085, 087, 098, 102, 103, 106, 111 e 118 no valor total estimado de R$72.444,40 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

* Natália Distribuidora Ltda. ME, itens 007, 011, 012, 017, 022, 023, 030, 033, 034, 037, 042, 046, 047, 049, 050, 058, 061, 064, 068, 069, 070, 073, 075, 081, 086, 089, 093, 095, 096, 099, 104, 105, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 120, 121, 122 e 123 no valor total estimado de R$118.630,50 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

* Padaria Mãe e Filho Ltda. EPP, itens 002, 072 e 077 no valor total estimado de R$27.638,80 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

* Valdiléia Costa Vieira Amaral ME, itens 001, 003, 004, 008, 009, 015, 020, 026, 029, 031, 035, 048, 051, 054, 055, 062, 066, 074, 078, 080, 082, 088, 090, 091, 094, 097, 101, 112 e 113 no valor total estimado de R$81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 04 de junho de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:95EE3281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Presencial nº 008/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRET. MUNICIPAIS resolve homologá-lo na forma a seguir:

* Diniz e Diniz Com. Digital Ltda. ME, itens 006, 014, 018, 019, 038, 045, 052, 057, 065 e 092 no valor total estimado de R$27.586,40 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

* Fernando Naves Amaral ME, itens 043, 059 e 067 no valor total estimado de R$90.961,00 (noventa mil e novecentos e sessenta e um reais).

* KTE Comércio de Móveis e Representações Ltda. ME, itens 010, 027, 044, 053, 083, 084, 100, 109, 114, 117 e 124 no valor total estimado de R$27.649,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

* Limpando Higiene e Limpeza Eireli EPP, itens 005, 013, 016, 021, 024, 025, 028, 032, 036, 039, 040, 041, 056, 060, 071, 076, 079, 085, 087, 098, 102, 103, 106, 111 e 118 no valor total estimado de R$72.444,40 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

* Natália Distribuidora Ltda. ME, itens 007, 011, 012, 017, 022, 023, 030, 033, 034, 037, 042, 046, 047, 049, 050, 058, 061, 064, 068, 069, 070, 073, 075, 081, 086, 089, 093, 095, 096, 099, 104, 105, 107, 108, 110, 115, 116, 119, 120, 121, 122 e 123 no valor total estimado de R$118.630,50 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

* Padaria Mãe e Filho Ltda. EPP, itens 002, 072 e 077 no valor total estimado de R$27.638,80 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

* Valdiléia Costa Vieira Amaral ME, itens 001, 003, 004, 008, 009, 015, 020, 026, 029, 031, 035, 048, 051, 054, 055, 062, 066, 074, 078,

080, 082, 088, 090, 091, 094, 097, 101, 112 e 113 no valor total estimado de R$81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de junho de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:C2B17F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 33/2019. Processo nº. 97/2019. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Madeiras. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e adjudicação e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras. a) Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 38.245,00. b) João Carlos Pagliari CNPJ n.º 19.098.045/0001-79 valor R$ 118.480,00.

Serrania, 05 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1FD7717E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 33/2019. Processo nº. 97/2019. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de madeiras. Detentoras: A.R.P 87/2019 a) Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 38.245,00. A.R.P 88/2019 b) João Carlos Pagliari CNPJ n.º 19.098.045/0001-79 valor R$ 118.480,000. Vigência: 05/06/2019 a 04/06/2020.

Serrania, 05 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0D247F65

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 31/2019. Processo nº. 95/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras. a) LF Empresarial Eireli-EPP CNPJ n.º 21.895.235/0001-69 valor R$ 114.746,00. b) Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 R$ 116.666,00. C) Nacional Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 27.879.590/0001-20 valor R$ 108.192,00.

Serrania, 05 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2D972C9C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 31/2019. Processo nº. 95/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. Detentoras: A.R.P 89/2019 a) LF Empresarial Eireli-EPP CNPJ n.º 21.895.235/0001-69 valor R$ 114.746,00. A.R.P 90/2019 b) Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 R$ 116.666,00. A.R.P 91/2019 C) Nacional Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 27.879.590/0001-20 valor R$ 108.192,00. Vigência: 05/06/2019 a 04/06/2020.

Serrania, 05 de junho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EEF1285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 019/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial A: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art 61 da Lei Federal 8666/93

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 243.361,60 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

3B COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 30.703.806/0001-07
Valor Total de R$ 34.552,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ROTA 393 ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.808.966/0001-83
Valor Total de R$ 158.295,45 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CEREAIS BRAMIL LTDA FL01 - CNPJ: 32.296.378/0006-85

Valor Total de R$ 319.625,85 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Simão Pereira, 31 de Maio de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:47A53E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019	
INICIO: 08/04/2019	TÉRMINO: 08/04/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 012/2019	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 009/2019	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**JG REMARCAÇÃO LTDA ME – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
CNPJ:	24.632.048/0001-80

Tapira/MG, 08 de abril de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9BFB15C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 19/06/2019 às 09h00min. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 05 de junho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:6F300C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 016/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO À GÁS**. Entrega dia 25/06/2019 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 05/06/2019.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:1260458C

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a REVOGAÇÃO do Processo n.º 014/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, **Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica e Vigilância à Saúde, incluindo as licenças de uso do software, os serviços de treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, assim como a preparação dos dispositivos móveis necessários para permitir o processamento da coleta de dados em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Teixeiras**, por motivo de interesse público.

Teixeiras/MG, 05/06/2019.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira,

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:3EA7A842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras, no uso de suas atribuições e observados os Termos das Leis e demais normas firma TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO, com a Zona da Mata Mineração S/A, que compromete-se a realizar às suas expensas a obra de alargamento da via pública municipal no trecho "Paiol – Buraco Frio", uma única vez, e nas estritas condições, limites, prazo e valor constantes do Termo e seus anexos -

Teixeiras, 05/06/2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:76B3BBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **BETTA BRASIL PRODUÇÕES LTDA,** que apresentou o preço global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** tendo como objeto a **"**Contratação da dupla Renan e Rafael para se apresentarem na Expovales de Teófilo Otoni/MG, que será realizada nos dias 07, 08 e 09 de junho de

2019 no Parque de Exposição Pampulinha no Município de Teófilo Otoni/MG".

Teófilo Otoni/MG, 05/06/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA5D9FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 025/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 025/2019 – Data da Sessão: 31/05/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço com seis prateleiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **AMERICANA MÁQUINAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando **R$ 60.000,00**.

Teófilo Otoni/MG, 05/06/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AA0CD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – CONTRATADA: **POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA.** REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 004/2017 – Data: 03/06/2019. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Do Prazo de Vigência: 05/06/2019 a 04/12/2019. Teófilo Otoni-MG.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96B14510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **OROSÂNIO PEREIRA DE ABREU 04121057643, CNPJ Nº. 29.050.874/0001-35,** que apresentou o preço global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** tendo como objeto a "Contratação da Banda Zannynho para realização de show musical que acontecerá no evento Expovales marcado para os dias 07, 08 e 09 de junho de 2019 no Parque de Exposições do Município de Teófilo Otoni/MG".

Teófilo Otoni/MG, 05/06/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5070C149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **COSTA E SENA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 18.318.331/0001-30,** que apresentou o preço global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** tendo como objeto a "Contratação da Caravana da Alegria para apresentar na Expovales, com intuito de valorizar e fortalecer empreendedorismo e desenvolvimento agropecuário, bem como gerar entretenimento ao público presente na Expovales de Teófilo Otoni que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019.

Teófilo Otoni/MG, 05/06/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE0A2460

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO – O Município de Teófilo Otoni torna pública a celebração de Acordo de Cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Teófilo Otoni – CNPJ: 16.972.721/0001-01, para conjugação de esforços para realização da EXPOVALES - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DOS VALES DO MUCURI, JEQUITINHONHA E SÃO MATEUS que será realizada nos dias 05 a 09 de Junho de 2019. A relação que se desenvolverá será regida pela Lei n° 13.019/2014. Não haverá transferência de recursos financeiros. Com a publicação do presente extrato de justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Teófilo Otoni, 27 de maio de 2019 –

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8030D335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00050/2019. PROCESSO: Nº 00324/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00050/2019. Processo: Nº 00324/2019. Objeto: Aquisição De Semente De Grama. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 19 De Junho De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esporte, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo,

Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:66AF9B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00051/2019. PROCESSO: Nº 00221/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00051/2019. Processo: Nº 00221/2019. Objeto: Aquisição De Dosimetro. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Junho De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Junho De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E47E6C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 00008/2019. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00008/2019. Adesão Ao Pregão Eletrônico Nº 0019/2017. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise À Publicação Da Adesão Ao Pregão Eletrônico 0019/2017, Que Tem Por Objeto: Aquisição De Veículos De Transporte Escolar Diário De Estudantes, Denominado De Ônibus Rural Escolar(Ore), Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" À Ata De Adesão Ao Pregão Eletrônico N° 0019/2017, Termo Nº 0015/2019, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: A Publicação Em Questão, Por Um Equívoco, Constou No Título E No Corpo Da Publicação: "Extrato De Contrato Do Pregão Eletrônico 00019/2017. Contrato: Nº 00015/2019", Onde Constou "Extrato De Contrato Do Pregão Eletrônico 00019/2017. Contrato: Nº 00015/2019", Passa A Constar: "Extrato Da Ata De Adesão Ao Pregão Eletrônico 00019/2017. Termo Nº 00015/2019". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 05 De Junho De 2019.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Divisão De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BBACE5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CONCORRÊNCIA N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 1178/2019**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa para execução de obras e instalações de Combate a Incêndio no Centro Cultural de Três Pontas.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 03 de julho de 2019, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JUNHO DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:722239BA

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 057/2019 – PROCESSO N.º 1173/2019**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana,** compreendendo: caiação de meios fios, capina e roçagem, nas vias públicas, praças e jardins, estradas vicinais, lotes, córregos, bem como quaisquer outras área pertencentes ao município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Três Pontas – MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 19 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BFC1AE06

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 059/2019 – PROCESSO N.º 1190/2019**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo Usado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 19 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E215828F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 044/2019 – PROCESSO N.º 1048/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Vestuário para Uniformes da Guarda Civil Municipal.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 24 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JUNHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8927609B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 790/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Ávila, torna pública a Chamada Pública voltada à seleção de proposta específica para aquisição leite para manutenção da alimentação escolar dos Centros de Educação Infantil e Escolas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas e no site da Prefeitura, através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. Os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 10/06/2019 a 25/06/2019, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, n.º 451, Centro.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JUNHO DE 2019.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D9672204

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 – PROCESSO Nº 790/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à Chamada Pública n.º 003/2019 para aquisição de leite pasteurizado homogeneizado integral para a Merenda Escolar, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD n° 26/2013, que correrá à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, codificado na dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020303 123062006 2.015 339030 – ficha 150 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Três Pontas, 05 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:14619173

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 027/2019, tipo Menor Preço Unitário do Lote, para **Aquisição de 01 (um) Equipamento completo e acessórios para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos) e carretéis para mangueiras e 01 (um) Caminhão Chassi Trucado Traçado, Zero Km, Ano de Fabricação 2019 ou superior, Cor Branca, cabine com capacidade para um motorista e mínimo de dois passageiros, tração 6 x 4, movido a óleo diesel, 06 cilindros, potência mínima 275 CV, PBT mínimo 23.000 quilos, distância entre eixos de no mínimo 4.800mm.** Descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **19 de Junho de 2019, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de Junho de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E0B49AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 35/2019

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 040/2019, Pregão Presencial nº. 0035/2019, objetivando a Aquisição de materiais de construção para Reforma do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescente – AMAR, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações do termo de referência. **Jordana Rodrigues Ferreira,** pelo valor de R$16.546,86 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Dia 05 de junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:A148959F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 47/2019

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA O PSF DR JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTAS DE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 14819.606000/1180-10 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 26/06/2019 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:E24ABDC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 42/2019

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NºS. 14819.606000/1180-09, 14819.606000/1180-10 E 14819.606000/1180-11 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 25/06/2019 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:38303A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 048/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019 objetivando a **aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO** os itens n ºs. 378057, 378054, 378055, 9424, 5782 objeto do presente processo para a empresa Cairo Márcio Gomes Júnior ME pelo valor de R$44.590,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Tupaciguara/MG, 05 de Junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1A626C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 048/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019 objetivando a **aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens n ºs. 378057, 378054, 378055, 9424, 5782 objeto do presente processo para a empresa Cairo Márcio Gomes Júnior ME pelo valor de R$44.590,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Tupaciguara/MG, 05 de Junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1B236AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 042/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, **ADJUDICO** os itens nºs. 379993, 379994, 379997, 379998 objeto do presente processo para a empresa **Hailton Geraldo Soares MEI**, pelo valor de R$41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Tupaciguara/MG, 05 de Junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4F08902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 042/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 379993, 379994, 379997, 379998 objeto do presente processo para a empresa **Hailton Geraldo Soares MEI**, pelo valor de R$41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Tupaciguara/MG, 05 de Junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2CC63FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 015/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG Torna publica a Retificação do Proc. Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial nº 015/2019 -Objeto – Contratação de empresa especializada em serviços de Internet e rede VPN e para a manutenção corretiva e preventiva em computadores e rede lógica de dados dos prédios públicos municipais de VERDELÂNDIA-MG, conforme especificações constantes do edital – Abertura: Dia 25/06/2019, 09:00 Horas. Pregoeiro Fabiano Lopes de Oliveira. Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Drayko Mendes Silva
Código Identificador:3DBDECD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 237/2017 - INEXIGIBILIDADE 20/2017 - EXTRATO DO CONTRATO 39/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Banco Bradesco S/A. **OBJ:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:37FFAD38

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 37/2019 - CONVITE 04/2019

Declaro frustrado e revogo o certame amparada no artigo 49 Lei 8666/93. Patrícia F Macieira, Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3D5DF32

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 40/2019 - CONVITE 05/2019

Revogo o certame, conforme considerações do Secretário Municipal de Obras, amparada no artigo 49 Lei 8666/93.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BC6838C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 053/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. **OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças para rede de gases medicinais, centrais manifolds para ar comprimido medicinal, oxigênio e vácuo clínico, instalados na UPA 24 horas. FDO 357. Fonte de Recurso 1.49.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:865CACFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 043/2019 PP 012/2019

Declaro vencedora e habilitada UNICOOP-COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA nos itens 01, 02 e 05. COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP.DE CARGAS E PESSOAS no item 08, COMUNICASOM PRODUÇÕES LTDA ME no item 07, W.R TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP no item 03 e 06, SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES no item 04.

Abre-se vista e contrarrazão.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:30C6E4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 0163/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para futura e eventual aquisição de material de medicamentos para atender a Farmácia Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 19/06/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 05 de junho de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:372CC72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CREDENCIAMENTO, N°02/2019 do dia 31/05/2019, as 09:00 horas , Cujo objeto è, Credenciamento de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais para apresentações de shows artísticos em festas no município de Virgem da Lapa , na sede, Distrito ou Comunidades Rurais**:**os interessados poderão retirar o edital na sala de Comissão Permanente de Licitação na sede da prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, localizada na Rua Governador Valadares n° 72- Centro – Virgem da Lapa /MG. Mais informações pelo email licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B954E0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 039/2019

Processo n° 045/2019
Dispensa n° 039/2019

Objeto: Contratação para prestação de serviço de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE, SIOPS (envios bimestrais), SICONFI (envios mensais e anual). Referente ao exercício do ano 2019.

Ratificação
O Secretário Municipal de Administração de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

RENATO LUIZ FERREIRA MORAES ME - CNPJ: 13.113.366/0001-19 Valor Total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

VOLTA GRANDE, 29 de Maio de 2019.

JULIO CESAR HIGINO MENDES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:522F945A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica Municipal, através do maior desconto percentual sobre o Preço de Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:
Alfalagos Ltda (CNPJ 05.194.502/0001-14) - Ata de Registro de Preços n° 011/2019 – Valor Total Estimado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Do desconto concedido (sobre o Preço Fábrica da Tabela CMED/ANVISA): - Lote 1 – Medicamentos Genéricos: 70 %; Lote 2 – Medicamentos Similares: 60 %;
Drogaria Francisco Salles Ltda ME (CNPJ 10.840.792/0001-66) - Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - Valor Total Estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Do desconto concedido (sobre o Preço Fábrica da Tabela CMED/ANVISA): Lote 3 - Medicamentos Éticos: 1 % (um por cento); Lote 4 – Medicamentos Biológicos: 1%; Lote 5 – Medicamentos Específicos: 1%.
HOMOLOGAÇÃO: 30 de maio de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8B3D5B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 028/2019, Pregão Presencial n° 016/2019, tipo menor preço por lote, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista com elaboração, execução, controle e monitoramento da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho**.** Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 18/06/2019, às 13h00m. Reunião Inaugural: 18/06/2019, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F2659F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, frustrados no PRC 110/2019. Abertura dos envelopes: 19/06/2019 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de junho de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:EB38835A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOPROCESSO LICITATÓRIO nº. 00026/2019MODALIDADE: PREGÃO| PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO nº. 00018/2019.
O Pregoeiro municipal o Sr. Greisson Cesar de Andrade, comunica a todosos interessados do ramo pertinente a ratificação de edital da licitação públicana modalidade de Tomada de Preço, regida pela Lei n° 8.666/93.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO.**
Ratifica-se:**SEÇÃO II - DO ENVELOPE "02 – DOCUMENTAÇÃO"**
Onde lê se:
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO VIGENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SÓCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Certidão simplificada emitida pela junta comercial - obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (ANTIGO CGC).
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
Prova de Regularidade para com a Fazenda Trabalhista (CNDT) ou (CPNDT);REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTADO NA JUNTA COMERCIAL.

Leia-se.
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO VIGENTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL. **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS PODERAM APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SUBSTITUINDO O BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME ART.27 da LC n°123/2006.**
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SÓCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Certidão simplificada emitida pela junta comercial - obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (ANTIGO CGC).
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
Prova de Regularidade para com a Fazenda Trabalhista (CNDT) ou (CPNDT);
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTADO NA JUNTA COMERCIA.
ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL DO LICITANTE.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA – PARA EQUIPAMENTOS OU CORRELATOS EM NOME DA LICITANTE.

REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS NO ÓRGÃO RESPONSÁVEL (ANVISA).

Os demais itens permanecem inalterados.oedital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou no site www.campo do meio.mg.gov.br.informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 05 de Junho de 2019.

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:107D372A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 016/2018, Pregão Presencial: 012/2018, Contrato 012/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ALVENARIA, REBOQUE, CHAPISCO, EM GERAL, COMPREENDENDO PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOSE REPARTIÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIODE CANAÃ, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. JORNADA DIÁRIA DE 9 (NOVE) HORAS/DIA. AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS SERÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA. Contratada: GILMAR DONIZETE CUPERTINO – CNPJ n° 29.2016.482/0001-12. Vigência: 06/06/2019 a 05/06/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:30184B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CREDENCIAMENTO 003 2019

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a homologação Parcial do Processo Licitatório n.º 010/2019, Modalidade Credenciamento Nº 003/2019, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTISTAS PARA OFICINAS DA MUSICA E TEATRO NO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. PROFISSIONAIS HABILITADOS: REINALDO CESAR GONÇALVES FERREIRA**- CNPJ: 33.059.290/0001-06- INSTRUTOR DE MÚSICA INDEPENDENTE; **GABRIEL DUARTE DE JESUS-DUARTE SERVIÇOS**- CNPJ:26.810.577/0001-52-CANTO CORAL; **HUGO EDUARDO ZIVIANI- ZIVITEC**- CNPJ: 32.077.284/0001-00- ARRANJADOR; **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS GOMES**- CNPJ: 32.535.164/0001-00-INSTRUTOR DE PERCUSSÃO. Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.Confins.

ELIANA VIANA PINTO COELHO,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:4E56F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002 2019

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Celso Antônio da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Parcial do Processo Licitatório n.º 074/2018, Modalidade Credenciamento Nº 002/2018,

cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA ESPECIALIDADES DISCIPLINADAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL PARA INSTRUTORES, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS E ESPORTIVAS AO AR LIVRE DO PROJETO DECOLAR, POR UM PERÍODO DE 08(OITO) MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2018 NO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG. PROFISSIONAIS HABILITADOS: MARIA DE FÁTIMA MOURA- Modalidade: Orientador de escolinha de futebol; MARÍLIA APARECIDA G. COSTA- Modalidade: Instrutor de zumba. PROFISSIONAIS INABILITADOS: RAFAEL FERNANDO PEREIRA DOS S. - Modalidade: Orientador de futsal. Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. Confins.

CELSO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:050B4ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **19 de JUNHO de 2019, às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 069/2019, Pregão Presencial nº 040/2019, Registro de Preços nº 029/2019**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAL**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7BA3DE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 de JUNHO de 2019, às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, Registro de Preços nº 030/2019**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:90EBE6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 025/2019

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Contratado: AÇO E FERRO TINTAS E PARAFUSOS VZP LTDA, CNPJ nº 07.630.804/0001-13

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2019 - Pregão Presencial 034/2019 - Registro de Preços nº 025/2019

Vigência: 03/06/2019 à 02/06/2020

Valor Total: R$60.184,10 (sessenta mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Lassance, Segunda-feira, 03 de Junho de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Contratado: KAIAU - CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 42.981.217/0001-70

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2019 - Pregão Presencial 034/2019 - Registro de Preços nº 025/2019

Vigência: 03/06/2019 à 02/06/2020

Valor Total: R$365.802,43 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Lassance, Segunda-feira, 03 de Junho de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:50D3D4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO 065/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 068/2019
Modalidade Dispensa nº: 022/2019
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93,

RATIFICA o Processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2019,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA DESTINADO A BALSA OSAGRO.**

Lassance, **Terça-Feira 04 de Junho de 2019.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº: 065/2019

Processo Licitatório nº 068/2019, Dispensa de Licitação nº 022/2019

Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ nº 00.057.359/0002-86**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA DESTINADO A BALSA OSAGRO.**
Valor Global:**R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
Vigência:**De 04/06/2019 a 03/08/2019**.

Dotação Orçamentária: **FICHA D-492 – Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Gestão e Governança-Equipamentos e Material Permanentes.**

Lassance/MG, 04 de Junho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F857F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO 064/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 067/2019
Modalidade Dispensa nº: 021/2019
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2019,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, **Terça-Feira 04 de Junho de 2019.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº: 064/2019

Processo Licitatório nº 067/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **MGTM LTDA CNPJ 73.610.594/0001-26**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**.

Valor Global:**R$ R$4.700,00** (quatro mil e setecentos reais).
Vigência:**De 04/06/2019 a 04/08/2019**.

Dotação Orçamentária:**D-0491 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

Lassance/MG, 04 de Junho de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4968AD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº366/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO nº 366/2017 – Processo nº 063/2017 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 007/2017. **Objeto:** Contratação de Serviços Diversos de Fisioterapia para manutenção do serviço da Saúde. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. **Contratado**: Alternativa Saúde Ltda. **Valor:** R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência:** 05/06/2019 a 04/06/2020. **Data da assinatura:** 05/06/2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F4DE2FCB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 091 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Designa servidores para realização de avaliação mobiliária dos bens móveis que especifica.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Adilson Rodrigues de Souza – Mat. E-0474, cargo Motorista; Patricia Kraut Mendonça – Mat. 0215, cargo Chefe do Setor de Compras e Licitações e Breno dos Santos Kuhlmann– Mat. C-2017, cargo Chefe de Gabinete, para procederem o levantamento e avaliação dos bens patrimoniais, relacionados no Anexo I, desta Portaria.

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do Laudo Técnico contendo a avaliação dos bens com o respectivo valor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:EDF4A360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 05 DE JUNHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", EXTINGUINDO E ACRESCENDO CARGOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO", extinguindo 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete II, acrescendo 02 (dois) cargos de Coordenador I, 02 (dois) cargos de Supervisor de Setor, e 01 (um) cargo de Encarregado de Serviço, passando a vigorar com as seguintes alterações em quantitativos de cargos específicos, conforme ANEXO I da presente lei.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
(...)		
ASSESSOR TÉCNICO II	IX	01
(...)		
ASSESSOR DE GABINETE II	IX	01
(...)		
COORDENADOR I	VI	22
(...)		
SUPERVISOR DE SETOR	IV	52
(...)		
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	II	15
(...)		

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1EC584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 116/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 75 EDITAL Nº: 92/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 116/2018
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 92/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de medicamentos para atender a redePública Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n°231 - Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml sol. Oral e inalatório 20ml frdeR$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) o mesmo passará para R$3,33 (três reais e trinta e três centavos) por unidade.
2.1.2- Item nº334 – metoclopramida cloridrato apresentacao: solução oral (gotas), dosagem: 0,4 por cento (4 mg/ml) de R$0,58 (cinquenta e oito centavos) o mesmo passará para R$0,6469 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo) por unidade..

Patrocínio-MG, 22 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FBA5081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO - EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 063/2019, PRC 034/2019 DISPENSA 012/2019 OBJETO:Contratação de show artístico, em palco, ao vivo da Banda Ara Keto, na sede do município, na realização das festividades de comemoração da 49° Festa do Ferrense Ausente, a ser realizado nos dias 18 a 21 julho 2019 . Com valor global R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:21903EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 40/19, PP 29/19. Obj: Registro de Preços p/ contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames no Prédio situado na "Cidade da Saúde" em atendimento aos Usuários do SUS. Abertura: 19/06/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIV. COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:5C761C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGAO PRESENCIAL 028/2019 - S.R.P**, objeto: Aquisição com entrega parcelada, de materiais de consumo laboratorial, data da realização: 18/06/2019, as 08h00min informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 05/06/2019

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:19F9BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial 029/2019,** Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de fonte luminosa ornamental para revitalização da praça em frente a câmara em Taiobeiras nas quantidades e especificações aduzidas no termo de referência, realização: 19/06/2019, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 05/06/2019

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeiro (a) Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:B37C10A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 042/2019.
Pregão Presencial N° 033/2019.
Registro de Preços N° 031/2019.
Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais publicações governamentais, por meio do sistema de Registro de Preços.
Data da abertura: 03/07/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal Publicado

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B240BBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **032/2019**, modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2019**, com abertura no dia **25 de JUNHO de 2019** às **09h (novehoras),** objetivando a Permissão de uso e exploração comercial onerosa de bem público municipal – Rodoviária Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 05/06/2019

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:3941CF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 – SAÚDE

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 – SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e Lei Complementar nº 361, de 17 de março de 2015, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria, visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos especificadas no **Item I** deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade e comunica que, no **período de 10/06/2019 a 24/06/2019**, estará recebendo através do site: www.institutoexcelenciapr.com.br, inscrições para o Concurso Público , a ser realizado no dia 07 de Julho de 2019, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro PSF, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro Epidemiologia, Enfermeiro Pronto Socorro Municipal, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Fisioterapia, Médico PSF, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo,

Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Pronto Socorro Municipal. Para maiores informações, contato com a empresa realizadora pelo fone (044) 3026-1016, no horário comercial ou e-mail: contato@institutoexcelenciapr.com.br, Instituto Excelência Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 04 de Junho de 2019.

Tombos-MG, 04 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Tombos-MG.

Publicado por:
Antonio Carlos de Freitas Pimenta
Código Identificador:F2EE08C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2019, Objeto aquisição de medicamentos com maior desconto na tabela CMED/ANVISA destinados a atender as necessidades do Município de Ubaporanga, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço 023/2019. ABERTURA 26/06/2019 as 09:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura com a Pregoeira e no site da P.M.U www.Ubaporanga.mg.gov.br. Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 05 de junho de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:FADF5B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 030/2019 – Pregão Presencial Nº. 018/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em jogos esportivos, com equipe técnica especializada em arbitragem em futebol de campo, futebol Society, futsal. Vencedor com menor preço. SIDNEY MARCOS RODRIGUES CNPJ: 13.939.361/0001-40, para os ITENS 01 ao 03 com proposta final no valor global de R$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais).

Ubaporanga/MG – 27/05/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5AB659E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - CONTRATO Nº. 012/2019– Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em jogos esportivos, com equipe técnica especializada em arbitragem em futebol de campo, futebol Society, futsal. Vencedor com menor preço. SIDNEY MARCOS RODRIGUES CNPJ: 13.939.361/0001-40, para os ITENS 01 ao 03 com proposta final no valor global de R$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais). Prazo: Até 31 de dezembro de 2019.

Ubaporanga/MG – 30/05/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:4473E442

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato de Homologação - Processo Administrativo Nº. 022/2019, Tomada de Preço Nº. 002/2019 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de obra de reforma e ampliação do terminal rodoviário intermunicipal de Ubaporanga/MG, conforme contrato de rapasse n° 848254/2017 da União Federal por intermédio do Ministério do Turismo. Vencedora com menor preço: Construtora ALEXANDRE DE CARVALHO FREITAS EPP, CNPJ – 13.634.984/0001-04, com a proposta no valor global de R$248.808,87 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos). Homologo o presente Processo.

Ubaporanga/MG – 05/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5E976269

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 013/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de obra de reforma e ampliação do terminal rodoviário intermunicipal de Ubaporanga/MG, conforme contrato de rapasse n° 848254/2017 da União Federal por intermédio do Ministério do Turismo. Vencedora com menor preço: Construtora ALEXANDRE DE CARVALHO FREITAS EPP, CNPJ – 13.634.984/0001-04, com a proposta no valor global de R$248.808,87 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos). Prazo: 09 (nove) meses.

Ubaporanga/MG – 05/06/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:E63021D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 79

DECRETO
Decreto No. 00079/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 46.158,67 (quarenta e seis mil , cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$180,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.358,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.153 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. VINCULAD
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	122 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$700,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.167 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$35.145,94
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.242 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSI
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.774,73

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 46.158,67 (quarenta e seis mil , cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta.....:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.954,73
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.358,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$35.145,94
Programa..:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.153 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. VINCULAD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	122 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$700,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 27 de maio de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DB8E7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira Oficial, torna público a retificação da Proposta de Preço e data da Licitação, que tem por objeto à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos necessários para cumprir sentenças judiciais, dando continuidade às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital de retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **19/06/2019 às 09h**, para a realização do certame, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital de retificação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:965C413B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Dispõe sobre retificação de Portaria

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)

RESOLVE:

Art. 1 º - RETIFICAR o **NOME**, da servidora **LUCIA HELENA CARDOSO SILVA,** expressa através da PORTARIA SAP / DP N° 227/2017, de 08 de fevereiro de 2017, onde se lê **"LUCIA HELENA CARDOSO",** leia-se **"LUCIA HELENA CARDOSO SILVA"**.
Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 05 de junho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6FD56B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Errata: Na publicação realizada em 05 de junho de 2019, página 178, no título da publicação, onde se lê: "Pregão Presencial 2/2019"; leia-se: "Pregão Presencial 22/2019".

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:2724C9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 013/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **ACADEMIA DE GESTÃO PUBLICA S/A**. Objeto: Integração do software de execução contábil e financeira da empresa contratada pelo SAAE, Academia da Gestão Pública S.A. - AGPSA, e a empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Lambari, E&L Produções de Software Ltda, para disponibilização de arquivos em layout comum a fim de consolidação dos dados e prestação de contas. Valor: R$ 3.000,00 (três mil Reais). Forma de pagamento: Parcela única. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0031.2096.3.3.90.39. Assinatura do Termo Aditivo: 30/05/2019.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:66A13864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

EM: 31/05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de UNIFORME, atendendo pedido da secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, onde o pregoeiro adjudicou, nos termos da ata do dia 31/05/2019 aos licitantes vencedores os itens conforme segue:

A empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME,** inscrita no CNPJ: **27.701.484/0001-52**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 47.792,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00
CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	AVANTE	UN	200	29,87	5.974,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:A14DEDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 438/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018
ATA 310/2018
ADITIVO

DO OBJETO
I - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

2. DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS:
Ficam atualizados os valores dos itens 01 E 02 de propriedade da PHB JUNIOR REFRIGERAÇÕES EIRELI e ficam transferidos para a mesma empresa os itens 03,04,05 onde a detentora era a empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA que desistiu dos itens conforme documento parte do processo. O realinhamento foi proposto pelo setor de suprimentos e os preços conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde remanescente da ata original Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr atual
1	1	03	un	Ar Condicionado Split Eco Inverter 24000 btu/h Frio 220v Com serviço de instalação. Informações Técnicas e complementares do equipamento Produto: Ar Condicionado Tecnologia Inverter. Capacidade (btu/h)24.000 Garantia; Evaporadora Compressor instalação acima de 01 (um) anos. Voltagem (V)220v, Compressor rotativo, Serpentina de cobre Gás ecológico R-410ª, Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs Ciclo Frio,Com timer, Controle remoto em Português e Função "Conforto" - O sensor de temperatura fica no controle remoto. Tipo Split. Informações Técnicas e complementares do serviço. Instalação completa; empresa da rede credenciada pela marca, uso de tubulação de cobre básica até 03 metros da	4.480,00	4.075,67
1	2	11	un	Ar Condicionado Split Inverter 12000 btu/h Frio 220v Com a instalação. Informações Técnicas e complementares do equipamento Produto: Ar Condicionado Tecnologia Inverter. Capacidade (btu/h)12.000 Garantia; Evaporadora Compressor instalação de 01 (um) ano Voltagem (V)220v, Compressor rotativo, Serpentina de cobre Gás ecológico R-410ª, Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs Ciclo Frio, Com timer, Controle remoto em Português e Função "Conforto" - O sensor de temperatura fica no controle remoto. Tipo Split Informações Técnicas e complementares do serviço. Instalação completa; empresa da rede credenciada pela marca, uso de tubulação de cobre básica até 03 metros da condensadora à evapo	3.045,00	2.602,33
1	3	01	Um	Ar Condicionado Split Inverter 18000 btu/h Frio 220v Com a instalação. Informações Técnicas e complementares do equipamento Produto: Ar Condicionado Tecnologia Inverter. Capacidade (btu/h)18.000 Garantia; Evaporadora Compressor instalação de 01 (um) ano. Voltagem (V)220v, Compressor rotativo, Serpentina de cobre Gás ecológico R-410ª, Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs Ciclo Frio, Com timer. Controle remoto em Português e Função "Conforto" - O sensor de temperatura fica no controle remoto. Tipo Split Informações Técnicas e complementares do serviço. Instalação completa; empresa da rede credenciada pela marca, uso de tubulação de cobre básica até 03 metros da condensadora à eva	3.900,00	3.141,33
1	5	02	un	Ar Condicionado Split Inverter 9000 btu/h Frio 220v Com a instalação. Informações Técnicas e complementares do equipamento Produto: Ar Condicionado Tecnologia Inverter. Capacidade (btu/h)9.000 Garantia; Evaporadora Compressor instalação de 01 (um) ano. Voltagem (V)220v, Compressor rotativo, Serpentina de cobre, Gás ecológico R-410ª, Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs Ciclo Frio, Com timer, Controle remoto em Português e Função "Conforto" - O sensor de temperatura fica no controle remoto. Tipo Split Informações Técnicas e complementares do serviço. Instalação completa; empresa da rede credenciada pela marca, uso de tubulação de cobre básica até 03 metros da condensadora à evapo	2.650,00	2.312,00

Arcos, 16 de maio de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA - PREFEITO
Contratante

Detentora
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 23.936.600/0002-42

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71C97FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA - EDITAL 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019		
RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA		
CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS		
CANDIDATO	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (NOTA>= 60%)**
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA	42	**CLASSIFICADO**
ALAN AUGUSTO ROSÁRIO DIAS TORRES	47	**CLASSIFICADO**
ALDEIR PEREIRA MAGALHÃES	41	**CLASSIFICADO**
ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA	AUSENTE	**CLASSIFICADO**
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA	40	**CLASSIFICADO**
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	40	**CLASSIFICADO**
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA	41	**CLASSIFICADO**
AMINA DABI LIMA SANTOS TAVARES	40	**CLASSIFICADO**
ANA MARIA DOS SANTOS	44	**CLASSIFICADO**
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	45	**CLASSIFICADO**
ANTONIO DA PADUA JULIO	41	**CLASSIFICADO**
ANTONIA GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE	42	**CLASSIFICADO**
ATONIO BONIFACIO DE SOUZA	40	**CLASSIFICADO**
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	47	**CLASSIFICADO**
CARLLA ARAUJO VIEGAS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CARLOS EDUARDO ALVES	42	**CLASSIFICADO**
CARMEM SILVA FIGUEREDO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CHARLES REIS NATIVIDADE	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
CHARLIANE NIVIA DA SILVA	41	**CLASSIFICADO**
CLAUDIA DOS REIS ROBERTO	40	**CLASSIFICADO**
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	41	**CLASSIFICADO**
CRISTIAN DE OLIVEIRA	41	**CLASSIFICADO**
DANIEL RODRIGUES	42	**CLASSIFICADO**
DANIELE CRISTINA DA SILVA	43	**CLASSIFICADO**
DANILO G. REIS NATIVIDADE	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
DENIZE LINO AMORIM	47	**CLASSIFICADO**
DINEIMAR JOSE TEIXEIRA COTA	42	**CLASSIFICADO**
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ELOISA DA CONCEIÇÃO MAURICIO DE CASTRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
EMILIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ERCÍLIO IGINO DE SOUZA	41,5	**CLASSIFICADO**
ERICA DE MOURA PINTO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
ESTEVÃO LOURENÇO PEREIRA	43	**CLASSIFICADO**
FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS	42	**CLASSIFICADO**
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	42	**CLASSIFICADO**
GERALDO ALBERTO FERREIRA	41	**CLASSIFICADO**
GÉSSICA SILVEIRA OLIVEIRA	41	**CLASSIFICADO**
GISLAINE GUIMARAES	41	**CLASSIFICADO**
JAYNE LUIZA DUARTE	42	**CLASSIFICADO**
JEAN CLAUDE SILVA	42	**CLASSIFICADO**
JEAN PHILLIPI DE OLIVEIRA SATURNINO	43	**CLASSIFICADO**
JEZIEL ANILTON DA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
JOÃO EVANGELISTA VIEIRA FLORIANO	41,5	**CLASSIFICADO**
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	41,5	**CLASSIFICADO**
JONATAS VIEIRA PEDRO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
JORGE MARCOS CUSTODIO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	40	**CLASSIFICADO**
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	45	**CLASSIFICADO**
LUIS BORGES MOTA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS	45	**CLASSIFICADO**
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
MARIA LEOCÁDIA RODRIGUES	40	**CLASSIFICADO**
MATEUS SANTANA DE MORAIS	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MIKAIELLY ALVES SANTOS QUINTÃO	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
MILTON DE SOUZA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	45	**CLASSIFICADO**
NATANIRELLI JOANA NEVES MOREIRA	40	**CLASSIFICADO**
NIZIO APARECIDO VIEGAS	47	**CLASSIFICADO**
PAULO FRANCISO DA CONCEIÇÃO	40	**CLASSIFICADO**
RAFAELLE CRISTINE NAZARETH LIMA	35	**CLASSIFICADO**
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	40	**CLASSIFICADO**
RAYANE MOREIRA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES	45	**CLASSIFICADO**
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA	45	**CLASSIFICADO**
RITA MEIRE DA SILVA GOMES	45	**CLASSIFICADO**
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	44	**CLASSIFICADO**
CANDIDATO	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)**
ROMILDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS	48	**CLASSIFICADO**
RONEI FRANÇA PEDRO	36	**CLASSIFICADO**
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	47	**CLASSIFICADO**
RUHAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO	**46**	**CLASSIFICADO**
SARA LIMA TORRES	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
STEFANNI SUELY DA SILVA CARMO	44,00	**CLASSIFICADO**
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	46,00	**CLASSIFICADO**
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	46,00	**CLASSIFICADO**
THAISNARA RENATA DA CUNHA DE PADUA	46,00	**CLASSIFICADO**
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA	44,00	**CLASSIFICADO**
VALDELEI CAMILO ROSA	43,00	**CLASSIFICADO**
VALQUÍRIA EVA SILVA	AUSENTE	**NAO CLASSIFICADO**
VANIA DE MATOS	42,00	**CLASSIFICADO**
NATANIRELISON ETELVINO N. MOREIRA	44,00	**CLASSIFICADO**

PATRICK SANTOS VIEGA	47,00	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C09CC379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 230/2017, PREGÃO 108/2017- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 SRP-KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2018 – SRP
PRC 230/2017 PREGÃO 108/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

CONTRATANTE
O **MUNICÍPIO DE CLAUDIO, c**om sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro Centro, Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, inscrito no CNPJ sob o n°.18.308.775/0001-95**,** por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS **–** neste ato representado pela Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATATA

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 01.322.531/0001-63, com sede à Av. Governador Magalhães Pinto, nº. 2.220 – Bairro Niterói – na cidade de DIVINÓPOLIS (MG), CEP: 35.500-220, representada neste ato pelo Sr. Ronan Gualberto Pereira, CPF Nº. 877.069.116-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal de Pregão nº. 066/2007 e Registro de Preços 110/2008, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, no Edital do Pregão Presencial nº. 108/2014, doravante denominado simplesmente **EDITAL** além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na Ata de Registro de Preços nº. 074/2017, firmada em 05/12/2017, doravante designada simplesmente **ATA** e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 05/12/2017 e nos autos do processo licitatório nº 230/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de instalação/extensão/melhoramento de Rede Elétrica em diversas vias do Município de Cláudio, para atendimento das demandas de melhoramentos no Sistema de Iluminação da cidade, conforme acha-se discriminado no Anexo II do EDITAL que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão executados conforme especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E SEUS ANEXOS do **CONTRATANTE**, EDITAL e na PROPOSTA da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento;
2.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de Ordem de Serviço, para executar os serviços.
2.3. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços;
2.4. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades do **CONTRATANTE** e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total de **R$ 203.717,71 (duzentos e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e hum centavos)** conforme preço registrado na **ATA** e abaixo demonstrado:

Item	Descrição dos serviços	Local	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100WS, Troca de 01(um) vão de rede baixa tensão.	Rua Itapecerica, Distrito de Monsenhor João Alexandre	Serv.	01		
2	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W.	Rua da Zita, Distrito de Monsenhor João Alexandre	Serv.	01		
3	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminárias equipadas com lampada100W, Troca de 01(um) vão de rede baixa tensão isolada.	Rua Sargento Marise, Corumbá	Serv.	01		
4	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W, Troca de 01(um) vão de rede baixa tensão convencional para trifásica.	Rua São Vicente, Povoado Corumbá	Serv.	01		
5	Troca de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Retirada de 01(um) contra poste 7x300.	Rua Paraíso	Serv.	01		
7	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W.	Rua Manoel Arnóbio, Bairro São Francisco	Serv.	01		
8	Instalação de 02(dois) postes equipados com rede média e baixa tensão, Instalação de 02(dois) postes equipados com rede baixa tensão, Instalação de 01(um) transformador 1-15KVA, Instalação de 01(uma) chave fusível,	Rua Benjamim Amaral, Bairro São Francisco	Serv.	01		

	Instalação de 01(um) para raio.					
9	Instalação de 01(um)poste equipado com rede media tensão, Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(um) transformador 1-15KVA, Instalação de 01(uma) chave, Instalação de 01(um) para raio, Instalação de 02(duas) luminárias equipadas com lâmpadas 100W, Extensão de 03(três) vãos de rede media tensão.	Rua São Geraldo, Bairro São Geraldo	Serv.	01		
11	Extensão de 01(um) vão de rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária com lâmpada 100W.	Avenida Bela Vista, Bairro Bela Vista	Serv.	01		
12	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(um) transformador 3-45KVA, Instalação de 03(três) chaves, Instalação de 03(três) para raios, Troca de 04(quatro) vãos de rede baixa tensão.	Rua Hamilton Gregório, Bairro Santa Luzia	Serv.	01		
14	Instalação de 01(um) vão de rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária equipada com lâmpada 100W.	Rua José Esteves Machado, Bairro Santa Cruz	Serv.	01		
20	Troca de 02(dois) postes equipados com rede baixa tensão, Instalação de 01(um) vão de rede baixa tensão, Instalação de 02(duas) luminárias equipadas com lâmpadas 100W.	Rua Itacolomi, Bairro São Paulo	Serv.	01		
21	Instalação de 01(um) poste equipado com rede baixa tensão, Instalação de 01(uma) luminária com lâmpada 100W.	Rua 4, Bairro Serra Verde	Serv.	01		
23	Instalação de 01(um) transformador 3-45kva, Instalação de 05(cinco) vãos de rede baixa tensão isolada, Instalação de 03(três) chaves fusíveis, Instalação de 03(três) para raios, Instalação de 03(três) luminárias equipadas com lâmpada 100W.	Rua dos Pinheiros, Bairro São Bento	Serv.	01		
24	Instalação de 04(quatro)postes aço octogonais engastados 14(quatorze) metros com chicote duplo ,Instalação de 01(um) poste aço octogonal engastado 14(quatorze) metros com chicote simples, Instalação de 09(nove) luminárias VS 400W.	Rodovia MG-260	Serv.	01		

3.2. No preço fixado nesta Cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços executados serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** após o recebimento da nota fiscal relativa à execução e aceitação dos serviços realizados e a apresentação dos documentos fiscais devidos, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária.
4.2. Os pagamentos estão condicionados a comprovação do atendimento das exigências contidas no EDITAL e seu anexo II;
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
4.4. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA;
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
4.6. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços;
4.7. Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no exercício de 2019 a conta da seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0028.4.068 – Manutenção, Expansão Sistema de Iluminação Pública.
30 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

a) Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE
6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no EDITAL;
6.1.1. Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão refeitos pela **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de cancelamento e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência contratual será de 25 **(vinte e cinco) de Outubro de 2018 e cessando de pleno direito em 31 (trinta e hum) de Dezembro de 2019**, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
8.1.1. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
8.1.2. Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor;
8.1.3. Prestar o serviço na quantidade solicitada e conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
8.1.4. Substituir o objeto imediatamente quando apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
8.1.6. Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, especificações constantes no ANEXO I do EDITAL e na sua proposta, partes integrantes deste instrumento;
8.1.7. Assegurar que os serviços serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA**, aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**;
8.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
8.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 / 93;
8.1.10. Obedecer rigorosamente o EDITAL, o Termo de Referência e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:
9.1.1. Pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Segunda, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
9.1.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1.1. Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada neste contrato;
10.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias;
10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem- lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
10.1.5. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel Cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento.
10.1.6. Propiciar as facilidades necessárias á boa execução dos serviços, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto deste Contrato;
10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
10.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
10.1.9. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
10.1.10. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da **CONTRATADA** que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93;
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES
12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no EDITAL, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no EDITAL, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle

Cláudio, 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:12B56A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 019/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 28/05/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	28/05/2019	50431	AG01824484	JGS5737	Indeferido
2	28/05/2019	50330	AG01835354	HEL6449	Indeferido
3	28/05/2019	50348	AG01835364	HAC7331	Indeferido
4	28/05/2019	50246	AG01835459	JUI5592	Indeferido
5	28/05/2019	50525	AG01835510	HCL8101	Indeferido
6	28/05/2019	50440	D000002849	PXV7540	Indeferido
7	28/05/2019	50466	D000003498	JJF3061	Indeferido
8	28/05/2019	50584	D000003795	CCD2694	Indeferido
9	28/05/2019	50187	D000006380	PUO0026	Indeferido
10	28/05/2019	50313	D000008151	GLI7734	Indeferido
11	28/05/2019	50203	D000008866	HLZ3813	Indeferido
12	28/05/2019	50238	D000009141	HLJ8962	Indeferido
13	28/05/2019	50619	D000009185	OPQ7224	Indeferido
14	28/05/2019	50635	D000009196	PVB7543	Indeferido
15	28/05/2019	50211	D000009240	HAM2144	Indeferido
16	28/05/2019	49986	D000009856	NXZ6712	Indeferido
17	28/05/2019	50321	D000009933	HKG7474	Indeferido
18	28/05/2019	50262	D000009955	HBJ8393	Indeferido
19	28/05/2019	50195	D000010351	OPN3726	Indeferido
20	28/05/2019	50458	D000010505	PWB3778	Indeferido
21	28/05/2019	50474	D000010692	PXH5997	Indeferido
22	28/05/2019	50270	D000010890	HIM8343	Indeferido
23	28/05/2019	50592	D000010989	PWJ2481	Indeferido
24	28/05/2019	50220	D000016247	HAM2144	Indeferido
25	28/05/2019	50600	D000018106	PWJ2481	Indeferido
26	28/05/2019	50356	D000018887	PVY6057	Indeferido
27	28/05/2019	50627	D000020141	HNP1207	Indeferido
28	28/05/2019	50576	D000020405	HHP9265	Indeferido
29	28/05/2019	50364	D000026796	HJQ8201	Indeferido
30	28/05/2019	50372	D000028853	GYZ4929	Indeferido
31	28/05/2019	50297	D000028920	HAM2967	Indeferido
32	28/05/2019	50490	D000029007	OPA3587	Indeferido
33	28/05/2019	50568	D000029194	HGI4520	Indeferido
34	28/05/2019	50399	D000029997	DMZ9840	Indeferido
35	28/05/2019	50380	D000032758	HAM1625	Indeferido
36	28/05/2019	50482	D000035740	PXF4197	Indeferido
37	28/05/2019	50407	D000039413	DMZ9840	Indeferido
38	28/05/2019	50289	D000039897	HJQ8201	Indeferido
39	28/05/2019	50541	D000040128	PVG4514	Indeferido
40	28/05/2019	50415	D000041371	HJV5123	Indeferido
41	28/05/2019	50254	D000042361	HMQ4967	Indeferido
42	28/05/2019	50533	D000043142	QQF7231	Indeferido
43	28/05/2019	50517	D000043417	HKK0915	Indeferido
44	28/05/2019	50509	D000045870	OPA3587	Indeferido
45	28/05/2019	50550	D000046552	GYM6920	Indeferido
46	28/05/2019	50305	D000048169	HDZ3899	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 28 de maio de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:850A21EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 018/2019.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ: 23.407.794/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS - Pré-mistura para pão francês de longa fermentação. Produto obtido de trigos selecionados de boa qualidade. A pre mistura deve ser capaz de produzor pães com miolo claro e casca crocante. Rendimento mínimo 600 unidades de pão Frances por 25 kg de pré mistura. Marcas pré aprovadas: Pré Mescla, Dona Benta, Lunar. Sacos de 25 kgs com especificação de marca, data de produção e data de validade	900	UNID.	LUNAR	69,94	62.946,00
3	ACAFRÃO em pó proveniente de Croocus Sativus, ou Cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de Curcuma doméstica ou Cúrcuma longa L, isento de substâncias impuras como terra, areia e resíduos de insetos.Data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.Acondicionado em embalagens plásticas (potes/frascos ou saquinhos) atóxicas, em pacotes de 100 gramas .Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com data de validade, procedência de fabricação, número de registro, marca comercial.	1000	UNID.	PACHA	1,95	1.950,00
6	AGRIM - VINAGRE DE ALCOOL.Fermentado a de álcool. Ácidez.4,0%. Sem aromatizantes. Frasco 750 ml	200	UNID.	FORTALEZA	1,69	338,00
9	AMIDO DE MILHO pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg. Embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg	30	UNID.	PACHA	3,58	107,40
12	BICABORNATO DE SODIO. Pacote de 1 kg, embalados em sacos plástico com dizeres do produto, data de produção e validade	100	UNID.	PACHA	5,90	590,00
13	BISCOITO ÁGUA E SAL: Ingredientes básicos: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, amido de milho e fermento. Em sua composição nutricional em 30 gramas valor calórico entre 120 130 kcal, Sódio menor que 300 mg e carboidrato entre 18 e 22 gramas. Apresentar ficha técnica do produto. Marcas pré aprovadas; Marilan, triunfo, Mabel.Pacotes de 400 gramas acondicionados em plásticos lacrados, com descrição do produto, data de validade e informação nutricional.	500	UNID.	RACINE	2,89	1.445,00
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE/NATA/COCO Ingredientes Básicos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal e fermentos. Composição nutricional em 30 gramas: Valor calórico entre 125 kcal e 135 kcal, carboidrato entre 20 e 25 gramas e sodio entre 100 e 115 mg. Apresentar ficha tecnica do produto. Marcas pré aprovadas; Marilan, triunfo, Mabel.Pacotes de 400 gramas acondicionados em plásticos lacrados, com descrição do produto, data de validade e informação nutricional.	600	UNID.	RACINE	2,89	1.734,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e fermento. Em porção de 30 gramas devera conter valor calórico entre 120 kcal e 135 kcal, teor de sódio menor que 90 mg e carboidrato entre 17 e 21 gramas. Apresentar ficha técnica do produto. Marcas pré aprovadas; Marilan, triunfo, Mabel.Pacotes de 400 gramas acondicionados em plásticos lacrados, com descrição do produto, data de validade e informação nutricional.	1000	UNID.	RACINE	2,89	2.890,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL -Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogênio e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. Embalagem com 500 gramas.	2500	UNID.	BIAGINI	7,95	19.875,00
21	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU produto obtido dos processos de ralar e torrar o milho. Granulada, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.Embalagem de polietileno, de 500 gramas. Com data de validade aparente.	300	UNID.	PACHA	1,69	507,00
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO . Ingredientes básicos: Amido de milho e fermento quimico (Fosfato Monocálcico, Bicarbonato de Sódio e Carbonato de Cálcio). Embalagem original de fábrica em lata. Embalagem de 250 g	50	UNID.	AMO	3,95	197,50
26	FERMENTO GRANULADO (ativo seco instantâneo). Embalagem hermeticamente lacrada de 500 gramas	500	UNID.	FLESCHIMAN	13,49	6.745,00
28	FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 1 KG.	150	UNID.	PACHA	1,62	243,00
29	IOGURTE. Integral, Natural, lista de ingredientes: Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos.Embalagem de 200 grs de plástico polietileno	80	UNID.	TREVINHO	2,25	180,00
30	LEITE DE VACA FLUIDO TIPO C . Leite Pasteurizado Integral embalagem de 1 litro em saquinho plástico tipo barriga mole.Embalagem de 1 litro, plástica, refrigerada, data de validade 2 dias a partir da data de entrega. Embalagem tipo barriga mole.Entrega deverá ser refrigerada	1500	UNID.	MACHADINHO	3,17	4.755,00
32	LEITE FLUIDO DE VACA INTEGRAL. Integral, longa vida, Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Composição mínima por litro: valor energético: 550 kcal; carboidratos: 40g; proteínas: 30g; lipídios: 30g. Validade não inferior a 4 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	1500	UNID.	QUATÁ	2,99	4.485,00
37	MILHO PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea Mays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Grupo misturada, subgrupo despeliculada,	200	UNID.	PACHA	0,85	170,00

	classe branca ou amarela, tipo I.Em embalagem plástica transparente, atóxica de 500 gramas					
38	MILHO PARA PIPOCA Especificação: Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa , detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. As entregas deverão ser de acordo com o pedido nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega , será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).Em embalagem plástica transparente, atóxica de 500 gramas	150	UNID.	PACHA	1,65	247,50
42	PÃO DE DOCE TIPO BISNAGUINHA á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, frutose, gordura vegetal e sal. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Embalagem de 300 grs	300	UNID.	PANOLLI	4,99	1.497,00
43	PÃO DE DOCE TIPO HOT DOG a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada e sal.Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Embalagem com 10 unidades de 50g. Peso total da embalagem 500g	250	UNID.	PANOLLI	6,10	1.525,00
44	PÃO DE FORMA produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. data de validade pelo menos 10 dias a partir da data de entrega. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Embalagem de 500 grs	50	UNID.	VISCONTI	5,45	272,50
45	PÃO DE SAL - PÃO FRANCÊS - produto obtido de farinha de trigo de boa qualidade, sem parasitas ou larvas. Peso médio da unidade 50 gramas.	1000	kG	SERTANEJA	13,50	13.500,00
48	POLVILHO DOCE. Produto obtido da mandioca, livre de substâncias estranhas, coloração característica do produto.Embalagens de 1 kg, em polietileno.Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega	40	UNID.	CARIBOM	4,99	199,60
49	PRÉ MISTURA PARA PÃO DOCE - Pré-mistura para pão doce. Ingredientes básicos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, emulsificantes, melhorador de farinha e conservante.Sacos de 25 kgs com especificação de marca, data de produção e data de validade	600	UNID.	LUNAR	69,99	41.994,00
50	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS - Pré-mistura para pão francês de longa fermentação. Produto obtido de trigos selecionados de boa qualidade. A pre mistura deve ser capaz de produzor pães com miolo claro e casca crocante. Rendimento mínimo 600 unidades de pão Frances por 25 kg de pré mistura. Marcas pré aprovadas: Pré Mescla, Dona Benta, Lunar. Sacos de 25 kgs com especificação de marca, data de produção e data de validade	300	UNID.	LUNAR	69,94	20.982,00
52	REFORÇADOR PARA PANIFICAÇÃO Pacote de 5 kgs.Sacos em polietileno, com especificação na embalagem de marca, ingredientes, data de produção e data de validade.	200	UNID.	ARKADY	42,59	8.518,00
53	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica .Embalagem em polietileno de 1 kg.	1250	UNID.	UNIÃO	0,99	1.237,50
54	SUCO DE GARRAFA SABOR CAJU GARRAFAS DE 500 ml . O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos.Embalagem pet 500 ml	450	UNID.	GRAN VILLE	2,09	940,50
56	LEITE CONDENSADO A base de Leite, açúcar e lactose. Boa qualidade. Embalagem Tetra Pak 395 g. A embalagem deve apresentar informações nutricionais, selo SIF e data de validade.	150	UNID.	BÃO MINAS	3,19	478,50
57	COCO RALADO - Coco Ralado desidratado e parcialmente desengordurado sem adição de açucar.Embalado em unidades de 100 gramas. Hermeticamente lacrados. Com data de fabricação e validade.	50	UNID.	ZAELI	2,79	139,50
58	CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS . Deverá conter chocolates e bombons ao leite, branco e com recheios variados:Coco, amendoim com caramelo, wafer, flocos de arroz, castanha e mel, leite condesado, dentre outros componentes da mesma qualidade. Marca equivalente ou similar NESTLE ou GAROTO.Embalado um a um de acordo com suas caracteristicas. Os bombons deverão estar em caixa de papel lacrada com salofane. Na caixa deverá constar data de fabricação e validade. PESO DA CAIXA COM OS BOMBONS E CHOCOLATES 300 gramas	200	UNID.	GAROTO	8,55	1.710,00
60	BALAS MACIAS: Bala mastigável, coloridas artificialmente nos sabores maça verde, uva, morango, banana, abacaxi, framboesa.Pacote fechado de 600 gramas, peso aproximado de cada bala de 4 a 5 gramas.	300	UNID.	ERLAN	3,99	1.197,00
62	BATATA PALHA CROCANTE. Ingredientes: batata, gordura e sal.Pacote de 1 kg, transparente, contendo informação nutricional, data de validade, endereço do fabricant e valor nutricional.	100	UNID.	HOT PLUS	11,99	1.199,00
63	PIPOCA DOCE: Ingredientes: pipoca e açucar. Fardo com 50 unidades com15 gramas cada pacote. Embalagem deverá conter informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações sobre o fabricante.	100	UNID.	ARITANA	19,88	1.988,00
VALOR TOTAL					**206.783,50**	

ITA MIXX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 19.206.551/0001-34						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA produto constituído de gelatina comestível em pó.Composição: Açúcar, gelatina, acidulante (ácido fumárico), estabilizante (citrato de sódio), sal refinado, aromatizante e corantes artificiais. Modo de preparo: diluir em água de fervura sem adição de açúcar.Embalagem plástica de polietileno de 1 kgs. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados: Morango, uva, limão e abacaxi.	200	UNID.	VITAGRAN	9,80	1.960,00
47	PÓ PARA PUDIM SEM LEITE, preparado com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, características, cheiro e sabor próprios, ausências de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Sabores coco, chocolate e baunilha. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega	200	UNID.	VITAGRAN	8,40	1.680,00
51	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de procedência nacional. Embalagem de 400 gramas atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas.	200	UNID.	VITAGRAN	3,85	770,00
59	PACOTE DE BOMBOM: Ingredientes básicos:Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal. Qualidade equivalente bombom lacta.Pacote fechado com 1Kg, contém de 45 a 49 aproximadamente por pacote.Embalagem com data de validade e fabricação	150	UNID.	MONDELEZ	34,90	5.235,00
61	PIRULITOS COLORIDOS ARTIFICIALMENTE FORMATO BOLA. sabores maça verde, uva, morango, banana, abacaxi, framboesa.Pacote com 50 unidades, peso aproximado 400 a 500 gramas por pacote.	200	UNID.	TOP MANIA	7,20	1.440,00
VALOR TOTAL					**11.085,00**	

M.O.T.A COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.465.264/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LEITE EM PÓ Especificação: Produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. De cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Sem adição de açúcar, fácil diluição.Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, fechada hermeticamente. Pacote de 400 gramas.	9.000	UNID.	GLORIA	8,19	73.710,00
5	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs, embalados em fardos de 30 kgs. Data de validde 6 meses a contar da data de entrega	1500	PACOTE 5KG	CRISTAL DE MINAS	8,58	12.870,00
10	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO- tipo1, subgrupo parbolizado, longo fino, não apresentar sujidade e substancia estranhas, não quebradiço. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	2500	PACOTE 5KG	CODIL GOLD	14,85	37.125,00
11	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, caruncho, larvas.Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume crú.Marca equivalente ou similar ao Prato Fino.Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	2500	PACOTE 5KG	CODISUL	12,97	32.425,00
17	CANJIQUINHA subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante e transparentes. Embalagem de 500 g	500	UNID.	PACHA	0,88	440,00
19	EXTRATO DE TOMATE produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento	3000	UNID.	ELEFANTE	3,94	11.820,00

	de sujidades e fermentação. A base de tomate, açucar e sal. Em uma porção de 30 g (2 colheresde de sopa) deverá apresentar 16 a 20 kcal, 3 a 4,2 g de carboidrato, sódio menor que 115 mg. Marcas pré aprovadas Elefante e HEINZ. Embalagem original de fábrica em lata de 340 g. Sistema abre fácil. Lata não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.					
23	FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega.Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg,	7.000	UNID.	CODIL	6,39	44.730,00
39	MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.Embalagem primária em lata ou vidro. Peso drenado 200g, peso liquido 300 grs	3500	UNID.	MINAS MAIS	1,34	4.690,00
41	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou em lata. De 900ml.	2800	UNID.	ABC	3,38	9.464,00
VALOR TOTAL					**227.274,00**	

MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 24.216.677/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	AGRIM - VINAGRE DE MAÇÃ Fermentado acético de maça, água e conservante INS224. Ácidez.4,0%.Frasco 750 ml	200	UNID.	NEVAL	3,46	692,00
8	AMENDOIM CRU sem casca, inteiro, grupo:descascado; Sub grupo: boa corrida; Classe:médio; Sub class: claro. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas.Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas.Prazo de validade: 5 meses	150	UNID.	TIRUA	7,60	1.140,00
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.Deve ter bom processo de torração.Embalagem de polietileno contendo 1 kg (um quilo). Com data de validade aparente.	300	UNID.	JOPLLAN	2,80	840,00
22	FARINHA DE TRIGO SEM ADIÇÃO DE FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico. Com data de valida 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	200	UNID.	BLANKA	2,67	534,00
24	FEIJÃO PRETO SAFFRA NOVA - Tipo 1, classe cores, grupo 1. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matérias terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitase livre de umidade.Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg,	1200	UNID.	GRAN PETIT	4,90	5.880,00
27	FLOCOS DE BATATA - Produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Os flocos devem ser preparados a partir de batatas cortadas, cozidas, amassadas, desidratadas e moídas. Os flocos de batatas quando re-hidratados devem ter a mesma textura da massa de batata fresca. Ingredientes: Batata, Emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Estabilizante: Pirofosfato dissódico (INS 450i), Antioxidante: Ácido Cítrico, Conservante Metabissulfito de Sódio e Corante Natural: Cúrcuma. Sacos de PE. Impressão Externa. Pacote de 1 kg	200	UNID.	PINK	16,71	3.342,00
31	LEITE EM PÓ Especificação: Produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. De cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Sem adição de açúcar, fácil diluição.Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, fechada hermeticamente. Pacote de 400 gramas.	3.000	UNID.	PIRACANJUBA	8,19	24.570,00
33	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Cor amarelo claro.Ingredientes: Semola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, sem adição de betacaroteno. Informação nutricional em 80 gramas: 281 kcal a 290 kcal, carboidrato 55 a 60 g, proteínas 8,5 a 9,5 g, gorduras totais 0,5 g, fibra alimentar menor que 1,5 g e 0 mg de sódio. Tempo de cozimento 4 a 6 minutos. Apresentar ficha técnica do produto. Pacotes de 500 gramas, com especificações na embalagem de tempo de cozimento e modo de preparo. Lista de ingredientes e informação nutricional. APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	800	UNID.	DON SAPORE	1,90	1.520,00
34	MACARRÃO PICADO MASSA COM OVOS (PADRE NOSSO) produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Cor amarelo claro.Ingredientes: Semola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, sem adição de betacaroteno. Informação nutricional em 80 gramas: 281 kcal a 290 kcal, carboidrato 55 a 60 g, proteinas 8,5 a 9,5 g, gorduras totais 0,5 g, fibra alimentar menor que 1,5 g e 0 mg de sódio. Tempo de cozimento 4 a 6 minutos. Apresentar ficha técnica do produto. Pacotes de 500 gramas, com especificações na embalagem de tempo de cozimento e modo de preparo. Lista de ingredientes e informação nutricional. APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	800	UNID.	DON SAPORE	1,90	1.520,00
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Cor amarelo claro.Ingredientes: Semola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, sem adição de betacaroteno. Informação nutricional em 80 gramas: 281 kcal a 290 kcal, carboidrato 55 a 60 g, proteínas 8,5 a 9,5 g, gorduras totais 0,5 g, fibra alimentar menor que 1,5 g e 0 mg de sódio. Tempo de cozimento 8 a 10 minutos. Apresentar ficha técnica do produto. Pacotes de 500 gramas, com especificações na embalagem de tempo de cozimento e modo de preparo. Lista de ingredientes e informação nutricional. APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	1000	UNID.	DON SAPORE	1,90	1.900,00
36	MARGARINA produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.Deve ainda apresentar teor de lipídeios 60 % a 80 %. Data de validade pelo menos 5 meses a partir da data de entrega.Pacotes de 500 gramas, de polietileno, com descrição do produto, informação nutricional e ainda apresentar data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	3000	UNID.	DELICIA	3,80	11.400,00
55	TRIGO PARA KIBE. Boa qualidade, ausência de substancias estranhas. Embalagem de polietilieno, 500 gramas	150	UNID.	PACHA	2,40	360,00
VALOR TOTAL					**53.698,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 15 de maio de 2020.
Data da Ata de Registro de Preços: 16 de maio de 2019.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 16 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E9B40BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2019.
Objeto: Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	4.000	KG	PINHEIRÃO	4,50	18.000,00
2	ABÓBORA KABUTIÁ- Separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.000	KG	PINHEIRÃO	3,20	3.200,00
3	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.000	KG	PINHEIRÃO	3,90	3.900,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA - folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas	1.000	UNID.	PINHEIRÃO	2,80	2.800,00
6	BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	2.000	kg	PINHEIRÃO	3,39	6.780,00
7	BATATA DOCE ROXA , lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	200	KG	PINHEIRÃO	3,85	770,00
8	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.500	KG	PINHEIRÃO	4,80	7.200,00
9	CARÁ EXTRA- separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	500	KG	PINHEIRÃO	3,89	1.945,00
10	CEBOLA BRANCA. Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.500	kg	CURINGA	4,30	6.450,00
12	CHEIRO VERDE - Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	1.000	MAÇO	PINHEIRÃO	2,70	2.700,00
13	COUVE MANTEIGA - Folhas integras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	1.500	MAÇO	PINHEIRÃO	2,80	4.200,00
14	CHUCHU ESCURO, grupo retangular sub grupo verde escuro intenso, classe com aproximadamente maior que 12 e menor que 14 cm,sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	500	KG	PINHEIRÃO	3,35	1.675,00
15	INHAME TIPO DEDO, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	200	KG	PINHEIRÃO	3,98	796,00
16	LARANJA PERA RIO, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.000	KG	PINHEIRÃO	3,25	3.250,00
18	MAMÃO FORMOSA, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.500	KG	PINHEIRÃO	4,60	6.900,00
19	MANDIOCA BRANCA, congelada descascada. Cor uniforme, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	2.500	KG	F. FREITAS	4,99	12.475,00
20	MANDIOQUINHA, BATATA BAROA, MANDIOCA SALSA, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	200	KG	PINHEIRÃO	7,40	1.480,00
21	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos	2.000	KG	PINHEIRÃO	2,23	4.460,00
23	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos	2.000	KG	PINHEIRÃO	3,60	7.200,00
24	TOMATE PAULISTA , grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra AA, Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	2.000	KG	PINHEIRÃO	4,97	9.940,00
VALOR TOTAL					**106.121,00**	

MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO – ME – CNPJ: 22.483.299/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	ALHO - Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	600	KG	CURINGA	15,00	9.000,00
11	CENOURA , separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	2.000	KG	CATALÃO	3,99	7.980,00
17	MAÇA GALA - primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	1.500	KG	OLIVIANA	4,99	7.485,00
22	OVOS DE GALINHA BRANCO- branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas. Acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias	3.000	DÚZIAS	PERFA	4,94	14.820,00
VALOR TOTAL					**39.285,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 19 de maio de 2020.
Data da Ata de Registro de Preços: 20 de maio de 2019.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 20 de maio de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:35538E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições dos Candidatos a Conselheiro Tutelar/Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares/2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA **UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES/2019,** instituída pela Resolução Editalícia nº 02 de 04 de abril de 2019; em reunião realizada em 03/06/2019, para análise das inscrições e respectivos documentos apresentados pelos candidatos e, Considerando a concessão de prazo, conforme previsto na ata da reunião da Comissão Organizadora, realizada em 03/06/2019; Considerando o item 4.9 da Resolução Editalícia nº 02 de 03/04/2019;
RESOLVE:
Art.1º- Torna público o resultado da homologação das inscrições dos candidatos a Conselheiro Tutelar / Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares/2019, cujo número total de inscritos foi de 27 (vinte e sete), conforme **ANEXO ÚNICO**, integrante desta.
Parágrafo Único :São consideradas homologadas as inscrições e considerados candidatos para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares/2019, aqueles cujo resultado da análise constante do Anexo Único integrante desta, estiver na condição de **"habilitado".**
Art.2º- Fica concedido prazo até o dia 10/06/2019, para apresentação de possível impugnação de candidato, por parte de qualquer cidadão, conforme item 4.10 da Resolução Editalícia nº 02 de 04/04/2019.
Art.3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Inhaúma, 05 de junho de 2019.

EDNEIA SIMÕES DA VEIGA MENEZES
Presidente do CMDCA de Inhaúma e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado/2019.

ANEXO ÚNICO
INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE *SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR/PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES/2019.*

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
ROCHELE MARCELINO DA CRUZ	01	HABILITADO
TANY MARIA SIQUEIRA DA CRUZ	02	HABILITADO
CHEILA NERES RODRIGUES	03	HABILITADO
FRANCISLEILA APARECIDA DE PAULA	04	HABILITADO
MURILO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	05	HABILITADO
DANIELE JANAINA ALVES FERNANDES	06	HABILITADO
ELIZABETE FERNANDES DOS SANTOS	07	HABILITADO
NARRYMÃ POLINE FONSECA LOPES	08	HABILITADO
DAYANE APARECIDA DE ALMEIDA	09	HABILITADO
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	10	HABILITADO
GEANVELAR PINTO DE CARVALHO	11	HABILITADO
ARLETE RAMOS TAVARES AFONSO	12	HABILITADO
SUELI SILVA SANTANA	13	HABILITADO
MARIANA FERNANDES DA SILVA	14	HABILITADO
VERA LÚCIA DE SOUSA COSTA	15	NÃO HABILITADO
CRISTIANE ALVES DUTRA	16	HABILITADO
LUANA DOS REIS VALGAS	17	HABILITADO
MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS	18	HABILITADO
FLÁVIA APARECIDA RAMOS MACHADO	19	HABILITADO
MARIA ANGÉLICA DE BRITO BARROS	20	HABILITADO
PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS OLIVEIRA	21	HABILITADO
ELAINY CRISTINA DE FREITAS MACHADO	22	HABILITADO
ISAC PEREIRA LEÃO	23	NÃO HABILITADO
FRANCIELLE MARA DA SILVA SANTOS	24	NÃO HABILITADO
DULCILENE SILVA CRUZ OLIVEIRA	25	NÃO HABILITADO
PAMELA MARQUES DE JESUS PEREIRA	26	HABILITADO
CAMILA APARECIDA MOREIRA CRUZ	27	HABILITADO

Inhaúma, 05 de Junho de 2019.

EDNEIA SIMÕES DA VEIGA MENEZES
Presidente do CMDCA de Inhaúma e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado/2019.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:BF0AA254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019.

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019.

AGUINALDO APARECIDO DA SILVA **5.201,76**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		100,0000	1,7600	176,00
15	FEIJAO	QUILO		390,0000	7,0000	2730,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		111,0000	18,2000	2020,20
21	MELANCIA IN NATURA	QUILO		166,0000	1,6600	275,56

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ALEXSANDRO ALVES DO AMARAL **10.193,30**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30
13	DOCE DE BANANA NATURAL	Unidade		5000,0000	1,0000	5000,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ANDREIA SOARES RAMOS **2.064,48**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		100,0000	18,2000	1820,00
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ANTONIO ARNALDO SOARES DOS REIS **3.793,10**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
2	ALFACE INTEGRA	MOLHO		110,0000	3,3300	366,30
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		45,0000	3,9300	176,85
10	COENTRO	MOLHO		35,0000	3,1300	109,55
12	COUVE FRESCA	MOLHO		63,0000	3,1200	196,56
15	FEIJAO	QUILO		390,0000	7,0000	2730,00
19	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		108,0000	1,9800	213,84

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA **2.475,20**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		136,0000	18,2000	2475,20

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ANTONIO SOARES DA SILVA **11.267,13**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		100,0000	1,7600	176,00
4	BISCOITO PETA	QUILO		100,0000	19,4000	1940,00
5	BOLO DE MILHO	Unidade		1000,0000	1,4100	1410,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1000,0000	1,1500	1150,00
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		45,0000	2,8100	126,45
15	FEIJAO	QUILO		350,0000	7,0000	2450,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		86,0000	18,2000	1565,20
24	PAO DE DOCE CASEIRO	QUILO		180,0000	12,2500	2205,00
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ARLIVO FERREIRA DE OLIVEIRA **2.391,13**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		45,0000	2,8100	126,45
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		111,0000	18,2000	2020,20
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

DARSON SOARES FONSECA **3.397,21**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		100,0000	1,7600	176,00
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		71,0000	2,8100	199,51
10	COENTRO	MOLHO		50,0000	3,1300	156,50
12	COUVE FRESCA	MOLHO		125,0000	3,1200	390,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		136,0000	18,2000	2475,20

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

DEOSMAR GONÇALVES LEITE **3.767,20**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
9	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		400,0000	3,2300	1292,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		136,0000	18,2000	2475,20

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

DOMINGAS REGIANE OLIVEIRA SANTOS **10.418,48**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
2	ALFACE INTEGRA	MOLHO		110,0000	3,3300	366,30
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		45,0000	2,8100	126,45
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		100,0000	18,2000	1820,00
23	OVO DE GALINHA	DUZIA		75,0000	7,7500	581,25
25	RAPADURINHA	Unidade		5000,0000	0,6800	3400,00
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

EDNARDO PEREIRA DE ARAUJO **1.680,79**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
2	ALFACE INTEGRA	MOLHO		166,0000	3,3300	552,78
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		71,0000	2,8100	199,51
10	COENTRO	MOLHO		50,0000	3,1300	156,50
12	COUVE FRESCA	MOLHO		125,0000	3,1200	390,00
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		25,0000	15,2800	382,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

EUBER JEIDSON CALDEIRA **10.560,00**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
17	IOGURTE	FARDO		400,0000	26,4000	10560,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

EURICO MALAQUIAS DOS ANJOS **8.666,00**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
20	MEL DE ABELHA PURO, COR E CHEIRO CARACTERISTICO, SEM SINAIS DE CRISTALIZACAO. EMBALADO EM SACHE DE 10GR E COM EMBALAGEM SECUNDARIA DE 1 KG CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO NO MINUSTERIO DA AGRICULTURA E/OU CARIMBO DE INSPESAO DO SIF. A ENTREGA DEVERA SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITACAO. O PRODUTO NO MOMENTODA ENTRAGA DEVERA ESTA COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO		200,0000	43,3300	8666,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

EVA MOREIRA DA COSTA **10.511,80**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
5	BOLO DE MILHO	Unidade		1600,0000	1,4100	2256,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30
24	PAO DE DOCE CASEIRO	QUILO		250,0000	12,2500	3062,50

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

GISELE SANTOS OLIVEIRA **2.221,84**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		56,0000	2,8100	157,36
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		100,0000	18,2000	1820,00
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

ILDEU PEREIRA DA FONSECA **3.400,00**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
25	RAPADURINHA	Unidade		5000,0000	0,6800	3400,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

JOÃO ANEILTON XAVIER DE OLIVEIRA **14.552,39**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		100,0000	1,7600	176,00
2	ALFACE INTEGRA	MOLHO		110,0000	3,3300	366,30
4	BISCOITO PETA	QUILO		150,0000	19,4000	2910,00
5	BOLO DE MILHO	Unidade		900,0000	3,1000	2790,00
7	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		500,0000	2,4000	1200,00
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		45,0000	2,8100	126,45
12	COUVE FRESCA	MOLHO		62,0000	3,1200	193,44
15	FEIJAO	QUILO		390,0000	7,0000	2730,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		111,0000	18,2000	2020,20
25	RAPADURINHA	Unidade		3000,0000	0,6800	2040,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

JOAO DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS **11.068,54**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
3	BANANA IN NATURA	DUZIA		1400,0000	2,8600	4004,00
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30
19	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		216,0000	1,9800	427,68
21	MELANCIA IN NATURA	QUILO		166,0000	1,6600	275,56
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		25,0000	15,2800	382,00
27	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		200,0000	3,9300	786,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

JOSE BONIFACIO SOARES FONSECA **3.907,66**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
1	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		100,0000	1,7600	176,00
8	CHEIRO VERDE	MOLHO		71,0000	2,8100	199,51
10	COENTRO	MOLHO		15,0000	3,1300	46,95
12	COUVE FRESCA	MOLHO		125,0000	3,1200	390,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		136,0000	18,2000	2475,20
22	MILHO VERDE IN NATURA	QUILO		200,0000	3,1000	620,00

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS **8.030,55**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
5	BOLO DE MILHO	Unidade		1600,0000	1,4100	2256,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30
23	OVO DE GALINHA	DUZIA		75,0000	7,7500	581,25

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

SANTOS SOARES DOS REIS **5.193,30**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

SERGIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PERES **14.665,99**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
5	BOLO DE MILHO	Unidade		1600,0000	1,4100	2256,00
6	BOLO DE TRIGO	Unidade		1142,0000	1,1500	1313,30
11	COLORIFICO EM PO	QUILO		25,0000	23,3300	583,25
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO UNICO	QUILO		150,0000	3,8300	574,50
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		126,0000	18,2000	2293,20
19	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		216,0000	1,9800	427,68
21	MELANCIA IN NATURA	QUILO		166,0000	1,6600	275,56
24	PAO DE DOCE CASEIRO	QUILO		250,0000	12,2500	3062,50

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

SUELI DA CRUZ OLIVEIRA **1.041,57**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
11	COLORIFICO EM PO	QUILO		25,0000	23,3300	583,25
19	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO		108,0000	1,9800	213,84
26	TEMPERO COMPLETO	QUILO		16,0000	15,2800	244,48

Processo: **21 - 6 / 2019** Modalidade: **Processo Dispensa** Data da Apuração: **11/04/2019**

WARLEY PEREIRA DA FONSECA **5.900,20**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Sub Total
4	BISCOITO PETA	QUILO		200,0000	19,4000	3880,00
16	FRANGO CAIPIRADO	QUILO		111,0000	18,2000	2020,20

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:7D1C109A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.370/2017, de 5/10/2017, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 10 a 14 de junho de 2019, no Horário: 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar o solicitado no item 5.3.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, valendo 100 (cem) pontos, para a função de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação;
6.2. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para a função de Agente de Saúde 2 – Faxineira (Sede do Município e Distrito de Esteios) com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação;
6.3. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Orientador Social, Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família e Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Médio, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação;
6.4. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Técnico Superior de Saúde 2 - Cirurgião Dentista, Técnico Superior de Saúde 2 - Psicólogo e Técnico Superior de Saúde 3 - Professor de Educação Física, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Superior, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.5. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha será realizadas no dia **14 de julho de 2019,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).
O candidato deverá se informar sobre o local e do horário de realização das provas a partir do dia **24 de junho de 2019,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.

A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
8.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2.1. O candidato deverá preencher e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.2.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
8.2.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.2.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.3. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **8 às 11 horas e de 13 às 17 horas**.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de

1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
11.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.
11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz, Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013 e ao disposto na lei Complementar nº 001/2005 de 27/12/2005, e a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
11.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos) e Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 5 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
3

CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
6 de junho de 2019.	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
10 a 14 de junho de 2019.	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
24 de junho de 2019.	8 horas	Divulgação do local e horário de realização das provas Objetivas e Prova Prática	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites:

			www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
14 de julho de 2019. (14/7/2019)	-	**Realização da Prova objetiva**	**Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
19 de julho de 2019.	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
22 e 23 de julho de 2019.	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
24 de julho de 2019.	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão	-
26 de julho de 2019.	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
29 de julho de 2019.	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 5 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Agente de Saúde 2 – Faxineira (Sede do Município)	**998,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino fundamental Completo
02	Agente de Saúde 2 – Faxineira (Distrito de Esteios)	**998,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino fundamental Completo
03	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro	**998,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)
04	Orientador Social	**1.095,85**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo Conhecimentos de informática
05	Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família	**1.050,52**	40 horas	Cadastro de reserva	Técnico em Enfermagem - Nível Médio Registro no COREN
06	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental	**1.050,52**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio completo e curso de capacitação de Técnico em Higiene Dental, registro no CRO e domínio de informática.
07	Técnico Superior de Saúde 2 - Cirurgião Dentista	**2.743,63**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em odontologia Registro no CRO Domínio de informática
08	Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo	**2.743,63**	30 horas	Cadastro de reserva	Curso superior de Psicologia; Registro no CRP e Domínio de informática.
09	Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física	**2.235,23**	40 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação Física/Bacharelado Registro CREF

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 5 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	CONTEÚDO DAS PROVAS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro	Raciocínio lógico Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Saúde 2 – Faxineira (Sede do Município/Distrito de Esteios)	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
MÉDIO	Orientador Social Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental.	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
SUPERIOR	Técnico Superior de Saúde 2 - Cirurgião Dentista Técnico Superior de Saúde 2 Psicólogo Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física.	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações implícitas e subentendidas; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do segundo grau; interpretação de gráficos e tabelas; resolução de problemas (raciocínio lógico).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 5 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde.
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar

e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando socilitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

2- AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.
Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil; Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil; Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado; Auxiliar, eventualmente, na apreensão de animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal; Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal. Cavar e fechar valas visando a manutenção de vias públicas; Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

3 – ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.
Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência; Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;
Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação; Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas; Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
Ajudá-los com os deveres escolares; Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço; Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados; Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior; Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional; Trabalhar em equipe com demais profissionais;
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa; Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas; Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 1.767/2014 DE 2 DE JULHO DE 2014): Executar procedimentos técnicos de enfermagem. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência, incluso saúde e modelos de vigilância e programas de saúde ocupacional.
Inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde; Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização do RN; Administração de fármacos: principio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; Biosegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. O Profissional de Enfermagem do Trabalho; Origem da enfermagem do trabalho no Brasil; Normas regulamentadoras; Atribuições do Enfermeiro do Trabalho; Prontuários médico do trabalhador; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Enfermagem do Trabalho na prática; Doenças ocupacionais; Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); Equipamentos de proteção individual; Visita aos locais de trabalho; Programas de saúde ocupacional; Consultas de enfermagem do trabalho; Histórico de enfermagem; Exame físico; Diagnóstico de enfermagem; Intervenções de enfermagem; Exame primário e exame secundário; Posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; Procedimentos em acidentes de trabalho. CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental; 6. Doenças Transmissíveis. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do

Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Controle, preparo e administração de imunobiológicos. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo.

5 - TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde; o trabalho deve ser orientado e coordenado por um cirurgião dentista. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivas; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos;preparar moldeiras;identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; estabelecer as relações entre condições de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento; enquetes populacionais, inquérito epidemiológico, levantamento dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades; identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental;sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal a programação do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material e de outras condições necessárias á realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado;monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza;colaborar nos programas educativos de saúde dental; educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; fazer a tomada de revelação de radiografias intra-orais; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações;proceder a limpeza antisséptica do campo operatório, antes e após a cirurgia;remover suturas;preparar materiais restauradores e de moldagem; confeccionar modelo; preparar molduras; realizar polimento coronário; realizar aplicação de selantes; manter sigilo e ética profissional;realizar escovação nos escolares; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

6 – TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, DE 28/7/2016): Realizar tarefas de cirurgião dentista inerentes ao serviço público. - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais na Unidade em que for designada; examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos; aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário; drenar abscesso a fim de eliminar a infecção retida; atender pacientes especiais sob anestesia geral; restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários; efetuar revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas ás caries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários; orientar alunos e unidades escolares por meio de palestras ou individualmente, sobre higiene dentária e medidas preventivas; emitir relatório sobre os serviços realizados; realizar perícias odontológicas;prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF, elaborar protocolos de assistência e manual de rotinas em sua área; zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; assistir aos pacientes dentro dos princípios de humanização do SUS; organizar o manual de práticas e rotinas do setor em que atua; atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado; zelar pela biossegurança e pela ética de acordo com as normas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

7- TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de psicologia, de acordo com as competências da unidade onde atua.
-Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal; atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados á sua especialidade; atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados a sua especialidade; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço, para o pessoal auxiliar;planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada,permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população,bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapeutas a realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde;

criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde,particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto á equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo á instituição; orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8 – TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população.
Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde;
Acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos;
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade da saúde, buscando a produção do autocuidado;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população;
Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 5 de junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa e fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2019.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome:
Função pretendida:
Identidade:

Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_ _____

RG do acompanhante:__ _____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____
Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato:___ _____

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C60636C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 43, DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado preliminar para seleção de Motoristas, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de veículos leves e pesados, referente ao Edital nº 001/2019."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para motorista de veículos leves e pesados;
Considerando a necessidade de divulgar a homologação do resultado preliminar dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 01, de 06 de Maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1° Fica homologado o resultado preliminar do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 01/2019, conforme a seguinte ordem de classificação final:

	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
1º	HELSON REGINALDO PEREIRA	14,6
2º	ANDERSON GARCIA DO AMARAL BORTOLINO	13,8
3º	VALDINEI RESENDE DA SILVA	13,8
4º	FABRÍCIO DE PAULA SÉRGIO	12,2
5º	EMERSON DA SILVA ANDRADE	12
6º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA FERREIRA	12
7º	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	12
8º	FELIPE NOVAIS SILVA	11,8
9º	JAEDSON AZEVEDO DUARTE	11
10º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA DANIEL	11
11º	EDSON GONÇALVES JUNIOR	11
12º	GILSON DUARTE DA CRUZ	11
13º	MATHEUS MARTINS DOMINGOS	11
14º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	10,6
15º	AMILTON DA SILVA COELHO	10,6
16º	ATHOS ANDRADE VARDIERO	10,6
17º	ANSELMO CIRELI	10,4
18º	MARCIO JOSE FERREIRA DIAS	10,2
19º	ANDERSON BORGES DA SILVA	10,2
20º	RAMON CARLOS DE LIMA	10,1
21º	ELCI CAETANO	9,8
22º	HELIO ANTONIO AFONSO	9,6
23º	GIDEAO NASCIMENTO DOS REIS	9,5
24º	SOLIMAR VENANCIO DE FREITAS	9,4
25º	HUDSON CAARLOS MUNIZ DE OLIVEIRA	9,4
26º	AUDALAIR JOSE DE PAULA	9,3
27º	WESLEY LUIZ ANTUNES ROMANHOL	9
28º	KAIO CORREA CABRAL	9
29º	JORGE LUIZ MARIGO	8,6
30º	JOSE SERGIO DIAS DA SILVA	8,1
31º	ALEXANDRE LUIZ XAVIER	7,8
32º	FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES	7,4
33º	MARCELO MECTHER LOPES JUNIOR	7,4
34º	MARCIO DA SILVA TAVARES	7,2
35º	GUILLERMO ADRIAN CABRERA	7,1
36º	AGUINALDO ALVES DA SILVA	7
37º	EDMAR BATISTA PIMENTEL	7
38º	JOSÉ GUILHERME COUTO BITTENCOURT	7
39º	MARCOS RIBEIRO DE LACERDA	7
40º	FRANCIS PAULO DA FONSECA	7
41º	DERMI JOSE BANDEIRA	6,6

42º	FRANCELINO BRAZ FORTUNATO	6,6
43º	ALUISIO ANTONIO DUARTE BORGES	6,6
44º	ANDRE CARLOS DOS SANTOS	6,6
45º	ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUITO GUIMARAES	6,6
46º	GUILHERME LIMA DE SOUZA	6,6
47º	LUIZ CLAUDIO BENINI	6,5
48º	FERNANDA GOMES MARTINS SILVA	6,4
49º	ALEXANDRE GUIMARAES DOS SANTOS	6,2
50º	SERGIO PIMENTEL BATISTA	6,2
51º	DANIEL FORTUNATO BATISTA MELATO	6,2
52º	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	6,2
53º	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	6,2
54º	RUBENS GOMES DE ASSIS	6,2
55º	FELIPE PANO RIBEIRO	6,2
56º	LEANDRO FARIA CATROLI	6,2
57º	ITALO DE ASSIS LEITE	6,2
58º	ALEXSANDRO DE ALMEIDA CERQUEIRA	5,8
59º	CARLOS ROCHA SIANO JUNIOR	5,8
60º	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	5,8
61º	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	5,8
62º	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA	5,8
63º	DIEGO MOREIRA DA ROCHA	5,8
64º	MARCELO VIEIRA DE SOUZA	5,6
65º	EDUARDO WANDER GONÇALVES MIRANDA	5,4
66º	ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES	5,4
67º	LEANDRO RODRIGUES GARDONY FERREIRA	5,4
68º	PAULO JOSE AMARO DA SILVA JUNIOR	5
69º	CEZAR FERNANDO ALVES	5
70º	PAULO SILAS FERREIRA DA CUNHA	5
71º	PAULO ROBERTO DE FARIA CRUZ	5
72º	ADRIANO DA SILVEIRA	5
73º	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEGAS SERRA	5
74º	FABRIZIO FERREIRA SENA	5
75º	WILLIAM EVANGELISTA DE SOUZA	5
76º	ANA CLAUDIA MARTINS	5
77º	CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	5
78º	JEAN CESAR RAMOS PEREIRA	5
79º	ROGERIO DIAS DE OLIVEIRA	5
80º	FRANCISLEI COIMBRA LIMA	5
81º	EDMILSON JOSE BATISTA JUNIOR	5
82º	JACQUES DOUGLAS DE ALMEIDA FREITAS	5
83º	HUDSON MARTINS DA SILVA COUTO	5
84º	JOSE BRAZ PEDROSA JUNIOR	5
85º	ZAQUEU DO ESPIRITO SANTO	5
86º	FELIPE HENRIQUE DA ROCHA	5
87º	PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	5
88º	GOLDSTHEN EDUARDO ANDRADE BRAGA	5
89º	VALCIR DEMARQUE DE SOUZA JUNIOR	5
90º	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	5
91º	LEANDRA PIMENTEL DE ALMEIDA	5
92º	RODRIGO DA SILVA TESTA	5
93º	GLEYSSON ELPIDIO	5
94º	RAPHAEL GOMES GUERRA FERES	5
95º	ARY DIMAS DA SILVA	5
96º	LEANDRO OLIVEIRA ARAUJO	5
97º	CARLOS MAGNO PAES	5
98º	MARCO AURELIO GOULART RIBEIRO	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Junho de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Em consequência:
1. Informe ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração; _____
2. Aos Interessados e ao Chefe do Departamento de Pessoal para as providências decorrentes.
2. Publique-se o presente e arquive.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:36031517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	
MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ- PRO TUBERCULOSOS	23.954.266.10001-79	
ENDEREÇO COMPLETO		
Praça Vereador José Custódio Ferreira, nº. 47 – Santo Antônio		
TELEFONE	**E-MAIL**	
(35)34250793	adriana.bsantos@yahoo.com.br	
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA ESPECÍFICA**
Banco do Brasil	5700-2	11.038/8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Kleber Dantas		
FUNÇÃO	**RG**	**CPF**
Presidente	15228OAB/MG	009528936-49
ENDEREÇO COMPLETO		
Rua Afonso Pena, n° 10, apt° 1301- Centro- Pouso Alegre-MG.		
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**
(35)34252692	991916840	kdantas@uai.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto do presente instrumento visa realizar apoio sócio assistencial, a aproximadamente 150 usuários e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no CTA (Centro de testagem e Aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana) .

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Orientar/Informar o usuário e sua família numa abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciarias e jurídicas;
- Avaliação sócio assistencial;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de risco social;
- Beneficiar a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal;
- Ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção sócio assistencial, e de desenvolvimento de sua autonomia; e
- Reintegração do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I- Remuneração dos profissionais e funcionários:
-Remuneração dos seguintes funcionários: assistente social e balconista;
Encargos sociais;
- Rescisões;
- Reserva para 13º salário e férias.

II- Manutenção e conservação de equipamentos necessários:
- Manutenção dos equipamentos existentes (móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões).

III- Manutenção de bens e serviços:
- Manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção);
- Conservação das instalações físicas, serviços de limpeza, material de limpeza diverso (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, Bombril, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, dentre outros);
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.

IV- Aquisição produtos de higiene pessoal:
- Aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao uso dos usuários em atendimento: sabonete, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha para mão, etc.

V-Despesas com combustível e manutenção de veículos: Marca/Modelo – Fiat/Fiorino Flex, Ano 2010/2011 e Placa HNE- **9220.**
- Combustível, lavagem, consertos e peças para os veículos.

VIII- Alimentação em geral:
- Aquisição de produtos alimentícios como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, macarrão, extrato de tomate, achocolatado, café, bolachas, ovo, margarina, manteiga, leite, pão, dentre outros;

A previsão anual de receitas é de R$15.000,00 (quinze mil reais), repassadas em parcelas mensais.
A previsão de despesas é de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme descritas neste Plano de trabalho.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Atendimento através de grupo;
- Atendimento individualizado;
- Atendimento em rede socioassistencial;
- Atendimento individualizado e em rede com a família;
- Busca Ativa (visita domiciliar);
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede; e
- Reinserção no mercado de trabalho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Ações para avaliação:
- Acompanhamento do Setor de Serviço Social da Instituição mensalmente, mantendo contato semanal com o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), para verificação da assiduidade ao tratamento e intercorrências no decorrer do mesmo; e
- Avaliação através de relatórios mensais feito pela instituição, onde poderemos evidenciar se houve uma melhora na qualidade de vida e desenvolvimento da consciência de si mesmo e importância do apoio ofertado. Estes relatórios ficarão em anexo a ficha de entrevista inicial.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 06 de maio de 2019

KLEBER DANTAS
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4E1597EC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
086 AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 086/2019

A SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração Desdobram
A LOPES EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL	P100014036	FMO0095	24/05/2019	09:49:20	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
A4 MOVEIS LTDA ME	P100012463	QPR8667	17/05/2019	11:42:45	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ABEL ROSA REZENDE JUNIOR	P100010637	PUD4322	09/05/2019	13:00:21	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0

ABRAO BRAGA NETO	L002797680	OMA3516	13/05/2019	14:43:39	Rua Mons Dutra 64	7633 / 1
ACESSAR EQUIPAMENTOS LTDA ME	L002799894	HMF2652	25/05/2019	13:43:47	Avenida Dr Joao Beraldo 520	7633 / 2
ADAUTO AMAURY DA SILVA	P100013706	DZX5358	23/05/2019	08:02:20	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ADEILDO PEREIRA CARNAUBA	L002793904	APE4872	14/05/2019	16:43:44	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
ADENILSON ANTONIO DA SILVA	L002796423	DZB5979	16/05/2019	14:02:24	Rua Atilio Pereira Paschoal 161	5738 / 0
ADENIZA APARECIDA DOS SANTOS	L002788798	EGU3300	20/05/2019	10:03:28	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox466	5509 / 0
ADILSON ANTONIO LOPES	L002795568	PWF2534	26/05/2019	08:26:07	Avenida Vicente Simoes 1350	5550 / 0
ADILSON DUTRA JUSTINO	L002796919	BGO7999	09/05/2019	08:22:37	Avenida Francisca Ricardina De Paula prox 466	5509 / 0
ADONIAS GOMES SILVA	L002798957	OPY3402	21/05/2019	13:40:11	Praca Sen Jose Bento 101	5185 / 1
ADRIANA DE BRITO	L002799211	OPR1035	21/05/2019	18:36:27	Avenida Dr Lisboa 320	7625 / 1
ADRIANA RODRIGUES DOS A.MENDOCA	P100013200	OPX9999	21/05/2019	11:36:32	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	L002795573	HJT4884	26/05/2019	10:46:00	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 205	5550 / 0
ADUBOS REAL LTDA	L002796960	PYI8921	21/05/2019	12:08:08	Avenida Dr Joao Beraldo 411	5380 / 0
AECIO RUBENS DE BRITO	L002788796	HNO9518	20/05/2019	09:00:55	Rua Cassio De Carvalho Coutinho sem Numero	5380 / 0
AFONSO MARIA DE ARAUJO	L002788767	PZV6319	13/05/2019	09:09:24	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
AG&LL BRASIL ADM DE BENS LTDA	P100013563	HLP5955	23/05/2019	08:17:25	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
AGOSTINHO JORGE	P100012375	CNA8417	16/05/2019	14:05:31	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
AGRIMALDO DE FREITAS	P100012067	OQS0590	14/05/2019	17:38:59	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
AIRTON DORNAS MOURA	L002797320	QNM1685	15/05/2019	13:37:41	Rua Rosa De Paiva Campanella prox 40	5525 / 0
ALAN FARIA DA SILVA	L002798967	EEY5064	22/05/2019	15:30:27	Rua Mal Deodoro 26	5541 / 2
ALCIDES ALBANO MARTINS ME	P100011594	HEF2362	13/05/2019	14:49:45	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ALCIDES BATISTA ALVES	P100010550	EDU0451	09/05/2019	09:15:11	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ALCIDES MARTINS	P100011616	EAN0902	13/05/2019	23:43:23	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ALEQUIS SARLES ALVES	L002798987	PWN0342	24/05/2019	18:13:41	Rua Silviano Brandao 26	5568 / 0
ALESSANDRO CARLOS CAETANO	L002798985	PWO7000	24/05/2019	17:09:36	Avenida Dr Lisboa 67	6017 / 4
ALESSANDRO SIQUEIRA R. DA SILVA	P100012232	FMV1520	16/05/2019	09:44:40	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
ALEX GUARISA GONCALVES	L002798977	KZL5842	22/05/2019	19:17:27	Rua Silviano Brandao 120	5568 / 0
ALEX SANDRE GRACIANO	L002788788	EEX0860	15/05/2019	11:38:37	Rua Ten Jovino Pinto De Souza prox41	5550 / 0
ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES	P100012738	KXL2299	18/05/2019	22:21:19	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ALEXANDRE TOBIAS DA SILVA	P100012782	GUD0587	18/05/2019	10:40:27	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ALEXANDRE TOMAZ P.DE AQUINO	L002797331	HBE4332	17/05/2019	12:54:11	Praca Sen Jose Bento 201	5487 / 0
ALMIR ROGERIO DA SILVA	P100013904	BRG8623	24/05/2019	21:35:47	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ALTIERES DE MAGALHAES SILVA	L002795559	OXJ3003	22/05/2019	11:45:30	Rua Mal Deodoro 126	5541 / 2
ALUISIO DOS SANTOS PEREIRA	P100011935	HHF5248	20/05/2019	10:37:03	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
AMAURY JOSE RIBEIRO	L002798973	OWP2798	22/05/2019	18:25:30	Rua Silviano Brandao 174	5568 / 0
ANA ANGELICA FERNANDES GUEDES	P100011760	FGJ5890	14/05/2019	06:49:40	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ANA CLAUDIA CARVALHO FLORIANO	L002796649	QNQ5074	15/05/2019	09:17:01	Avenida Duque De Caxias oposto 287	5541 / 4
ANA ELIZA FIGUEIREDO PINTO	P100013838	PVX3113	24/05/2019	13:49:56	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ANA FLAVIA FERNANDES DA SILVA	L002799861	HJT2646	22/05/2019	14:53:20	Avenida Jacy Laraia Vieira 39	7633 / 2
ANA LUCIA DA COSTA	L002797351	HMJ5935	23/05/2019	18:18:32	Rua Silviano Brandao 202	5568 / 0
ANA MARIA DIAS CAROLINA	P100012342	BHL9927	16/05/2019	10:53:11	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ANA PAULA BATISTELA SARPA	L002795538	DTW3451	19/05/2019	10:18:12	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 205	5550 / 0
ANA PAULA GUIMARAES	P100012914	HKV9675	19/05/2019	14:56:46	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
ANA PAULA MACHADO MONTEIRO	L002797642	GXF7142	10/05/2019	19:19:49	Rua Silviano Brandao 272	5568 / 0
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	L002793387	JLS8716	13/05/2019	01:05:00	Avenida Vicente Simoes 428	6530 / 0
ANDERSON PINHEIRO DA MOTTA PAES	L002795548	PVZ0238	20/05/2019	10:12:50	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
ANDRE BATISTA RIBEIRO	P100011264	MQP0307	12/05/2019	14:31:39	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ANDRE DA COSTA FERREIRA	P100013530	HID5551	23/05/2019	06:29:55	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ANDRE JOSINO FRANCO DE MATOS	P100013684	DRO8163	23/05/2019	01:34:49	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ANDREA REGINA BAIER	L002797897	EZC2120	20/05/2019	11:46:06	Avenida Dr Joao Beraldo 665	5185 / 1
ANDREIA MARTINS FLOR	L002799824	BZR0600	16/05/2019	19:43:11	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
ANDRESSA SILVA MOREIRA	L002788789	HEV3970	16/05/2019	08:00:50	Rua Prof Jorge Beltrao 183	5185 / 1
ANELE CRISTINA DE NOVAIS MARIOSA	L002795264	QNN0678	26/05/2019	10:54:23	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 55	5550 / 0
ANGELINA CARVALHO SILVA	L002795551	DSP8357	22/05/2019	10:30:37	Rua Sao Joao 15	5541 / 2
ANNA CAROLINA MENDES DA SILVA	P100012705	MPZ3974	18/05/2019	15:41:21	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ANTONIO CARLOS AGUIAR BRANDAO	L002774598	PRL0851	10/05/2019	10:54:37	Rua Com Jose Garcia prox 547	5541 / 2
ANTONIO DONIZETTI M DE ANDRADE	L002797638	GXF4108	10/05/2019	18:45:39	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
ANTONIO FELLYPE CHAVES C TERRA	P100013288	QMQ7079	21/05/2019	11:50:20	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ANTONIO LUIZ RIBEIRO	L002793906	EPW6471	14/05/2019	17:37:29	Rua Mons Jose Paulino sem Numero	5541 / 7
ANTONIO MANOEL MOREIRA	L002799867	GBL5596	22/05/2019	18:23:18	Rua Silviano Brandao 20	5568 / 0
ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	P100013178	GBK9885	21/05/2019	08:10:20	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7471 / 0
APARECIDA ALVES	L002795253	JIR0993	24/05/2019	11:34:44	Avenida Dr Lisboa 66	5541 / 2
APARECIDO MOREIRA LOPES	P100011946	PYV9917	20/05/2019	10:37:43	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
AQUILA CANDIDO DE PAIVA FARIAS	L002798993	ALR7894	25/05/2019	16:05:41	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
ARISTEU RICARDO CORREA MENDES	P100012760	PZK7380	18/05/2019	10:14:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ARO COM.E PREST.SERV.EQUIP.LTDA.	L002796421	HJT3122	15/05/2019	19:24:07	Rua Silviano Brandao 100	5568 / 0
ARSIL IND.COM.CONFECCOES LTDA	P100014003	OXC2684	22/05/2019	08:35:54	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ARTHUR BUKE DA SILVA	L002796667	HEB3307	21/05/2019	09:32:35	Praca Simone Ribeiro Da Silva oposto 80	5550 / 0
ATHELIE DA SAUDE ART.COM.LTDA.	L002799890	QPB9216	25/05/2019	08:58:10	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 192	5568 / 0
ATILEY DE CASSIA RIBEIRO SILVA	L002798986	DSM2415	24/05/2019	17:23:30	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 1
ATLANTICA DIST. LOUCAS LTDA ME	L002798969	PZN0880	22/05/2019	15:45:08	Rua Bernardino De Campos 187	5541 / 2
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA EPP	L002798992	FNM1820	24/05/2019	18:23:34	Praca Joao Pinheiro 132	7633 / 1
AZAURI FELIPETO DA ROSA	L002798909	FYJ4343	06/05/2019	13:58:13	Praca Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
BARBARA FURRIER MAIA ALVES	P100010538	NOM7411	08/05/2019	17:16:47	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
BEAT ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -	P100012496	OWY5272	17/05/2019	14:11:34	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
BENEDITA A.DE MATOS MENDONCA	L002799213	GFD7750	21/05/2019	18:49:08	Rua Agata 39	7056 / 1
BENEDITO AFONSO PINTO JUNHO	L002798982	QNR6286	24/05/2019	13:55:33	Praca Sen Jose Bento 101	7633 / 1
BENEDITO LUIZ DA ROCHA	P100013960	GMY5276	24/05/2019	14:37:05	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
BENEDITO RAFAEL DOS SANTOS	L002799877	HOA4711	23/05/2019	17:05:53	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 333	7633 / 1
BENEDITO ROSAO PRIMO	P100012441	OWZ3451	17/05/2019	10:32:51	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
BENEVENUTO GARCIA	L002788774	HNO9871	14/05/2019	10:01:14	Avenida Duque De Caxias 23	5541 / 2
BERANIZA DE FATIMA DE ANDRADE	L002797338	GRW4923	20/05/2019	17:15:31	Praca Sen Eduardo Amaral 28	5185 / 1
BERNADETE DE MELO FERREIRA	P100011209	HGZ6982	12/05/2019	08:55:11	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
BIANCA FLORIANO DA COSTA	L002799811	PVK4122	15/05/2019	16:47:23	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox 42	6017 / 5
BRITO RODRIGUES LTDA	L002797342	PWR5500	21/05/2019	18:15:51	Rua Silviano Brandao 174	5568 / 0
BRUM CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTD	P100012023	PUV1849	14/05/2019	11:24:08	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
BRUNA DA SILVA NASCIMENTO	L002799883	CLA6313	24/05/2019	16:00:51	Avenida Mal Castelo Branco 50	7633 / 1
BRUNA FERREIRA CARMELIO AMARO	P100012903	CLA8519	19/05/2019	14:50:38	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
BRUNO CRISTIANO PEREIRA	P100011210	NHU3270	12/05/2019	11:07:18	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0

BRUNO DANTAS FLORIANO	L002796670	FIC5353	23/05/2019	07:46:04	Rua Afonso Pena 25	5541 / 4
BRUNO MACHADO ESTEVES	L002797923	OWY0310	24/05/2019	08:40:56	Avenida Jacy Laraia Vieira 175	6068 / 1
BRUNO PORFIRIO DOMINGUES	P100012727	HHD6650	18/05/2019	17:38:16	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
C C P COM.CONST.PLANEJADAS LTDA	L002797912	DEA5597	22/05/2019	09:05:35	Avenida Pinto Cobra 300	7633 / 1
C.F.C. VALE DO DO SAPUCAILTDA	L002798980	QPV1461	23/05/2019	17:00:44	Rua Bom Jesus 375	6050 / 1
CAIO DE REZENDE	L002799872	IUX8277	22/05/2019	19:15:48	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
CAIRO GOMES FERNANDES	P100013849	HNV1011	24/05/2019	14:41:38	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CALCADOS ADDAN LTDA	L002797921	OMA8415	23/05/2019	14:57:54	Praca Sen Eduardo Amaral 10	7633 / 1
CAMPOS E SOUZA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	P100012034	DXE7285	14/05/2019	13:51:14	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
CARLA PATRICIA DA SILVEIRA	P100011693	COV3067	13/05/2019	11:53:10	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
CARLOS ADRIANO	L002796414	HEG0642	13/05/2019	18:30:46	Rua Silviano Brandao 214	5568 / 0
CARLOS ALBERTO PEREIRA	P100013519	HMC0838	22/05/2019	23:41:34	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
CARMELY SIMAS DE SOUZA	L002796449	GXF5578	23/05/2019	18:17:07	Rua Silviano Brandao 174	5568 / 0
CARMEM LUIZA SALES APOLINARIO	P100012958	BSS2398	19/05/2019	07:42:24	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
CAROLINA AUGUSTA BAZIOTI	L002798952	HNO9967	17/05/2019	19:20:17	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
CATTAPAN & BECHARA DIST.LTDA -ME	L002797926	OZZ7746	24/05/2019	09:29:52	Avenida Vicente Simoes 492	7633 / 2
CELSO PAULO COSTA	L002795265	ERD4566	26/05/2019	10:54:28	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 55	5550 / 0
CENTER CAR AUTOMOVEIS LTDA	L002795570	FCR2687	26/05/2019	08:27:23	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5452 / 6
CIA DO TRANSPORTE LTDA - ME	L002795506	EDP3717	10/05/2019	08:41:54	Rua Benedito Felicio Da Silva 687	5380 / 0
CIMARA DE CASSIA GOUVEA EMBOABA	L002797696	QPI7169	14/05/2019	16:18:09	Rua Bom Jesus 5453	5541 / 2
CINTIA GRACIELA LINO BISPO	L002795557	DZE1454	22/05/2019	11:37:32	Rua Com Jose Garcia 960	5541 / 2
CIRILO CARVALHO DE PAIVA	P100014025	QMT2995	23/05/2019	11:03:03	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CLAUDIA LEONINA MACIEL	L002798965	KZB8672	22/05/2019	15:05:38	Rua Santo Antonio 116	5541 / 2
CLAUDIA MARIA FRANCO DA SILVA	L002796957	PYO4603	21/05/2019	08:15:05	Avenida Duque De Caxias 140	7366 / 2
CLAUDINEI ANTONIO DA SILVA	P100013420	OXK5989	22/05/2019	08:26:25	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
CLAUDINEI LEONCIO BERALDO	L002795561	OWW7898	22/05/2019	11:59:28	Avenida Dr Joao Beraldo prox 460	5541 / 2
CLAUDINEY DAVID DA ROSA	P100013761	OQS0855	24/05/2019	06:39:37	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CLAUDIO DA SILVA	L002793270	DWK0129	09/05/2019	16:06:14	Avenida Abreu Lima 34	5452 / 6
CLAYTON LUCIO DE SOUSA	L002795508	HHF6500	10/05/2019	09:45:23	Avenida Pref Sapucai 109	5185 / 1
CLAYTON TEODORO CATHOUD	P100013629	NHE0526	23/05/2019	14:41:14	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CLEBER R VOLTERA MUNHOZ	L002798608	EDW4866	22/05/2019	21:40:40	Rua Adalberto Ferraz 45	5460 / 0
CLEUSA APARECIDA GARRONI	P100013827	OPM7172	24/05/2019	13:24:54	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CLEUZA MARIA DIAS	L002798997	PXY7336	25/05/2019	16:27:44	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 242	5452 / 1
CLEUZA RIBEIRO DE AMORIM	P100013607	CKY9946	23/05/2019	11:46:58	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
CLEVERSON AGNELO DA SILVA	L002798611	QQT1577	26/05/2019	16:42:25	Rua Gil Teixeira sem Numero	7030 / 1
CLOVIS JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	P100010505	HOK7868	08/05/2019	11:20:14	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
CONSTRUTORA MOMPRERA LTDA EPP	L002797839	FUE0170	12/05/2019	09:52:20	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
CRISMEIRE APARECIDA SANTOS	L002797920	PZJ3716	23/05/2019	14:40:59	Praca Sen Eduardo Amaral 10	7633 / 1
D P SEMIAO AUTOMOVEIS ME	P100013520	FGM7930	23/05/2019	06:26:45	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
DAIANA CARLA ELIAZAR DE OLIVEIRA	P100012386	QOV2346	16/05/2019	16:19:34	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
DALILA LOPES ROSA	L002788776	KWW5929	14/05/2019	11:11:20	Rua Bernardino De Campos 36	5541 / 2
DAMIAO ROBERTO DA SILVA	L002796653	HDF0195	16/05/2019	10:08:17	Rua Bom Jesus 501	5541 / 2
DANIEL GAZOLA RENNO	L002798968	OMG1907	22/05/2019	15:36:17	Rua Joao Basilio 191	5541 / 2
DANIEL PANTALEAO FERREIRA FORTES	L002798960	HBW9683	22/05/2019	13:41:53	Rua Com Jose Garcia oposto239	5541 / 2
DANIELE APARECIDA BORGES	P100013937	DVN7034	24/05/2019	07:30:24	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
DANIELLA VILAS BOAS GUIMARAES	L002797907	HBU5392	21/05/2019	14:52:51	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
DANIELLE FERREIRA RIZZETTO	L002796445	LQX4072	23/05/2019	12:41:32	Rua Mal Deodoro 162	5550 / 0
DANIELLE TANI ALVES	P100013926	FIN0124	24/05/2019	06:50:55	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
DARCI PEREIRA	L002799852	DGU3643	20/05/2019	19:17:31	Rua Silviano Brandao 190	5568 / 0
DAVID EDUARDO DOS SANTOS	L002781179	PYQ4568	13/05/2019	14:18:00	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 997	6050 / 1
DAVID FARIA DA SILVA	L002797623	PWT4168	09/05/2019	13:37:01	Travessa Gino Dajjoni 38	5550 / 0
DAYANE DE MELO RIESE	L002799888	PUS1279	24/05/2019	17:23:13	Avenida Dr Lisboa 38	7633 / 2
DENILSON SILVERIO DA SILVA	L002793290	HBE3122	15/05/2019	15:36:37	Praca Sen Jose Bento sem Numero	5452 / 6
DENIS SCUTARI	P100013123	HDF2025	17/05/2019	09:32:47	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
DIEGO LUIZ DE ALMEIDA	L002795238	HEM6757	18/05/2019	12:45:12	Rua Silviano Brandao prox 120	5452 / 2
DINAEL DE SOUZA JOB	P100013376	JRW8633	22/05/2019	21:32:05	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	L002797913	DXB5285	22/05/2019	09:56:43	Avenida Dr Lisboa 46	7633 / 1
DISTR.DE BEB.BEL BAR LTDA-ME	L002796669	BTO6826	21/05/2019	12:36:51	Avenida Duque De Caxias oposto 255	5541 / 2
DISTRIBUIDORA DE FRIOS V.LTDA ME	L002797927	HHF6524	24/05/2019	10:19:39	Avenida Vicente Simoes 492	5185 / 1
DOMINIO ENG.EMP.IMOBILIARIO LTDA	L002799874	GSP7756	23/05/2019	14:51:49	Rua Adolfo Olinto 721	7633 / 2
DOUGLAS PRADO RODRIGUES	P100011847	ETZ1887	15/05/2019	09:17:12	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL SA	L002795259	BZB1196	25/05/2019	11:28:46	Rua Com Jose Garcia 984	5541 / 2
EDEMILSON DAMETTO	L002799871	ELG4606	22/05/2019	19:02:57	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
EDILSON RIBEIRO DE MATTOS	L002793381	CZY0027	11/05/2019	21:04:50	Rua Sao Joao sem Numero	6050 / 1
EDIVALDO BRAGA	L002795263	QOK3604	26/05/2019	10:53:15	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 50	5452 / 6
EDSON ABRAAO CAMARINI DA SILVA	L002797340	EQF3435	21/05/2019	15:44:20	Rua Mons Jose Paulino op 371	5380 / 0
EDUARDO ANTONIO DE O.TOLEDO	L002799225	PZG2270	24/05/2019	21:53:43	Avenida Pref Tuany Toledo 440	5541 / 1
EDUARDO D. RIOS QUINTO DE SOUZA	L002793915	OMA8540	17/05/2019	18:18:26	Rua Silviano Brandao 100	5568 / 0
EDVINO BENTO DE SOUSA	P100012881	EQI7705	19/05/2019	10:27:10	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ELAINE CRISTINA DE SOUSA	L002796926	NYJ1396	09/05/2019	09:27:16	Avenida Antonio Rafael Andery prox 20	5452 / 5
ELANIO CHAVES PEREIRA	L002781184	PXU8446	23/05/2019	19:51:32	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira sem Numero	6050 / 1
ELETRIFICA CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETR	L002799885	FRY7757	24/05/2019	16:36:10	Avenida Alberto De Barros Cobra 607	7633 / 1
ELIANA RODRIGUES P. DE LIMA	L002795540	OLP3965	19/05/2019	10:18:26	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 205	5550 / 0
ELIANE MARIA DA SILVA	L002795226	PVE3721	10/05/2019	11:55:33	Rua Com Jose Garcia 206	5541 / 2
ELIANE MARIA DA SILVA	L002797289	PVE3721	09/05/2019	13:41:04	Rua Com Jose Garcia 208	5541 / 2
ELIANE MARIA DA SILVA	L002796412	PVE3721	13/05/2019	15:36:04	Rua Com Jose Garcia prox 230	5541 / 2
ELIANE MARIA DA SILVA	L002796939	PVE3721	13/05/2019	11:32:21	Rua Com Jose Garcia 240	5541 / 2
ELIANE MARIA DA SILVA	L002798961	PVE3721	22/05/2019	13:29:24	Rua Com Jose Garcia 212	5541 / 2
ELIANE MARIA DA SILVA	L002795556	PVE3721	22/05/2019	11:35:56	Rua Com Jose Garcia 212	5541 / 2
ELIAS KALLAS FILHO	L002799884	PWR7007	24/05/2019	16:05:16	Avenida Vicente Simoes 197	7633 / 1
ELIDO JOSE MORINA	L002797875	EFQ7165	16/05/2019	09:06:31	Avenida Dr Lisboa 320	7633 / 1
ELIDO JOSE MORINA	L002789314	EFQ7165	16/05/2019	09:11:57	Praca Sen Jose Bento 16	7633 / 1
ELIEL MOREIRA DE MORAES	P100012056	EOA9444	14/05/2019	16:29:51	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ELIO GONCALVES DE SOUZA	P100011187	HAD9694	09/05/2019	13:11:57	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002795222	CXX1109	10/05/2019	10:46:55	Avenida Dr Lisboa 191	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002795503	CXX1109	09/05/2019	11:30:37	Rua Adolfo Olinto 210	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002796410	CXX1109	13/05/2019	14:42:39	Rua Adolfo Olinto 210	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002788779	CXX1109	14/05/2019	11:59:32	Avenida Dr Lisboa 191	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002793895	CXX1109	10/05/2019	15:01:56	Avenida Dr Lisboa 191	5541 / 2

ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002795535	CXX1109	18/05/2019	11:58:51	Rua Adolfo Olinto prox 428	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002795250	CXX1109	24/05/2019	10:15:36	Rua Adolfo Olinto 210	5541 / 2
ELISABETH RODRIGUES VASQUEZ ARANIBAN	L002796672	CXX1109	23/05/2019	11:03:54	Rua Bom Jesus 379	5541 / 2
ELISANGELA BONELAR BARBOSA	L002796402	HNY7705	10/05/2019	14:24:06	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	5550 / 0
ELISEU LIMA	P100011781	GIR5138	14/05/2019	10:32:52	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ELIZABETH DOS SANTOS	L002796966	PXS9444	24/05/2019	11:14:57	Avenida Dr Joao Beraldo 408	7633 / 1
ELIZABETH RAIMUNDA DE SOUSA	L002795244	HJT4373	19/05/2019	11:35:28	Rua Jose Valias prox 20	5550 / 0
ELIZEU GONCALVES SOUZA	P100012848	HEH3311	18/05/2019	18:35:07	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
EMANUELLE SARKIS CIOLI PEREIRA	L002796427	GMQ2593	16/05/2019	15:15:33	Rua Cel Saturnino De Alcantara 104	5185 / 1
EMERSON DA SILVA MENDES	P100011968	LOW8318	20/05/2019	12:00:58	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
EMERSON DE FARIA TENORIO	L002798996	OXC4527	25/05/2019	18:35:15	Praca Sen Jose Bento 101	5452 / 6
EMERSON SILNEY ROSSI	L002795220	DKF6838	10/05/2019	10:31:05	Avenida Dr Lisboa 46	5541 / 2
EMERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	P100012991	OPD9275	19/05/2019	12:41:31	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ENI DE FATIMA DOS SANTOS	P100012925	NYG3938	19/05/2019	21:51:40	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ENOCK FERREIRA RAMOS	P100013068	HIB5503	20/05/2019	13:32:35	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ERIKA BATISTA DA SILVA	P100013299	HFP9649	21/05/2019	23:06:59	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ERIKA PEREIRA BUENO	L002793390	DQS9882	15/05/2019	20:15:53	Rua Sao Joao sem Numero	6050 / 1
ERIKA PEREIRA DE PAULA	P100012683	BHO8980	18/05/2019	14:32:06	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
ERIVELTON LUIS SIQUEIRA	L002799864	HFB8366	22/05/2019	17:11:07	Avenida Jacy Laraia Vieira 39	7633 / 1
ESTANISLAU JOSE WISNIEWSKI BARBOSA	L002797344	DRB4253	21/05/2019	18:28:40	Rua Silviano Brandao 144	5568 / 0
EUSTACHIO JOSE DE OLIVEIRA	L002798912	HAM6809	06/05/2019	16:38:45	Avenida Vicente Simoes 370	5550 / 0
EUZEBIO TADEU BRANDAO	L002797819	GXU8591	09/05/2019	11:21:50	Avenida Duque De Caxias sem Numero	5541 / 1
EVERTON JOSE BATISTA	L002796405	HHD6211	10/05/2019	16:35:29	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira prox 4500	6017 / 5
EVERTON PEREIRA MACHADO	L002797922	PXR8196	23/05/2019	15:18:42	Avenida Dr Lisboa 45	7633 / 2
EXPEDITO RAIMUNDO CARDOSO	P100012947	GXF1073	19/05/2019	07:41:18	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7471 / 0
EXPRESSO IDEAL C ENC E LOG LTDA	L002796439	OMG3913	21/05/2019	13:44:57	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 426	5452 / 1
FABIANO GINO DA SILVA	P100013541	DHS0342	23/05/2019	07:14:48	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	L002793884	HJI0068	06/05/2019	17:02:07	Rua Joao Ferreira De Paula oposto 20	5380 / 0
FABIANO RODRIGUES PEDRO	P100013750	EVV0486	23/05/2019	15:41:50	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
FABIENNE MOREIRA DA SILVA	P100012628	HOB8150	18/05/2019	04:18:37	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
FABIO DE OLIVEIRA	L002799857	OWH6538	21/05/2019	17:17:46	Rua Sao Joao 40	5541 / 2
FABIO JUNIO DA SILVA	L002796924	JSH0299	09/05/2019	09:27:39	Avenida Antonio Rafael Andery prox 44	5452 / 5
FABIO NORONHA	P100012529	FRN2649	17/05/2019	15:35:20	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
FABIOLA CRUZ DA SILVA	L002797930	HIU5694	25/05/2019	16:05:16	Praca Sen Jose Bento 101	5452 / 6
FABRICIO WILLIAM DE SOUZA	L002799215	EWA0008	22/05/2019	10:22:24	Praca Irma Maria Imaculada Santissima sem Numero	7625 / 1
FDR TRANSPORTES E SERVICOS EIREL	P100012639	FAG6860	18/05/2019	07:42:36	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
FELIPE ALESSANDRO DE OLIVEIRA DO	L002795524	OPG3168	17/05/2019	08:17:49	Rua Mons Dutra 20	5185 / 1
FERNANDA ALMEIDA GARCIA MARTINS	L002796434	OXA3165	20/05/2019	15:10:55	Rua Sao Joao 13	5541 / 2
FERNANDA ALMEIDA GARCIA MARTINS	P100011627	OXA3165	13/05/2019	01:52:14	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
FERNANDA ALMEIDA GARCIA MARTINS	L002798963	OXA3165	22/05/2019	14:25:54	Rua Sao Joao 13	5541 / 2
FERNANDES E LIMA TURISMO LTDA	P100012606	PVK7538	17/05/2019	17:19:14	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
FIK LIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA E	L002796448	FXC2327	23/05/2019	15:22:42	Praca Joao Pinheiro 73	5452 / 6
FLAVIA JUNQUEIRA DE SOUZA	L002793910	PWW0235	15/05/2019	17:04:54	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 7
FRANCISCA GOMES DE CARVALHO	P100013508	DWN1989	22/05/2019	13:44:01	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA RIOS	L002798606	HLW1384	11/05/2019	11:38:13	Avenida Duque De Caxias sem Numero	7366 / 2
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	P100012199	CJP6223	16/05/2019	05:28:53	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
FRANCISCO RAIMUNDO DO PRADO	L002795574	GUD5039	26/05/2019	10:41:45	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
FRIGOMATA LTDA	L002788800	OLO7002	21/05/2019	08:04:33	Avenida Duque De Caxias 165	5568 / 0
FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO	P100013167	FQN0115	21/05/2019	08:10:08	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
G E S INDUSTRIA E COMERCIO DE MA	L002798806	FHC4164	24/05/2019	10:29:48	Rua Adalberto Ferraz 193	7633 / 2
GABRIELE DE CASSIA T. BERALDO	L002799882	OWQ5258	24/05/2019	14:06:34	Avenida Dr Lisboa 252	7633 / 1
GELO AKY IND. COMERCIO LTDA ME	P100010450	OXI1934	08/05/2019	07:45:17	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
GENEBALDO JOSE VIEIRA DOS SANTOS	P100013860	PUW8442	24/05/2019	15:16:58	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7471 / 0
GENI ROSA MENDES DA SILVA	P100013002	GZM8480	19/05/2019	17:55:38	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
GEORGINA MARIA DIAS	L002796967	EDD5760	24/05/2019	11:47:30	Avenida Dr Joao Beraldo 411	7633 / 1
GERALDO DONIZETE MARCIANO	L002797643	QOM2691	10/05/2019	17:32:56	Avenida Getulio Vargas 151	6017 / 5
GERALDO MAGELA VILAS BOAS	P100013948	FKV2024	24/05/2019	09:39:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
GILDIVAM CUSTODIO VALENTIM	P100012100	QNH3283	15/05/2019	06:31:36	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
GILENO FERREIRA RAMOS	L002797661	QNW3768	11/05/2019	16:25:22	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
GILTON RAMOS DE SOUZA	L002796437	HHP1122	20/05/2019	17:42:03	Praca Sen Jose Bento oposto 177	5541 / 2
GIOVANI MAGNO DOMINGUES GUERRA	L002796441	QOJ9483	21/05/2019	18:26:12	Rua Silviano Brandao 54	5568 / 0
GIOVANI VIEIRA DA SILVA	L002797307	BOL4946	13/05/2019	14:42:16	Avenida Vicente Simoes 551	5380 / 0
GISELE DE SOUZA SCHAUCOSKI	L002798990	MME8389	24/05/2019	18:49:35	Rua Silviano Brandao 316	5568 / 0
GISELLE FORTUNATO MATIAS	L002797904	OMB5682	21/05/2019	11:02:54	Praca Sen Jose Bento 135	5185 / 1
GISELLE PAULA FONSECA SIMOES	L002797349	HDF2298	23/05/2019	15:34:14	Rua Dom Assis 46	5541 / 2
GISLAINE RENATA DA SILVA	P100011407	FBX9941	12/05/2019	15:46:21	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
GIULIANO DE BARROS VILELA SCHULZ	L002796962	HDI4493	22/05/2019	09:34:14	Rua Cel Otavio Meyer prox 81	5550 / 0
GIZELE RIBEIRO BUENO	L002796388	PAS6308	09/05/2019	12:57:39	Avenida Vicente Simoes prox Ao 19	6122 / 0
GLEIDIVAL SAMUEL A BATISTA	L002788760	GSF0037	09/05/2019	09:23:19	Avenida Antonio Rafael Andery prox17	5452 / 5
GRACIMAR SILVEIRA CARVALHO	L002788790	OWY3352	16/05/2019	08:25:54	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox466	5509 / 0
GRAZIANNI GIANNINI SOUZA PRADO	L002795575	HEL8071	26/05/2019	10:41:57	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
GRAZIELA MIZZI PONCIANO SANCHEZ	L002796440	DZE5042	21/05/2019	16:56:39	Rua Salvador Dos Santos Nora 41	5550 / 0
GREISSON ADRIANO DA CRUZ	P100012837	EZW3982	18/05/2019	15:37:10	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
GUILHERME DE FRANCISCO CAMPOS	L002796663	EFZ6294	20/05/2019	09:38:24	Travessa Monsenhor Mendoca prox 16	5550 / 0
GUILHERME FERREIRA FAUSTINO	P100010934	PZI8007	10/05/2019	14:42:54	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
GUSTAVO RAPHAEL DA SILVA	L002788778	EFZ4316	14/05/2019	11:48:02	Rua Adolfo Olinto 330	5541 / 2
HELBERT WANDER DE S NATIVIDADE	L002799830	OQH5759	17/05/2019	13:49:38	Avenida Abreu Lima 45	7625 / 2
HELDER NASCIMENTO DE AZEVEDO	L002797687	QOI1447	13/05/2019	17:28:16	Praca Sen Eduardo Amaral 10	7633 / 2
HELENA MONICA DOS SANTOS	P100013024	GWH7575	20/05/2019	06:47:42	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
HELI FRANCISCA DOS REIS MAIA	L002797347	FIZ9258	22/05/2019	14:15:23	Rua Mons Jose Paulino op 371	5452 / 6
HELIEZER DOMINGOS PEREIRA	P100012221	GST1920	16/05/2019	08:48:33	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
HELOÍSA F. MAXIMO FERNANDES	L002797632	QOX1562	09/05/2019	16:28:42	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira sem Numero	6017 / 5
HELOISA OLIMPIA JUNQUEIRA	P100013630	DSW6526	23/05/2019	15:07:46	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
ILDEU HENRIQUE DE OLIVEIRA	P100012122	KLN4480	15/05/2019	08:45:01	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ILMA MARIA DA SILVA SANT ANNA	P100012419	GZM8207	16/05/2019	23:38:52	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
IRANNY FRANCO SILVA	P100013190	HJT3981	21/05/2019	09:16:10	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
IRENE M DE ALVARENGA CONCEICAO	P100013794	HHY9405	24/05/2019	09:12:52	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
IRINEU ALVES ARAUJO FILHO	P100011297	OLM4519	12/05/2019	19:32:29	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ISABEL CRISTINA PACHECO LESSA	P100011671	EWL1320	13/05/2019	10:59:33	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0

ISOLINA DE MELLO QUEIROZ	L002797657	MKJ4401	11/05/2019	11:04:13	Rua Nazareto 41	5550 / 0
ITALO LUIZ SCODELER DE SOUZA	P100013651	PZS7058	23/05/2019	16:44:59	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
ITAMAR PIO DA ANUNCIACAO 1585357	L002797336	PXM3518	20/05/2019	15:35:30	Rua Mons Jose Paulino op 371	5452 / 6
IVAN COSME S. FERREIRA CONCEICAO	P100013233	HPZ5540	21/05/2019	22:06:56	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
IVAN TIBURCIO DA SILVA	L002796965	HOF8092	24/05/2019	11:11:24	Rua Dom Nery 196	7633 / 1
IVANEIDE DE FATIMA DA ROCHA	P100012078	AOW0136	14/05/2019	18:17:51	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
IVANETE DE FATIMA RIBEIRO MACIEL	P100012111	PAA1861	15/05/2019	06:48:21	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
IVANILDO BISPO DA SILVA	L002795246	HJT0021	22/05/2019	07:55:55	Avenida Dr Lisboa 36	6017 / 4
IVO LOPES SIQUEIRA JUNIOR	P100012859	QPN5613	18/05/2019	19:23:13	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
IZAIAS JOSE DE SOUZA	L002798926	HFB1960	11/05/2019	16:24:29	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
J D SERVICE LTDA - ME	L002797663	PXT4586	11/05/2019	19:24:33	Rua Sao Pedro 55	5738 / 0
JAMIL GONZAGA	P100013574	GVG8594	23/05/2019	09:44:25	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JANDERSON DA SILVA PRADO	P100011253	MWC2552	12/05/2019	12:32:58	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JANINE HELLEN F.DE SOUZA	P100013410	HJU0479	22/05/2019	08:12:37	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JAQUELINE SOUZA DO CARMO	P100011748	GWJ9667	14/05/2019	04:52:14	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JEFFERSON LUIZ DO PRADO	L002796452	LPD1427	24/05/2019	12:41:25	Rua Bento Doria Ramos sem Numero	7366 / 2
JERUSA APARECIDA DE CAMPOS MOREI	P100012694	DZZ4392	18/05/2019	15:26:16	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JESSICA DA SILVA	L002793908	DWO5703	15/05/2019	16:35:49	Avenida Vicente Simoes 370	5550 / 0
JESSICA LUPPE CAMPANINI	P100012276	FUL0152	16/05/2019	14:50:30	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JESSICA SAYURI NODA	L002795547	FJZ2089	20/05/2019	10:12:14	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
JESUEL BORGES	L002797832	QNP2106	11/05/2019	10:50:25	Praca Sen Jose Bento sem Numero	5541 / 3
JESUS BENEDITO DA SILVA	L002797341	GXF9319	21/05/2019	16:58:17	Rua Salvador Dos Santos Nora 51	5550 / 0
JOABE FELICE	P100013992	BZQ6120	22/05/2019	12:27:44	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JOAO BATISTA DE FARIA	L002796447	PZE6156	23/05/2019	15:00:32	Rua Vieira De Carvalho 96	5550 / 0
JOAO BATISTA LIMA	P100013893	HKV7386	24/05/2019	17:22:49	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JOAO BATISTA MARTINS	L002797888	HDB0620	17/05/2019	10:00:13	Avenida Dr Lisboa 289	5550 / 0
JOAO BATISTA RIBEIRO CUSTODIO	L002800005	HEU5936	21/05/2019	12:11:12	Avenida Getulio Vargas 169	5541 / 2
JOAO BATISTA SILVA	P100010824	HFD7602	10/05/2019	16:21:19	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JOAO CARLOS DOMINGUES LOPES	L002795555	DSQ8033	22/05/2019	11:22:46	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox 32	5541 / 2
JOAO MARCOS DIAS	P100013882	DGJ7338	24/05/2019	16:19:54	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JOAO NIVALDO DE FREITAS	L002797929	HOB8199	25/05/2019	16:03:02	Avenida Duque De Caxias 284	5452 / 6
JOAO PEDRO MENDES SIQUEIRA RENNO	P100012298	EGQ7458	16/05/2019	19:34:02	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JOAO VICTOR CARRARO ME	P100013740	EYI9489	23/05/2019	14:53:33	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOAQUIM MARCOS DIAS	L002799838	HJI0480	20/05/2019	13:01:56	Rua Nicolau Laraia 226	7633 / 1
JOEL DONIZETE DOMICIANO	P100013431	DFQ9774	22/05/2019	09:35:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOELIR OLIVEIRA DOS SANTOS	L002788797	HAG8914	20/05/2019	09:49:20	Avenida Sao Francisco 170	5185 / 1
JOELMA APARECIDA DE SOUZA SILVA	L002799865	NRJ7225	22/05/2019	15:00:51	Rua Sao Jose 262	5452 / 1
JONAS FERREIRA DE CARVALHO	P100011539	CWW5951	13/05/2019	09:34:49	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JORDAO GONCALVES ZERINGOTA SILVA	L002774591	HBW8355	10/05/2019	13:14:19	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
JORDINEI DE SOUZA DA SILVA	L002799855	FDC1910	21/05/2019	12:46:00	Praca Sen Jose Bento oposto 145	5541 / 2
JORGE ESTACIOLIT	P100011495	HDB0519	13/05/2019	07:09:18	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE ADEMIR MOREIRA	L002798979	HFC2434	23/05/2019	13:57:35	Avenida Vicente Simoes 901	5738 / 0
JOSE ALFREDO CARNEIRO FILHO	L002795254	DYF8386	24/05/2019	11:43:23	Avenida Dr Lisboa 208	5541 / 2
JOSE AMILTON DOS SANTOS JUNIOR	P100011803	EHZ3543	14/05/2019	12:33:17	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JOSE APARECIDO HENNE MEIRA	P100012397	PYS0954	16/05/2019	16:20:43	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE BENICIO PEREIRA	L002788772	ELF2363	14/05/2019	09:49:02	Avenida Duque De Caxias 34	5541 / 2
JOSE BRUNO SANTOS NERY	L002795569	GOL4214	26/05/2019	08:26:28	Avenida Vicente Simoes 1250	5550 / 0
JOSE CARLOS DA SILVA	L002796961	HJD8094	22/05/2019	08:05:19	Rua Lauro Nunes De Oliveira prox 303	5541 / 7
JOSE CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	P100012090	CKA7617	15/05/2019	04:41:49	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	L002799886	DDY9868	24/05/2019	16:55:18	Avenida Dr Lisboa 172	7633 / 2
JOSE EDUARDO VIANA	L002797633	DGZ0046	10/05/2019	12:51:52	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 3010	7633 / 1
JOSE ELIZARDO FILHO	P100012584	PYH7153	17/05/2019	10:03:18	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
JOSE EMILIANO	P100013112	GTO8127	17/05/2019	15:43:04	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JOSE EUCLIDES VILAS BOAS	P100013464	QOR3363	22/05/2019	11:31:15	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE FERNANDES FILHO	P100013310	ETY1770	22/05/2019	07:58:33	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JOSE FERREIRA DA SILVA	L002795509	ENC7869	10/05/2019	09:51:10	Avenida Pref Sapucai 109	5550 / 0
JOSE FERREIRA DA SILVA	L002774595	ENC7869	10/05/2019	14:13:22	Avenida Pref Sapucai 109	5550 / 0
JOSE HELIO DA SILVA	L002796632	GMQ3050	13/05/2019	08:03:43	Avenida Duque De Caxias oposto 275	5541 / 1
JOSE LUIZ CORREA	L002793388	HLD7795	14/05/2019	20:15:07	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 177	5207 / 0
JOSE LUIZ CORREA	L002793389	HLD7795	14/05/2019	20:15:35	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 177	7366 / 2
JOSE LUIZ DE GOUVEA NETO	L002797865	CRQ1407	15/05/2019	10:15:51	Rua Nicolau Laraia 15	7633 / 1
JOSE LUIZ DE SOUZA	P100013442	OXH9421	22/05/2019	10:14:02	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE MARCELINI JUNIOR	L002800008	QQM6961	22/05/2019	09:42:52	Rua Ten Jovino Pinto De Souza prox41	5550 / 0
JOSE MAURICIO SOARES REIS	P100012133	PYL7855	15/05/2019	09:41:57	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
JOSE MAURO RODRIGUES	P100013354	BOG3486	22/05/2019	12:31:10	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JOSE MESSIAS ROCHA AGUIAR	P100011891	OMH1715	15/05/2019	14:29:36	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JOSE NILDO PIRES	L002796420	OMG8947	15/05/2019	19:18:25	Rua Silviano Brandao 112	5568 / 0
JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO	L002795530	EUB0879	17/05/2019	09:51:46	Rua Com Jose Garcia 132	5185 / 1
JOSE PAULO DA SILVA	P100012750	DQT2267	18/05/2019	08:21:38	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JOSE RIBEIRO DA SILVA	L002797334	HJT4957	20/05/2019	13:24:07	Rua Com Jose Garcia 1046	5568 / 0
JOSE ROBERTO MOREIRA	L002795576	CIZ5434	26/05/2019	10:41:45	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	L002797825	AOZ9236	11/05/2019	11:09:57	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
JOSUEL JOSE RIBEIRO	P100011759	BQD9839	14/05/2019	06:26:11	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JUAN KELLER SILVA REIS	L002797890	CMA9470	17/05/2019	12:05:59	Avenida Vicente Simoes 197	7633 / 1
JUAREZ GALVAO DE MORAIS	P100013618	GEP9810	23/05/2019	11:48:25	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
JUCILENE SILVA DE MELO GOMES	L002796399	HFB0986	10/05/2019	12:30:20	Rua Mons Jose Paulino 644	5738 / 0
JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	L002795252	EAW6345	24/05/2019	11:28:59	Avenida Dr Joao Beraldo prox 253	5541 / 2
JULIANE MARTINS DOS SANTOS	L002796442	LOS6209	21/05/2019	18:10:39	Rua Silviano Brandao 26	5568 / 0
JULIANO BARBOSA CHINI	L002797658	HOB8052	11/05/2019	15:43:32	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
JULIANO DE ALMEIDA BARBOSA	P100013662	PXB8099	23/05/2019	17:08:55	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JULIO CESAR DE SOUZA E SILVA	P100012716	GQP3733	18/05/2019	17:01:28	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
JULIO CESAR DOS SANTOS 096012476	P100012310	DQR6880	16/05/2019	06:15:17	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
JULIO CESAR MAGALHAES DE ASSIS	P100013365	DWM4248	22/05/2019	12:34:28	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
KARINA HELLEN PEREIRA GOMES	L002798983	FDO0538	24/05/2019	14:18:23	Praca Sen Jose Bento 101	7633 / 1
KARLA RUBIAN DE A VILHENA	L002796937	OQI3102	13/05/2019	11:20:59	Avenida Dr Joao Beraldo 242	5541 / 2
KATIA REGINA DO PRADO	L002798923	PXE1607	11/05/2019	12:18:39	Rua Com Jose Garcia 138	5541 / 2
KATIA REGINA PAIVA DE ANDRADE	L002797931	HEC1600	25/05/2019	16:30:25	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
KENNETH GONCALVES SABIA	L002795545	EPV3276	20/05/2019	09:29:32	Rua Ten Jovino Pinto De Souza prox 41	5550 / 0
LAERCIO MENDES DE CARVALHO	L002798988	MHI4934	24/05/2019	18:30:54	Rua Silviano Brandao 202	5568 / 0

LARISSA AZEVEDO PEREIRA	L002789312	FAZ5310	13/05/2019	08:02:46	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
LAURO FERNANDO FERREIRA DA ENCAR	L002796426	PYR1750	16/05/2019	15:10:46	Rua Sao Pedro 38	7633 / 2
LEAD T DE FROTAS DE VEICULOS LTDA	L002797917	FVA4288	23/05/2019	08:30:50	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
LEANDRO DA SILVA SCODELER	P100013970	CYP3949	24/05/2019	20:17:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
LEANDRO HENRIQUE DE A M ALVES	L002796659	GZE6120	17/05/2019	11:13:42	Praca Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	L002795260	NYD0516	26/05/2019	10:50:46	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 50	5401 / 0
LEANDRO T PEREIRA	L002799829	QNR3120	17/05/2019	13:43:11	Rua Mons Jose Paulino 13	7366 / 2
LEANDRO TROYSE SARMENTO	P100012254	GRS3232	16/05/2019	13:02:32	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
LEIA LOURES LEMOS	P100013277	CNE7757	21/05/2019	11:00:42	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7471 / 0
LEILA MORAIS	L002797329	HJT2504	15/05/2019	18:38:54	Rua Silviano Brandao 568	5568 / 0
LEONARDO CEZAR RODRIGUES	L002796925	EBD4766	09/05/2019	09:27:08	Avenida Antonio Rafael Andery prox 20	5452 / 5
LEOR VERGILIO PEREIRA	P100012485	DMW1042	17/05/2019	12:21:02	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002796658	HCM5238	17/05/2019	09:05:00	Avenida Duque De Caxias oposto 255	5541 / 4
LILIANE CRISTINA C. FERNANDES	L002795262	CXD6984	26/05/2019	10:52:13	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 50	5452 / 6
LINNEU LUCIANA CONSULTORIA EMP	L002799832	QPR2712	17/05/2019	16:44:34	Avenida Vicente Simoes 901	5738 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100013486	QPD9951	22/05/2019	12:04:32	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002800011	QQL3324	24/05/2019	11:29:57	Rua Mons Jose Paulino 434	5460 / 0
LOCKMINAS LOCADORA DE VEIC.LTDA	L002799210	OWJ2378	21/05/2019	17:08:58	Rua Vieira De Carvalho 114	5541 / 1
LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	L002799224	GVB9233	24/05/2019	20:36:27	Rua Oscar Dantas 218	5622 / 1
LUCAS CEZAR DA SILVA	L002800007	FQE5935	22/05/2019	08:46:34	Avenida Pref Sapucai 111	7366 / 2
LUCIENE VIEIRA DA SILVA	P100012870	BUU8629	19/05/2019	01:32:53	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7471 / 0
LUCIO SANTANA DE OLIVEIRA	P100013673	HNO9015	23/05/2019	17:25:19	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
LUCIVALDO BARBOSA DE FREITAS	L002793286	JOB6122	15/05/2019	14:27:37	Avenida Antonio Rafael Andery 15	5452 / 5
LUIZ ANTONIO GARCIA SILVA	L002797834	GWS6412	11/05/2019	13:06:45	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
LUIZ CARLOS CALIXTO	L002799223	CDD7760	24/05/2019	19:36:03	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4016	5797 / 0
LUIZ CARLOS CAVALCANTE GOMES	L002797652	PWZ9714	11/05/2019	11:38:46	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
LUIZ CLAUDIO CIJANI	L002799889	EUE0021	24/05/2019	17:25:10	Avenida Dr Lisboa 36	7633 / 1
LUIZ EDUARDO PASCOAL RIOS	P100011979	EWS5950	20/05/2019	12:42:44	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
LUIZ OTAVIO LENZI BECHARA	L002796952	PWU5481	17/05/2019	09:06:01	Avenida Duque De Caxias prox 255	5541 / 4
LUIZ PAULO ALVES	P100013222	HJD8631	21/05/2019	16:32:46	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
LUIZ RENATO RODRIGUES FERNANDES	L002797902	QPS3442	21/05/2019	08:15:52	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
MAGNO FERREIRA FERNANDES	L002798974	EMO2511	22/05/2019	19:02:04	Rua Silviano Brandao 16	5568 / 0
MANOEL LINHEIRA DA SILVA	P100012860	HMH1565	19/05/2019	00:03:32	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARCEL FERREIRA ROSA	P100011902	HLZ8988	15/05/2019	15:23:52	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARCELA LEITE MONTEIRO	L002799815	QOZ8537	15/05/2019	17:22:26	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
MARCELINO FRANCISCO PEREIRA	L002800004	OZN8555	21/05/2019	12:02:39	Rua Mal Deodoro 136	5541 / 2
MARCELO CASSIO DE SOUZA	L002798976	HOB9730	22/05/2019	19:16:44	Rua Silviano Brandao 38	5568 / 0
MARCELO COTRIM	L002795554	FDH1324	22/05/2019	11:04:07	Avenida Dr Lisboa 252	5541 / 2
MARCELO DE SOUZA GONCALVES ME	L002800006	OQO2412	21/05/2019	12:22:43	Avenida Dr Lisboa 50	5541 / 2
MARCELO DIAS DE TOLEDO PEREIRA	P100013398	OLO7628	22/05/2019	07:10:12	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARCELO HENRIQUE MARTINS	P100012749	ODK7162	18/05/2019	07:22:30	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARCELO HERCULANO DE ANDRADE LIM	L002800003	PUJ2772	21/05/2019	11:20:40	Rua Dom Assis prox85	5541 / 2
MARCELO HERCULANO DE ANDRADE LIM	L002798970	PUJ2772	22/05/2019	16:19:01	Rua Dom Assis 67	5541 / 2
MARCELO JOSE GARCIA BORGES	L002797350	OMF5286	23/05/2019	18:16:20	Rua Silviano Brandao 174	5568 / 0
MARCELO VILELA DA SILVA	L002797903	OPQ0634	21/05/2019	08:50:43	Avenida Dr Lisboa 116	7633 / 1
MARCIA ELIZETE FERNANDES SIQUEIR	L002799875	HIP9991	23/05/2019	15:27:41	Avenida Vicente Simoes 190	7633 / 2
MARCIA FAVARO	P100013211	ERZ0858	21/05/2019	15:52:24	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARCIA HELENA DOS SANTOS	P100013101	CSL4146	16/05/2019	20:43:22	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARCIA RAIMUNDI DIAS E CIA LTDA	L002795261	OQL4558	26/05/2019	10:51:45	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 50	5452 / 6
MARCIAL FERNANDO P.TIBURCIO	L002796453	HHF8650	24/05/2019	15:37:56	Rua Bento Doria Ramos sem Numero	7633 / 1
MARCIO AMARO DA SILVA	P100010494	HCM7332	08/05/2019	09:44:16	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARCIO ANDRE LISBOA	L002797672	GWQ9441	13/05/2019	12:52:44	Praca Sen Jose Bento 82	7633 / 1
MARCIO JOSE DE SOUZA	P100013552	GZO8526	23/05/2019	07:29:53	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARCO ANTONIO DE TOLEDO	P100013772	OQO4191	24/05/2019	06:53:43	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARCO AURELIO PENHA DE SANTANA	L002799873	OQF9207	23/05/2019	13:22:16	Avenida Duque De Caxias sem Numero	5541 / 1
MARCO TULIO DOS SANTOS	L002797343	HOB8708	21/05/2019	18:26:48	Rua Silviano Brandao 170	5568 / 0
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	L002795225	ETI5355	10/05/2019	11:30:26	Avenida Getulio Vargas prox 106	5541 / 2
MARCOS DE OLIVEIRA COUTO	P100013475	DIQ6992	22/05/2019	11:36:35	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
MARCOS ROGERIO DE ANDRADE	L002797860	CPU9990	15/05/2019	08:36:23	Avenida Dr Lisboa 26	5185 / 1
MARCOS ROGERIO DE ANDRADE	L002799217	CPU9990	22/05/2019	10:54:04	Rua Frederico Ozanan 70	7633 / 1
MARCOS VINICIUS DE ANDRADE	L002796930	PXA0590	13/05/2019	10:10:17	Rua Silviano Brandao 244	5541 / 2
MARCOS VINICIUS POSSAGNOLO BUENO	L002795527	BPM3416	17/05/2019	08:34:22	Rua Mons Dutra 20	5185 / 1
MARIA APARECIDA CARDOSO CAMARA	L002797893	KUV7443	20/05/2019	10:01:40	Avenida Dr Lisboa 38	5185 / 1
MARIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	L002796953	HOF8057	17/05/2019	11:15:00	Avenida Duque De Caxias prox 115	5568 / 0
MARIA APARECIDA MACHADO	L002796446	EBO5044	23/05/2019	13:03:26	Rua Sao Pedro 37	5738 / 0
MARIA B. DE MAGALHAES DE ASSIS	L002795564	EJE9547	25/05/2019	08:53:49	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte prox 362	5452 / 1
MARIA CAROLINA FERREIRA INACIO	P100012408	HJT3171	16/05/2019	16:49:50	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES	P100013981	DWK6642	24/05/2019	22:31:36	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARIA CORINA BRASIL DE OLIVEIRA	L002799860	LSZ1362	22/05/2019	14:08:27	Avenida Vicente Simoes 492	7633 / 1
MARIA CORINA BRASIL DE OLIVEIRA	L002796964	LSZ1362	23/05/2019	09:30:27	Avenida Francisca Ricardina De Paula 120	5509 / 0
MARIA DE FATIMA DO PRADO DELFINO	P100012265	ETO5273	16/05/2019	14:18:19	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARIA DE LOURDES S DA SILVA	P100013409	HNT7907	22/05/2019	07:16:48	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
MARIA DO CARMO FARIA	P100012320	PYX1313	16/05/2019	09:08:46	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
MARIA DO CARMO LIMA BATISTA	L002796450	GZB0676	23/05/2019	18:19:00	Rua Silviano Brandao 584	5568 / 0
MARIA DO CARMO PEREIRA GONCALVES	L002800009	PZI4346	23/05/2019	08:58:51	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5525 / 0
MARIA EFIGENIA RIBEIRO BALDONI	L002795560	EUD7463	22/05/2019	11:49:57	Rua Joao Basilio 293	5541 / 2
MARIA HELENA DE ALMEIDA SANCHES	L002793918	OLV3481	17/05/2019	19:23:20	Rua Silviano Brandao 174	5568 / 0
MARIA IMACULADA MORETTI RIOS	L002795558	OPG3980	22/05/2019	11:38:36	Praca Sen Jose Bento prox 201	5541 / 2
MARIA JOSE PARREIRA	P100013959	HBJ9393	24/05/2019	10:39:12	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
MARIA LEONICE GONCALVES FELIX	P100013816	ETK1613	24/05/2019	12:32:46	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MARIA LUIZA DA SILVA CLAUDINO	P100013035	AFZ1812	20/05/2019	09:21:07	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
MARIA MARGO ALVES PUCHKAREW	L002796929	QNC2569	10/05/2019	09:59:10	Rua Cel Otavio Meyer prox 81	5550 / 0
MARIA ONICE DA SILVA	L002798971	HKV3995	22/05/2019	17:07:43	Rua Com Jose Garcia 88	5541 / 2
MARIA RITA DE SOUZA BATISTA	L002797345	DDY8994	21/05/2019	19:20:24	Rua Silviano Brandao 201	7633 / 2
MARIA ROSINEI DE SOUZA SILVA	L002795221	HEA3248	10/05/2019	10:41:39	Rua Dr Samuel Libanio 78	5541 / 2
MARIA SELMA GOMES DA SILVA	L002796948	DSA3793	16/05/2019	09:07:40	Praca Irma Maria Imaculada Santissima 120	5452 / 6
MARIA TERESA B MOREIRA	L002793272	PXT6129	09/05/2019	18:27:56	Avenida Jacy Laraia Vieira 76	5797 / 0
MARIANGELA DE OLIVEIRA SILVA	L002798989	DBW7361	24/05/2019	18:47:57	Rua Silviano Brandao 184	5568 / 0
MARIANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	P100013596	HOB8139	23/05/2019	11:12:16	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0

MARILIA CRISTINA DA SILVA	L002799853	HJT2311	20/05/2019	19:18:52	Rua Silviano Brandao 194	5568 / 0
MARILIA GOMES ROCHA CARVALHO	L002798984	FCH9103	24/05/2019	14:32:18	Praca Sen Jose Bento 101	5452 / 2
MARINA ALVES DA SILVA	L002799848	KVB5602	20/05/2019	18:35:30	Rua Silviano Brandao 568	5568 / 0
MARINA ALVES DA SILVA	L002797848	KVB5602	13/05/2019	13:00:20	Avenida Duque De Caxias 47	5185 / 1
MARIO CAETANO GOMES	P100014047	OPM3097	24/05/2019	11:12:44	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MARIO JOSE MARTINS	L002798913	PYU7041	06/05/2019	17:01:34	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
MARIO NARITA SIMOHARA	L002797646	GGD0608	10/05/2019	13:14:51	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
MARISTELA DE BRITO F.DE OLIVEIRA	L002795228	GXF8847	13/05/2019	12:05:48	Rua Dom Nery 258	7366 / 2
MARLI DA SILVA TOSTA	L002788794	GQZ2065	17/05/2019	11:13:27	Avenida Vicente Simoes 1040	5185 / 1
MARQUES E GUILHERME LTDA ME	P100011726	EXY4740	13/05/2019	14:50:35	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MASSOUD NASSAR NETO	L002797852	DZI1233	14/05/2019	09:43:17	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
MATEUS CARVALHO SILVA	L002795552	HJT3535	22/05/2019	10:34:10	Rua Sao Joao 14	5541 / 2
MATHEUS RIBEIRO MOREIRA	L002799833	QOQ0349	18/05/2019	19:05:42	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	6050 / 1
MAURICIO CASSEMIRO ROSA	P100013013	DUO9553	19/05/2019	18:01:08	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MAURO AUGUSTO LOPES COUTO	L002795571	OME8118	26/05/2019	09:02:34	Rua Guido Boschi sem Numero	5452 / 2
MAXWELL AUGUSTO DA SILVA	L002795245	MJA5864	21/05/2019	10:00:08	Rua Adolfo Olinto 26	5541 / 1
MAZZAFERA CUNHA IMOVEIS LTDA ME	P100013871	PUI0663	24/05/2019	15:22:35	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MED CENTER COMERCIAL LTDA	P100011924	PWG2210	20/05/2019	07:07:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MELIZA MARINELLI F.CARVALHO	L002797645	HES7536	10/05/2019	13:13:29	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
METALICA CONSTRUTORA LTDA	L002795567	HMQ1083	25/05/2019	09:42:31	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5452 / 6
MICHELLE DA SILVA CABECAS	L002795257	BOO9680	25/05/2019	10:51:56	Rua Mons Dutra prox 64	5541 / 2
MICHELLY ANA RAMOS DOS SANTOS	L002797928	AHI2271	25/05/2019	14:46:59	Avenida Pref Tuany Toledo 328	5185 / 1
MIRIAM ESTER GONCALVES	P100012936	EZW5547	19/05/2019	23:31:28	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
MIRIAN CRUZ ROSA	L002793380	CHI0208	11/05/2019	20:42:37	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 991	6050 / 1
MIZAEL LUAN PEREIRA	P100011682	DHQ5926	13/05/2019	11:27:44	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MOACIR JOSE FRANCO	L002800010	OPO2929	23/05/2019	09:04:09	Rua Ten Jovino Pinto De Souza prox41	5550 / 0
MOACIR SANTOS	P100012188	KXX4962	15/05/2019	16:58:22	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
MOACIR VELOSO BRAGA	P100012243	OQC7802	16/05/2019	09:53:37	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
MOISES MIGUEL DA SILVA	L002797670	FOF2415	12/05/2019	09:55:49	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
MONDRIAN QUEIROS PIRES	L002796433	LPC7011	20/05/2019	14:44:15	Rua Adolfo Olinto 210	5541 / 2
MONICA DOS SANTOS PENNA DELFINO	L002797330	OLQ1494	15/05/2019	19:12:08	Rua Silviano Brandao 120	5568 / 0
MONICA LETICIA DE ANDRADE BORGES	L002798995	HJL3179	25/05/2019	16:04:59	Praca Sen Jose Bento 175	5541 / 7
MONICA MARIA COUTINHO AZEVEDO	L002798994	HJT2483	25/05/2019	16:02:39	Avenida Duque De Caxias 242	5452 / 2
MUNICIPIO DE INCONFIDENTES	L002799876	PZG8254	23/05/2019	15:32:39	Avenida Duque De Caxias 23	7633 / 1
MW LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	P100011143	QON9607	11/05/2019	14:37:57	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
N MINAS TRANSP.E LOCACOES LTDA	P100013189	HBN4857	21/05/2019	08:17:05	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
NATANAEL MATIAS DIVINO	L002793275	OQX0702	13/05/2019	15:44:33	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 1
NATHALIA RIBEIRO DE C.ROSA	L002795553	HHF6509	22/05/2019	10:53:49	Rua Santo Antonio prox 25	5541 / 2
NAYENE CAROLINE L.M.GONCALVES	P100012771	FFG4629	18/05/2019	10:38:20	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
NEIDE AP. DE OLIVEIRA SOUTO	L002799820	PUJ4120	16/05/2019	17:13:53	Praca Sen Jose Bento 101	5452 / 6
NEIDE FERES ROVAY	L002795543	OWQ9543	19/05/2019	10:20:08	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5452 / 6
NEIDIMAR SILVA DE SALLES	L002796936	KUT4712	13/05/2019	11:11:18	Avenida Dr Joao Beraldo 326	5541 / 2
NELSON LOPES DA SILVA	P100011869	GXL4432	15/05/2019	11:08:38	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
NEUSA NICEA DOS REIS ALMEIDA	L002796943	EBM5762	15/05/2019	08:36:58	Avenida Duque De Caxias prox 255	5541 / 4
NICOLAS ADIB RUSSO CURY	P100013046	EAP9662	20/05/2019	11:06:51	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
NILSON GOMES FERREIRA	P100012210	OUV6899	16/05/2019	08:34:54	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
NILTON DOS SANTOS FERREIRA	P100013915	PUB6056	24/05/2019	04:21:58	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
NIVALDO MACHADO HOMEM	P100013805	NYC3139	24/05/2019	11:53:55	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEME	P100013717	PXX0706	23/05/2019	10:48:39	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
NUBIA FERREIRA ALVES	L002795539	PVV8540	19/05/2019	10:18:40	Avenida Levino Ribeiro Do Couto prox 205	5550 / 0
ODAIR CARLOS DA SILVA	P100012518	OPQ6473	17/05/2019	15:25:14	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
OLIMPIO RENATO FERREIRA	L002797346	GRW7187	21/05/2019	19:30:32	Rua Tiradentes 200	7234 / 0
OLIVEIRA ALTAIR AMARAL	P100012804	HBE4762	18/05/2019	11:40:34	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
OSMAR ALEXANDE PEREIRA	P100012144	PZI3237	15/05/2019	10:12:02	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
OSMAR JOAQUIM DE ALMEIDA	L002788764	DHK3187	10/05/2019	08:59:17	Avenida Francisca Ricardina De Paula 46	5185 / 1
OSVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	P100012892	OLW2969	19/05/2019	11:44:23	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
OSWALDO DE OLIVEIRA SANTOS	P100014014	HNO9458	23/05/2019	09:14:40	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
OSWALDO PEREIRA JUNIOR	L002799854	EDN1261	20/05/2019	18:19:26	Avenida Dr Joao Beraldo 557	7633 / 1
PABLO DA SILVA EVARISTO	L002798978	PUS6592	23/05/2019	12:59:36	Rua Mons Jose Paulino prox 508	5452 / 6
PABLO HENRIQUE PEREIRA SILVA	L002799221	QNL8634	23/05/2019	22:37:51	Avenida Dr Lisboa sem Numero	6050 / 1
PABLO LUIZ COELHO	P100012045	HHD7563	14/05/2019	16:14:13	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
PAULO ANTONIO MACIEL	L002797925	EYZ3308	24/05/2019	09:11:09	Avenida Vicente Simoes 565	5185 / 1
PAULO BALBINO JUNIOR	L002793892	QNO0588	10/05/2019	16:24:58	Rua Com Jose Garcia 509	5541 / 2
PAULO CESAR DE SIQUEIRA	L002774600	GWK4207	10/05/2019	11:03:58	Rua Com Jose Garcia 415	5541 / 2
PAULO HENRIQUE VILAS BOAS	L002797918	PXJ3276	23/05/2019	09:13:30	Praca Sen Jose Bento 68	7633 / 2
PAULO RIBEIRO	L002797818	PUN0008	09/05/2019	10:24:38	Rua Pref Olavo Gomes De Oliveira 4210	7633 / 1
PAULO RIBEIRO DE MAGALHAES	P100012166	FGK0683	15/05/2019	14:40:05	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
PAULO ROBERTO SOUZA BACHMANN	P100012573	LCW9853	17/05/2019	08:52:35	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
PAULO SERGIO DO COUTO MALVEIRA JUNIOR	P100013080	HIJ1120	20/05/2019	19:37:42	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
PAULO VITOR SILVA	L002797915	PVN1661	22/05/2019	12:04:39	Avenida Dr Joao Beraldo 525	5541 / 1
PEDRO DIAS MACIEL	L002795566	HBR5277	25/05/2019	09:42:09	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
PETER LUIZ PEREIRA RENNO	P100013255	ELL1307	21/05/2019	09:12:36	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS	P100013585	OPQ9707	23/05/2019	09:50:29	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
PREF.MUNIC.DE ESP.SANTO DOURADO	L002799216	HMH3612	22/05/2019	10:50:09	Rua Cassio De Carvalho Coutinho 15	5541 / 1
PREFEITURA MUNIC DE JACUTINGA	P100012507	HLF9018	17/05/2019	14:58:20	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7471 / 0
PREFEITURA MUNIC.DE P.ALEGRE	P100013057	HMN9261	20/05/2019	12:12:42	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL JACUTINGA	P100013783	HLF1326	24/05/2019	08:34:27	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
PRISCILLA PARENTI	L002798908	NRF1246	06/05/2019	13:28:15	Rua Com Jose Garcia 919	7633 / 2
PROT.PROJ.COMBATE A INCEND.LTDA	L002797919	HDF0330	23/05/2019	11:47:30	Avenida Jacy Laraia Vieira 145	7633 / 1
R1 COMERCIO DE VEICULOS	P100013453	OPG1215	22/05/2019	10:56:54	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
RAFAEL FELIPE CASTILHO	L002795255	FXA1438	24/05/2019	11:45:59	Rua Com Jose Garcia 877	5541 / 2
RAFAEL IVANKOVIC DE OLIV. ROSA	L002798943	PWE2701	16/05/2019	14:04:56	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
RAFAEL OLIVEIRA BERNARDES	L002788787	DXB9481	15/05/2019	11:28:25	Rua Cassio De Carvalho Coutinho sem Numero	5380 / 0
RAIMUNDO NONATO PRIVADO DA SILVA	L002797838	AKO0908	12/05/2019	09:31:23	Avenida Antonio Mariosa 2288	5452 / 6
RAUL JOSE CORONEL MURILLO	L002793902	HOB9072	13/05/2019	15:05:48	Rua Dom Nery 273	5550 / 0
RECOFRIL COMERCIO DE FRIOS LTDA	L002796650	HNT6061	15/05/2019	12:28:31	Avenida Duque De Caxias oposto 287	5541 / 2
REGIANE APARECIDA JESUS P DE LIM	P100012353	JJO2005	16/05/2019	11:00:58	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
REGIANE MARIANO TAMASSIA	L002797924	HHO5740	24/05/2019	09:06:37	Avenida Vicente Simoes 565	7633 / 1
REGINA DE FATIMA V DO PRADO	P100010967	JZZ4265	11/05/2019	10:41:23	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0

REGINALDO DE SOUZA REZENDE	P100012640	MRV5052	18/05/2019	11:11:44	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
REGINALDO FRAZIO SILVA	P100012672	FMA4230	18/05/2019	13:53:20	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
REGINALDO SEBASTIAO DE TOLEDO	P100012012	HLL0303	14/05/2019	06:55:07	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
REI DO QUEIJO CANASTRA LTDA - ME	L002797820	QND7327	09/05/2019	11:25:34	Avenida Duque De Caxias sem Numero	5541 / 1
REINALDO DE PAULA FERREIRA	L002798935	PUD4054	13/05/2019	14:44:10	Praca Sen Eduardo Amaral 10	5452 / 6
RENATA BARBOZA DA SILVEIRA	L002796438	PZD5369	21/05/2019	12:34:37	Praca Joao Pinheiro 114	7366 / 2
RENATA VIEIRA DO CARMO	P100012331	ERR5628	16/05/2019	10:44:52	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
RENATO CARBONI MARTINHONI	L002799881	FYC7448	24/05/2019	14:03:31	Rua Mons Jose Paulino 4	7633 / 1
RICARDO GOMES DUARTE	P100013739	EOY8125	23/05/2019	12:16:51	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
RICARDO LEMES FLORIANO	P100013321	HNO6303	22/05/2019	08:15:53	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
RITA DE CASSIA TOLEDO SIMOES	L002795549	KYX2335	21/05/2019	09:23:29	Rua Lauro Nunes De Oliveira oposto 303	5452 / 2
ROBERTO CARLOS PIRES	P100012595	CJC8855	17/05/2019	13:53:03	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ROBERTO MARCIANO ANDRADE	P100012826	CLW5008	18/05/2019	14:06:41	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
ROBERTO MAXIMIANO BARRETO	P100013134	QMX6017	18/05/2019	07:56:10	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
ROBSON ALESSANDRO DA ROSA	L002798946	HJT1878	16/05/2019	18:09:59	Rua Silviano Brandão 202	5568 / 0
ROBSON PEREIRA GARCIA	P100012661	OOX8618	18/05/2019	11:27:41	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
RODO POSTO BELA VISTA LTDA	L002781183	PWO3728	23/05/2019	11:08:52	Avenida Dr Lisboa 172	7633 / 2
RODOLPHO FERREIRA BORGES	L002798991	ERZ5473	24/05/2019	19:01:30	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
RODRIGO ALVES DOS SANTOS	L002797335	CGC5878	20/05/2019	15:03:59	Avenida Antonio Mariosa 2255	6017 / 5
RODRIGO DE FREITAS ROSA	P100010571	GWZ9674	09/05/2019	10:39:18	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
RODRIGO GALDINO DA SILVA	L002789311	GXF7635	13/05/2019	07:56:16	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
RODRIGO MACHIN D AMBRUOSO	L002796391	FRZ3682	09/05/2019	14:29:59	Rua Salvador Dos Santos Nora 41	5550 / 0
RODRIGO MAGALHAES CARDOSO	P100013300	PUO8184	22/05/2019	07:02:38	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
RODRIGO ROCHA AVILA	L002799821	HAR5588	16/05/2019	17:15:02	Praça Sen Jose Bento 96	7633 / 2
ROGERIO XAVIER	L002796921	HNB9888	09/05/2019	09:24:01	Avenida Antonio Rafael Andery prox 62	5452 / 5
ROMEU RUI BATISTA	L002797829	CDJ5163	11/05/2019	10:22:13	Avenida Duque De Caxias sem Numero	5541 / 1
ROMEU RUI BATISTA	L002796671	CDJ5163	23/05/2019	07:44:06	Praça Sen Jose Bento 145	5541 / 3
ROMILDA DRAMIS CALIXTO	L002799859	FAL3175	22/05/2019	14:06:13	Avenida Jacy Laraia Vieira 39	7633 / 2
ROMILIA LAURENTINA MALAGO	L002796444	FUM0708	22/05/2019	16:02:21	Avenida Vicente Simões prox 665	7633 / 2
RONALDO GARCIA BRANDAO	P100011231	HCJ8863	12/05/2019	12:08:06	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
RONALDO MANOEL DA SILVA	P100011385	HKV2455	12/05/2019	12:39:37	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
RONDEVALDO NOVATO PEDRO	L002795565	HAR3135	25/05/2019	09:07:31	Praça Sen Jose Bento 148	5541 / 7
ROQUE PEREIRA DA SILVA	L002788765	HAR3932	10/05/2019	08:57:24	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox466	5509 / 0
ROSA MARIA A DE LIMA FERNANDES	L002793883	PWT0490	06/05/2019	17:01:00	Rua João Ferreira De Paula 20	5550 / 0
ROSA RIBEIRO DA SILVA	L002799868	HJT3694	22/05/2019	18:24:20	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
ROSALBA SANDOVAL REZENDE	L002799835	PWZ4277	18/05/2019	15:14:24	Avenida Mal Castelo Branco sem Numero	6041 / 2
ROSANA M CAMPOS MARTINEZ GRILO	L002795248	DSC6266	24/05/2019	09:15:50	Praça João Pinheiro 128	5452 / 2
ROSANA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	P100012001	PWK2715	20/05/2019	14:07:11	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	P100012969	DKA5419	19/05/2019	08:12:36	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ROSANGELA DOS SANTOS VICTAL DO PRADO	P100013090	ERN5099	16/05/2019	18:13:50	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	L002795562	DOO2446	22/05/2019	12:08:31	Rua Mons Dutra prox 88	5541 / 2
ROSAURA DE REZENDE GAMA VEIGA	L002797911	GYX2704	22/05/2019	08:02:05	Avenida Dr Lisboa 333	5185 / 1
ROSELI ALVES DA SILVA	L002798915	EFA2960	06/05/2019	18:10:08	Rua Silviano Brandão 604	5568 / 0
ROSELI SANDRA GOMES RIBEIRO	L002799856	HOF2419	21/05/2019	14:51:12	Avenida Getulio Vargas 33	5541 / 2
ROSEMARI BITENCOURT CUNHA	L002797815	PVA7635	09/05/2019	08:21:40	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira sem Numero	6017 / 5
ROZILDA DO PRADO LOIOLA FRAGA	L002799892	PXJ6040	25/05/2019	09:24:47	Avenida Moises Lopes 195	6050 / 1
RRX REPRESENTACAO COM. LTDA-ME	L002795525	ORB6507	17/05/2019	08:21:50	Rua Mons Dutra 20	7633 / 1
RUANA CAMPOS CASTRO	P100012474	PUS4192	17/05/2019	11:55:49	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
RUBENS CIVIDATI	P100013156	HIB2166	21/05/2019	07:15:33	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
RUBIA MARA ARANTES PEREIRA	L002795232	EYN5886	14/05/2019	08:53:38	Rua São Jose 192	5185 / 1
RUBINALDO ROCHA DA CRUZ AZEVEDO TRANSPOR	L002795513	FDJ0924	13/05/2019	11:56:24	Avenida Porfírio Ribeiro De Andrade prox 310	5568 / 0
SAMRA E SAMRA ASSO TREINAMENTOS LTDA	P100013728	FOF4505	23/05/2019	11:31:04	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
SAMUEL PEREIRA GOMES	L002797318	GVE7580	14/05/2019	18:08:09	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
SAMUEL RODRIGUES DO PRADO	P100011374	FAY7205	12/05/2019	10:31:55	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
SANTORO ALEXSANDRO FERREIRA 9245	L002797309	QNW7658	13/05/2019	15:12:25	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
SAVIO DINIZ PARREIRA	L002799879	HIB0990	24/05/2019	13:51:52	Avenida Dr Lisboa 252	7633 / 1
SEBASTIAO MARQUES DE PAIVA	L002798911	OOY0274	06/05/2019	16:26:25	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
SEBASTIAO SAUER	P100010660	FPD2689	09/05/2019	14:33:37	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
SEBASTIAO VALDIR DE OLIVEIRA	P100012530	GZE9111	17/05/2019	16:14:31	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7463 / 0
SERGIO DE SOUZA	P100012650	DWA7187	18/05/2019	11:16:28	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
SIDMAR ROSA DE LIMA	L002799222	PYI8878	23/05/2019	22:39:57	Avenida Dr Lisboa sem Numero	6050 / 1
SILMARA FERREIRA RIBEIRO	L002797677	HLM8961	13/05/2019	13:28:28	Avenida Dr Lisboa 248	5541 / 1
SILVANIA DE C.VIEIRA ARCHANGELO	L002796641	QPA5859	14/05/2019	11:20:44	Praça Simone Ribeiro Da Silva 09	5452 / 2
SILVERIA SEBASTIANA TONAO FERREI	P100013145	GRR7331	21/05/2019	05:21:05	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
SILVIO LEMES DA SILVA	L002798931	AJO6786	13/05/2019	14:00:23	Rua Com Jose Garcia 1036	5568 / 0
SILVIO LOURENCO	L002799850	ENR4186	20/05/2019	19:15:34	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
SILVIO ROBERTO OLLITTA	L002797634	DIM9529	10/05/2019	12:55:27	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4759	7633 / 1
SILVIO SANTOS INACIO	P100011430	ETA7115	12/05/2019	17:26:52	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
SIMONE MARCIA DA FONSECA	L002799891	OQQ0871	25/05/2019	08:59:38	Rua Porfírio Ribeiro De Andrade 310	6050 / 1
STANLEY DE OLIVEIRA E SILVA	L002795234	PUK6742	17/05/2019	12:09:06	Rua Mal Deodoro 26	5541 / 2
STHEFERSON GRACIANO VENERANDO	L002797932	FBA6811	25/05/2019	18:37:01	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
SUELEN DO COUTO FERNANDES ME	P100013332	QPJ1700	22/05/2019	10:28:15	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
SURYAN DUTRA RODRIGUES	L002799851	GZE7057	20/05/2019	19:16:11	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
TAKASHI FUCHIUE	L002787488	DKX1211	11/05/2019	18:36:31	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5720 / 0
TALLES NASCIMENTO DE SOUZA	L002799870	QNX9246	22/05/2019	18:30:59	Rua Silviano Brandão 476	5568 / 0
TAMIRES GABRIELE TEIXEIRA	L002798964	HDF0005	22/05/2019	14:42:42	Rua Com Jose Garcia oposto319	5541 / 2
TANIA CRISTINA LOPES	L002800000	HJT7067	21/05/2019	08:20:15	Avenida Duque De Caxias 64	7587 / 0
TAPECARIA MANTIQUEIRA LTDA.	L002797851	GSW9189	14/05/2019	09:29:50	Avenida Dr Lisboa 320	5185 / 1
TATIANE ALVES ANTUNES	L002797843	GYI6272	13/05/2019	11:23:30	Praça Sen Eduardo Amaral 10	7633 / 2
TDM INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP	P100012452	PYC3233	17/05/2019	11:24:42	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
TEREZINHA DE JESUS COUTINHO	L002797905	EZK9685	21/05/2019	11:19:46	Rua Com Jose Garcia 15	5185 / 1
THAINAN CAIQUE TEIXEIRA	P100012155	DHW2497	15/05/2019	12:08:43	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
THAIRINE CANDIDO BALBINO	P100013850	LKI9505	24/05/2019	14:51:21	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
THAIS AMANDA DE TOLEDO	L002797916	GCK0335	23/05/2019	08:14:58	Rua Antonio Josue Laraia oposto 100	5452 / 6
THAYS KELLY ALVES	L002798610	NXY6999	23/05/2019	15:17:49	Rua Tiradentes 75	6017 / 5
THIAGO DA SILVA ALVES	L002796958	PXA4995	21/05/2019	08:14:42	Avenida Duque De Caxias 140	5185 / 1
THIAGO DIMAS DA CRUZ FERREIRA	L002796673	PVF8226	24/05/2019	08:25:22	Rua Cel Otavio Meyer oposto 05	5541 / 7
THIAGO TOSTA DIAS	L002781185	EAI3745	24/05/2019	19:05:35	Rua Maria Aparecida Ribeiro Rios 95	5479 / 0
TIAGO ROSA DA SILVA	P100011836	OQI5670	15/05/2019	08:32:31	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0

TJ AUTOMOVEIS LTDA ME	L002798966	FHA5177	22/05/2019	15:19:36	Rua João Basílio 291	5541 / 2
TRADE CORPORATION CONSULTORIA ADM E PART	L002795251	IQP0331	24/05/2019	11:10:23	Rua Com Jose Garcia 529	5541 / 2
TRANSPORTADORA DANIEL CIA LTDA	L002795256	QPL0608	25/05/2019	10:33:42	Rua Bom Jesus 467	5541 / 2
UANDER MARANEZI DO LAGO	L002795577	BKC6260	26/05/2019	10:41:33	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
ULISSES MENDONCA DE PAULA	P100013497	QNR2458	22/05/2019	13:05:16	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
UNIDAS SA	L002795247	PYC6280	22/05/2019	09:55:43	Avenida Dr Lisboa 150	6017 / 4
VALDIR DE LACERDA	P100011957	PYI1221	20/05/2019	11:40:00	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
VALDIR DONIZETE PEREIRA	L002796636	EUJ1964	13/05/2019	11:19:47	Rua Dr Jose Alfredo De Paula 237	5550 / 0
VALDOMIRO DONIZETE DA CUNHA	L002799863	KFF6434	22/05/2019	17:00:18	Avenida Vicente Simões 825	7633 / 1
VALERIA ALVES DA SILVA	L002795258	HAA5718	25/05/2019	11:04:14	Rua Com Jose Garcia 664	5541 / 2
VALTER DE LORENZI FILHO	L002797627	FJM5683	09/05/2019	15:06:10	Rua Mons Jose Paulino 4	7633 / 1
VANDERLEI ANTONIO PEREIRA	P100013244	DSO4963	21/05/2019	07:28:46	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
VANESSA APARECIDA RODRIGUES	L002799880	OXI8972	24/05/2019	14:02:52	Avenida Dr Lisboa 249	7633 / 2
VANESSA CRISTINA L.DE MESQUITA	L002787492	AKZ2123	15/05/2019	19:00:12	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios sem Numero	5967 / 0
VANIA CRISTINA DA S.FIGUEREDO	P100013343	OWU4228	22/05/2019	10:49:02	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
VICENTINA BORGES DE SOUZA	L002800001	HOG6941	21/05/2019	08:40:00	Rua Dom Nery sem Numero	5550 / 0
VINICIUS ALVES GONCALVES	L002799878	HJT2799	24/05/2019	13:36:02	Avenida Dr Lisboa 226	7633 / 2
VINICIUS MELLO SALES MOS	L002798959	DRL3110	21/05/2019	15:32:28	Praça Sen Jose Bento 68	7633 / 1
VITOR DELANO ARRUDA	P100013695	GQT0060	23/05/2019	07:43:08	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
VIVALDO SA TELES	L002793888	GZH0585	06/05/2019	18:20:19	Rua Silviano Brandão 96	5568 / 0
VIVIANE TOMAZ DONDERI	P100010879	PXE8077	10/05/2019	07:24:04	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
VOLNEY JUNQUEIRA PASSOS NETO	L002797302	FGD0123	10/05/2019	18:56:29	Rua Silviano Brandão 170	5568 / 0
WAGNER NUNES RIBEIRO	L002796640	GON0550	14/05/2019	07:57:35	Rua Com Jose Garcia 188	7633 / 2
WAGNER V INACIO TRANSP RAPIDO LT	L002796451	PZC9533	23/05/2019	18:40:44	Rua Silviano Brandão 174	5568 / 0
WALMIR DE SOUZA	P100013387	EMY2947	22/05/2019	06:43:27	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
WALTER MAGALHAES DA SILVA	L002797296	EZC3350	10/05/2019	14:24:18	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	5550 / 0
WALTER MAGALHAES DA SILVA	L002787493	EZC3350	21/05/2019	14:14:03	Rua Silvestre Ferraz 227	7366 / 2
WALTER SERRA JUNIOR	P100011638	CWI6997	13/05/2019	06:10:42	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
WANIA CLAUDIA L MOTA	P100013266	EUM8242	21/05/2019	09:37:07	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
WENDEL DOS SANTOS JOIA	L002798962	PYA1275	22/05/2019	14:57:45	Rua Dom Assis prox 220	5541 / 2
WESLEY VAGNER DA SILVA	P100010461	GXF4335	08/05/2019	07:56:07	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
WILLIAM DA SILVA BORGES	P100011418	GZL9178	12/05/2019	16:18:22	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
WILLIAM FERNANDO PEREIRA	P100012793	HNG0674	18/05/2019	11:37:44	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7455 / 0
WILLIAM JONATHAN TOBIAS GUSMAO	P100012980	HCT5111	19/05/2019	12:34:25	Av Antonio Mariosa A 50m Do N3245 Scb	7463 / 0
WILLIAM SOUZA CANCADO	L002796963	PFV9717	23/05/2019	08:59:43	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 125	5525 / 0
WILLIAN SABIA TOLEDO	L002787485	HHG1422	08/05/2019	14:26:03	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
WILQUER C. FRANC. DA LUZ FONSECA	L002799887	QNX8812	24/05/2019	17:12:50	Avenida Dr Lisboa 67	7633 / 1
WILSON ROBERTO DE MIRANDA	P100013640	PUH1913	23/05/2019	15:11:34	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	7455 / 0
WILSON VIEIRA FILHO	L002797348	OPB9540	23/05/2019	14:59:49	Praça Sen Jose Bento 174	5541 / 2
ZILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	L002796955	PWZ0210	20/05/2019	11:12:08	Praça Sen Jose Bento 177	5541 / 2
ZULMIRA DE CASSIA CUSTODIO	L002796959	GWK5607	21/05/2019	08:43:24	Rua Dom Nery oposto 258	5550 / 0

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E84E6276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Consolida as Leis Municipais de Criação, Ampliação, Renomeação e Extinção de Cargos, adequa, revisa, e institui o Quadro Geral de Cargos e Salários do Executivo Municipal e dá outras providências...".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no exercício de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º **–** Esta lei visa unificar todas as Leis Ordinárias e Leis Complementares do Executivo Municipal, que tratam da Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, inclusive plano de cargos, carreira, remuneração e vencimentos.

Art. 2º – A Política de pessoal dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá ao disposto nesta lei, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação correlata.

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Cargo público: o conjunto de Atribuições: e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e que devem ser acometidas a um servidor;

II – Cargo efetivo: o que é provido em caráter permanente, sendo organizado em carreira;

III – Cargo em comissão: o que é provido em caráter transitório, para desempenho de atividades de direção superior, chefia, assessoramento e execução considerado em lei de livre nomeação e exoneração;

IV – Carreira: o conjunto de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e a complexidade das atribuições: a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades do órgão ou entidade a que devem atender;

V- Considera-se função pública o conjunto de atribuições, e responsabilidades, não integrantes da carreira, provida em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por Lei.

Art. 4º – As características de cada cargo estão especificadas no Anexo II desta Lei, contendo denominações, descrição sintética de suas atribuições, e os requisitos exigidos.
Art. 5º – Os cargos efetivos de que trata esta Lei são providos por meio de nomeação, e posse decorrente de aprovação em concurso público.

Art. 6º – A cada cargo de provimento em comissão ou efetivo, corresponde um nível de vencimento, cujo valor é fixado na tabela de vencimentos constantes do Anexo I.

Art. 7º – O valor atribuído a cada nível de vencimento corresponde à jornada global prevista para o cargo.

Art. 8º – O Servidor, pelo efetivo exercício do cargo tem direito, exclusivamente:

I – Ao vencimento base do nível da respectiva investidura;

II – As vantagens previstas na legislação pertinente, cumpridos os requisitos.

Art. 9º – nos impedimentos ou ausências temporárias das chefias, por período superior a 20 (vinte) dias consecutivos, o substituído fará jus ao recebimento da complementação de vencimentos correspondente à diferença entre o vencimento de seu cargo de caráter efetivo e a do cargo em comissão que ocupar interinamente.

Art. 10 – O titular de cargo em caráter efetivo nomeado para exercer outro cargo em comissão pode optar pela remuneração do cargo comissionado ou de seu cargo de origem com as respectivas vantagens.

Art. 11 – os ocupantes de cargos em comissão, com mandato eletivo, poderão optar pelos vencimentos dos cargos que ocupam, ou pelo cargo eletivo.

Art.12- Os eventuais titulares de cargos extintos permanecerão no exercício regular destes até a passagem à inatividade ou fim do vínculo, sem prejuízo, após o que, os respectivos cargos serão considerados extintos para todos os fins.

Parágrafo único– O Anexo III desta Lei tratará dos cargos extintos.

Art. 13 – O Quadro Geral de Cargos e Salários – com o número de vagas criadas, jornada de trabalho, provimento e níveis de vencimento – de todos os cargos da estrutura administrativa, passa a vigorar conforme o constante no Anexo I desta Lei.
§ 1º – As Atribuições, e os pré-requisitos/escolaridade, dos cargos descritos no Anexo I, são tratados pelo Anexo II desta Lei.

§ 2º – Não se aplicam aos servidores efetivos que ingressaram no serviço em tempo anterior à vigência desta Lei, as disposições conflitantes com as regras do tempo de sua admissão.

§ 3º- Um terço dos quadros de provimento em comissão é de recrutamento restrito, reservados a servidores efetivos do quadro da administração municipal.

Art. 14 – A Jornada de Trabalho regular máxima, para todos os cargos da estrutura administrativa do Município de Quartel Geral/MG passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a Administração Municipal autorizada a regulamentar jornada dos servidores de seus quadros, para atender as necessidades especiais das unidades do serviço público, em especial nas unidades de saúde, em regime de 12 (doze) horas diárias, com folga de 36 (trinta e seis) horas contínuas; e inclusive, regulamentar jornada regular diária de 6 (seis) horas ininterruptas, com a devida motivação, em no mínimo 05 (cinco) dias por semana, preferencialmente de segunda a sexta-feira.

Art. 15 – O regime jurídico dos servidores do Município de Quartel Geral/MG, inclusive os temporários, é exclusivamente o Estatutário.

Art. 16 – Fica a Administração Municipal autorizada a conceder gratificação temporária de até no máximo 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo, ao servidor que for designado para exercer, cumulativamente, funções diversas do seu cargo ou de função com maior complexidade, de natureza temporária e que não se incorpora ao vencimento ou remuneração para nenhum efeito.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor, para nenhum efeito e só é devida enquanto perdurar o acúmulo ou condições que levaram à gratificação.
Art.17 – Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Relação de cargos efetivos e em comissão com nível de remuneração;
II – Requisitos e atribuições dos cargos;
III – Quadro de extinção de cargos;
IV – Tabela de vencimentos;
Art. 18 – Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações - CPL, será devida gratificação de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos de seus cargos efetivos, bem como ao servidor designado para a função de pregoeiro.
Parágrafo único: A gratificação tratada neste artigo, não se incorpora para nenhum efeito à remuneração, e poderá ser acumulado, até o limite de 02 (duas) designações, especificamente, para o servidor que for designado pregoeiro.
Art. 19 – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades da administração pública, inclusive com o disposto na Lei nº 1292/2017, de 09 de Março de 2017, até o provimento das vagas existentes por Concurso Público.

Art. 20– O Executivo regulamentará a forma e regras para terceirização no serviço público municipal, de acordo com a lei federal aplicável.

Art.21-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, suplementando as dotações existentes e podendo criar dotações necessárias para atender a criação e/ou ampliação de cargos previstos nesta Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 815/1997, 826/1999, 852/1999, 853/1999, 878/2001, 888/2001, 895/2001, 911/2002, 928/2003, 931/2003, 939/2003, 940/2003, 963/2005, 964/2005, 967/2005, 977/2005, 989/2006, 990/2006, 995/2006, 1026/2008, 1028/2008, 1029/2008, 1048/2009, 1055/2009, 1.103/2010, 1.117/2011, 1.127/2011, 1.147/2012, 1.176/2013, 1.207/2013, 1.209/2014, 1.234/2014, 1.248/2015, 1.267/2016, 1.314/2017, 1.338/2018 e Leis Complementares nº 010/2014 e 015/2016,

Quartel Geral/MG, 05 de Junho de 2019

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PARTE I

Nível[1]	Cargos	Vagas	Carga Horária[2]	Provimento[3]
E1 R$ 998,00	Agente de Serviço Administrativo	19	40	Efetivo
	Auxiliar de Serviço Público	33	40	Efetivo
	Auxiliar de Serviço Administrativo	59	40	Efetivo
	Agente de Saúde	08	40	Efetivo
	Agente de Vigilância Sanitária	01	40	Efetivo
	Gari	40	40	Efetivo
	Oficial de Serviço Público	05	40	Efetivo
	Servente Escolar	20	40	Efetivo
	Vigia	04	40	Efetivo
E2 R$ 1.057,73	Agente Fiscal	01	40	Efetivo
	Técnico em Enfermagem (antigo auxiliar de Enfermagem)	11	40	Efetivo
	Agente de Combate a Endemias	09	40	Efetivo
	Atendente de Consultório Dentário	01	40	Efetivo
E3 R$ 1.116,66	Técnico de Nível Médio	02	40	Efetivo
	Operador de Máquinas Pesadas	04	40	Efetivo
	Motorista	23	40	Efetivo
E4 R$ 1.338,99	Técnico de Higiene Bucal	02	40	Efetivo
	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40	Efetivo
E5 R$1.890,00	Tesoureiro	01	40	Efetivo
E6 R$ 2.138,55	Mecânico	01	40	Efetivo
E7 R$ 2.400,00	Contador	01	40	Efetivo
	Controlador Interno	01	40	Efetivo
E8 R$2.950,34	Enfermeiro	03	40	Efetivo
E9 R$ 3.550,17	Dentista do PSF	01	40	Efetivo
	Enfermeiro do PSF	01	40	Efetivo
E10 R$ 13.375,75	Médico do PSF	01	40	Efetivo
Legenda:	1 – Nível de vencimento dos cargos. 2 – Carga horária: jornada de trabalho regular semanal (em horas). 3 – Forma de provimento: Efetivo (Concurso Público), Comissionado (Nomeação).			

PARTE II

Nível[1]	Cargos	Vagas	Carga Horária[2]	Provimento[3]
C3 R$ 1.887,88	Coordenador Executivo do COMDEC	01	40	Comissionado
	Chefe de Gabinete	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Fazenda	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Educação	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Obras Públicas	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Assuntos Urbanos	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Agropecuária	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Cultura	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação	01	40	Comissionado
	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01	40	Comissionado
	Diretor de Almoxarifado	01	40	Comissionado
	Diretor de Patrimônio	01	40	Comissionado
	Diretor de Licitações	01	40	Comissionado
	Diretor de Compras	01	40	Comissionado
	Diretor de Recursos Humanos	01	40	Comissionado
	Coordenador de Controle de Endemias e Zoonoses	01	40	Comissionado
	Procurador Geral do Município	01	20	Comissionado
C5 R$ 2.720,45	Secretário Adjunto do Gabinete(Antigo Secretário Adjunto)	01	40	Comissionado
C6 R$ 2.921,15	Gerente do Centro Municipal de Saúde	01	40	Comissionado
	Assessor do Gabinete do Prefeito	01	40	Comissionado
C8 R$ 5.693,89	Superintendente Administrativo	01	40	Comissionado
Legenda:	1 – Nível de vencimento dos cargos. 2 – Carga horária: jornada de trabalho regular semanal (em horas). 3 – Forma de provimento: Efetivo (Concurso Público), Comissionado (Nomeação).			

PARTE III

Vencimento	Cargos	Vagas	Provimento[1]
R$ 2.921,15	Secretário Municipal de Saúde	01	Comissionado livre[1]
	Secretário Municipal de Administração	01	Comissionado livre[1]
	Secretário Municipal de Transportes	01	Comissionado livre[1]

	Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo	01	Comissionado livre[1]
Legenda:	1 – Comissionado de livre nomeação e exoneração.		

PARTE IV

Nível[1]	**Cargos**	**Vagas**	**Carga Horária[2]**	**Provimento[3]**
R$ 1.844,41	Coordenador do CRAS	01	40	Efetivo
R$ 1.802,36	Psicólogo	01	40	Efetivo
	Assistente Social	01	40	Efetivo
Legenda:	1 – Nível de vencimento dos cargos. 2 – Carga horária: jornada de trabalho regular semanal (em horas). 3 – Forma de provimento: Efetivo (Concurso Público), Comissionado (Nomeação).			

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: DOS CARGOS

GARI

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ser alfabetizado (declaração de próprio punho atestando a alfabetização).

Atribuições:
ü Executar os serviços de limpeza urbana nas vias, logradouros e dependências de prédios públicos, de acordo com a necessidade e regras pré-determinadas pela administração, fazendo a coleta e depósito de lixo urbano e rural, se determinado, e segundo critério da administração;
ü Fazer o uso correto do patrimônio público sob o seu cuidado e para a execução do serviço, zelando pela conservação e preservação do dito equipamento e patrimônio;
ü Executar todas as tarefas atinentes ao bom desempenho do cargo, tratando com urbanidade e respeito os colegas de trabalho, os superiores hierárquicos e o munícipe;
ü Atender às solicitações da administração em situações especiais e emergenciais de aumento da demanda ou surgimento sazonal de serviços em épocas de festas, feriados e outros eventos;
ü Outras demandas correlatas ao cargo ou de necessidade do serviço público.

SERVENTE ESCOLAR

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:
ü Limpar dependências dos órgãos onde está lotado, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;
ü Limpar banheiros e vestiários, esfregando pisos, azulejos, visando a higiene e conservação;
ü Entregar documentos e encomendas;
ü Preparar e servir café, lanche e merenda escolar;
ü Executar serviços de vigilância nas dependências das Escolas públicas;
ü Limpar e conservar o material utilizado na execução de suas tarefas;
ü Coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para incinerá-los ou despejá-los em local apropriado;
ü Executar serviços de limpeza nas dependências da rede municipal de educação;
ü Providenciar junto à chefia competente, a compra do material de consumo, limpeza e de cozinha;
ü Desempenhar outras Atribuições: que, por suas características, se inclua na sua esfera de competências;
ü Transportar e armazenar materiais necessários ao exercício das funções do cargo;
ü Arrumar e guardar equipamentos após o serviço, devidamente limpos e seguros;
ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
ü Abrir e Fechar a cantina/cozinha para atendimento dos alunos e professores;
ü Preparar e servir alimentação gratuita aos alunos das escolas municipais;
ü Outras demandas correlatas ao cargo ou de necessidade do serviço público.

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ser alfabetizado (declaração de próprio punho atestando a alfabetização).

Atribuições:
ü Carregar e descarregar veículos em geral;
ü Transportar, arrumar e elevar mercadoria, materiais de construção e outros;
ü Fazer mudanças;
ü Proceder à abertura de valas;

ü Efetuar serviços de capina em geral;
ü Auxiliar de recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
ü Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
ü Aplicar inseticidas e fungicidas;
ü Cuidar de terrenos baldios e praças;
ü Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
ü Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e em estradas e vias rurais.
ü Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos.
ü Executar trabalhos de jardinagem.
ü Executar trabalhos de limpeza pública e conservação;
ü Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
ü Executar tarefas afins e outras exigidas pelo superior.
ü Outras demandas correlatas ao cargo ou de necessidade do serviço público.

AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo (declaração de conclusão e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Organizar e executar atividades administrativas e de apoio aos serviços das repartições a que servir;
ü Intermediar as relações entre servidor prestador do serviço público e o usuário, armazenar dados e cadastros, elaborar relatórios e ocorrências e demais expedientes internos inerentes às atividades da repartição;
ü Manter atualizado e em dia o serviço, desempenhando com zelo as Atribuições: do cargo, tratando com respeito e urbanidade o usuário do serviço público, bem como os colegas e superiores hierárquicos, velando pela conservação e preservação do patrimônio público;
ü Executar todas as tarefas atinentes ao bom desempenho dos serviços da repartição a que servir, e que for determinado pela administração;
ü Proceder a digitação de documentos, recebimento, postagem e distribuição de correspondências, documentos, contratos e serviços correlatos;
ü Receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando a forma de acondicionamento, distribuição dos mesmos para a chefia imediatamente superior;
ü Desenvolver atividade rotineira de recepção de autoridades e ao público em geral, encaminhando-os aos setores competentes, anotando solicitações ou recados;
ü Operar mesa telefônica, efetuando ligações, transmitindo ou recebendo mensagens e prestando informações solicitadas;
ü Atuar no apoio à Administração da repartição, nos serviços como limpeza, manutenção e conservação de livros e demais materiais pertinentes à repartição;
ü Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;
ü Serviço de copa e cozinha;
ü Serviços portarias e atendimento ao público;
ü Outras demandas correlatas ao cargo ou de necessidade do serviço público.

AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas, ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Executar trabalhos de digitação, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação;
ü Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária;
ü Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente;
ü Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades;
ü Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior
ü Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos;
ü Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade;
ü Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacamentos, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos;
ü Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor;
ü Executar serviços de reprodução de documentos;
ü Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;

ü Executar serviços de escrituração em todas as repartições do poder executivo ou sob suas ordens;
ü Proceder a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros;
ü Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros, necessários a operação da Prefeitura;
ü Participar da elaboração e manutenção de cadastros da Prefeitura;
ü Efetuar cálculos diversos;
ü Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais;
ü Participar de levantamentos para a determinação do estoque de materiais do setor de trabalho;
ü Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE DE SAÚDE)

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Regulamentação e exigências: Conforme Art. 6º, inciso I e II da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 e suas alterações. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
6. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio;
ü Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida;
ü Realizar mapeamento de sua área;
ü Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
ü Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
ü Identificar área de risco;
ü Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
ü Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
ü Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
ü Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
ü Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
ü Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
ü Traduzir para a UBS a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
ü Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
ü Atribuições: descritas pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 e suas alterações.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Regulamentação e exigências: Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 e suas alterações.
6. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas, esquistossomose, etc;
ü Palestras, dedetização, limpeza e exames;
ü Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
ü Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis;
ü Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypiti*;
ü Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
ü Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
ü Realizar pulverização em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
ü Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
ü Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
ü Participar de programas, mutirões promoções e eventos públicos de conscientização, limpeza e divulgação, promover e ministrar palestras, realizar visitas, notificar e autuar,
ü Efetivar dedetizações dentro do combate e prevenção a endemias;
ü Realizar todos os atos e ações ao combate e prevenção de endemias, segundo cronograma e determinação da administração;
ü Cumprir e fazer cumprir as disposições atinentes ao exercício do cargo, o código de ética, estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de interesse público;
ü Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com os meios e recursos disponibilizados pela administração e por ela determinadas;
ü Respeitar as normas internas e legislação específica de regulamentação do vínculo laboral, além de toda aquela que vincula a administração pública; tratar com urbanidade e respeito os colegas e os usuários; participar de capacitação, cursos e treinamento quando convocado.

ü Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imatura (larvas) dos vetores.
ü Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
ü Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Auxiliar em Saúde Bucal (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal e diploma de conclusão do curso Auxiliar em Saúde Bucal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Organizar e executar atividades de higiene bucal;
ü Processar filme radiográfico;
ü Preparar o paciente para o atendimento;
ü Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
ü Manipular materiais de uso odontológico;
ü Selecionar moldeiras;
ü Preparar modelos em gesso;
ü Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
ü Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
ü Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
ü Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
ü Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
ü Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
ü Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
ü Participar do treinamento de Auxiliares dos Consultórios;
ü Colaborar nos programas educativos de saúde bucal do município;
ü Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenar orientar os pacientes ou grupos de pacientes na prevenção e tratamento de doenças bucais;
ü Realizar demonstrativos de técnicas de escovação;
ü Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de Consultórios dentários;
ü Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
ü Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória;
ü Realizar a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
ü Executar a aplicação de substância para prevenção de cárie dental;
ü Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
ü Remover suturas;
ü Polir restaurações;
ü Aplicação de selante;
ü Fazer a condensação e escultura de restauração com amálgama;
ü Inserir na cavidade material restaurador (resina e amálgama).
ü Alimentar sistema e arquivos do serviço;
ü Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Auxiliar em Saúde Bucal (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal e diploma de conclusão do curso Auxiliar em Saúde Bucal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Organizar e executar atividades de higiene bucal;
ü Processar filme radiográfico;
ü Preparar o paciente para o atendimento;
ü Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
ü Manipular materiais de uso odontológico;
ü Selecionar moldeiras;
ü Preparar modelos em gesso;
ü Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
ü Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
ü Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

ü Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
ü Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
ü Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
ü Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
ü Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientação à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
ü Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
ü Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
ü Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
ü Registrar nos sistemas e cadastros próprios os procedimentos realizados;
ü Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
(ANTIGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM)

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico admissionais.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal e diploma de conclusão do curso Técnico em Enfermagem).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;
ü Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;
ü Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;
ü Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;
ü Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;
ü Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;
ü Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;
ü Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;
ü Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;
ü Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais perfurocortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;
ü Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;
ü Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
ü Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;
ü Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;
ü Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;
ü Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;
ü Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;
ü Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI, zelando por sua guarda e desinfecção;
ü Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;
ü Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;
ü Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;
ü Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;
ü Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.
ü Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico admissionais.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar e diploma de conclusão expedido por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:

ü Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria, de órgãos de controle inter e externo;
ü Executar serviços de natureza administrativa junto ás repartições públicas, conforme designação e ou determinação;
ü Realizar controle patrimonial;
ü Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e operação dos setores administrativos.
ü Identificar documentos e informações;
ü Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes;
ü Classificar documentos administrativos; enviar documentos para serem arquivados;
ü Eliminar documentos do arquivo após prazo legal;
ü Elaborar cadastros, relatórios e inventários;
ü Desempenhar atividades, sob supervisão e coordenação da Chefia da repartição em que estiver lotado.
ü Organizar e executar serviços de contabilidade geral, sob supervisão;
ü Escrituração dos livros e inventários públicos necessários no conjunto da organização administrativa e levantamento dos respectivos balanços e demonstrativos pedidos, sob supervisão;
ü Alimentar os sistemas e arquivos públicos, físicos ou digitais;
ü Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo. Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico admissionais.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo
5. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Atender as questões administrativas pertinentes à Vigilância Sanitária do Município;
ü Despachar diretamente com o Secretário Municipal de Saúde, ou superior imediato, assuntos de interesse da repartição a que serve, bem como, pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao seu funcionamento;
ü Executar atividades administrativas;
ü Cumprir determinações.
ü Participar de atividades, reuniões, programas e políticas públicas da área;
ü Submeter-se a avaliação de desempenho, enviando relatório ao Secretário Municipal de Saúde;
ü Auxiliar no planejamento de forma geral, objetivando a organização do órgão, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da Instituição;
ü Auxiliar na distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
ü Atender ocorrências, denúncias, emitindo relatório, notificações ou autuações, conforme o caso;
ü Orientar o contribuinte e expedir recomendações na forma da lei;
ü Atuar em processos ou procedimentos que versem sobre assuntos de interesse da Vigilância;
ü Prestar contas de suas ações e atribuições;
ü Demais Atribuições: delegadas pela Chefia imediata, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente.
ü Realizar procedimentos educativos junto aos que exercem atividades comerciais de gêneros alimentícios e outros próprios de consumo humano;
ü Exercer a fiscalização do Código de Vigilância Sanitária, objetivando resguardar as normas e preceitos nele contidas;
ü Representar o sistema de vigilância sanitária do Município, perante os órgãos Federais e Estaduais, em designação;
ü Outras atividades correlatas, inclusive àquelas determinadas e/ou sugeridas pela Secretária Estadual de Saúde.

COORDENADOR DO CRAS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo. Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico admissionais.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática.
6. Exigências: Diploma de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal**.**

Atribuições:
ü Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizada nessa unidade;
ü Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
ü Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
ü Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
ü Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
ü Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
ü Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
ü Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
ü Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

ü Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
ü Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
ü Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
ü Participar dos processos de articulação Intersetorial no território do CRAS;
ü Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
ü Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
ü Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
ü Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).
ü Demais Atribuições: delegadas pelo chefe do executivo ou secretário municipal de assistência social, além da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC- LEI MUNICIPAL 1080/2010

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Formular, executar e avaliar as políticas municipais para a defesa civil, prevenção e atendimento a desastres, acidentes, catástrofes e situações de emergência, urgência e calamidade públicas;
ü Dirigir o Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDEC e representá-lo perante os órgãos governamentais e não governamentais;
ü Convocar as reuniões da Coordenadoria;
ü Elaborar o Plano de Defesa Civil do Município, que será permanentemente atualizado, e apresentá-lo ao Conselho de Defesa Civil;
ü Manter atualizados os estudos das áreas de risco da cidade com propostas de ações preventivas e em caso de desastre;
ü Manter no Gabinete do Prefeito, e nas diversas Secretarias, a agenda atualizada do Setor de Apoio Administrativo;
ü Fazer treinamentos periódicos, teóricos e práticos, com as populações em situação de risco;
ü Prestar esclarecimentos ao Conselho de Defesa Civil, ao Poder Executivo e Legislativo sempre que for solicitado;
ü Estar atualizado com a legislação pertinente à Defesa Civil;
ü Manter relação estreita com a Defesa Civil Estadual.
ü Elaborar e executar projetos e convênio dirigidos à defesa civil e situações de calamidade e emergência públicas;
ü Sugerir reconhecimento de situação de calamidade, urgência e ou emergência públicas;
ü Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:
ü Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
ü Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;
ü Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
ü Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
ü Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
ü Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
ü Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
ü Formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;
ü Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
ü Promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
ü Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
ü Acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativo ao Fundo Municipal de Cultura;
ü Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

ü Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;
ü Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;
ü Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;
ü Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura e turismo;
ü Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
ü Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;
ü Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;
ü Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;
ü Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Pederneiras, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
ü Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Pederneiras como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;
ü Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude;
ü Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;
ü Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;
ü Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Ser titular de cargo efetivo na estrutura administrativa do Município
3. Provimento: Comissionado de recrutamento restrito – função de confiança
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições:
ü Administrar a política tributária municipal, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas;
ü Administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais;
ü Fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional;
ü Contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;
ü Formular política fiscal e tributária;
ü Supervisionar o passivo a receber do Município e a dívida ativa;
ü Realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos, a atualização da planta cadastral imobiliária do Município;
ü Promover ações voltadas ao recebimento de créditos inscritos em dívida ativa;
ü Propor, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas;
ü Realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento tributário;
ü Manter atualizado o cadastro imobiliário municipal;

CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Ser titular de cargo efetivo na estrutura administrativa do Município na área de educação.
3. Provimento: Comissionado de recrutamento restrito – função de confiança.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Atribuições:
ü Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
ü Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
ü Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
ü Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
ü Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
ü Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
ü Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
ü Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
ü Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

ü Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
ü Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação
dos usuários de creches e demais serviços públicos;
ü Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais
existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
ü Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
ü Exercer outras atividades correlatas.

CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de recrutamento amplo.
3. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:
ü Dirigir, acompanhar ou promover a execução das obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes do planejamento municipal, dos projetos e planos de trabalho;
ü Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas relacionadas com a prestação de serviços públicos municipais, vinculadas à sua área de atuação;
ü Executar ou promover à execução dos serviços públicos, próprios ou concedidos, de transporte e trânsito, e de limpeza públicas atendidas as prescrições do planejamento e desenvolvimento municipais;
ü Desenvolver ações voltadas para o cumprimento das diretrizes, projetos e da legislação pertinente ao controle urbanístico.
ü Gerir os serviços de manutenção das vias e logradouros públicos e estradas municipais;

CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de recrutamento amplo.
3. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:
ü Planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura, agropecuária e ações congêneres;
ü Desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município;
ü Incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com o setor de educação do Município;
ü Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
ü Incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades rurais e a agricultura familiar;
ü Organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor;
ü Organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;
ü Participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;
ü Desenvolver ações objetivando o melhoramento genético dos rebanhos;
ü Promover medidas visando a educação e a defesa sanitário animal e vegetal;
ü Coordenar os trabalhos referentes à área de microbacias;
ü Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
ü Orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privado;
ü Criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
ü Incentivar a implantação de obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
ü Promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;
ü Responder pela guarda, segurança e manutenção de equipamentos e frota viária posta a sua disposição.

CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de recrutamento amplo.
3. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:
ü Normatizar e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;
ü Zelar pela observância das normas de conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;
ü Identificar os recursos naturais do município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas conservacionistas com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;
ü Promover ações que visem à educação ambiental da população;
ü Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
ü Desenvolver e Coordenar o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM;
ü Gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
ü Promover os licenciamentos necessários de competência do Município para empreendimentos instalados no Município, de acordo com as normas gerais e locais;

ü Propor legislação e normas locais;
ü Promover a desburocratização dos serviços de licenciamento, sem prejuízo das normas aplicáveis, primando pela eficiência administrativa;
ü Priorizar atividades de alcance social com geração de emprego e renda no Município;
ü Fornecer em tempo razoável, declarações e certidões necessárias e pedidas, de acordo com a norma municipal;
ü Exercer outras atividades correlatas

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de recrutamento amplo.
3. Escolaridade: Ensino superior completo/ GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições:
ü Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
ü Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social – PNAS;
ü Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
ü Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda,
ü Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;
ü Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
ü Articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
ü Propor parcerias, convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;
ü Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
ü Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
ü Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
ü Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
ü Propor e supervisionar a política habitacional do Município voltada para a população socialmente vulnerável;
ü Exercer outras atividades correlatas.

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS URBANOS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de recrutamento restrito- função de confiança.
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
4. Ser titular de cargo efetivo na estrutura administrativa do Município

Atribuições:
ü Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo e às Operações Urbanas;
ü Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;
ü Promover a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Pederneiras;
ü Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano.
ü Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana.
ü Monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município; Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis, visando o resguardo do interesse público;
ü Formular e desenvolver projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;
ü Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
ü Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.
ü Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
ü Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

VIGIA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ser alfabetizado (declaração de próprio punho atestando a alfabetização).

Atribuições:
ü Velar pela segurança e integridade dos prédios e logradouros públicos;
ü Controlar entrada e saída de pessoas em prédios e repartições públicas, conforme regulamento do órgão;
ü Auxiliar no transporte de mercadorias e produtos para uso nas repartições onde estiver lotado;
ü Acompanhar execução de serviços públicos, para velar pela integridade de bens públicos, e evitar danos ao patrimônio público;
ü Abrir e fechar os portões e controlar os horários de funcionamento;
ü Comunicar e notificar qualquer ocorrência que atente contra o patrimônio e ou serviços públicos;
ü Acionar a força pública em caso de ocorrências e atentados contra bens e serviços públicos;
ü Submeter-se a jornada especial, conforme conveniência e oportunidade da administração;
ü Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

AGENTE FISCAL

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio completo.
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
ü Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal;
ü Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
ü Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
ü Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
ü Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
ü Elaborar relatório de fiscalização;
ü Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
ü Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
ü Cumprir a Fiscalização de Posturas Municipais abrangendo, entre outras atribuições: Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
ü Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
ü Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
ü Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;
ü Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
ü Elaborar relatório de fiscalização;
ü Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
ü Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
ü Instruir contribuintes;
ü Efetuar fiscalizações internas e externas;
ü Verificar estabelecimentos comerciais e industriais solicitando documentação;
ü Participar da análise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e informações;
ü Prestar informações em processos de avaliação de imóveis;
ü Lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências;
ü Propor realização de inquéritos;
ü Encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos, elaborar relatórios;
ü Fiscalizar o cumprimento das Normas e Regulamentos Municipais referentes à indústria e comércio no Município;
ü Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação categoria;
ü Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
ü Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
ü Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
ü Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;
ü Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
ü Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;
ü Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
ü Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
ü Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade categoria para os fins de direito;
ü Coordenar e acompanhar a política tributária fiscal, observando a legislação tributária e jurisprudência; aplicar sanções legais compatíveis com as infrações; orientar e executar a fiscalização tributária (recolhimento de tributos e taxas; inspeção da contabilidade de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; defesa da Fazenda Pública), auxiliando a Procuradoria e a Controladoria, quando necessitarem das informações das quais solicitem;
ü Orientar os contribuintes prestando informações e esclarecimentos;
ü Aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação;
ü Participar de reuniões e grupos de trabalho;
ü Auxiliar na emissão de pareceres sobre normas de direito financeiro nos recursos interpostos pelas empresas autuadas;
ü Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam da sua esfera de competência.

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(Antigo Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária)

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Médio Completo (declaração de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante, a fiscalização permanente;
ü Lavrar autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa;
ü Interditar estabelecimentos irregulares;
ü Apreender bens e mercadorias;
ü Cumprimento de diligências;
ü Prestar informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
ü Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;
ü Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
ü Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
ü Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
ü Classificar os estabelecimentos e produtos segundo critério de risco epidemiológico;
ü Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
ü Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
ü Participar na programação atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
ü Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
ü Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária;
ü Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
ü Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
ü Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões; orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão doas autos/termos);
ü Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
ü Participação da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
ü Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
ü Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
ü Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
ü Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
ü Inspecionar imóveis antes de serem habitados verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessária, com o fim de obter alvarás;
ü Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro de psicotrópicos;
ü Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
ü Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
ü Executar outras tarefas correlatas.

OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional, conhecimentos técnicos na área de atuação
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Atribuições:
ü Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
ü Construir passeios nas ruas e meios-fios;
ü Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
ü Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
ü Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;

ü Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;
ü Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
ü Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
ü Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
ü Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
ü Executar pintura de prédios, vias, logradouros e outros;
ü Desentupir canos, rede de esgotos dos prédios públicos, fazer encanamento de água e outras tarefas afins;
ü Fazer serviços em madeira, travamento, confecção de móveis e utensílios e outras tarefas afins;
ü Trabalhar com apontador de serviços;
ü Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Executar e Coordenar todas as atividades, programas e políticas públicas da área de assistência social do Município;
ü Participar e atender os programas de atendimento a pessoas, famílias ou grupos em situação de risco ou vulnerabilidade social;
ü Organizar, planejar e executar programas, palestras, eventos e atividades de conscientização, orientação, prevenção, educação e combate a situações de risco ou vulnerabilidade social;
ü Participar, orientar e atuar em Conselhos Municipais, promovendo a efetivação das políticas públicas de inclusão e defesa dos segmentos específicos de cada Conselho;
ü Priorizar as políticas e programas de atendimento e defesa aos interesses da criança e adolescente;
ü Atuar em combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação, interagindo com órgãos e repartições públicas ou privadas para a promoção da inclusão social;
ü Propor à administração medidas para controle e eficiência do exercício das funções dos cargos públicos;
ü Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de eficiência das funções do cargo;
ü Trabalhar em parceria e harmonia com as demais repartições e servidores da administração;
ü Promover medidas de orientação e informação aos servidores públicos, com relação aos deveres de seu cargo;
ü Exercer outras atividades correlatas.
ü Cumprir e fazer cumprir as disposições atinentes ao exercício do cargo, o código de ética, estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de interesse público;
ü Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com os meios e recursos disponibilizados pela administração e por ela determinadas;
ü Respeitar as normas internas e legislação específica de regulamentação do vínculo laboral, além de toda aquela que vincula a administração pública; tratar com urbanidade e respeito os colegas e os usuários; participar de capacitação, cursos e treinamento quando convocado.
ü Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto (declaração de conclusão do ensino fundamental e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal).

Atribuições:
ü Revisar e recuperar motor, câmbio, diferencial, embuchamento de mangas de eixo, freio, distribuidor, carburador, emucinética, cardãns, cruzetas, caixa de direção e outros;
ü Tirar e colocar bombas e bicos injetores;
ü Revisar e recuperar sistema de freio a ar;
ü Verificar e recuperar sistema de direção;
ü Zelar pelas ferramentas e conservação geral dos veículos;
ü Orientar os usuários dos veículos quanto aos cuidados e precauções que deverão ser tomadas;
ü Comunicar oficialmente aos superiores hierárquicos as irregularidades e anormalidades que constatar nos veículos que estiverem sob seus cuidados;
ü Preparar e manter sob controle fichas individualizadas dos veículos da frota municipal, relatando a situação em que se encontram;
ü Apresentar relatórios periódicos aos superiores hierárquicos informando as atividades desenvolvidas e os serviços executados;
ü Manter sob rígido controle a aquisição e aplicação dos materiais destinados à execução dos serviços de sua competência, mantendo registrado em fichas;
ü Auxiliar na manutenção dos equipamentos de trabalho;
ü Fazer orçamentos para requisição de materiais;
ü Zelar pela limpeza nos locais de trabalho;
ü Orientar e supervisionar os auxiliares;

ü Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
ü Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
ü Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
ü Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
ü Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

MOTORISTA

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Alfabetizado e Cursos de Transporte Escolar e de Emergência (declaração de conclusão do ensino fundamental e/ou histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal e diploma de conclusão dos cursos de Transporte Escolar e de Emergência).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.

Atribuições:
ü Dirigir veículos do Município na cidade ou em viagens, acionando os comandos de marcha e direção, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais determinados;
ü Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo do cárter, lataria, funcionamento dos freios e parte elétrica, para certificar-se de suas boas condições de funcionamento e, sendo necessário, providenciar manutenção requerida;
ü Anotar a quilometragem percorrida, gastos de combustíveis e outras ocorrências e despesas com o veículo, quando em viagem, utilizando formulário apropriado de controle para comunicação à chefia;
ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
ü Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
ü Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;
ü Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
ü Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
ü Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
ü Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
ü Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
ü Providenciar a lubrificação quando indicada;
ü Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
ü Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;
ü Operar rádio transceptor;
ü Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
ü Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
ü Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
ü Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos;
ü Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
ü Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional. Prova Prática conforme estabelecido em Edital.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Operador de Máquinas Pesadas (declaração de conclusão do ensino fundamental e/ou histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos de ensino estadual e federal e diploma de conclusão do curso de Operador de Máquinas Pesadas).
5. Exigências: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.

Atribuições:
ü Operar retroescavadeira, trator agrícola, escavadeira, carregadeira, rolos compressores, patrol, etc;
ü Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
ü Operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;
ü Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
ü Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
ü Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
ü Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
ü Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, construção de rodovias, ruas e outras obras;
ü Operar máquina pavimentadora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade;
ü Efetuar a manutenção das máquinas, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;

ü Auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga;
ü Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, comunicando à chefia imediata o extravio de equipamentos para as devidas providências;
ü Participar de reuniões e grupos de trabalho;
ü Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

PSICÓLOGO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares de interesse da administração;
ü Orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico;
ü Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos;
ü Realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
ü Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos encaminhados;
ü Realizar síntese de exames de processos de seleção;
ü Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
ü Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos;
ü Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
ü Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais;
ü Realizar funções administrativas correlatas;
ü Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
ü Desempenhar tarefas afins;
ü Participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações das diversas unidades da administração;
ü Emitir laudos, pareceres, relatórios, programas, atestados, etc.;
ü Cumprir e fazer cumprir as disposições atinentes ao exercício do cargo, o código de ética, estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de interesse público;
ü Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com os meios e recursos disponibilizados pela administração e por ela determinadas;
ü Respeitar as normas internas e legislação específica de regulamentação do vínculo laboral, além de toda aquela que vincula a administração pública; tratar com urbanidade e respeito os colegas e os usuários; participar de capacitação, cursos e treinamento quando convocado.

TESOUREIRO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Forma de provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
4. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).

Atribuições:
ü Assinar cheques, transferências e demais documentos bancários juntamente com o Prefeito Municipal ou ordenador de despesa por este designado;
ü Executar as atividades ligadas à administração financeira;
ü Controlar as finanças municipais, através de planejamento de receitas e pagamentos;
ü Preparar demonstrativo mensal da arrecadação e supervisionar o controle dos saldos bancários, realizando as devidas conciliações;
ü Manter em perfeito estado de uso e conservação os documentos que sejam de competência do setor;
ü Ter conhecimento dos Princípios Fundamentais da Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública;
ü Coordenar e supervisionar os pagamentos a serem encaminhados e recebidos dos bancos e pagamentos em geral, realizando os mesmos na melhor forma legal;
ü Atender, em suas funções, a auditores e/ou fiscais das áreas Estadual ou Federal;
ü Realizar a contabilização e efetivação de pagamentos e repasses financeiros;
ü Efetuar a conferência do saldo contábil e financeiro após processamento da receita e da despesa;
ü Prestar apoio à Controladoria do Município, mantendo o setor informado das atividades financeiras;
ü Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

CONTROLADOR INTERNO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo (área de administração, ciências contábeis ou direito).

4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Orientar, acompanhar, fiscalizar e avalizar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
ü Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da exceção da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
ü Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
ü Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
ü Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
ü Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
ü Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;
ü Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
ü Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;
ü Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
ü Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento a assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos á auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
ü Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
4. Conhecimentos de Informática.
5. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais e demais servidores municipais;
ü Planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades da Procuradoria Municipal;
ü Prestar consultoria atendimento técnico-administrativo à administração em demandas de rotina pertinente à sua área de atuação;
ü Supervisionar o recebimento, a organização e o controle dos processos, bem como registrar as medidas adotadas;
ü Dirigir o recebimento, a distribuição, a organização e o controle dos processos;
ü Acompanhar dos processos administrativos, inquéritos e investigações de interesse da administração;
ü Orientar as respostas dos ofícios e das requisições administrativas oriundas do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Receita Federal, bem como de outros entes públicos encaminhados ao Município;
ü Zelar pela correta instrução de processos, especialmente pela juntada de todos os documentos e informações pertinentes ao assunto em exame e assinatura dos responsáveis;
ü Coordenar o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados para a resposta de recursos, emissão de pareceres e solução de processos;
ü Manter a legislação local atualizada;
ü Supervisionar o cumprimento dos prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara;
ü Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;
ü Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
ü Estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos;
ü Proceder as pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
ü Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesses da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
ü Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
ü Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas, do interesse do Município;
ü Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesses da instituição;
ü Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
ü Executar outras tarefas correlatas.

SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE
(ANTIGO SECRETÁRIO ADJUNTO)

· **Pré-requisitos:**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.

3. Escolaridade: Ensino Superior Completo
4. Conhecimentos de Informática .

Atribuições:
ü Assessorar o Chefe de gabinete e Assessor do Prefeito no cumprimento de suas funções;
ü Assessorar o Prefeito na organização, orientação, coordenação e controle de atividades do Gabinete;
ü Exercer atividades delegadas pelo Gabinete;
ü Cuidar da agenda do Prefeito;
ü Despachar com o Prefeito ou Secretários;
ü Substituir o Chefe de Gabinete, em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
ü Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas Atribuições: e de acordo com as determinações do Prefeito.

CHEFE DE GABINETE

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo.
4. Conhecimentos de Informática .

Atribuições:
ü Auxiliar na organização da estrutura política da administração, oferecendo suporte e logística às atividades do Chefe do Poder Executivo Municipal;
ü Atuar em estreita colaboração com as Secretarias, Departamentos e demais células administrativas do Município;
ü Facilitar a articulação e relacionamento entre Secretarias e Departamentos da Administração;
ü Supervisionar as atividades relacionadas ao Departamento de Comunicação Social, Ouvidoria e Apoio aos Conselhos Municipais;
ü Organizar as atividades e tarefas atinentes à Junta Militar, PROCON, Controle Interno e Defesa Civil;
ü Auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento do público em geral e demais atividades correlatas à função;
ü Articular a área de comunicação e a relacionamento institucional com as entidades de representação e órgãos públicos de outros entes;
ü Coordenar, por intermédio dos Departamentos e Gerências, o relacionamento com o Poder Legislativo e Judiciário;
ü Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;
ü Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
ü Agendar reuniões com outros Setores Públicos;
ü Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
ü Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
ü Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
ü Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
ü Executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR DE GABINETE

· **Pré-requisitos:**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Intermediar as relações entre os Poderes, e entidades organizadas do Município;
ü Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas e relações políticas;
ü Assessorar o Prefeito Municipal quanto às relações com os membros do Poder Legislativos suas indicações e requerimentos, bem como assim as demandas de seguimentos da sociedade;
ü Promover o entrosamento dos órgãos técnicos da administração e os do Gabinete para fins de execução de planos e programas de trabalho;
ü Assessorar politicamente o Prefeito;
ü Apresentar sugestões, participar de reuniões de interesse público e representar o Gabinete quando designado;
ü Assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
ü Executar outros serviços de assessoria e representação que forem determinados pelo Prefeito.

Gerente do Centro Municipal de Saúde

· **Pré-requisitos:**
1. Provimento Comissionado- Livre nomeação exoneração.
2. Graduação em enfermagem e inscrição no Conselho de Classe
3. Atestado de aptidão física e mental.

Atribuições:
ü Gerenciar os serviços do Centro Municipal de Saúde, velando pelo seu pleno e eficaz funcionamento, orientando o atendimento aos usuários da rede pública, e bom uso do patrimônio público e eficiência do serviço;
ü Gerenciar os servidores lotados no Centro Municipal, acompanhando a execução dos deveres de seus cargos e ou funções, orientando-os na execução dos serviços e atendimento aos usuários e público em geral;

ü Fazer relatórios periódicos, ou determinar que se os faça, dos atendimentos efetivados no Centro, das necessidades e deficiência nos serviços, supervisionar o controle dos produtos em estoque e o registro de distribuição e ou consumo, nas atividades fins do Centro de Saúde;
ü Supervisionar e controlar o uso e gasto de produtos médico-hospitalares ou outros necessários à atividade do Centro de Saúde e sua perfeita manutenção, evitando desperdício de bens públicos e uso irracional;
ü Assessorar a Secretaria de Saúde na elaboração de políticas e programas a serem executados no Centro de Saúde, supervisionando e orientando a execução destas políticas, e ou programas;
ü Orientar as equipes multifuncionais lotadas no Centro e supervisionar o exercício das funções de seus componentes;
ü Controlar o consumo de bens e produtos necessários ao funcionamento do centro sob sua gestão, e requisitar aquisição de bens e ou produtos bem como reposição de estoque;
ü Zelar pela conservação e segurança dos bens e equipamentos instalados no Centro de Saúde, supervisionando seu estado de conservação e providenciando ou determinando reparos necessários e manutenção preventiva;
ü Responsabilizar-se pela anotação de responsabilidade técnica do Centro de Saúde, junto aos órgãos competentes, inclusive Conselho de Classe;
ü Participar de programa de treinamento, e capacitação;
ü Executar outras tarefas compatíveis com as exigências e funções do cargo de Chefia.
ü Executar os serviços e Atribuições: determinados segundo critério da administração, inclusive em dias e horários da conveniência, oportunidade e necessidade desta, inclusive, fins de semana, feriados, plantões, etc, dentro da necessidade e funcionamento da unidade sob sua gestão.
ü Fazer uso correto do patrimônio público sob seu cuidado e para a execução do serviço, velando pela conservação, economia e preservação do bem público, em respeito às normas internas e à legislação aplicável;
ü Cuidar para que seus subordinados executem todas as tarefas atinentes ao bom desempenho de seus cargos ou funções, tratando com urbanidade e respeito os colegas, os superiores hierárquicos e o munícipe, e assim também proceder;
ü Determinar providências, e cuidar para a perfeição das condições sanitárias do centro de Saúde, e identificar os fatores de risco no ambiente de trabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor ou ao usuário, determinando sua eliminação ou seu controle;
ü Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos com o objetivo de capacitar e assegurar a eficiência dos serviços da unidade sob sua gestão;
ü Inspecionar a existência de recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento de sua unidade, diligenciando para suprir e prover as faltas;
ü Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com os meios e recursos disponibilizados pela administração e por ela determinadas;
ü Respeitar e exigir respeito às normas internas e à legislação específica de regulamentação do vínculo laboral, além de toda aquela que vincula a administração pública;

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

· **Pré-requisitos:**
1. Existência de vaga no cargo
2. Provimento: Comissão função de confiança (restrito)
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo
4. Curso Técnico em Processamento de Dados

Atribuições:
ü Orientar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados nas Divisões do Departamento de Administração;
ü Assessorar o Prefeito Municipal na conduta administrativa;
ü Superintender todos os serviços administrativos, inclusive tesouraria, e contabilidade, bem como a execução orçamentária;
ü Superintender os serviços do departamento de compras e licitações;
ü Superintender a pertinência das requisições e demandas de bens e serviços dos setores da administração;
ü Examinar e discutir com o Prefeito minutas de Lei, Decreto, Portarias e atos administrativos internos;
ü Executar outros serviços e demandas que forem determinados pelo Prefeito.
Superintender a implementação, em conjunto com as respectivas Divisões, as atividades inerentes às Seções; acompanhar, fiscalizar e orientar as atividades das Seções de atividades urbanas; de obras públicas; de serviços gerais; de obras particulares; de transportes urbanos e rurais; de aprovação e fiscalização de obras particulares;de execução de obras, manutenção e conservação;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

· **Pré-requisitos:**
1. Provimento: Comissão –função de confiança (restrito)
2. Escolaridade: Ensino Médio
3. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Dirigir as tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais do Tribunal;
ü Dirigir as aquisições de novos bens permanentes orientando e zelando pela guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade deste Município;
ü Dirigir os atos relativos ao tombamento, controle e fiscalização do patrimônio do Município;
ü Dirigir os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades;
ü Outras funções correlatas e que forem designadas pela Chefia imediata.

DIRETOR DE ALMOXARIFADO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissão – função de confiança (restrito)
3. Escolaridade: Ensino Médio
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Dirigir a elaboração das propostas de compra, objetivando a aquisição de material de consumo, conforme as necessidades das unidades administrativas do Município;
ü Dirigir o recebimento e conferência do material entregue pelos fornecedores, os impressos confeccionados pela reprografia do Tribunal e aqueles devolvidos ao estoque;
ü Declarar a aceitação do material entregue, certificando seu recebimento nas notas fiscais e/ou faturas de fornecedores, datando-as e encaminhando-as ao Serviço de Tesouraria;
ü Acompanhar e fiscalizar o prazo de fornecimento do material adquirido, comunicando eventuais atrasos ao Serviço de compras, para as providências cabíveis;
ü Promover o abastecimento regular das diversas unidades administrativas, mantendo sempre um estoque médio do material de uso mais frequente;
ü Zelar pela perfeita conservação do material sob sua guarda, promovendo sua estocagem, observado as várias classificações, bem como sugerir a destinação do material que se tenha tornado inservível;
ü Dirigir a contabilização das entradas e as saídas dos bens de consumo, encaminhando relatório ao Serviço Contábil, no primeiro dia útil de cada mês;
ü Dirigir e se responsabilizar pela elaboração, ao final de cada exercício, o inventário geral de material de consumo em estoque, a fim de instruir o processo de tomada de contas do almoxarifado;
ü Se responsabilizar pelo encaminhamento do material permanente solicitado, emitindo nota de fornecimento e/ou nota de transferência com termo de responsabilidade, conferindo as especificações e sua extinção;
ü Evitar a saída de material desacompanhado de documentação, mesmo que exista autorização superior;
ü Dirigir, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com as suas finalidades.
ü Outras funções correlatas e que forem designadas pela Chefia imediata.

DIRETOR DE LICITAÇÕES

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissão- função de confiança (restrito)
3. Escolaridade: Ensino Médio
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
ü Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;
ü Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MG, por intermédio do SICOM;
ü Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às Atribuições: da Licitação;
ü Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
ü Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria ou Assessoria Jurídica;
ü Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
ü Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
ü Encaminhar o contrato à Gerência ou responsável pelos Contratos, Convênios, Parcerias e Atas de Registro de Preços;
ü Encaminhar a ata à Gerência ou responsável pelos Contratos, Convênios, Parcerias e Atas de Registro de Preços;
ü Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DIRETOR DE COMPRAS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissão função de confiança (restrito)
3. Escolaridade: Ensino Médio
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pela prefeitura;
ü Encaminhar aos fornecedores as notas de empenho oriundas dos procedimentos de compras desencadeados;
ü Notificar os fornecedores de entregas não efetuadas ou em atraso;
ü Emitir os pedidos de ressuprimento de materiais estocáveis, com base nas demandas e projeções de consumo;
ü Elaborar os termos de referência para aquisição de materiais estocáveis e de consumo imediato, procedendo ao encaminhamento para a abertura de processo de compra;
ü Controlar o fluxo de pedidos do sistema de registro de preços, monitorando o consumo de materiais e bens;
ü Elaborar relatórios de consumo a fim de subsidiar o planejamento das compras; e
ü Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissão função de confiança (restrito)
3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
4. Conhecimentos de Informática (certificado de curso básico em informática).

Atribuições:

ü Examinar processos relativos à área de Recursos Humanos;
ü Elaborar a ficha individual dos servidores;
ü Efetuar os descontos legais;
ü Atestar a autenticidade dos documentos expedidos pelo Serviço de Recursos Humanos;
ü Efetuar os descontos correspondentes à ausência dos servidores;
ü Assinar portarias da área de Recursos Humanos;
ü Solicitar dos servidores documentos necessários à elaboração da ficha individual;
ü Preencher guias relativas aos recolhimentos obrigatórios a serem realizados pelo Município em razão da área de Recursos humanos;
ü Certificar a implementação do período de tempo de serviço para a concessão de adicionais de tempo de serviço para a concessão de adicionais e avanços;
ü Informar o percentual da folha de pagamento quando solicitado;
ü Notificar servidores do prazo a ser gozado a título de férias;
ü Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas;
ü Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras, etc;
ü Elaborar cálculos de verbas rescisórias e indenizatórias dos servidores públicos municipais, bem como diferenças salariais;
ü Dirigir outras atividades afins e correlatas que orem designadas pela Chefia imediata.

COORDENADOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissão (amplo)
3. Escolaridade: Ensino Médio
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:
ü Planejar as ações de vigilância entomológica e combate de vetores;
ü Planejar, controlar e promover o desenvolvimento e fiscalização do trabalho de seus subordinados, em conformidade com as diretrizes do SUS;
ü Planejar as ações de vigilância entomológica e combate de vetores, bem como a proposição de ações e programas educativos, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
ü Dirigir os trabalhos das equipes de combate e controle das endemias e zoonoses, sob supervisão direta da Secretaria de Saúde do Município.
ü Outras atividades afins e correlatas.

CONTADOR

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico Admissional
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
4. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
5. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
ü Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
ü Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
ü Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
ü Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
ü Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
ü Reorganizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
ü Preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
ü Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
ü Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
ü Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
ü Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
ü Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
ü Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
ü Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
ü Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
ü Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
ü Alimentar a base de dados relativos às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MG e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial alertando formalmente o Prefeito e Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao erário;

ü Realizar todos os processos de empenhamento de despesas, bem como liquidação e baixa;
ü Observar no exercício das Atribuições: a disposições da Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Federal n. 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MG;
ü Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;
ü Cumprir as legislações vigentes;
ü Participar de comissões;
ü Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENTISTA DO PSF

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adstrito na Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada;
ü Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos;
ü Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
ü Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
ü Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
ü Supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
ü Desempenhar atividades correlatas a área de sua especialidade, com procedimentos de maior complexidade, buscando a eficácia nos serviços prestados;
ü Atender com urbanidade e presteza os usuários;
ü Praticar todas as atividades reservadas e autorizadas ao profissional cirurgião dentista;
ü Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos centros de saúde municipal;
ü Promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção;
ü Orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos;
ü Proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população;
ü Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando ao desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde;
ü Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros;
ü Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo Município;
ü Realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor;
ü Utilizar-se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional;
ü Inserir-se na estratégia da saúde da família;
ü Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
ü Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
ü Classificar e codificar doenças;
ü Manter atualizados os registros das ações necessários à sua área de competência;
ü Aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médicas relativas a doentes;
ü Ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
ü Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
ü Atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio;
ü Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
ü Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
ü Promover o abastecimento de material de enfermagem;
ü Orientar serviços de isolamento de doentes;
ü Supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
ü Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ENFERMEIRO DO PSF

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Coordenar as atividades de enfermagem e planejar e programar ações, bem como atender à comunidade no território adstrito na Unidade Básica de Saúde (UBS), do Programa de Saúde da Família no Município;
ü Realizar os procedimentos clínicos autorizados;
ü Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à UBS com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
ü Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e do Programa;
ü Desempenhar atividades correlatas a área de sua especialidade, com procedimentos de maior complexidade, buscando a eficácia nos serviços prestados;
ü Atender com urbanidade e presteza os usuários;
ü Praticar todas as atividades reservadas e autorizadas ao profissional de enfermagem;
ü Coordenar as atividades gerais de enfermagem no Programa de Saúde da Família;
ü Promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção;
ü Orientar os serviços de vacinação e campanhas educativas, e auxiliar os médicos nas atividades do programa: Proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população;
ü Propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando ao desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde;
ü Coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo PSF, ou por órgãos conveniados ou parceiros;
ü Propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo Município;
ü Realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor;
ü Utilizar-se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional;
ü Inserir-se na estratégia da saúde da família;
ü Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
ü Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
ü Classificar e codificar doenças;
ü Manter atualizados os registros das ações necessários à sua área de competência;
ü Aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes;
ü Ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
ü Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
ü Atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio;
ü Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
ü Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
ü Promover o abastecimento de material de enfermagem;
ü Alimentar os arquivos, programas e sistemas do PSF;
ü Supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
ü Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MÉDICO DO PSF

· **Pré-requisitos**
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo – Aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Aptidão em Exame Médico e Psicológico Admissional.
3. Será considerado título, além de outros previstos no Edital, o tempo de serviço público anterior, na forma do Edital.
4. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina (diploma de conclusão do curso ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar).
5. Conhecimentos de Informática (conforme estabelecido em Edital).
6. Exigências: Registro profissional ativo no Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições:
ü Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adstrito na Unidade Básica de Saúde (UBS);
ü Promover e proteger a saúde da família, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde dos indivíduos, famílias e grupos específicos;
ü Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica e diagnóstica elementar;
ü Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde da família com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
ü Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e do PSF;
ü Supervisionar tecnicamente o trabalho da equipe multidisciplinar do programa;
ü Proceder a visitas domiciliares, prescrever, requisitar exames, encaminhar, acompanhar remoções, etc.;
ü Desempenhar atividades correlatas a área de seu atendimento;
ü Fazer relatórios e alimentar os programas, arquivos e sistemas do PSF;
ü Atender com urbanidade e presteza os usuários;
ü Praticar todas as atividades reservadas e autorizadas ao profissional cirurgião médico dentro das possibilidades e reservas da atenção básica;

ü Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
1-Saúde;
2- Administração;
3-Transportes;
4- Esporte, Lazer e Turismo.

· **Provimento**
Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.

Atribuições:
ü Exercer a chefia geral, orientando, coordenando e supervisionando os órgãos e ações da secretaria;
ü Representar a secretaria perante outras entidades, instituições e órgãos colegiados e delegar a outra pessoa a atribuição de representá-la no caso de sua impossibilidade;
ü Normatizar e fazer cumprir as normas de funcionamento da secretaria;
ü Delegar competência por ato expresso a seus subordinados e alocá-los nos diversos órgãos da secretaria conforme sua estrutura organizacional;
ü Gerir e controlar, no âmbito de sua competência, e na área de sua secretaria, os recursos orçamentários, pessoais e materiais existentes em sua Unidade, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo Chefe do Poder Executivo;
ü Assessorar diretamente o Prefeito Municipal quanto aos assuntos afetos a sua pasta;
ü Apresentar ao Prefeito relatórios periódicos de resultados e acompanhamento das atividades da secretaria;
ü Articular-se com os demais Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Assessores Chefes de seções, divisões e ou departamentos, setor Jurídico, e outros, com vistas ao fortalecimento da ação intersetorial e à otimização dos recursos públicos municipais;
ü Promover a articulação dos serviços com a rede de assistência;
ü Coordenar ações de acompanhamento e avaliação periódica das atividades da secretaria, propondo medidas de ajuste, aprimoramento ou replanejamento quando houver necessidade;
ü Expedir atos oficiais e propor as regulamentações jurídicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria;
ü Atuar como ordenador das despesas dos Fundos Municipais, sob fiscalização dos Conselhos.
ü Praticar atos que lhe forem delegados pelo Prefeito Municipal.
ü Gerir os sistemas, arquivos e cadastros afetos a sua pasta;
ü Elaborar, discutir, e implementar os programas e políticas públicas afetos a sua pasta.

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS

Especificações dos cargos extintos			
Cargo/Ocupante	**Nível de vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Atribuições:**
Coordenador de Vigilância em saúde	E4-R$ 1.388,99	40 h	-
Técnico de Nível Superior	E8- R$ 5.832,14	40 h	-
Monitor (lei 1.130/2011)	R$ 998,00	40 h	
Auxiliar de Serviço (lei 1.130/2011)	R$ 998,00	40 h	-
Chefe de seção de serviços gerais	C1- 998,00	40 h	.-
Chefe de seção de tributação e Fiscalização de Rendas	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Contabilidade	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Tesouraria	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de aprovação e fiscalização e obras particulares.	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de execução de obra, manutenção e conservação	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de ensino de primeiro grau	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção Transporte Urbano e Rural	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de Administração e Controle de Frotas	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Cultura	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Esportes	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Habitação	C1- 998,00	40 h	-
Chefe de seção de Atividades Urbanas	C1- 998,00	40 h	-

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3D379118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
REGISTRO DE PREÇO 026/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 273/2018, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, tipo Menor Preço Unitário, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, **3- Especificação**

Onde se lê: “ **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária 1 litro: Solução aquosa, cujo princípio ativo e o hipoclorito de sadio ou de cálcio; com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p. Embalagem opaca, com tampa de rosca ou pressão; devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação e o prazo de validade do produto. Embalagem de 1 litro e padrão de qualidade igual ou superior a globo, brilhante e ypê. Com registro na anvisa.	Caixa 12 unidades	300	R$40,47	R$12.141,00
02	Álcool 92,8%, 1 litro	Caixa 12 unidades	100	R$83,52	R$8.352,00
03	Amaciante para roupas 2l (indicado para amaciar, desembaraçar e odorizar todos os tipos de tecidos, proporcionando um toque macio e sedoso, deixa as roupas macias e perfumadas galão de 2 litros. Padrão de qualidade: mille, baby soft, ypê.	Unidade	150	R$6,42	R$963,00
04	Aromatizante de ambientes 360 ml	Unidade	35	R$10,82	R$378,70
05	Avental branco em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único	Unidade	80	R$11,83	R$946,00
06	Balde de plástico reforçado 15l com alça em metal galvanizado	Unidade	110	R$7,26	R$798,60
07	Balde de plástico reforçado 12l preto com alça em metal galvanizado	Unidade	110	R$6,50	R$715,00
08	Bobina plástica picotada 46x60cm	Unidade	45	R$40,33	R$1.814,85
09	Brilha alumínio 500 ml	Unidade	250	R$2,26	R$565,00
10	Cera líquida incolor 750 ml	Caixa 12 unidades	50	R$109,00	R$5,450,00
11	Cesto de lixo, com tampa e pedal, 14l, plástico reforçado, fechado.	Unidade	100	R$25,31	R$2,531,00
12	Chupeta ortodontica n°1	Unidade	100	R$8,36	R$839,00
13	Chupeta ortodontica n°2	Unidade	150	R$3,91	R$586,50
14	Chupeta para bebe nº 1	Unidade	100	R$8,29	R$829,00
15	Chupeta para bebe nº 2	Unidade	150	R$3,90	R$585,00
16	Cloro líquido 2l (inorgânico, a base de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático, com tampa rosqueável. Padrão de qualidae: clorix, candura).	Unidade	700	R$5,49	R$3.843,00
17	Condicionador infantil min. 350ml	Unidade	200	R$13,78	R$2.756,00
18	Copo plástico 200 ml pct 100	Unidade	3200	R$3,22	R$10.304,00
19	Copo plástico 50 ml pct 100	Unidade	2500	R$1,71	R$4.275,00
20	Corda para varal nº 5	Rolo de 10 metros	25	R$2,45	R$61,25
21	Desentupidor de pia sanfonado	Unidade	50	R$5,90	R$295,00
22	Creme dantal 90 gramas	Unidade	95	R$3,53	R$335,35
23	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	30	R$6,87	R$206,10
24	Desinfetante: em embalagem 2l, para uo geral com ação bactericida , para todas as sueperfícies lavaveis. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil, benzil amonio e cloreto de diaquil amonio. Fragâncias: jasmim, lavanda e eucalipto. Padrão de qualidade: tipo scarlim, pinho, ypê. Registro na anvisa	Caixa c/ 6 unidades	400	$30,53	R$12.212,00
25	Detergente 500 ml: detergente líquido, em frasco de 500 ml. Alcalino, soluente e detergente sintético, linear, alquibenzenos sufonato de sódio, remoção de gordura e sujeira em geral, neutro. Contém tensoativo biodegradável. Padrão de qualidade: veja, ypê e limpol.	Caixa com 24 unidades	400	R$47,85	R$19.140,00
26	Dispensador de papel	Unidade	60	R$ 36,95	R$2.217,00
27	Dispensador de sabonete líquido	Unidade	30	R$42,63	R$1.278,00
28	Escova de lavar roupas	Unidade	80	R$3,76	R$300,80
29	Escova de mamadeira com cerdas em v	Unidade	80	R$6,49	R$519,20
30	Esponja de aco pacote c/14 und	Unidade	100	R$27,25	R$2.725,00
31	Esponja dupla face pacote com 4 unidades	Pacote	400	R$3,83	R$1.532,00
32	Esponja de banho em espuma	Unidade	120	R$2,60	R$312,00
33	Fita crepe para fralda tipo babyfix	Unidade	125	R$1,99	R$248,75
34	Flanela para limpeza, tamanho 38x58 cm ou próximo, 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	300	R$2,12	R$636,00
35	Fósforo c/ 10 caixa	Maço	120	R$2,57	R$308,40
36	Fósforo: extra longo (5 cm), caixa com 240 palitos.	Unidade	120	R$3,00	R$360,00
37	Fralda infantil tamanho g com barreira anti vazamento e aloevera com 72 unidades. Padrão de qualidade: igual ou superior tipo evoluction.	Pacote	700	R$35,86	R$25.102,00
38	Fralda infantil tamanho m com barreira anti vazamento e aloevera com 80 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior evoluction.	Pacote	300	R$35,86	R$10.758,00
39	Fralda infantil tamanho xg com barreira anti vazamento e aloevera com 64 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior evoluction.	Pacote	900	R$35,86	R$32.274,00
40	Fralda infantil xxg com barreira anti vazamento e aloevera com 54 unidades. Padrão de qualidade igual ou superi revolution.	Pacote	500	R$44,51	R$22.255,00
41	Guardanapo 22x23 cm pct 50 folhas	Unidade	300	R$1,55	R$465,00
42	Inseticida spray300 ml	Unidade	50	R$10,88	R$544,00
43	Lixeira plástica vasada. Material de plástico resistente, 10l.	Unidade	50	R$3,83	R$191,50
44	Lixeira com tampa 10l (60 cm de altura, 50 cm de largura, em plástico resistente)	Unidade	50	R$ 17,47	R$873,50
45	Lenço umidecido infantil sache 400 unidades	Und	530	R$10,33	R$5.474,90
46	Luva latex tipo mucambo tamanho g	Par	1800	R$ 3,87	R$6.966,00
47	Luva latex tipo mucambo tamanho m	Par	800	R$3,87	R$3.096,00
48	Luva latex tipo mucambo tamanho p	Par	100	R$3,96	R$396,00
49	Luva raspa cano curto	Par	100	R$9,83	R$983,00
50	Luva raspa cano longo	Par	80	R$12,33	R$986,40
51	Mamadeira 240 ml	Unidade	235	R$8,49	R$1.995,15
52	Mangueira de jardim, 1/2 siliconada, 40 metros, com egates rosqueados e esguicho	Unidade	40	R$57,63	R$2.305,20
53	Multiuso 500 ml	Unidade	350	R$4,27	R$1.494,50
54	Niple de plástico para mangueira de jardim	Unidade	10	R$2,20	R$22,00
55	Pá de lixo plástico/cabo de madeira 1 metro	Unidade	80	R$ 4,76	R$380,08
56	Pano de prato 41x64cm aproximado, 100% algodão	Unidade	180	R$3,45	R$621,00
57	Pastilha adesiva para vaso sanitário	Embalagem com 3	150	R$5,50	R$825,00
58	Folha de papel alumínio 30cmx7,5m	Unidade	80	R$3,48	R$278,40
59	Pano multiuso tamanho 58x33 cm	Pacote com 5 unidades	1500	R$5,08	R$7.620,00
60	Papel higiênico rolo de 60m x 10cm	Pacote c/ 4 unidades	3000	R$4,49	R$13.470,00
61	Papel toalha branco interfolhado 20 x22 cm aproximado c/ 100 unidades	Unidade	300	R$7,61	R$2.283,00
62	Pasta cristal 500 g	Unidade	400	R$3,29	R$1.316,00
63	Pente fino de plástico	Unidade	25	R$0,99	R$24.75
64	Pente de plástico com cabo tamanho médio	Unidade	25	R$1,29	R$32,25
65	Kit mangueira para gás flexível + registro, aprovado pelo imetro	Unidade	20	R$20,26	R$405,20

66	Pilha grande pacote com 2 unidades	Pacote	50	R$4,82	R$241,00
67	Pilha média pacote com 4 unidades	Pacote	80	R$5,47	R$437,60
68	Pilha palito pacote com 4 unidades	Pacote	80	R$6,22	R$497,60
69	Pregador de roupa de plástico pacote c/12 und	Pacote	90	R$1,84	R$165,60
70	Protetor solar fator 30 200 ml	Unidade	90	R$31,83	R$2.864,70
71	Protetor solar fator 50 200 ml	Unidade	85	R$29,26	R$2.487,10
72	Pomada para assadura 60 gramas. Nistatina + óxido de zinco	Unidade	180	R$53,96	R$9.712,80
73	Vassoura para jardim mínimo 18 dentes c/ cabo –rasteio	Unidade	20	R$18,00	R$360,00
74	Rodo de plástico para pia	Unidade	50	R$4,37	R$218,50
75	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 35 cm	Unidade	80	R$7,10	R$568,00
76	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 50 cm	Unidade	90	R$10,65	R$958,50
77	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 60 cm	Unidade	100	R$51,10	R$5.110,00
78	Sabão em barra comum 200g	Fardo com 5	380	R$5,53	R$2.101,40
79	Sabão em pó 1 kg: de primeira qualidade. Composição: tensoativo, aniônico, alcalinizante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, alvejante e carga. Deve conter alquibenzeno, sufonato de sódio. Embalagem plástica de 1kg. Padrão de qualidade: ariel, ypê, surf.	Unidade	730	R$7,32	R$5.343,60
80	Sabonete 90g	Unidade	150	R$1,27	R$190,50
81	Sabonete infantil 90g	Fardo com 12	200	R$32,20	R$6.440,00
82	Sabonete líquido – 2l	Unidade	80	R$14,10	R$1.128,00
83	Saboneteira	Unidade	40	R$11,25	R$450,00
84	Pano de chão (alvejado, confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açucar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, into é, costurado internamento no avesso, no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Largura mínima de 42 cm, por face; comprimento mínimo de 70 cm; largura mínima da costura interna de 0,5 cm. Padrão de qualidade: portfio.	Unidade	850	R$4,58	R$3.893,00
85	Saco de lixo reforçado 200 litros	Pacote com 100	200	R$10,04	R$200,08
86	Saco de lixo 50 litros	Pacote com 10 unidades	1800	R$3,64	R$6.552,00
87	Saco de lixo 100 litros	Pacote com 5 unidades	2000	R$3,73	R$7.460,00
88	Saco de lixo 30 litros	Pacote com 10 unidades	1500	R$3,18	R$4.770,00
89	Gominha para cabelo (produzida para prender os cabelos em cores variadas, com 3 cm de diâmetro, cores variadas.	Unidade	100	R$0,70	R$70,00
90	Saco de lixo reforçado 100 litros	Rolo com 25 unidades	500	R$10,90	R$5.450,00
91	Saco de lixo reforçado 50 litros	Rolo com 50	300	R$10,58	R$3.174,00
92	Shampoo para cabelo infantilmin 350 ml	Unidade	210	R$11,06	R$2.322,60
93	Soda caústica em escamas 1kg	Unidade	80	R$18,31	R$1.464,80
94	Talco subgalato de bismuto + óxido de zinco 200g	Unidade	210	R$13,53	R$2.841,30
95	Touca descartável 19" (45x50cm) p/ cozinha	Fardo com 100	100	R$9,50	R$950,00
96	Vassoura de palha com cabo	Unidade	110	R$14,30	R$1.573,00
97	Vassoura piacava n° 3	Unidade	300	R$11,29	R$3.387,00
98	Vassoura com cerdas grandes de nyllon com cabo de madeira ou alumínio em acabamento de plástico tipo noviça	Unidade	80	R$11,21	R$896,80
99	Vassoura tipo gari - cepa de madeira 37,5cm - nove 54	Unidade	30	R$25,66	R$769,80
100	Pilha Pequena	PCT com 4	80	R$4,75	R$380,00
101	Hastes flexiveis c/ algodão nas pontas: tipo **cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial	Caixa c/ 75	65	R$3,70	R$240.50
102	Lixeira de plástico redonda resistente com tampa, 50 litros e alças laterais. Cores variadas.	Unidade	35	R$24,70	R$864.50
103	Bota Galocha cano Longo Nº 37/38	Par	20	R$40,33	R$806.60
104	Bota Galocha cano Longo Nº 39/40	Par	20	R$40,33	R$806.60
105	Bota Galocha cano Longo Nº 41	Par	20	R$40,33	R$806.60
Valor Total					R$333.751,41

Leia-se: **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária 1 litro: Solução aquosa, cujo princípio ativo e o hipoclorito de sadio ou de cálcio; com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p. Embalagem opaca, com tampa de rosca ou pressão; devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação e o prazo de validade do produto. Embalagem de 1 litro e padrão de qualidade igual ou superior a globo, brilhante e ypê. Com registro na anvisa .	Caixa 12 unidades	300	R$40,40	R$12.120,00
02	Álcool 92,8%, 1 litro	Caixa 12 unidades	100	R$83,52	R$8.352,00
03	Amaciante para roupas 2l (indicado para amaciar, desembaraçar e odorizar todos os tipos de tecidos, proporcionando um toque macio e sedoso, deixa as roupas macias e perfumadas galão de 2 litros. Padrão de qualidade: mille, baby soft, ypê.	Unidade	150	R$6,42	R$963,00
04	Aromatizante de ambientes 360 ml	Unidade	35	R$10,73	R$375,55
05	Avental branco em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único	Unidade	80	R$11,83	R$946,40
06	Balde de plástico reforcado 15l com alça em metal galvanizado	Unidade	110	R$7,26	R$798,60
07	Balde de plástico reforçado 12l preto com alça em metal galvanizado	Unidade	110	R$6,84	R$752,40
08	Bobina plastica picotada 46x60cm	Unidade	45	R$40,33	R$1.814,85
09	Brilha alumínio 500 ml	Unidade	250	R$2,26	R$565,00
10	Cera líquida incolor 750 ml	Caixa 12 unidades	50	R$109,45	R$5.472,50
11	Cesto de lixo, com tampa e pedal, 14l, plástico reforçado, fechado.	Unidade	100	R$25,31	R$2.531,00
12	Chupeta ortodontica n°1	Unidade	100	R$8,36	R$836,00
13	Chupeta ortodontica n°2	Unidade	150	R$3,91	R$586,50
14	Chupeta para bebe nº 1	Unidade	100	R$8,29	R$829,00
15	Chupeta para bebe nº 2	Unidade	150	R$3,90	R$585,00
16	Cloro líquido 2l (inorgânico, a base de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, estabilizado em água deionizada , com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático, com tampa rosqueável. Padrão de qualidae: clorix, candura).	Unidade	700	R$5,49	R$3.843,00
17	Condicionador infantil min. 350ml	Unidade	200	R$13,78	R$2.756,00
18	Copo plástico 200 ml pct 100	Unidade	3200	R$3,19	R$10.208,00
19	Copo plástico 50 ml pct 100	Unidade	2500	R$1,71	R$4.275,00
20	Corda para varal nº 5	Rolo de 10 metros	25	R$2,45	R$61,25
21	Desentupidor de pia sanfonado	Unidade	50	R$5,90	R$295,00
22	Creme dantal 90 gramas	Unidade	95	R$3,53	R$335,35

23	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	30	R$6,87	R$206,10
24	Desinfetante : em embalagem 2l, para uo geral com ação bactericida , para todas as sueperfícies lavaveis. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil, benzil amonio e cloreto de diaquil amonio. Fragâncias: jasmim, lavanda e eucalipto. Padrão de qualidade: tipo scarlim, pinho, ypê. Registro na anvisa	Caixa c/ 6 unidades	400	R$30,28	R$12.112,00
25	Detergente 500 ml: detergente líquido, em frasco de 500 ml. Alcalino, soluente e detergente sintético, linear, alquibenzenos sufonato de sódio, remoção de gordura e sujeira em geral, neutro. Contém tensoativo biodegradável. Padrão de qualidade: veja, ypê e limpol.	Caixa com 24 unidades	400	R$47,85	R$19.140,00
26	Dispensador de papel	Unidade	60	R$36.95	R$2.217,00
27	Dispensador de sabonete líquido	Unidade	30	R$42,63	R$1.278,90
28	Escova de lavar roupas	Unidade	80	R$3,76	R$300,80
29	Escova de mamadeira com cerdas em v	Unidade	80	R$6,49	R$519,20
30	Esponja de aco pacote c/14 und	Unidade	100	R$27,24	R$2.724,00
31	Esponja dupla face pacote com 4 unidades	Pacote	400	R$3,83	R$1.532,00
32	Esponja de banho em espuma	Unidade	120	R$2,59	R$310,80
33	Fita crepe para fralda tipo babyfix	Unidade	125	R$1,99	R$248,75
34	Flanela para limpeza, tamanho 38x58 cm ou próximo 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	300	R$2,12	R$636,00
35	Fósforo c/ 10 caixa	Maço	120	R$2,57	R$308,40
36	Fósforo: extra longo (5 cm), caixa com 240 palitos.	Unidade	120	R$2,99	R$358,80
37	Fralda infantil tamanho g com barreira anti vazamento e aloevera com 72 unidades. Padrão de qualidade: igual ou superior tipo evoluction.	Pacote	700	R$34,78	R$24.346,00
38	Fralda infantil tamanho m com barreira anti vazamento e aloevera com 80 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior evoluction.	Pacote	300	R$35,86	R$10.758,00
39	Fralda infantil tamanho xg com barreira anti vazamento e aloevera com 64 unidades . Padrão de qualidade igual ou superior evoluction.	Pacote	900	R$35,86	R$32.274,00
40	Fralda infantil xxg com barreira anti vazamento e aloevera com 54 unidades . Padrão de qualidade igual ou superior evolution.	Pacote	500	R$44,51	R$22.255,00
41	Guardanapo 22x23 cm pct 50 folhas	Unidade	300	R$1,55	R$465,00
42	Inseticida spray300 ml	Unidade	50	R$10,88	R$544,00
43	Lixeira plástica vasada. Material de plástico resistente, 10l.	Unidade	50	R$3,83	R$191,50
44	Lixeira com tampa 10l (60 cm de altura, 50 cm de largura, em plástico resistente)	Unidade	50	R$ 17,47	R$873,50
45	Lenço umidecido infantil sache 400 unidades	Und	530	R$10,33	R$5.474,90
46	Luva latex tipo mucambo tamanho g	Par	1800	R$ 3,87	R$6.966,00
47	Luva latex tipo mucambo tamanho m	Par	800	R$3,87	R$3.096,00
48	Luva latex tipo mucambo tamanho p	Par	100	R$3,87	R$387,00
49	Luva raspa cano curto	Par	100	R$9,83	R$983,00
50	Luva raspa cano longo	Par	80	R$12,33	R$986,40
51	Mamadeira 240 ml	Unidade	235	R$8,49	R$1.995,15
52	Mangueira de jardim, 1/2 siliconada, 40 metros, com egates rosqueados e esguicho	Unidade	40	R$77,63	R$3.105,20
53	Multiuso 500 ml	Unidade	350	R$4,27	R$1.494,50
54	Niple de plástico para mangueira de jardim	Unidade	10	R$2,20	R$22,00
55	Pá de lixo plástico/cabo de madeira 1 metro	Unidade	80	R$ 4,76	R$380,80
56	Pano de prato 41x64cm aproximado, 100% algodão	Unidade	180	R$3,45	R$621,00
57	Pastilha adesiva para vaso sanitário	Embalagem com 3	150	R$5,50	R$825,00
58	Folha de papel alumínio 30cmx7,5m	Unidade	80	R$3,48	R$278,40
59	Pano multiuso tamanho 58x33 cm	Pacote com 5 unidades	1500	R$5,08	R$7.620,00
60	Papel higiênico rolo de 60m x 10cm	Pacote c/ 4 unidades	3000	R$4,49	R$13.470,00
61	Papel toalha branco interfolhado 20 x22 cm aproximado c/ 100 unidades	Unidade	300	R$7,61	R$2.283,00
62	Pasta cristal 500 g	Unidade	400	R$3,29	R$1.316,00
63	Pente fino de plástico	Unidade	25	R$0,99	R$24,75
64	Pente de plástico com cabo tamanho médio	Unidade	25	R$1,29	R$32,25
65	Kit mangueira para gás flexível + registro, aprovado pelo imetro	Unidade	20	R$20,26	R$405,20
66	Pilha grande pacote com 2 unidades	Pacote	50	R$4,82	R$241,00
67	Pilha média pacote com 4 unidades	Pacote	80	R$5,47	R$437,60
68	Pilha palito pacote com 4 unidades	Pacote	80	R$6,22	R$497,60
69	Pregador de roupa de plástico pacote c/12 und	Pacote	90	R$1,84	R$165,60
70	Protetor solar fator 30 200 ml	Unidade	90	R$31,83	R$2.864,70
71	Protetor solar fator 50 200 ml	Unidade	85	R$53,96	R$4.586,60
72	Pomada para assadura 60 gramas . Nistatina + óxido de zinco	Unidade	180	R$17,60	R$3.168,00
73	Vassoura para jardim mínimo 18 dentes c/ cabo –rasteio	Unidade	20	R$18,00	R$360,00
74	Rodo de plástico para pia	Unidade	50	R$4,37	R$218,50
75	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 35 cm	Unidade	80	R$7,10	R$568,00
76	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 50 cm	Unidade	90	R$10,65	R$958,50
77	Rodo de plástico com cabo de madeira plastificado 60 cm	Unidade	100	R$12,77	R$1.277,00
78	Sabão em barra comum 200g	Fardo com 5	380	R$5,53	R$2.101,40
79	Sabão em pó 1 kg: de primeira qualidade. Composição: tensoativo, aniônico, alcalinizante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, alvejante e carga. Deve conter alquibenzeno, sufonato de sódio. Embalagem plástica de 1kg. Padrão de qualidade: ariel, ypê, surf.	Unidade	730	R$7,32	R$5.343,60
80	Sabonete 90g	Unidade	150	R$1,27	R$190,50
81	Sabonete infantil 90g	Fardo com 12	200	R$32,20	R$6.440,00
82	Sabonete líquido – 2l	Unidade	80	R$14,10	R$1.128,00
83	Saboneteira	Unidade	40	R$2,86	R$114,40
84	Pano de chão (alvejado, confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açucar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, into é, costurado internamento no avesso, no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Largura mínima de 42 cm, por face; comprimento mínimo de 70 cm; largura mínima da costura interna de 0,5 cm. Padrão de qualidade: portfio.	Unidade	850	R$4,58	R$3.893,00
85	Saco de lixo reforçado 200 litros	Pacote com 100	200	R$10,04	R$2.008,00
86	Saco de lixo 50 litros	Pacote com 10 unidades	1800	R$3,64	R$6.552,00
87	Saco de lixo 100 litros	Pacote com 5 unidades	2000	R$3,73	R$7.460,00
88	Saco de lixo 30 litros	Pacote com 10 unidades	1500	R$3,18	R$4.770,00
89	Gominha para cabelo (produzida para prender os cabelos em cores variadas, com 3 cm de diâmetro, cores variadas.	Unidade	100	R$0,70	R$70,00
90	Saco de lixo reforçado 100 litros	Rolo com 25 unidades	500	R$10,92	R$5.460,00

91	Saco de lixo reforçado 50 litros	Rolo com 50	300	R$10,58	R$3.174,00
92	Shampoo para cabelo infantilmin 350 ml	Unidade	210	R$11,09	R$2.328,90
93	Soda caústica em escamas 1kg	Unidade	80	R$18,31	R$1.464,80
94	Talco subgalato de bismuto + óxido de zinco 200g	Unidade	210	R$13,53	R$2.841,30
95	Touca descartável 19" (45x50cm) p/ cozinha	Fardo com 100	100	R$9,50	R$950,00
96	Vassoura de palha com cabo	Unidade	110	R$14,30	R$1.573,00
97	Vassoura piacava n° 3	Unidade	300	R$11,29	R$3.387,00
98	Vassoura com cerdas grandes de nyllon com cabo de madeira ou alumínio em acabamento de plástico tipo noviça	Unidade	80	R$11,21	R$896,80
99	Vassoura tipo gari - cepa de madeira 37,5cm - nove 54	Unidade	30	R$25,66	R$769,80
100	Pilha Pequena	PCT com 4	80	R$4,75	R$380,00
101	Hastes flexiveis c/ algodão nas pontas: tipo **cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	Caixa c/ 75	65	R$3,71	R$241,15
102	Lixeira de plástico redonda resistente com tampa, 50 litros e alças laterais. Cores variadas.	Unidade	35	R$32,96	R$1.153,60
103	Bota Galocha cano Longo Nº 37/38	Par	20	R$40,33	R$806,60
104	Bota Galocha cano Longo Nº 39/40	Par	20	R$40,33	R$806,60
105	Bota Galocha cano Longo Nº 41	Par	20	R$40,33	R$806,60
Valor Total					**R$327.121,85**

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **24/06/2019, as 09:00 horas**.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 05 junho de 2019.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EAFE2B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 041/19

Processo n.º: 141/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 041/19
Objeto: Registro de preços para locação, instalação e sanitário químico, para manutenção dos eventos no Município subdistritos e distritos.

VENCEDOR: PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME CÓDIGO: 6884

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (025977) SANITARIO 10 02 (P/DEFIC)-10D	10.0000	SV	1.500,0000	15.000,00	3.85	2
005 - (025979) SANITARIO 20 02(P/DEFIC)10D	10.0000	SV	2.400,0000	24.000,00	9.09	3
002 - (024428) SANITARIO 20 2 (P/DEFIC)-8D	5.0000	SV	16.500,0000	82.500,00	21.88	5
004 - (025978) SANITARIO 30 2(P/DEFIC) 10D	10.0000	SV	3.500,0000	35.000,00	8.85	2
001 - (024427) SANITARIO 30 2 (P/DEFIC)-5D	5.0000	SV	16.000,0000	80.000,00	16.67	10

TOTAL DO PARTICIPANTE PITTERSOM EVENTOS LTDA - ME 236.500,00

TOTAL DO PROCESSO: 236.500,00

Santa Bárbara, 05 de junho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DE5BEE20

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDTAL 27ª CAVALGADA

EDITAL CONCURSO DE MARCHA N° 01/2019

A **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA** torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do Regulamento do Concurso de Marcha 2019, regida em conformidade com a Lei 8666/93, Legislação Complementar e nos Termos do presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS:

1. Valorizar e fomentar a criação de cavalos;

2.Estabelecer novas amizades e cultivar as existentes entre os criadores de cavalo da região;
3.Promover a integração, o espírito participativo;
4.Fortalecer a economia do Município;
5.Incentivar a população do campo a gerar renda com criação de cavalos.
6.Oportunizar a prática da montaria;
7.Participar da Cavalgada.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA REALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

O Concurso de Marcha 2019 contará com uma Comissão de apoio formada por representantes das seguintes entidades:
Representantes da Prefeitura Municipal
Um Médico Veterinário
Juiz do Concurso

CLÁUSULA QUARTA:DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Data: 14 de Julho de 2019 (Domingo)
Horário de início às 10 horas
Local: Parque de Exposições "Adilson Melo"

CLÁUSULA QUINTA: DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas durante a cavalgada no centro da pista pelo proprietário do animal ou responsável, portando os documentos exigidos nas cláusulas sexta e sétima, mediante preenchimento de formulário padrão conforme anexo I.
Menores de 12 anos somente acompanhados de um responsável;

CLÁUSULA SEXTA:NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS:

Ficam instituídas as seguintes normas, de caráter obrigatório para todos os animais:

1.Os animais inscritos na categoria "registrados" deverão apresentar a documentação de registro ou de controle, no ato das inscrições, sem este documento o animal não poderá participar na categoria registrado.

2. Para as categorias Mangalarga Marchador e Campolina será exigido cópia do Registro do animal. O animal carimbado (registro) sem documentação, mesmo que ainda em nome do proprietário anterior não será admitido.

3. No caso da categoria Piquira somente será aceito para inscrição machos com até 1,30m e fêmeas com até 1,28m, medidos na cernelha.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO:

Ficam instituídas as seguintes normas, de caráter obrigatório para todos os sócios:

1. Apresentar documentação de propriedade do animal, GTA, Exame de Mormo, Exame de AIE; Atestado de Influenza e Atestado de Saúde exigência do IMA;
2. Para participar na categoria Mirim o apresentador deverá apresentar comprovação de idade inferior à 12 anos.

CLÁUSULA OITAVA: DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE:

O participante será desligado da Cavalgada nos seguintes casos:

1.Quando faltar ao respeito aos juízes e/ou membros da comissão organizadora;
2.Quando não usar o colete durante as provas;
3.Quando deixar de proceder com lealdade e/ou boa-fé, quer por seus atos, quer pelos atos de seus representantes ou indicados, quer por suas declarações;
4.Quando infringir as normas da Cavalgada.

Parágrafo Único: O julgamento da irregularidade noticiada será precedido de apresentação de defesa prévia oral pelo participante e o resultado por deliberação da Comissão, por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA NONA: - CATEGORIAS, SEQUÊNCIA DE JULGAMENTO E TEMPO DAS PROVAS:

1.Cavalos Campolina (Registrados ou Controlados) - 15 + 15 min.
2. Éguas Campolina (Registradas ou Controladas) - 15 + 15 min.
3. Cavalos Mangalarga Marchador (Registrados ou Controlados) - 15 + 15 min.
4. Éguas Mangalarga Marchador (Registradas ou Controladas) - 15 + 15 min.
5. Cavalos e Éguas Mangalarga Paulista - 15 + 15 min.
6. Cavalos e Éguas Piquira – 15 + 15 min.
7. Cavalos Sem Registro - 15 + 15 min.

8. Éguas sem Registro - 15 + 15 min.
9. Marcha Picada - Macho e Fêmea (com ou sem registro) - 15 + 15 min.
11. Muar fêmea
12. Muar macho
13. Mirim - até 12 anos completos, 01 (um) dia antes de completar 13 anos, (data base a 1ª etapa) com apresentação de documentos - 10 + 10 min.
14. Amazonas - 15 + 15 min.
15. Campeão dos Campeões e Reservado Campeão

CLÁUSULA DÉCIMA: PREMIAÇÃO

Serão premiados com troféus em cada categoria o 1º, 2º, 3º 4º e 5º lugares, itens 1 ao 12, exceto a categorias: Mirim e Amazonas, item 13 e 14, e Campeão dos Campeões e Reservado Campeão, item 15.

1 - Divisão dos Prêmios no Final da Copa:
1º lugar - R$450,00
2º lugar - R$350,00
3º lugar - R$250,00
4º lugar - R$200,00
5º lugar - R$150,00

2 - A premiação para a categoria Mirim e Amazonas será assim distribuída:

1º lugar - R$350,00
2º lugar - R$250,00
3º lugar – R$200,00

3 - Campeão dos Campeões e Reservado Campeão

Campeão dos Campeões R$3.200,00
Reservado campeão R$2.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo Juiz do Concurso, devidamente habilitado, conforme critérios técnicos, as quais serão apresentados e anunciados os resultados após cada categoria julgada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer acidente que vier a acontecer e nem pelo extravio de qualquer bem dos participantes.
2. É obrigatória a observância dos horários determinados pela comissão para as apresentações, bem como o roteiro da cavalgada.
3. Qualquer participante que descumprir este regulamento ou desacatar as decisões da Comissão poderá, a critério desta, ser excluída da cavalgada.
4. Os casos omissos neste regulamento, bem como eventuais dúvidas surgidas durante a realização do evento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
8. Em caso de chuva, a cavalgada acontecerá da mesma forma.
9. Uma ambulância estará de sobre aviso durante o evento.
10. Os animais deverão estar em dia com as vacinas e ter o GTA, para poder participar do evento;
11. As informações serão prestadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, pelo telefone- 031 38322458 ou pelo e-mail simsantabarbara@gmail.com.

Santa Bárbara, 05 de Junho de 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - 27ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA | JULHO DE 2019						
NOME:						
CPF:		CIDADE/UF:				
CONTATOS:		COLETE(S):				
INSCRIÇÕES DE ANIMAIS POR CATEGORIA						
(X)	**CATEGORIA**	**QUANTIDADE (X)**				
	PIQUIRA MACHO E FEMEA	01	02	03	04	05
	MARCHA PICADA - MACHO E FEMEA	01	02	03	04	05
	CAVALO CAMPOLINA	01	02	03	04	05
	CAVALO MAGALARGA MARCHADOR	01	02	03	04	05
	CAVALO SEM REGISTRO (COMUM)	01	02	03	04	05
	CAVALO MANGALARGA PAULISTA	01	02	03	04	05
	ÉGUA MANGALARGA PAULISTA	01	02	03	04	05
	ÉGUA CAMPOLINA	01	02	03	04	05
	ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR	01	02	03	04	05
	ÉGUA SEM REGISTRO	01	02	03	04	05
	MULA	01	02	03	04	05
	BURRO	01	02	03	04	05
	MIRIM	01	02	03	04	05
	AMAZONAS	01	02	03	04	05

_____
Assinatura

Santa Bárbara, ____ de julho de 2019.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:D97B73DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 019/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial A: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para uso na Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Simão Pereira-MG, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Produtos da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art 61 da Lei Federal 8666/93

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGUA MINERAL NATURAL, acondicionada em galão de 20 litros, com tampa de pressão e lacre inviolável. Atendendo as legislações em vigor ao produto e com validade minima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	SERRA	GARRAFÃO	1000	11,90	11900,00
ALFACE CRESPA OU LISA, in natura: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	PÉS	1150	1,55	1782,50
AMIDO DE MILHO 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PACHA	PCT	20	2,88	57,60
BANANA DO TIPO NANICA, com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e odores estranhos.	CEASA	KG	800	2,50	2000,00
BANANA TIPO PRATA, em pencas, tamanho uniforme, bem desenvolvidas, sem danos físicos, amassadas, com manchas pretas	CEASA	KG	2700	2,90	7830,00
BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	2300	1,90	4370,00
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO Classificação/ características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente, podendo conter glúten e traços de castanha de caju, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g), não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Embalagem: bandejas plásticas com 06 unidades. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PULSI	UNID	5200	2,55	13260,00
BETERRABA - hortifrutti sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	CEASA	KG	2750	2,85	7837,50
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	KERUS	PCT	1400	3,99	5586,00
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, pacote 330g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	KERUS	PCT	1400	3,99	5586,00
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, recheio de goiaba, produto fresco, de qualidade, sabor e textura agradáveis. Embalagem contendo identificação do produto, as informações nutricionais, ingredientes e validade.	DA CASA	KG	80	19,90	1592,00
BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA integro/crocante produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais sem conservantes, corantes e outros aditivos. a embalagem deve ser c/plastico atoxico e transparente, indicando o peso , a data de validade e os ingredientes descritos	DA CASA	KG	55	19,90	1094,50
BISCOITO ZERO LACTOSE, tipo sequilhos ou rosca, pacote com 500 gr, o produto deverá apresentar validade de 90 dias a partir da data da entrega ao requisitante, acondicionada em embalagem própria do fabricante hermeticamente fechada.	BEL	PCT	200	4,80	960,00
BOLO confeitado com recheio de doce de leite e cobertura de chantilly, o produto deverá estar fresco bolo de festa	DA CASA	KG	650	27,00	17550,00
BOLO DE BANANA, o produto deverá esta fresco para uso mediato e imediato, devendo ser embalado em sacos plásticos transparente, contendo a data de fabricação e validade.	DA CASA	KG	390	20,00	7800,00
BROA DE FUBA- integro/crocante produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais sem conservantes, corantes e outros aditivos. Embalagem deve ser plástica atóxica e transparente, indicando o peso a da de validade e os ingredientes.	DA CASA	KG	700	15,10	10570,00
BROCOLIS ramoso, fresco com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e maço com no minimo 250g	CEASA	MAÇO	490	1,90	931,00
CANJICA DE MILHO, AMARELO Tipo 1. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Informação Nutricional: Valor Calórico: 160Kcal; Carboidratos: 32g; Proteínas: 4g; Gorduras Totais: 2g; Gorduras Saturadas: 0g; Colesterol: 0g; Fibra Alimentar: 1g; Cálcio: 9mg; Ferro: 1,62mg; Sódio: 0g. Pacote com 500 gramas.	PACHA	PCT	140	1,25	175,00
COUVE FLOR, fresca, integras, coloração e tamanho uniformes peso aproximado de 1 kg, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha, vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos o produto deverá estar isento de substância terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão estar presentes	ceasa	unid	660	4,40	2904,00

IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID, PESO TOTAL 360 G, sem glúten, ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	APRECIARE	BJ	120	6,80	816,00
LINGÜIÇA DE FRANGO – sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	RIVELLI	KG	1200	14,90	17880,00
LINGÜIÇA PURA – suína, sem pimenta, resfriada, com prazo de validade impressa na embalagem com no mínimo 3 meses da data da entrega.	CIA CARNE	KG	2900	10,90	31610,00
MELANCIA FRESCA IN NATURA - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	440	2,40	1056,00
MORANGO BANDEJA 300G, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo. MORANGO BANDEJA 300G, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo.	CEASA	UNID	100	5,15	515,00
PAO DE FORMA INTEGRAL – embalagem com 500 gr, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Qualidade de referência: pullman, plusvita, panco	DA CASA	PCT	130	5,70	741,00
PÃO DE HAMBÚRGUER, pacote de 500g com 12 unidades de aproximadamente 41,6 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépoticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	100	5,92	592,00
PÃO DE HAMBÚRGUER, pacote de 500g com 6 unidades de aproximadamente 83,3 g em cada pacote, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépoticas anormais. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	DA CASA	PCT	300	5,35	1605,00
PÃO DOCE COM CREME UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea com creme de confeiteiro. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	6000	0,71	4260,00
PÃO FRANCÊS, peso Unit. 50g (aproximado) formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos, resistentes e transparentes, produto íntegro com validade de 24 horas após a entrega.	DA CASA	KG	1000	11,80	11800,00
REPOLHO BRANCO - sem as folhas externas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	CEASA	KG	750	2,45	1837,50
REPOLHO ROXO, especificação: sem as folhas externas, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	CEASA	KG	100	3,95	395,00
SANDUÍCHE MISTO- pão de sal ou carequinha de 30 a 50 g , contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de muçarela, com aproximadamente 30g por fatia, o produto deverá estar fresco para o consumo imediato.	DA CASA	UNID	12000	4,20	50400,00
SORVETE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET) 1l, massa aerada obtida a partir de leite, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	KIBOM	UNID	6	21,00	126,00
TOMATE, especificação deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes).	CEASA	KG	3450	4,48	15456,00
UVA ITÁLIA, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo, sabor adocicado.	CEASA	KG	40	12,15	486,00

Valor Total Adjudicado R$ 243.361,60 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

3B COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 30.703.806/0001-07

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARNE SUÍNA, pernil sem osso, fresca/resfriada e própria para consumo, validade de no minimo 90 dias da entrega, apresentação resfriado, temperatura de entrega aproxim. entre - 1,5 a 7º c. carne suína, penil	SAUDALI SIF:162	KG	250	10,59	2647,50
FRANGO – TIPO COXA E SOBRECOXA, carne de frango, limpa, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	PIF-PAF SIF: 92	KG	1350	6,70	9045,00
FRANGO-TIPO FILE DE PEITO: carne de frango, limpa, sem ossos, podendo ser embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento. FRANGO - TIPO FILE DE PEITO SEM OSSOS	PIF-PAF SIF: 92	KG	1800	12,70	22860,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.552,50(trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ROTA 393 ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.808.966/0001-83

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	SVILI	UNID	20	6,95	139,00
ALHO COMPACTO E FIRME, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas;não estarem golpeadas e danificadas por sem quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes	CEASA	KG	350	10,79	3776,50
ALIMENTO EM PÓ INSTANTANEO SABOR MORANGO para ser dissolvido no leite 400g, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APTI	UNID	200	4,35	870,00
AZEITE EXTRA VIRGEM embalado em vidro de cor escura 500ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	OLIVEIRAS DO CO	UNID	50	10,55	527,50
BATATA PALHA Embl 1 KG. Valor energético 482 Kcal, carboidratos 36 gr, proteínas 4,7 g, gorduras totais 35g , gorduras saturadas 18 gr, gorduras trans não contem, fibra alimentar 8,5 gr , sódio 8,5 gr. Embalagem com Prazo de Validade superior a 120 dias, da data de entrega.	1000	PCT	720	12,50	9000,00
BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM TETRA PCK 200ML COM CANUDO - Produto composto a base de cacau em pó, embalagem tetra pack de 200 ml o canudo é acoplado a embalagem CHOCOLATINHO	TREVINHO	CX	2000	0,63	1260,00
BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G , INGREDIENTE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonila, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	NAGA	PCT	790	2,99	2362,10
BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, fresco e crocante, embl 400g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados.	RACINE	PCT	1000	2,80	2800,00
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	CASAREDO	PCT	3000	3,59	10770,00
BISCOITO TIPO MAIZENA. Com prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Informação Nutricional: Valor calórico: 113kcal; Carboidratos: 22g; Proteínas: 2,6g; Gorduras totais: 2,6g; Gorduras saturadas: 1,2g; Gorduras trans.: não consta; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 112mg. Pacotes com 400 gramas	RACINE	PCT	2450	2,80	6860,00
CANELA EM CASCA imatura embalagem: pacote com no mínimo 20 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	ROÇA	PCT	40	2,35	94,00
CANELA EM PÓ. Embalagem: embl com no mínimo 35 g, prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	ROÇA	PCT	50	2,95	147,50
CRAVO DA ÍNDIA: Cravo da índia; de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, impurezas, s grãos e sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico, transparente, atóxico; pesando 50g.	ROÇA	UNID	35	1,95	68,25
CREME DE LEITE UHT CAIXA DE 1 LT contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	OUROLAC	UNID	150	10,98	1647,00
EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Informação Nutricional: Valor energético: 16Kcal; Carboidratos: 3,0g; Proteínas: 0,8g; Gorduras totais: não consta; Gorduras saturadas: não consta; Gordura trans: não consta; Fibra Alimentar: 1,1g; Sódio: 115mg. Não contem glúten. Caixinha de no mínimo 340gr.	DEZ	UNID	1000	1,45	1450,00
FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	PACHÁ	PCT	280	2,89	809,20
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, aspecto brilhoso, liso. Composto por grãos inteiros, estar acondicionado em embalagem contendo 01 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Validade de 90 dias da data da entrega.	MACIO	KG	1500	3,89	5835,00
LARANJA PERA DE TAMANHO MÉDIO, fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor e conformação uniformes, desenvolvida e madura. Não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Coloração amareladas, não apresentar cor vermelha.	CEASA	KG	5000	2,25	11250,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO Rico em vitamina A, vitamina D, sem açúcar. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional: Valor calórico: 123 Kcal; Carboidratos: 7g; Proteínas: 11g; Gorduras Totais: 1,3g; Gorduras saturadas: 3g; Gorduras trans: 0g; Fibra Alimentar: 20g; Cálcio: 0g; Ferro: 0g; Sódio: 0g. Pacote com 400 gramas.	DANKY	UNID	290	8,25	2392,50
LEITE UHT INTEGRAL, embl de 1 L Tetra Pack, prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega, informações nutricionais que deverá ser no mínimo de: Valor Energético 113 Kcal, Carboidratos 8,8g, proteínas 6g, gordura totais 6 g, gordura saturada 4g, gordura trans: 0g, Fibras Alimentar: 0g, Sódio: 138mg, Cálcio: 230mg	IBITURUNA	LT	6000	3,18	19080,00
MAÇÃ GALA/ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	KG	9600	3,98	38208,00
MAIONESE - potes de 3,0 kg a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. Não poderá ser adicionada de corantes, deverá conter a data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega ao demandante- embalagem de 3,0 kg	LANCHEIRO	POTE	190	11,65	2213,50
MAIONESE TRADICIONAL, embl 500 g, composição do minima do produto: a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. Não poderá ser adicionada de corantes, deverá conter a data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 3 meses da entrega ao demandante, qualidade de referência: hellmann`s , soya , liza ou de qualidade superior ou semelhante maionese tradicional 500 gr.	QUERO	UNID	290	3,15	913,50
MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	SERRA NORTE	UNID	250	19,50	4875,00
MINI BOLO INDUSTRIALIZADO, 40G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	REANATA	UNID	1000	0,88	880,00
MOSTARDA: Composto de vinagre, óleo. Açúcar, sal e outras substanciam permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, 400g.	LANCHEIRO	UNID	300	5,95	1785,00
OLEO DE SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM 900 ML.	COCAMAR	UNID	1200	3,48	4176,00

ORÉGANO - embalagem fechada, indicando o prazo de validade. pct 10g, devera ser constituída folhas de espécimes vegetais , genuínas, sãs , limpas e segas , cor verde pardacenta , cheiro e sabor característico.	DA ROÇA	PCT	170	2,15	365,50
OVOS DE GALINHA, fresco, tipo especial, branco de 55 a 60gr de peso por unidade, conforme data de classificação - de no máximo 7 dias de cada entrega. Embalagem de papelão deve apresentar rótulo e especificação, com data de fabricação e de validade. obs.: validade: de no mínimo 20 dias a partir da data da entrega.	SÉTIMO CÉU	DZ	850	3,97	3374,50
PÃO BISNAGUINHA, pacote 300g, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TRIGO VITA	PCT	500	3,89	1945,00
PÃO DE FORMA pacote com 500g, massa leve, fatiado, isento de bolor, contendo 10 fatias por embalagem. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TRIGO VITA	PCT	740	3,89	2878,60
PÃO HOT DOG UNIDADE DE 30G, boa qualidade com miolo branco e casca dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais.	DA CASA	UNID	12000	0,49	5880,00
PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. de 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, puro. pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, apresentar para cada 500 g um rendimento igual ou superior a 14 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Apresentar selo de pureza abic. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no ministério da saúde. - referência de qualidade: três corações, pilão, caboclo e Odebrecht **OBS: Apesar de na unidade constar como KG o pedido será por pacote de 500gr.**	SUL DE MINAS	KG	1050	7,05	7402,50
SAL REFINADO IODADO embalagem de 1kg especificação minima do produtos: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado - pct com 1 kg	GARÇA	PCT	350	1,12	392,00
SUCO DE FRUTA 100% NATURAL, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior; SUCO DE FRUTA 100% NATURAL	DA FRUTA	CX	400	3,99	1596,00
VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g. prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	TOSCANO	FR	60	1,98	118,80
VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g. prazo mínimo de validade:180 dias embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	TOSCANO	FR	60	2,55	153,00

Valor Total Adjudicado R$ 158.295,45 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CEREAIS BRAMIL LTDA FL01 - CNPJ: 32.296.378/0006-85

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABACAXI PÉROLA OU HAVIA, condição minima do produto: deverá estar fresco com aroma e cor pertinente, os pêndulos firmes, peso aproximado dos frutos entre 1,50 a 1,800 kg, casca e poupa intactas.	IN NATURA	UNID	900	4,20	3780,00
ABÓBORA JAPONESA, produto integro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Ponto de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	100	3,50	350,00
ABOBORA MORANGA - MADURA, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.	IN NATURA	KG	1050	2,40	2520,00
ABOBRINHA - Abobrinha Menina Verde, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	IN NATURA	KG	400	2,90	1160,00
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) 210 g, contendo edulcorantes sacarina, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	LINEA	PCT	80	11,80	944,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, embl 400g, podendo ser em pote ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. a embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de90 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	MIL	UNID	1500	2,40	3600,00
ACHOCOLATADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	APTI	PCT	80	4,50	360,00
AÇÚCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto., embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	BOM CHEF	PCT	850	9,00	7650,00
AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj.	GUARANI	KG	200	1,82	364,00
ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO 100 ML. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ASSUGRIM	UNID	80	2,50	200,00
AGRIÃO - HORTIFRUTTI AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E /OU MECÂNICOS DECORRENTE DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	IN NATURA	MOLHOS	400	1,99	796,00
AMENDOIM (CRU)– TIPO 1 - Características do produto: Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	PACHA	PCT	200	5,20	1040,00
AMENDOIM TORRADO E MOIDO, Embl de 500G, embalagem primária, própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PACHA	PCT	150	4,99	748,50
ARROZ BENEFICIADO EMBL 5KG, tipo 1, longo e fino composto por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. a embalagem deverá ser de polipropileno transparente, original de fábrica.	COTRISUL	PCT	1400	10,99	15386,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de	YOKI	PCT	100	2,19	219,00

validade 180 dias a contar a partir da data de entrega.					
AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos, embalagem com 500 ml.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUINTA LUSITANA	UNID	50	8,42	421,00
AZEITONA VERDE- com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Frasco 500g.	VALE FERTIL	POTE	190	7,95	1510,50
BATATA BAROA padrão extra a, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	95	7,60	722,00
BATATA INGLESA, o produto deverá :apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos rachaduras, perfurações e cortes). Condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana, sem apresentar deformidade e deteriorados e sem ataque de pragas ou doenças.	IN NATURA	KG	4200	2,69	11298,00
BIFE DE HAMBÚRGUER,- composição :de carne bovina congelada. Produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, cada unidade com aproximadamente (+/-) 42 g cada. Validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	SEARA	UNID	1890	0,85	1606,50
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. embalado em pacote resistente de plástico de 200 g. validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega	AYMORE	PCT	840	1,99	1671,60
CALDO DE GALINHA (CX C/ 6 UN) CALDO DE GALINHA; em tablete, cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. (Cx. c/ 6 unidades).	MAGGI	UNID	250	1,10	275,00
CANJICA DE MILHO BRANCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	PCT	230	1,69	388,70
CARNE BOVINA FRESCA: ACEM OU PATINHO, (SEM CARNES ESTRANHAS, SEBOS OU EXCESSO DE GORDURA) DEVERÁ SER ENTREGUE MOÍDA- Especificações: (carne magra) matéria prima: recortes de acém ou patinho - moído; deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Deverá ser transportada à temperatura entre -12º e -18º c (graus negativos). Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio e sabor próprio CARNE ACÉM OU PATINHO MOIDO.	FRIPAI	KG	1800	13,20	23760,00
CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FRIPAI	KG	2000	14,20	28400,00
CARNE NUGGETS DE FRANGO :Pedaços pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	MIL	KG	700	14,90	10430,00
CARNE PEITO DE BOI em pedaços, Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18ºC, refrigeradas 6ºC) respeitando-se as características organolépticas próprias. Deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	FRIPAY	KG	350	14,20	4970,00
CARNE SECA (CHARQUE) ponta de agulha, com cor sabor e odor característico de do produto de boa qualidade, embalada a vácuo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	FRINENSE	KG	1600	18,50	29600,00
CARNE SUÍNA COSTELINHA, congelada, com osso, temperatura de entrega -18°c. prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	FRICAL	KG	265	14,90	3948,50
CATCHUP - Embalagem: frasco com 400g data de fabricação e prazo de validade de 120 dias da data da entrega, especificação Polpa de Tomate, Açúcar, Vinagre, Sal, Condimentos. Espessante: Amido, Acidulante: Ácido Cítrico, Corantes Naturais: Caramelo e Carmim, Conservante: Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten.	PRAMESA	FR	280	3,49	977,20
CEBOLA, deverá apresentar-se compacta firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar desformados, estar sem ataques de pragas e doenças	IN NATURA	KG	1100	3,90	4290,00
CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno), deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.	IN NATURA	KG	1900	3,80	7220,00
CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO enriquecido com vitaminas e minerais com probióticos pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MUCILON	UNID	60	6,80	408,00
CEREAL MATINAL Embl 730G, Composição: Milho, Açúcar, Malte, Sal, Ácido Ascórbico e Ascorbato de Sódio (Vitamina C), Niacina, Ferro Reduzido (Ferro), Óxido de Zinco (Zinco), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Maltodextrina, Cianocobalamina (Vitamina B12), Colecalciferol (Vitamina D), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Mononitrato de Tiamina (Vitamina B1), Riboflavina (Vitamina B2) e Folacina (Ácido Fólico). Tipo: Sucrilhos Cereal MatinaL Embl 730g	KELLOGGS	UNID	120	20,00	2400,00
CHEIRO VERDE, (MOLHO), com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Peso médio de 150 g p/molho.	IN NATURA	MOLHOS	3400	1,90	6460,00
CHUCHU, COLORAÇÃO uniforme, sem manchas, bem desenvolvido, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	KG	1150	1,99	2288,50
COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO, pct com 100 gr prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	MIL	UNID	250	1,85	462,50
COUVE MANTEIGA IN NATURA - molho/maço contendo no minimo 10 folhas. Couve manteiga in natura	IN NATURA	MAÇO	830	1,90	1577,00
CREME DE LEITE UHT CAIXA 200G, contendo no mínimo 20% de gordura em embalagem longa vida, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	QUATA	UNID	200	2,40	480,00
ERVILHA Ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteira). Características: cor apropriada o produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados, Prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Informações nutricionais: Valor calórico: 12kcal; Carboidratos: 2,14g; Proteínas: 0,74g: Gorduras totais: 0,06g: Gorduras saturadas: 0g: Fibra alimentar: 0,82g; Sódio: 59,2g – embl de 200gr.	PREDILECTA	UNID	1200	1,50	1800,00
ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 500G aproximadamente.	IN NATURA	MOLHOS	200	1,50	300,00
FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg), validade de no mínimo 90 dias da data da entrega.	ROCHA	PCT	750	2,50	1875,00
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO EMBL 1 KG, deverá estar em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com	MIL	KG	120	2,80	336,00

polietileno.					
FARINHA ENRIQUECIDA com vitaminas embl 400 gr, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas (tipo láctea). Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, cada. Prazo de validade mínimo 90 dias meses a contar a partir da data de entrega. Farinha tipo láctea	NESTLE	PCT	300	8,50	2550,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. (LATA 250 G), Validade de 90 dias da data da entrega.	ROYAL	UNID	25	5,99	149,75
FILÉ (POSTAS) DE CAÇÃO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.	PLANALTO	KG	250	23,00	5750,00
FUBÁ DE MILHO 1 kg TIPO MIMOSO, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	PCT	200	1,69	338,00
GELATINA EM PÓ 25 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (DIET), contendo edulcorantes artificiais sacarinas sódicas, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega	ROYAL	UNID	20	1,85	37,00
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, mínimo 25G embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega. GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS	SOL	UNID	300	0,84	252,00
GOIABADA EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PREDILECTA	KG	200	6,50	1300,00
INHAME EXTRA - hortifrúti selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA	KG	900	3,30	2970,00
IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), ingredientes: leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango, e fermento lácteo, edulcorantes sucralose e/ou sacarina e ciclamato e/ou acessulfame de potássio. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	BJ	200	5,49	1098,00
LARANJA SERRA D'ÁGUA - tamanho médio.deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho médio, cor e conformação uniformes. a fruta devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	IN NATURA	KG	1200	2,99	3588,00
LEITE CONDENSADO EMBL COM 395 G - composição à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, deverá estar acondicionado em caixa tipo tetra pack ou lata sem amassados ou enferrujadas, com prazo de validade de até 90 dias da data da entrega.	TRIANGULO MINEI	CX	435	3,69	1605,15
LEITE DE COCO (500 ML) :embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	NORDESTE	UNID	30	5,15	154,50
LEITE DE COCO VIDRO DE 200 ml, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	100	2,50	250,00
LEITE DE SOJA, BEBIDA À BASE DE SOJA ORIGINAL UHT 1 L, pronto para o consumo, enriquecido com cálcio, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ADES	LT	200	5,99	1198,00
LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, líquido, contendo a enzima lactase na composição, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	ITAMBE	LT	350	5,49	1921,50
LEITE UHT DESNATADO- acondicionado em embl. TETRA PACK, contendo a data de fabricação e o vencimento que não poderá ser inferior a 60 dias da data da entrega do produto. LEITE UHT DESNATADO	QUATA	LT	500	3,19	1595,00
LIMÃO TIPO GALEGO, fresco com 60 a 70% de maturação climatizado, cor e cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento e enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte.	IN NATURA	KG	60	2,99	179,40
LINGÜIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, GROSSA.	SEARA	KG	120	13,50	1620,00
LOURO, folhas desidratadas, pacote 3g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	IN NATURA	UNID	300	1,50	450,00
MACARRÃO COM OVOS Tipo Espaguete. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	MIL	PCT	700	1,89	1323,00
MACARRÃO COM OVOS. Tipo Parafuso. Prazo de validade não inferior 90 dias da data de entrega. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: Valor energético: 352Kcal; Carboidratos: 76g; Proteínas: 12g; Gordura totais: não consta; Gordura Saturada: não consta; Gordura trans: não gosta; Fibra Alimentar: 1,5g; Sódio: não consta. Pacote com 500 gramas.	MIL	PCT	400	1,99	796,00
MACARRÃO TIPO SOPA DE LETRINHAS MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500G, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	50	2,99	149,50
MAMÃO FORMOSA OU HAVAI in natura extra, apresentando maturação média polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	220	2,90	638,00
Mandioca, tamanho uniforme, interior branco, sem pontos pretos, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	290	2,38	690,20
MANGA PALMER, produto íntegro, sem danos mecânicos, picadas de insetos, sinais de apodrecimento, estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	200	3,29	658,00
MANGA TOMMY - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	IN NATURA	KG	180	3,29	592,20
MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	DORIANA	POTE	1400	3,90	5460,00
MASSA PARA PASTEL, tipo fresca, uso convencional - retangular, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente. Validade	MIL	PCT	220	4,20	924,00

minima de 90 dias da data da entrega.					
MELÃO, produto integro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Estado de maturação ideal para o consumo.	IN NATURA	KG	160	3,90	624,00
MEXERICA PONCAN, frutas firmes, casca lisa e brilhante, produto adocicado, sem lesões mecânicas ou causadas por insetos, sem sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	300	2,50	750,00
MILHO DE PIPOCA, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	170	1,39	236,30
MILHO VERDE EM CONSERVA, Peso Liquido 280g, Peso Drenado 200g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	PREDILECTA	UNID	1200	1,70	2040,00
MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, modo de preparo, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	REGINA	UNID	150	2,99	448,50
NECTAR DE LARANJA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE MARACUJÁ UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	YUMMY	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE PESSEGO UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
NECTAR DE UVA UHT 1L, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BELA ISCHIA	LT	100	3,19	319,00
OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA 15% frasco com 500 ml	MARIA	UNID	380	7,40	2812,00
PEPINO, tamanho graúdo: sem partes murchas, tamanho e coloração uniformes, típicos, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica	IN NATURA	KG	620	2,50	1550,00
PÊRA WILIAMS, frutas de tamanho médio, casca lisa, sem lesões mecânicas ou sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	830	9,30	7719,00
PIMENTÃO VERDE, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando.	IN NATURA	KG	350	3,50	1225,00
POLPA CONGELADA DE ABACAXI, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE ACEROLA, pacote de 400 g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE GOIABA, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE GRAVIOLA, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE MANGA, pacote com 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	7,90	4740,00
POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, pacote de 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	9,90	5940,00
POLPA CONGELADA DE MORANGO, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	8,90	5340,00
POLPA CONGELADA DE PÊSSEGO, pacote 400g, produto não fermentado, não alcoólico, isento de glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, rendimento lote e validade.	MAIS FRUTA	UNID	600	8,50	5100,00
PRESUNTO FATIADO-deverá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega	COGRAN	KG	240	16,90	4056,00
QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G , validade de 90 dias da data da entrega;	VIGOR	PCT	430	4,70	2021,00
QUEIJO TIPO MUÇARELA, fatiada (em fatias médias), em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	MULLER	KG	250	21,90	5475,00
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, produto fresco, ingredientes; leite de vaca pasteurizado 35 de gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural.	MULLER	KG	100	25,00	2500,00
QUIABO IN NATURA, tamanho uniforme, coloração característica do produto (verde), firme e compacta, sem partes murchas, devendo ser graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	720	5,80	4176,00
REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	300	3,99	1197,00
REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 220G, ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, enzima lactasse. Acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	ITAMBE	UNID	80	8,50	680,00
SALSICHA TIPO HOT DOG- especificação: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Produto congelado. Embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	MANA	KG	835	5,99	5001,65
SORVETE SABORES VARIADOS pote 140ml massa aerada obtida a partir de leite, açúcar. Gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante mono e diglicerídeos de ac. graxos, espessantes carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar. embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	MIL	UNID	1200	2,25	2700,00
TOUCINHO DEFUMADO (BACON): Produto elaborado a partir da costela suína (Parte Gorda), curado e defumado, embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de validade, empacotadas a vácuo.	COGRAN	KG	200	16,05	3210,00
TRIGO PARA KIBE, pacote 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação	MIL	UNID	50	2,09	104,50

nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.					
VAGEM - hortifrúti sem danificações físicas, casca integra sem quebradiços, coloração própria.	IN NATURA	KG	580	3,99	2314,20
VINAGRE DE ÁLCOOL EMBL 750ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	MIL	UNID	100	1,99	199,00

Valor Total Adjudicado R$ 319.625,85(trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Simão Pereira, 31 de Maio de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:919C34B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

1º TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, sob o CNPJ n.º 18.404.780/0001-09, com sede no endereço Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, na Cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Civis, **Sr. Gerson Monteiro Metzker**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 218.116.366-91 e Cédula de Identidade: M-945.445 SSP/MG, residente e domiciliado em Teófilo Otoni/MG, conforme atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e como representante da empresa CONTRATADA, o Sr. Cristian Campos Nunes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº. 108.065.466-62 e Cédula de Identidade: MG-17.975.349 SSP/MG, residente e domiciliado à Travessa Ema Kind, 54 – Bairro Grão Pará, Teófilo Otoni/MG, conforme prerrogativas atribuídas via cópia de Procuração anexa aos autos, denominando-se as partes, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem ***alterar*** o Contrato nº. 017/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de reparação de manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com maior desconto nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela SUDECAP-BH/MG (Tabela não desonerada com acréscimo de BDI 24,23% conforme SETOP-MG), firmado entre as partes, através do Processo Licitatório nº 021/2019, gerado pelo Pregão Presencial por SRP nº 009/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e do posterior Processo Administrativo de Adesão nº 02/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**,** pós anuências da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/2019: Construtora Alicerce Ltda, que gerou o Contrato nº 017/2019 assinado em 02 de abril de 2019 por ambas as partes, resolvem alterar o Contrato supra, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui objeto deste instrumento de Termo Aditivo o acréscimo e a alteração da especificação dos itens constantes na Tabela de Serviços sem a alteração do valor inicial do Contrato nº. 017/2019, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e, em conformidade com a justificativa da Secretaria Municipal de Obras Civis, anexa.

Cláusula Segunda – Do acréscimo e a alteração da especificação dos itens constantes na Tabela de Serviços
2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, haverá a modificação e acréscimo de itens dos serviços descritos na Tabela de Serviços, conforme quadros demonstrativos abaixo:

ITENS E VALOR INICIAL DO CONTRATO (PÓS ERRATA)
Onde se lê:

ITENS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI (24,23%)	TOTAL
CAPINADOR	COMPOSIÇÃO PMTO	H	65.120	R$ 11,36	R$ 14,11	R$ 919.007,82
OPERADOR DE ROÇADEIRA	SUDECAP 55.21.01	H	3.300	R$ 16,36	R$ 20,32	R$ 67.069,29
RETROESCAVADEIRA C/OPERADOR	SUDECAP 50.20.06	H	58	R$ 69,84	R$ 86,76	R$ 5.032,21
CAMINHÃO + MOTORISTA	COMPOSIÇÃO PMTO	MÊS	5	R$ 11.735,45	R$ 14.578,95	R$ 72.894,75
ÔNIBUS + MOTORISTA	COMPOSIÇÃO PMTO	MÊS	5	R$ 10.676,07	R$ 13.262,88	R$ 66.314,41
MOTOCICLETA 125	COMPOSIÇÃO PMTO	MÊS	5	R$ 648,37	R$ 805,47	R$ 4.027,35
ADMINISTRAÇÃO	COMPOSIÇÃO PMTO	MÊS	5	R$ 6.374,12	R$ 7.918,57	R$ 39.592,85
ENGENHEIRO CIVIL	COMPOSIÇÃO PMTO	H	360	R$ 37,80	R$ 46,96	R$ 16.905,22
TÉCNICO SEG TRABALHO	SUDECAP 55.15.05	H	350	R$ 24,88	R$ 30,91	R$ 10.817,95
ENCARREGADO	SUDECAP 55.10.33	H	1100	R$ 14,81	R$ 18,40	R$ 20.238,31
TOTAL						**R$ 1.221.900,15**

MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE ITENS DOS SERVIÇOS
Leia-se:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SUDECAP 55.10.88	SERVENTE	H	66440	R$ 11,18	R$ 13,89	R$ 742.799,20	R$ 922.851,60
SUDECAP 50.21.01	OPERADOR DE ROÇADEIRA	H	3300	R$ 14,90	R$ 18,51	R$ 49.170,00	R$ 61.083,00
SUDECAP 50.20.07	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L - (0,77M3) 75HP (4X2)	H	58	R$ 69,84	R$ 86,76	R$ 4.050,72	R$ 5.032,08
SUDECAP 01.09.03	ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETO	MÊS	5	R$ 612,91	R$ 761,42	R$ 3.064,55	R$ 3.807,10
SUDECAP 01.09.10	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MÊS	5	R$ 293,38	R$ 364,47	R$ 1.466,90	R$ 1.822,35
SUDECAP 55.10.33	ENCARREGADO	H	1100	R$ 12,50	R$ 15,53	R$ 13.750,00	R$ 17.083,00

SUDECAP 56.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR - PROJETO	H	460	R$ 55,79	R$ 69,31	R$ 25.663,40	R$ 31.882,60
SUDECAP 55.15.05	TÉCNICO EM SEGURANÇA	H	350	R$ 18,22	R$ 22,63	R$ 6.377,00	R$ 7.920,50
SUDECAP 50.10.68	CHP/CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE	H	850	R$ 69,63	R$ 86,50	R$ 59.185,50	R$ 73.525,00
SUDECAP 50.10.69	CHI/CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE	H	250	R$ 37,34	R$ 46,39	R$ 9.335,00	R$ 11.597,50
SUDECAP 50.10.68	CHP/CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE	H	850	R$ 69,63	R$ 86,50	R$ 59.185,50	R$ 73.525,00
SUDECAP 50.10.69	CHI/CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE	H	250	R$ 37,33	R$ 46,38	R$ 9.332,50	R$ 11.595,00
						R$ 974.047,77	**R$ 1.221.724,73**

2.2. Diante da necessidade da melhor adequação dos itens dos serviços descritos na planilha faz-se necessário a modificação das especificações dos mesmos para incluir e alterar quantitativos de modo que esta adequação atenda na integralidade o objeto bem como a planilha da SUDECAP.
2.3 Ressalta-se que a modificação solicitada não irá alterar o valor final contratado.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Estando, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Município de Teófilo Otoni, 08 de abril de 2019.

GERSON MONTEIRO METZKER	***CRISTIAN CAMPOS NUNES***
Secretário Municipal de Obras Civis	Engenheiro Civil / Procurador
Município de Teófilo Otoni/MG	Construtora Alicerce Ltda
Contratante	Contratada

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8245A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, as Erratas CMDCA nº 01/2019 e nº 02/2019; por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as inscrições preliminares **DEFERIDAS** para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, a saber:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇAO
1	SÉRGIO BRAGA DUARTE	DEFERIDA
2	DORALICE DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDA
3	ALEX DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
4	LARISSA GABRIELLY PERES	DEFERIDA
5	RENATA PEREIRA VICENTE ROSA	DEFERIDA
6	ZILMA MAGALHÃES GABRIEL	DEFERIDA
7	MARIANA AUGUSTA NUNES SOUZA GABRIEL	DEFERIDA
8	VÂNIA CRISTINA DE MORAIS	DEFERIDA
9	HELENA DE CASTRO	DEFERIDA
10	ANA MARIA REZENDE DE CASTRO	DEFERIDA
11	CLEUDIVAN PEREIRA DA SILVA MARQUES	DEFERIDA
12	CÁSSIA CRISTIANA DE OLIVEIRA LOPES	DEFERIDA
13	VANESSA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	DEFERIDA
14	IVONETE DE CARVALHO VICENTE BRAZ	DEFERIDA
15	JOSÉ MARIA DORNELAS	DEFERIDA
16	BRUNO DORNELES	DEFERIDA
17	GABRIEL FAGUNDES FERREIRA	DEFERIDA
18	EDNA MARA DE SOUZA MOTA	INDEFERIDA
19	GISELE NUNES DE JESUS	DEFERIDA
20	SARA BEATRIZ DOS SANTOS	DEFERIDA
21	ALAN CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDA
22	DANIELA DOS REIS PINHEIRO	DEFERIDA
23	ISADORA SOARES NONATO	DEFERIDA
24	THAÍS DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDA
25	EMERENCIANA DE DEUS LELIS SILVA MARTINS	DEFERIDA
26	EVERTON ALVES DA SILVA	DEFERIDA
27	JUSSARA DE ALMEIDA	INDEFERIDA
28	VANESSA APARECIDA DORNELAS	DEFERIDA

29	AMANDA PAULA CORREA	DEFERIDA
30	ALINE DOS REIS SILVA	DEFERIDA
31	ADÉLIA LARA ALVES	INDEFERIDA
32	EDNA SOARES CAIXETA	INDEFERIDA
33	TASSIANA TEZOLIN DORNELAS	DEFERIDA
34	THAÍS REGINA DOS SANTOS CARTONI	DEFERIDA
35	WESLEY BATISTA DA SILVA	INDEFERIDA
36	ANDREIA HELENA HUMBELINO	DEFERIDA
37	JAQUELINE DE FÁTIMA MARCOS DE PAULA	DEFERIDA
38	MARIA JOSÉ GONÇALVES COSTA	INDEFERIDA
39	JÉSSICA BOTELHO OLIVEIRA	DEFERIDA
40	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEGAS	DEFERIDA
41	KARINA CLÁUDIA FERNANDES	DEFERIDA
42	JÉSSICA SILVA SOARES	DEFERIDA
43	FABRICÍA KARINA DE SOUZA	DEFERIDA
44	WELITON RODRIGUES ALVES	DEFERIDA
45	KELLI CHRISTINA PEREIRA	INDEFERIDA
46	HELENA LUZIA DOS REIS	INDEFERIDA

Art. 2º - Ficam os candidatos desde já convocados para a segunda etapa do certame sendo que a Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 30 de Julho de 2019, com início às 08h no Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos, situado na Avenida José Maria de Alkimim, nº 398 – Centro, observadas as regras e condições estabelecidas no item 5 do Edital.
Art. 3º - O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.
Art. 4º - Os candidatos que tiveram as inscrições INDEFERIDAS deverão entrar em contato com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, no endereço Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1. 452 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Central dos Conselhos. Horário das 08h ás 11h e das 13h ás 17h.

Observação: Conforme cronograma do Edital o prazo para interposição de recursos, será nos dias 10 e 11 de junho de 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F290CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 74

DECRETO
Decreto No. 00074/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 23.549,60 (vinte e três mil , quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$500,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.113,60
Conta.....:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.600,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$6.121,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$650,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.135 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$2.210,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$800,00
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	1.226 - CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORT
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$9.755,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$800,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 23.549,60 (vinte e três mil , quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03- ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta.....:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.750,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$6.121,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.133 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$2.210,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	1.238 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CRAS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$350,00
Proj/Ativ.:	2.235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.468,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.700,00
Proj/Ativ.:	2.243 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$800,00
Proj/Ativ.:	2.247 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.237,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS

Valor.....:	R$1.113,60
Unid. Orc.:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.252 - MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENT
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$800,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 07 de maio de 2019

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:D20265C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 78

DECRETO
Decreto No. 00078/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 110.235,00 (cento e dez mil , duzentos e trinta e cinco reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.760,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$131,00
Conta.....:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Conta.....:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$28.473,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$17.190,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$594,00
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$298,00
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$2.805,00
Proj/Ativ.:	2.118 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Valor.....:	R$10.333,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.134 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$9.300,00
Proj/Ativ.:	2.135 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$23.800,00
Proj/Ativ.:	2.136 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$7.191,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.620,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$740,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 110.235,00 (cento e dez mil , duzentos e trinta e cinco reais), referente a anulação Parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03- ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta.....:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.891,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.110,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$892,00
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$7.974,00
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$1.500,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$4.000,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$15.549,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$1.305,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.133 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$19.791,00
Proj/Ativ.:	2.137 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEJA

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor.....:	R$20.500,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$28.473,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa..:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	2.207 - MANUT. BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROT. PATR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.510,00
Unid. Orc.:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.252 - MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENT
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$740,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 17 de maio de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:88DBCE76

